GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP

Brasília-DF, 09 de abril de 2020.

Senhor Secretário,

Em face da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e da decretação do estado de calamidade pública previsto pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus e da Portaria Ministerial nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus, os trabalhadores na saúde do Brasil transformaram-se no exército profissional de combate a pandemia, expostos ao contágio de forma intensiva. Contudo, a cada dia aumenta o número de médicos e enfermeiros, em todo o mundo que contraem a Covid-19.

Nos últimos dias, o Brasil registrou a morte de médicos e enfermeiros em várias regiões do Brasil, bem como, aumentou o absenteísmo na área causando preocupação, pois ainda nem atingimos o pico da pandemia e esses profissionais, juntamente com especialistas e auxiliares administrativos e operacionais atuam diretamente na linha de frente da assistência.

Considerando que essa Subsecretaria de Gestão de Pessoas é a área competente para cuidar da saúde ocupacional dos servidores, bem como, pela política de recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde do DF, já monitorando as possíveis baixas por contaminação com a COVID-19 e objetivando segurança para os profissionais não se tornarem focos de transmissão junto a seus familiares, em particular, os que residem com grupos de risco, durante a pandemia, sugerimos à alta gestão dessa SES articular ações para viabilizar o alojamento para os profissionais que estão em exercício no HRAN, a priori, por se tratar do hospital de referência do tratamento da COVID-19, podendo se estender a outras unidades de saúde que passarem a ser referência para o atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados com Coronavírus.

Com o acolhimento da sugestão, essa SUGEP fará o cadastramento dos servidores interessados, lotados no Hospital Regional da Asa Norte e que atendam as exigências para se inscreverem no programa de hospedagem proposto, a saber:

1) Servidores que residam com pessoas do grupo de risco que apresentam comorbidades que sejam fator de complicação em caso de contaminação ou sejam imunossuprimidos;

2) Servidores que residam com pessoas com mais de 60 anos de idade:

3) Servidores que prestam assistência direta aos pacientes suspeitos e/ou confirmados com o novo Coronavírus;

4) Que não esteja em nenhuma hipótese em teletrabalho.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Considera-se grupo de risco: idosos (acima de 60 anos); imunodeprimidos; crianças menores de 2 anos; gestantes; portadores de doenças crônicas graves como cardiopatias, hipertensão arterial severa, insuficiência renal, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), asma persistente moderada a grave, pneumopatias estruturais, doenças cerebrovasculares, anemia falciforme e diabéticos insulino-dependentes.

Considera-se imunodeprimidos aqueles portadores de morbidades que por si só ou, devido ao tratamento empregado, torne seu sistema imunológico deficiente de resposta adequada às doenças infectocontagiosas como: neutropenia; neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; HIV positivo e outras patologias que serão atestadas por junta médica pericial.

No HRAN temos um efetivo de 1587 (um mil, quinhentos e oitenta e sete) servidores, sendo que mais de 80% profissionais atuam na área assistencial direta ou complementar.

Diante do exposto, solicitamos gestões desse gabinete para articular soluções para essa possibilidade de proteção dos trabalhadores que fazem o enfrentamento direto, conforme deliberado em tratativas anteriores acerca de determinação do Exmo Senhor Governador nesse mesmo sentido.

Respeitosamente,

Silene Quitéria Almeida Dias

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2020, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38448054** código CRC= **624A7303**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SES/GAB

Brasília-DF, 09 de abril de 2020.

À SAIS

Senhor Subsecretário,

Em face das considerações tecidas pela Subsecretária de Gestão de Pessoas no Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP (38448054), área competente para cuidar da saúde ocupacional dos servidores e da política de recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde do DF, a qual defende ação estratégica consistente em viabilizar alojamento para os profissionais em atendimento de pacientes suspeitos e confirmados com Coronavírus, objetivando, principalmente, segurança para que estes não se tornem focos de transmissão junto a seus familiares, em particular, os que residem com grupos de risco, durante a pandemia.

Solicito manifestação desta pasta acerca dos desdobramentos / impactos na qualidade da assistência à população com vistas a subsidiar a implementação da referida medida.

Atenciosamente,

CARLA CHAVES PACHECO

Chefe de Gabinete / SES

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CHAVES PACHECO - Matr.1697045-4**, **Chefe de Gabinete**, em 09/04/2020, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38466252** código CRC= **5FF17BD9**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

(61)3348-6104

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

Despacho - SES/SAIS

Brasília-DF, 09 de abril de 2020.

À SES/GAB

Senhor Secretário,

Trata-se o presente de Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP (38448054) do qual requer gestão para articular possíveis soluções, com vistas a avaliar a possibilidade de proteção dos trabalhadores que fazem o enfrentamento direto ao COVID-19.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 40.509, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando que o Distrito Federal elaborou o Plano de Contingência Distrital, em fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

Considerando diversos registros mundiais e no Brasil de infecção e morte de profissionais assistenciais da saúde;

Considerando aumento do índice de absenteísmo dentre os profissionais de saúde da linha de frente ao combate ao COVID-19, conforme disposto em Memorando inaugural;

Considerando sugestão apresentada em Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP (38448054) quanto a viabilização de alojamento para profissionais em exercício de suas atribuições no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) hospital de referência no Distrito Federal para tratamento e diagnóstico de coronavirus;

Considerando que a proposta tem por finalidade a preservação da saúde ocupacional

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

dos servidores desta Secretaria de Saúde, bem como a medida tem por objetivo promover segurança para que os profissionais não sejam focos de transmissão junto a seus familiares, em particular, os que residem com grupos de risco, durante a pandemia;

Considerando os critérios para concessão do programa de alojamento a profissionais de saúde;

Nesse sentido, esta Subsecretaria aquiesce com a proposta inicialmente apresentada, haja vista que tal sugestão tem por objetivo a proteção dos profissionais de saúde, bem como sua concessão trará impactos positivos na qualidade da prestação de serviços à população do Distrito Federal.

Atenciosamente,

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

Subsecretário de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2**, **Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 09/04/2020, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38469201** código CRC= **78CD264B**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1465/2020 - SES/GAB

Brasília-DF, 09 de abril de 2020.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, no intuito de viabilizar ação que beneficia diretamente os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com a Covid-19, numa articulação entre as pastas da Saúde, Economia e Turismo, no intuito de disponibilizar diárias na rede hoteleira, conferindo melhores condições físicas e psicológicas para quem está na linha de frente no combate à pandemia.

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020 instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que o Distrito Federal já elaborou o Plano de Contingência Distrital em fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando a avaliação de risco no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional, indicando que este evento configura uma potencial Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIIN);

Considerando o Decreto Nº 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Parágrafo único do Decreto Nº 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020 que caberá a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando a decretação de estado de emergência pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo 6/2020, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e

Considerando a propagação do COVID-19 e a limitação de equipamentos e insumos, tanto para colocar à disposição dos profissionais de saúde, corpo administrativo diretamente envolvido no atendimento ao público usuário e pacientes;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Considerando que as lacunas de informação e conhecimento ainda são muito grandes: taxas de letalidade, potencial de transmissão, tratamento, existência de outros efeitos ou sequelas no organismo dos que foram infectados, todas essas informações ainda são preliminares.

Considerando que pesquisadores e cientistas, no mundo todo, em muitos casos a partir de uma boa coordenação governamental, estão se mobilizando para estimar tanto os efeitos da doença sobre a saúde da população quanto os impactos econômicos e sociais dessa pandemia. A Organização Mundial de Saúde (OMS), por exemplo, tem coordenado e mapeado os esforços de pesquisa no mundo, reunindo cientistas no tema e identificado as prioridades de pesquisa neste momento.

Considerando que o primeiro passo para entender a doença e seus efeitos na população é conhecer o número de pessoas infectadas, como esse número cresce ao longo do tempo e que percentual dos infectados irá evoluir para situações mais graves, demandando leitos hospitalares.

Considerando que até o momento infelizmente não há como frear o avanço do vírus e combater a doença por ele causada, visto não existir vacina contra o Sars-CoV-2 ou medicamento com eficácia comprovada para conter a evolução da Covid-19.

E, por fim, considerando a necessidade de se valer de quaisquer métodos seguros e viáveis, que visem controlar a disseminação da doença.

Em face da manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas no Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP (38448054), área competente para cuidar da saúde ocupacional dos servidores e da política de recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde do DF, a qual defende ação estratégica consistente em viabilizar alojamento para os profissionais em atendimento de pacientes suspeitos e confirmados com Coronavírus, objetivando, principalmente, segurança para que estes não se tornem focos de transmissão junto a seus familiares, em particular, os que residem com grupos de risco, durante a pandemia e, da manifestação da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS (38469201), área competente para planejar, dirigir, coordenar, avaliar e apoiar a implementação das ações e serviços de saúde nos níveis de atenção primária, secundária e hospitalar, no contexto de redes de atenção à saúde, com o desenvolvimento de programas de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da Secretaria, a qual aquiesce com a proposta, haja vista que, protegendo os profissionais de saúde diretamente envolvidos no controle da pandemia, haverá impactos positivos na qualidade da prestação de serviços à população do Distrito Federal.

Tendo em vista a função institucional da Secretaria de Turismo de planejar, coordenar e executar políticas de promoção e fomento ao turismo, detentora de todo o *know-how* necessário para a efetiva execução da ação estratégica, solicito cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis, suficientes para atender à presente demanda.

Atenciosamente,

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado de Saúde
do Distrito Federal

À Sua Senhoria a Senhora
VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal
Brasília/DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 09/04/2020, às 20:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38472011** código CRC= **265BE155**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SETUR/GAB

Brasília-DF, 09 de abril de 2020.

PARA: **Subsecretaria de Administração Geral** - **SUAG**
Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo - SUPROST

Senhores Subsecretários,

Cumprimentando-os, em atenção ao Ofício Nº 1465/2020 - SES/GAB (38472011) que trata da saúde ocupacional dos servidores e da política de recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde do DF, encaminho os autos para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

Após a análise, os autos deverão retornar a este gabinete para demais providências.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA - Matr.0275485-1**, **Chefe de Gabinete**, em 09/04/2020, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38480427** código CRC= **E1797D31**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SETUR/SUAG

Brasília-DF, 10 de abril de 2020.

AO GAB/SETUR,

Tendo em vista que a Secretaria de Saúde solicitou a essa Secretaria de Turismo cooperação técnica no que concerne a deflagração de contratação emergencial de leitos em hotel para alojamento de profissionais de saúde que atuam na linha de frente ao combate da COVID-19 no hospital HRAN , com fulcro ao Decreto do nº 40.550, de 23 de março de 2020 , se faz imperioso gestão junto aquela SES/DF para colheita das informações abaixo transcritas, visando subsidiar a assertividade na elaboração do Termo de Referencia pela área técnica da SETUR.

a) Qual a quantidade de servidores que serão atendidos , bem como a quantidade mínima diária de quartos deverão ser colocados disposição;

b) Escala e jornada dos servidores de modo a estabelecer os períodos em que serão iniciadas as diárias , bem como seu término;

c) Condições de higienização, regras de isolamento, e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento;

d) prazo de duração do contrato.

e) regime de pensão , com as especificações que julgarem pertinentes;

f) informação quanto a destinação do recurso orçamentário para a consecução do projeto.

Forte em tais razoes , solicito as informações sejam prestadas na urgência que o caso requer, bem como coloco essa Subsecretaria de Administração Geral à inteira disposição para maiores dúvidas.

Adriano Guedes

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 10/04/2020, às 20:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38489013** código CRC= **6E8B5886**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 194/2020 - SETUR/GAB

Brasília-DF, 10 de abril de 2020.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08, que trata da articulação entre as Secretarias de Estado da Saúde, da Economia e do Turismo do Distrito Federal na consecução da viabilidade de cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis que irá beneficiar os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com a COVID-19.

Em atenção ao Despacho SETUR/SUAG (38489013), da Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, restituo o referido processo, para que sejam dirimidas algumas dúvidas e alguns questionamentos advindos da análise preliminar contidas nos autos, a fim de darmos continuidade aos trabalhos já estabelecidos.

Seguem abaixo os questionamentos feitos pela unidade conforme consta no referido documento da SUAG/SETUR:

1. QUANTO AOS SERVIDORES:

1.1. Quantidade de servidores da saúde que serão atendidos pelo Projeto, bem como a quantidade mínima diária de quartos que deverão ser colocados à disposição;

1.2. Escala e jornada dos servidores de modo a estabelecer os períodos em que serão iniciadas as diárias, bem como seu término.

2. QUANTO AO ESTABELECIMENTO

2.1. Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento;

2.2. Localização do Estabelecimento, indicando a distância entre o órgão atendido e o meio de hospedagem (hotel), se o fator de proximidade for um requisito importante;

2.3. O número de apartamentos ou leitos necessários para atender a demanda;

2.4. Informar se será um único hotel a ser contratado, caso haja necessidade de contratação de mais de um estabelecimento, face ao número vultoso de leitos a serem contratados que porventura dificulte a gestão por um único fornecedor, apresentar as devidas justificativas relativas ao parcelamento do objeto com mais de um prestador de serviços, com vistas ao atendimento dos princípios contidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência.

2.5. A alimentação que deve ser fornecida aos servidores e qual o regime de pensão, bem como a indicação do referido cardápio. Neste sentido, seguem opções a título de sugestão:

Café da Manhã: 02 (DOIS) tipos de pães + 02 (DOIS) tipos de bolos + 02 (DOIS) tipos de frios + 02 (DOIS) tipos de pratos quentes + 02 (DOIS) tipos de frutas + 04 (QUATRO) tipos de bebidas (suco, café, leite e chá)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Almoço: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco e refrigerante);

Jantar: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco e refrigerante).

2.6 Prazo de duração do Contrato;

2.7. Manifestação quanto à necessidade de serviços acessórios, tais como:

- Infraestrutura com garagem sem cobrança de taxas;

- Disponibilidade de telefone em todos os quartos;

- Disponibilidade de kit de higiene pessoal composto por sabonete de mão, sabonete de banho, shampoo e condicionador;

- Fornecimento de internet Wi-Fi (banda larga) grátis;

- Serviço de recepção 24h;

- Serviço de brigadista conforme as determinações legais;

- Serviço de Room Service 24h (café-da-manhã, almoço e jantar), para evitar aglomeração;

- Serviço de entrega nos quartos sem cobrança de taxas (informativos, encomendas etc).

3. DO RECURSO

3.1 Informação quanto à destinação dos recursos orçamentários e financeiros para a consecução do Projeto.

Por fim, aproveito o ensejo para colocar a equipe da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF à inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas que porventura venham a ocorrer.

Atenciosamente,

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA - Matr.0273508-3**, **Secretário(a) de Estado de Turismo**, em 12/04/2020, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38489563** código CRC= **9EEEBAEA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SES/GAB

Brasília-DF, 13 de abril de 2020.

À SUGEP

À SAIS

Em atenção ao Ofício Nº 194/2020 - SETUR/GAB (38489563), restituo os presentes autos a fim de que sejam dirimidas dúvidas e respondidos alguns questionamentos decorrentes da análise preliminar do pedido constante no Ofício Nº 1465/2020 - SES/GAB (38472011), com vistas a subsidiar a assertividade na elaboração do Termo de Referencia pela área técnica da SETUR, conforme abaixo segue:

1. QUANTO AOS SERVIDORES:

1.1. Quantidade de servidores da saúde que serão atendidos pelo Projeto, bem como a quantidade mínima diária de quartos que deverão ser colocados à disposição;

1.2. Escala e jornada dos servidores de modo a estabelecer os períodos em que serão iniciadas as diárias, bem como seu término.

2. QUANTO AO ESTABELECIMENTO

2.1. Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento;

2.2. Localização do Estabelecimento, indicando a distância entre o órgão atendido e o meio de hospedagem (hotel), se o fator de proximidade for um requisito importante;

2.3. O número de apartamentos ou leitos necessários para atender a demanda;

2.4. Informar se será um único hotel a ser contratado, caso haja necessidade de contratação de mais de um estabelecimento, face ao número vultoso de leitos a serem contratados que porventura dificulte a gestão por um único fornecedor, apresentar as devidas justificativas relativas ao parcelamento do objeto com mais de um prestador de serviços, com vistas ao atendimento dos princípios contidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência.

2.5. A alimentação que deve ser fornecida aos servidores e qual o regime de pensão, bem como a indicação do referido cardápio. Neste sentido, seguem opções a título de sugestão:

Café da Manhã: 02 (DOIS) tipos de pães + 02 (DOIS) tipos de bolos + 02 (DOIS) tipos de frios + 02 (DOIS) tipos de pratos quentes + 02 (DOIS) tipos de frutas + 04 (QUATRO) tipos de bebidas (suco, café, leite e chá)

Almoço: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco e refrigerante);

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Jantar: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco e refrigerante).

2.6 Prazo de duração do Contrato;

2.7. Manifestação quanto à necessidade de serviços acessórios, tais como:

- Infraestrutura com garagem sem cobrança de taxas;

- Disponibilidade de telefone em todos os quartos;

- Disponibilidade de kit de higiene pessoal composto por sabonete de mão, sabonete de banho, shampoo e condicionador;

- Fornecimento de internet Wi-Fi (banda larga) grátis;

- Serviço de recepção 24h;

- Serviço de brigadista conforme as determinações legais;

- Serviço de Room Service 24h (café-da-manhã, almoço e jantar), para evitar aglomeração;

- Serviço de entrega nos quartos sem cobrança de taxas (informativos, encomendas etc).

3. DO RECURSO

3.1 Informação quanto à destinação dos recursos orçamentários e financeiros para a consecução do Projeto.

Atenciosamente,

Lilian Eunice Carvalho Vivan

Assessora Especial GAB/SES

Documento assinado eletronicamente por **LILIAN EUNICE CARVALHO VIVAN - Matr.1697022-5**, **Assessor(a) Especial**, em 13/04/2020, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38550550** código CRC= **0F508422**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

Despacho - SES/SAIS

Brasília-DF, 13 de abril de 2020.

URGENTE

PRAZO: 24h

À SES/SAIS/COASIS

À SES/SAIS/COASIS/DASIS (RTD Infectologia)

Senhora Coordenadora,

Trata-se o presente de Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP (38448054) do qual requer gestão para articular possíveis soluções, com vistas a avaliar a possibilidade de proteção dos trabalhadores que fazem o enfrentamento direto ao COVID-19.

Considerando o disposto em Ofício Nº 194/2020 - SETUR/GAB (38489563) em que requer respostas a questionamentos decorrentes da análise preliminar do pedido constante no Ofício Nº 1465/2020 - SES/GAB (38472011), com vistas a subsidiar a assertividade na elaboração do Termo de Referencia pela área técnica da SETUR, conforme abaixo segue:

1. QUANTO AOS SERVIDORES:

1.1. Quantidade de servidores da saúde que serão atendidos pelo Projeto, bem como a quantidade mínima diária de quartos que deverão ser colocados à disposição;

1.2. Escala e jornada dos servidores de modo a estabelecer os períodos em que serão iniciadas as diárias, bem como seu término.

2. QUANTO AO ESTABELECIMENTO

2.1. Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento;

2.2. Localização do Estabelecimento, indicando a distância entre o órgão atendido e o meio de hospedagem (hotel), se o fator de proximidade for um requisito importante;

2.3. O número de apartamentos ou leitos necessários para atender a demanda;

2.4. Informar se será um único hotel a ser contratado, caso haja necessidade de contratação de mais de um estabelecimento, face ao número vultoso de leitos a serem contratados que porventura dificulte a gestão por um único fornecedor, apresentar as devidas justificativas relativas ao parcelamento do objeto com mais de um prestador de serviços, com vistas ao atendimento dos princípios contidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência.

2.5. A alimentação que deve ser fornecida aos servidores e qual o regime

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

de pensão, bem como a indicação do referido cardápio. Neste sentido, seguem opções a título de sugestão:

Café da Manhã: 02 (DOIS) tipos de pães + 02 (DOIS) tipos de bolos + 02 (DOIS) tipos de frios + 02 (DOIS) tipos de pratos quentes + 02 (DOIS) tipos de frutas + 04 (QUATRO) tipos de bebidas (suco, café, leite e chá)

Almoço: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco e refrigerante);

Jantar: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco e refrigerante).

2.6 Prazo de duração do Contrato;

2.7. Manifestação quanto à necessidade de serviços acessórios, tais como:

- Infraestrutura com garagem sem cobrança de taxas;

- Disponibilidade de telefone em todos os quartos;

- Disponibilidade de kit de higiene pessoal composto por sabonete de mão, sabonete de banho, shampoo e condicionador;

- Fornecimento de internet Wi-Fi (banda larga) grátis;

- Serviço de recepção 24h;

- Serviço de brigadista conforme as determinações legais;

- Serviço de Room Service 24h (café-da-manhã, almoço e jantar), para evitar aglomeração;

- Serviço de entrega nos quartos sem cobrança de taxas (informativos, encomendas etc).

3. DO RECURSO

3.1 Informação quanto à destinação dos recursos orçamentários e financeiros para a consecução do Projeto. **(grifos nossos)**

Nesse sentido, de ordem desta Subsecretaria, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e emissão de parecer acerca da do item 2.1 Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento**.**

Atenciosamente,

Suellen C. de Lacerda

Assessor/SAIS

Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN CONCEIÇÃO DE LACERDA - Matr.1690603-9**, **Assessor(a)**, em 13/04/2020, às 19:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38571878** código CRC= **5ABA0EE9**.

Despacho SES/SAIS 38571878 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 20
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Despacho - SES/SAIS/COASIS

Brasília-DF, 14 de abril de 2020.

PARA: DASIS

C/C à RTD da Infectologia

PRAZO: IMEDIATO - URGENTE

Prezadas,

Trata-se o presente de Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP (38448054) do qual requer gestão para articular possíveis soluções, com vistas a avaliar a possibilidade de proteção dos trabalhadores que fazem o enfrentamento direto ao COVID-19.

Considerando o disposto em Ofício Nº 194/2020 - SETUR/GAB (38489563) em que requer respostas a questionamentos decorrentes da análise preliminar do pedido constante no Ofício Nº 1465/2020 - SES/GAB (38472011), com vistas a subsidiar a assertividade na elaboração do Termo de Referencia pela área técnica da SETUR, conforme abaixo segue:

1. QUANTO AOS SERVIDORES:

1.1. Quantidade de servidores da saúde que serão atendidos pelo Projeto, bem como a quantidade mínima diária de quartos que deverão ser colocados à disposição;

1.2. Escala e jornada dos servidores de modo a estabelecer os períodos em que serão iniciadas as diárias, bem como seu término.

2. QUANTO AO ESTABELECIMENTO

2.1. Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento;

Nesse sentido, de ordem desta Coordenação, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e emissão de parecer acerca da do item **2.1 Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento.**

Solicitamos resposta com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro do Nascimento

Assessor Técnico

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO - Matr.0189294-0**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 14/04/2020, às 08:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38582293** código CRC= **B27D52EE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Despacho - SES/SAIS/COASIS/DASIS Brasília-DF, 14 de abril de 2020.

Sra Coordenadora,

Trata-se o presente de Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP (38448054) do qual requer gestão para articular possíveis soluções, com vistas a avaliar a possibilidade de proteção dos trabalhadores que fazem o enfrentamento direto ao COVID-19.

Considerando o disposto em Ofício Nº 194/2020 - SETUR/GAB (38489563) em que requer respostas a questionamentos decorrentes da análise preliminar do pedido constante no Ofício Nº 1465/2020 - SES/GAB (38472011), com vistas a subsidiar a assertividade na elaboração do Termo de Referencia pela área técnica da SETUR, especificamente em atenção ao despacho no. 38582293, que solicita emissão de parecer acerca da do item: **2.1 Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento,** encaminhamos as considerações abaixo:

Deve ser estabelecido fluxo de entrada diferente da saída para os servidores que serão hospedados nos hotéis. Não deve ser permitida a entrada no estabelecimento com uso de roupas privativas e/ou jalecos (ou seja roupas utilizadas no atendimento aos pacientes) , as mesmas deverão ser trocadas na saída do ambiente de trabalho, mas caso não seja possível, disponibilizar um local junto a entrada do hotel/estabelecimento de hospedagem para que o servidor possa trocar a sua roupa (que deve ser acondicionada em sacos plásticos) e posteriormente entrar nas dependências do hotel.

Deverá ser disponibilizado na entrada do estabelecimento de hospedagem, na recepção e próximos aos elevadores, dispensers com álcool gel devidamente sinalizados para que as pessoas circulando nos ambientes possam higienizar as mãos. Na recepção caso haja necessidade de fila para cadastro, sinalizar de forma que seja mantida distância de 2 metros entre as pessoas e entre essas e os atendentes. É aconselhável que tanto os atendentes quanto os profissionais de saúde permaneçam e circulem nas áreas comuns utilizando máscaras, a fim de minimizar deposição de gotículas nas superfícies.

Não deve ser mantido funcionamento de ambientes de uso coletivo, tais como salas de televisão/cinema, jogos, piscina, sauna ou quaisquer ambientes que favoreçam aglomerações. Limpar e desinfetar todas as superfícies de contato frequente, especialmente maçanetas, corrimões, balcões, botões de elevadores, etc. Os quartos também deverão ser higienizados utilizando as etapas de limpeza e desinfecção. A limpeza diz respeito à remoção de sujidades e detritos de forma mecânica, a fim de reduzir a população microbiana de um ambiente, sendo o primeiro passo em qualquer procedimento de higienização. Os métodos de limpeza são determinados de acordo com o tipo de superfície. A varredura e a espanação seca são contraindicadas em qualquer área, pois espalham poeira e micro-organismos no ambiente. Deve-se utilizar a varredura molhada, com panos e esfregões. A desinfecção inclui a destruição dos microorganismos presentes em superfícies ou objetos, por meio da aplicação de produtos químicos ou reações físicas. Os produtos químicos devem ser os mesmos usados para a desinfecção hospitalar, como álcool a 70%, hipoclorito de sódio 1% ou outros desinfetantes a base de fenóis e iodóforos e de quaternários de amônio. É importante que os trabalhadores da limpeza realizem a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou produto alcoólico a 70% após o procedimento de limpeza e desinfecção;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Caso o Hotel/ estabelecimento de hospedagem disponibilize serviço de lavanderia, as roupas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos identificados. Os profissionais que forem manipular as roupas devem utilizar máscara cirúrgica, avental ou roupa de proteção, além de óculos de proteção e em nenhuma hipóteses deverão sacudir as roupas antes de colocarem na máquina de lavar. Não deve ser realizada lavagem à seco ou vapor.

É fundamental que seja dedicado um andar exclusivo para hospedagem dos servidores, e que os mesmos ocupem quartos privativos. Novos andares só devem ser abertos para hospedagem após ter sido esgotada a capacidade do andar inicial. Ao sair do estabelecimento o servidor deverá utilizar preferencialmente outro elevador que não seja utilizado por quem está chegando do ambiente externo.

À disposição para novos esclarecimentos ou informações adicionais. Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LIVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA - Matr.0186146-8**, **Referência Técnica Distrital (RTD) Infectologia**, em 14/04/2020, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS - Matr.1690168-1**, **Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 14/04/2020, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38594631** código CRC= **D8E8F56A**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Despacho - SES/SAIS/COASIS

Brasília-DF, 14 de abril de 2020.

À SAIS

Senhor Subsecretário,

Trata-se de Memorando 218/2020 - SES/SUGEP (38448054), o qual requer gestão para articular possíveis soluções, com vistas a avaliar a possibilidade de proteção dos trabalhadores que fazem o enfrentamento direto ao COVID-19.

A Referência Técnica Distrital em Infectologia (38594631) avalia o seguinte:

Deve ser estabelecido um fluxo de entrada diferente da saída para os servidores que serão hospedados nos hotéis.

Não deve ser permitida a entrada no estabelecimento com uso de roupas privativas e/ou jalecos (ou seja roupas utilizadas no atendimento aos pacientes): deverão ser trocadas na saída do ambiente de trabalho, mas caso não seja possível, disponibilizar um local junto a entrada do hotel/estabelecimento de hospedagem para que o servidor possa trocar a sua roupa (que deve ser acondicionada em sacos plásticos) e posteriormente entrar nas dependências do hotel.

Deverá ser disponibilizado na entrada do estabelecimento de hospedagem, na recepção e próximos aos elevadores, *dispensers* com álcool gel devidamente sinalizados para que as pessoas circulando nos ambientes possam higienizar as mãos.

Na recepção, caso haja necessidade de fila para cadastro, sinalizar de forma que seja mantida distância de 2 metros entre as pessoas e entre essas e os atendentes. É aconselhável que tanto os atendentes quanto os profissionais de saúde permaneçam e circulem nas áreas comuns utilizando máscaras, a fim de minimizar deposição de gotículas nas superfícies.

Não deve ser mantido funcionamento de ambientes de uso coletivo, tais como salas de televisão/cinema, jogos, piscina, sauna ou quaisquer ambientes que favoreçam aglomerações. Limpar e desinfetar todas as superfícies de contato frequente, especialmente maçanetas, corrimões, balcões, botões de elevadores, etc.

Os quartos também deverão ser higienizados utilizando as etapas de limpeza e desinfecção. A limpeza diz respeito à remoção de sujidades e detritos de forma mecânica, a fim de reduzir a população microbiana de um ambiente, sendo o primeiro passo em qualquer procedimento de higienização. Os métodos de limpeza são determinados de acordo com o tipo de superfície. A varredura e a espanação seca são contraindicadas em qualquer área, pois espalham poeira e micro-organismos no ambiente. Deve-se utilizar a varredura molhada, com panos e esfregões. A desinfecção inclui a destruição dos microorganismos presentes em superfícies ou objetos, por meio da aplicação de produtos químicos ou reações físicas. Os produtos químicos devem ser os mesmos usados para a desinfecção hospitalar, como álcool a 70%, hipoclorito de sódio 1% ou outros desinfetantes a base de fenóis e iodóforos e de quaternários de amônio. É importante que os trabalhadores da limpeza

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

realizem a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou produto alcoólico a 70% após o procedimento de limpeza e desinfecção;

Caso o Hotel/estabelecimento de hospedagem disponibilize serviço de lavanderia, as roupas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos identificados. Os profissionais que forem manipular as roupas devem utilizar máscara cirúrgica, avental ou roupa de proteção, além de óculos de proteção e em, nenhuma hipótese, deverão sacudir as roupas antes de colocarem na máquina de lavar. Não deve ser realizada lavagem à seco ou vapor.

É fundamental que seja dedicado um andar exclusivo para hospedagem dos servidores e que ocupem quartos privativos. Novos andares só devem ser abertos para hospedagem após ter sido esgotada a capacidade do andar inicial. Ao sair do estabelecimento o servidor deverá utilizar preferencialmente outro elevador que não seja utilizado por quem está chegando do ambiente externo.

Esta Coordenação encaminha o disposto para conhecimento e sugere-se envio da resposta à Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Atenciosamente,

Eliene Ferreira de Sousa

Coordenadora de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Documento assinado eletronicamente por **ELIENE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0214740-8**, **Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 15/04/2020, às 19:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38624254** código CRC= **FA6A319E**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

Despacho - SES/SAIS

Brasília-DF, 15 de abril de 2020.

SES/GAB

Com vistas a SETUR/GAB

Trata-se o presente de Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP (38448054) do qual requer gestão para articular possíveis soluções, com vistas a avaliar a possibilidade de proteção dos trabalhadores que fazem o enfrentamento direto ao COVID-19.

Considerando que a Subsecretaria de Atenção Integral a Saúde possui atribuições técnicas-assistenciais, conforme o Artigo 111, Decreto n°38.017, de 21 de Fevereiro de 2017, que versa da Competência Regimental, não sendo possível opinar nestas demandas.

Considerando o disposto em Ofício Nº 194/2020 - SETUR/GAB (38489563) em que requer respostas a questionamentos decorrentes da análise preliminar do pedido constante no Ofício Nº 1465/2020 - SES/GAB (38472011), com vistas a subsidiar a assertividade na elaboração do Termo de Referencia pela área técnica da SETUR, conforme segue abaixo:

1. QUANTO AOS SERVIDORES:

1.1. Quantidade de servidores da saúde que serão atendidos pelo Projeto, bem como a quantidade mínima diária de quartos que deverão ser colocados à disposição;

1.2. Escala e jornada dos servidores de modo a estabelecer os períodos em que serão iniciadas as diárias, bem como seu término.

(NÃO COMPETE A SAIS)

2. QUANTO AO ESTABELECIMENTO

2.1. Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento;

(Considerando o parecer da Infectologista no Despacho DASIS/COASIS/SAIS/SES (38594631), ressalvamos que fica a critério do servidor e do estabelecimento/hotel a logística quanto a hospedagem e disposição dos quartos, podendo ser privativos ou duplos.

2.2. Localização do Estabelecimento, indicando a distância entre o órgão atendido e o meio de hospedagem (hotel), se o fator de proximidade for um requisito importante;

(NÃO COMPETE A SAIS)

2.3. O número de apartamentos ou leitos necessários para atender a demanda;

(NÃO COMPETE A SAIS)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

2.4. Informar se será um único hotel a ser contratado, caso haja necessidade de contratação de mais de um estabelecimento, face ao número vultoso de leitos a serem contratados que porventura dificulte a gestão por um único fornecedor, apresentar as devidas justificativas relativas ao parcelamento do objeto com mais de um prestador de serviços, com vistas ao atendimento dos princípios contidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência.

(NÃO COMPETE A SAIS)

2.5. A alimentação que deve ser fornecida aos servidores e qual o regime de pensão, bem como a indicação do referido cardápio. Neste sentido, seguem opções a título de sugestão:

(SEM OBJEÇÃO)

Café da Manhã: 02 (DOIS) tipos de pães + 02 (DOIS) tipos de bolos + 02 (DOIS) tipos de frios + 02 (DOIS) tipos de pratos quentes + 02 (DOIS) tipos de frutas + 04 (QUATRO) tipos de bebidas (suco, café, leite e chá)

Almoço: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco e refrigerante);

Jantar: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco e refrigerante).

2.6 Prazo de duração do Contrato;

(NÃO COMPETE A SAIS)

2.7. Manifestação quanto à necessidade de serviços acessórios, tais como: ***(NÃO COMPETE)***

- Infraestrutura com garagem sem cobrança de taxas; (***NÃO COMPETE)***

- Disponibilidade de telefone em todos os quartos; (***NÃO COMPETE)***

- Disponibilidade de kit de higiene pessoal composto por sabonete de mão, sabonete de banho, shampoo e condicionador; (***NÃO COMPETE)***

- Fornecimento de internet Wi-Fi (banda larga) grátis; (***RECOMENDA-SE)***

- Serviço de recepção 24h; (***RECOMENDA-SE)***

- Serviço de brigadista conforme as determinações legais; (***RECOMENDA-SE)***

- Serviço de Room Service 24h (café-da-manhã, almoço e jantar), para evitar aglomeração; (***RECOMENDA-SE)***

- Serviço de entrega nos quartos sem cobrança de taxas (informativos, encomendas etc). ***(NÃO COMPETE)***

3. DO RECURSO

3.1 Informação quanto à destinação dos recursos orçamentários e financeiros para a consecução do Projeto. **(grifos nossos)**

(NÃO COMPETE A SAIS)

Nesse sentido, de ordem desta Subsecretaria, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e providências que lhe for oportuno.

Respeitosamente,

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Subsecretário de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2**, **Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 16/04/2020, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38693755** código CRC= **F19B5E07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

Despacho SES/SAIS 38693755 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 20
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SES/SUGEP

Brasília-DF, 17 de abril de 2020.

Ao GAB/SES.

Com cópia ao GAB/SAG

GAB/SETUR

Trata-se o presente de Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP (38448054) do qual requer gestão para articular possíveis soluções, com vistas a avaliar a possibilidade de proteção dos trabalhadores que fazem o enfrentamento direto ao COVID-19.

Considerando o disposto em Ofício Nº 194/2020 - SETUR/GAB (38489563) em que requer respostas a questionamentos decorrentes da análise preliminar do pedido constante no Ofício Nº 1465/2020 - SES/GAB (38472011), com vistas a subsidiar a assertividade na elaboração do Termo de Referencia pela área técnica da SETUR, conforme segue abaixo, no que compéte a essa Subsecretaria de Gestão de Pessoas:

1. QUANTO AOS SERVIDORES:

1.1. Quantidade de servidores da saúde que serão atendidos pelo Projeto, bem como a quantidade mínima diária de quartos que deverão ser colocados à disposição;

Resposta: Inicialmente serão alocados servidores em exercício no Hospital Regional da Asa Norte, no enfrentamento à COVID-19. Após levantamento de dados, foram pré-inscritos 224 (duzentos e vinte e quatro) servidores e pactuamos pela previsão inicial de 250 (duzentos e cinquenta), considerando novas admissões de servidores nomeados no DODF do dia 15/04/2020 com lotação no HRAN.

1.2. Escala e jornada dos servidores de modo a estabelecer os períodos em que serão iniciadas as diárias, bem como seu término.

Resposta: A jornada de trabalho obedece escalas de 04. 06 e 12 horas, com horários regulares de 07 as 11; 07 às 13 ou das 13 às 19h e de 07 às 19 ou das 19h às 07h.

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

Respeitosamente,

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 17/04/2020, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

assinatura eletrônica

nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito [illegible] quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38843390** código CRC= **2CB3E3CE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1691/2020 - SES/GAB

Brasília-DF, 17 de abril de 2020.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, no intuito de viabilizar ação que beneficia diretamente os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com a Covid-19, numa articulação entre as pastas da Saúde, Economia e Turismo, no intuito de disponibilizar diárias na rede hoteleira, conferindo melhores condições físicas e psicológicas para quem está na linha de frente no combate à pandemia.

Considerando o Ofício Nº 194/2020 - SETUR/GAB, que restituiu os autos a fim de que fossem dirimidas dúvidas com vistas a subsidiar a assertividade na elaboração do Termo de Referencia pela área técnica daquela pasta, encaminho manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SES/SUGEP (38843390) e da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS (38571878), complementadas estas com as respostas compiladas em reunião realizada no dia 15 de abril, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, onde estiveram presentes, pela SES: Eduardo Pojo (Secretário Adjunto de Gestão em Saúde), Luciano Agrizzi (Subsecretário de Atenção Integral à Saúde), Lilian Carvalho (Assessora Especial do Gabinete), Marineusa Bueno (representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP), Camila Gaspar (representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS) e Cindy Tolentino (representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP) e, pela SETUR: Rodrigo Costa (Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo), Adriano Ferreira (Subsecretário de Administração Geral), Adacton Souza (Chefe de Gabinete) e Felipe Arouche (representante da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL), conforme abaixo segue:

1. QUANTO AOS SERVIDORES:

1.1. Quantidade de servidores da saúde que serão atendidos pelo Projeto, bem como a quantidade mínima diária de quartos que deverão ser colocados à disposição;

Inicialmente serão alocados servidores em exercício no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, no enfrentamento à COVID-19Após levantamento de dados, foram pré-inscritos 224 (duzentos e vinte e quatro) profissionais de saúde, sendo pactuada a previsão inicial de 250 (duzentos e cinquenta) servidores, considerando as recentes nomeações no DODF do dia 15/04/2020 (38843390)

1.2. Escala e jornada dos servidores de modo a estabelecer os períodos em que serão iniciadas as diárias, bem como seu término;

A jornada de trabalho dos profissionais de saúde obedece às escalas de 04, 06 e 12 horas, com horários regulares de 07 às 11; 07 às 13, 13 às 19h, 07 às 19 ou 19h às 07h. (38843390)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Vencidos os trâmites burocráticos para a contratação do meio de hospedagem, o projeto pode ser iniciado de imediato pois já existe a demanda, conforme mencionado no item 1.1. Assim que o profissional de saúde fizer o check-in (entrada) no meio de hospedagem, é como se ele tivesse mudando de residência, tendo como "novo" endereço o local onde estiver hospedado, até o seu check-out (saída). (definido em reunião)

2. QUANTO AO ESTABELECIMENTO

2.1. Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento;

As informações pertinentes à este item encontram-se no despacho SES/SAIS/COASIS/DASIS 38594631, complementadas no despacho SES/SAIS/COASIS 38624254

> **"[...]**
>
> **Deve ser estabelecido fluxo de entrada diferente da saída para os servidores que serão hospedados nos hotéis.**
>
> **Não deve ser permitida a entrada no estabelecimento com uso de roupas privativas e/ou jalecos (ou seja roupas utilizadas no atendimento aos pacientes) , as mesmas deverão ser trocadas na saída do ambiente de trabalho, mas caso não seja possível, disponibilizar um local junto a entrada do hotel/estabelecimento de hospedagem para que o servidor possa trocar a sua roupa (que deve ser acondicionada em sacos plásticos) e posteriormente entrar nas dependências do hotel.**
>
> **Deverá ser disponibilizado na entrada do estabelecimento de hospedagem, na recepção e próximos aos elevadores, dispensers com álcool gel devidamente sinalizados para que as pessoas circulando nos ambientes possam higienizar as mãos. Na recepção caso haja necessidade de fila para cadastro, sinalizar de forma que seja mantida distância de 2 metros entre as pessoas e entre essas e os atendentes. É aconselhável que tanto os atendentes quanto os profissionais de saúde permaneçam e circulem nas áreas comuns utilizando máscaras, a fim de minimizar deposição de gotículas nas superfícies.**
>
> **Não deve ser mantido funcionamento de ambientes de uso coletivo, tais como salas de televisão/cinema, jogos, piscina, sauna ou quaisquer ambientes que favoreçam aglomerações. Limpar e desinfetar todas as superfícies de contato frequente, especialmente maçanetas, corrimões, balcões, botões de elevadores, etc.**
>
> **Os quartos também deverão ser higienizados utilizando as etapas de limpeza e desinfecção. A limpeza diz respeito à remoção de sujidades e detritos de forma mecânica, a fim de reduzir a população microbiana de um ambiente, sendo o primeiro passo em qualquer procedimento de higienização. Os métodos de limpeza são determinados de acordo com o tipo de superfície. A varredura e a espanação seca são contraindicadas em qualquer área, pois espalham poeira e micro-organismos no ambiente. Deve-se utilizar a varredura molhada, com panos e esfregões. A desinfecção inclui a destruição dos microorganismos presentes em**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

superfícies ou objetos, por meio da aplicação de produtos químicos ou reações físicas. Os produtos químicos devem ser os mesmos usados para a desinfecção hospitalar, como álcool a 70%, hipoclorito de sódio 1% ou outros desinfetantes a base de fenóis e iodóforos e de quaternários de amônio. É importante que os trabalhadores da limpeza realizem a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou produto alcoólico a 70% após o procedimento de limpeza e desinfecção;

Caso o Hotel/ estabelecimento de hospedagem disponibilize serviço de lavanderia, as roupas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos identificados. Os profissionais que forem manipular as roupas devem utilizar máscara cirúrgica, avental ou roupa de proteção, além de óculos de proteção e em nenhuma hipóteses deverão sacudir as roupas antes de colocarem na máquina de lavar. Não deve ser realizada lavagem à seco ou vapor.

É fundamental que seja dedicado um andar exclusivo para hospedagem dos servidores, e que os mesmos ocupem quartos privativos. Novos andares só devem ser abertos para hospedagem após ter sido esgotada a capacidade do andar inicial. Ao sair do estabelecimento o servidor deverá utilizar preferencialmente outro elevador que não seja utilizado por quem está chegando do ambiente externo.

[...]"

Fica a critério do servidor e do estabelecimento/hotel a logística quanto a hospedagem e disposição dos quartos, podendo ser privativos ou duplos. Assim, em sua maioria, as pessoas ocuparão apartamentos simples (singles), conforme indicado nos despachos SES/SAIS/COASIS/DASIS 38594631 e SES/SAIS/COASIS 38624254 (já anexados ao processo), ma poderão ocupar apartamentos duplos (doubles), nos casos em que os profissionais de saúde sejam comprovadamente casados.

2.2. Localização do Estabelecimento, indicando a distância entre o órgão atendido e o meio de hospedagem (hotel), se o fator de proximidade for um requisito importante:

A proximidade do meio de hospedagem é recomendável, principalmente considerando que a SES recebeu vouchers de transporte do aplicativo 99, no valor de R$ 15,00 (QUINZE REAIS), que poderão ser utilizados pelos profissionais da saúde no deslocamento no trajeto trabalho-meio de hospedagem-trabalho. Neste sentido, ficou acordado que no Termo de Referência será informado um raio em KM (QUILÔMETROS) para a localização do meio de hospedagem, de forma a facilitar a logística de transporte. (definido em reunião)

2.3. O número de apartamentos ou leitos necessários para atender a demanda:

De acordo com a pesquisa interna realizada pela SUGEP/SES, 224 (duzentos e vinte e quatro) profissionais da saúde responderam que tem interesse em ficar hospedado próximo ao seu local de trabalho, no caso, inicialmente, do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, atual centro de referência no Distrito Federal para o combate ao COVID-19.

Por margem de segurança, seriam necessários, inicialmente, 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) servidores, que ocupariam apartamentos simples (singles), conforme indicado nos despachos SES/SAIS/COASIS/DASIS 38594631 e SES/SAIS/COASIS 38624254 (anexos), ou duplos nos casos er esses servidores fossem comprovadamente casados. (definido em reunião)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

2.4. Informar se será um único hotel a ser contratado, caso haja necessidade de contratação de mais de um estabelecimento, face ao número vultoso de leitos a serem contratados que porventura dificulte a gestão por um único fornecedor, apresentar as devidas justificativas relativas ao parcelamento do objeto com mais de um prestador de serviços, com vistas ao atendimento dos princípios contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência;

Ficou acordada a Contratação Emergencial, ao invés do credenciamento. Os detalhes específicos quanto à esta modelagem e formatação serão tratados entre os servidores das Subsecretarias de Administração Geral - SUAGs e das Assessorias Jurídica Legislativa - AJLs das duas Secretarias (Saúde e Turismo). (definido em reunião)

2.5. A alimentação que deve ser fornecida aos servidores e qual o regime de pensão, bem como a indicação do referido cardápio:

O meio de hospedagem deverá fornecer pensão completa. O cardápio sugerido abaixo foi aprovado. (definido em reunião)

- Café da Manhã: 02 (DUAS) opções de pães + 02 (DUAS) opções de bolos + 02 (DUAS) opções de frios + 02 (DUAS) opções de pratos quentes + 02 (DUAS) opções de frutas + 04 (QUATRO) opções de bebidas (suco, café, leite e chá)
- Almoço: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco ou refrigerante)
- Jantar: 02 (DUAS) proteínas + 03 (TRÊS) guarnições + salada + 02 (DUAS) sobremesas + 02 (DUAS) bebidas (suco ou refrigerante)

2.6. Prazo de duração do Contrato:

O contrato deve prever 30 (TRINTA) dias, prorrogável pelo mesmo período até o limite de 180 (CENTO E OITENTA) dias. (definido em reunião)

2.7. Manifestação quanto à necessidade de serviços acessórios, tais como:

- Infraestrutura com garagem sem cobrança de taxas: desnecessário

- Disponibilidade de telefone em todos os quartos: desnecessário, pois os profissionais dispõem de aparelho celular

- Disponibilidade de kit de higiene pessoal composto por sabonete de mão, sabonete de banho, shampoo e condicionador: desnecessário

- Fornecimento de internet Wi-Fi (banda larga) grátis: obrigatório.

- Serviço de recepção 24h: obrigatório.

- Serviço de brigadista conforme as determinações legais: obrigatório.

- Serviço de Room Service 24h (café-da-manhã, almoço e jantar), para evitar aglomeração: obrigatório.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

- Serviço de entrega nos quartos sem cobrança de taxas (informativos, encomendas etc): desejável.

- Serviço de lavanderia: desnecessário

3. DO RECURSO

3.1. Informação quanto à destinação dos recursos orçamentários e financeiros para a consecução do Projeto:

O recurso orçamentário deverá ser informado pela Secretaria de Estado de Economia

Por fim, aproveito o ensejo para colocar a equipe da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas acaso suscitadas.

Atenciosamente,

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado de Saúde
do Distrito Federal

À Sua Excelência a Senhora
VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 20/04/2020, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38848844** código CRC= **0F034576**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SETUR/GAB

Brasília-DF, 20 de abril de 2020.

PARA: **SUAG**
SUPROST

C/C: **AJL**

Senhores Subsecretários,

Cumprimentando-os, de ordem da Secretária Vanessa, em atenção ao Ofício Nº 1691/2020 - SES/GAB (38848844) que trata da saúde ocupacional dos servidores e da política de recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde do DF, encaminho os autos para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

Após a análise, os autos deverão retornar a este gabinete para demais providências.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA - Matr.0275485-1**, **Chefe de Gabinete**, em 20/04/2020, às 22:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38945074** código CRC= **A0CBB050**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo

Projeto Básico - SETUR/SUPROST

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1. 1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, nas condições e especificações contidas neste Termo e demais anexos, conforme segue.

2. JUSTIFICATIVA

2. 1. O Governo Federal publicou, por meio da edição extra do Diário Oficial da União (DOU) n° 53-A, de 18 de março de 2020, situação de calamidade pública, tendo em vista a crescente e irrestrita propagação de uma nova cepa de vírus, oriunda da China, denominada SARS-COV-2, popularmente conhecida como novo Coronavírus (COVID-19).

2. 2. O COVID-19 apresenta-se extremamente nocivo ao ser humano, uma vez é um tipo de vírus em que a população mundial não possui anticorpos e pode se manifestar de forma letal em grupos de riscos específicos como idosos, pessoas com doenças respiratórias crônicas e em comorbidades dessa natureza.

2. 3. Nos últimos dias, o Brasil registrou a morte de médicos e enfermeiros em várias regiões do Brasil, bem como, aumentou o absenteísmo na área causando preocupação, pois ainda não atingimos o pico da pandemia e esses profissionais, juntamente com especialistas e auxiliares administrativos e operacionais, atuam diretamente na linha de frente da assistência médica e hospitalar.

2. 4. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, já vem monitorando as possíveis baixas por contaminação com a COVID-19 e objetivando dar segurança para os profissionais não se tornarem focos de transmissão junto a seus familiares, em particular, os que residem com grupos de risco, durante a pandemia, é necessário promover o alojamento para os profissionais que estão em exercício no HRAN, em principio, por se tratar do hospital de referência do tratamento da COVID-19, podendo se estender a outras unidades de saúde que passarem a

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

ser referência para o atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados com Coronavírus.

2. 5. Dessa forma, a contratação em tela tornou-se urgente para as ações supervenientes voltadas para o enfrentamento do novo vírus pelas equipes de resposta.

2. 6. No âmbito do Distrito Federal, o governo local (GDF) publicou, em edição extra do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), o Decreto Distrital nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias.

2. 7. Ainda nesse viés, a Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) exarou a Parecer Referencial nº 002/2020 - PGCONS/PGDF no qual se promoveu a indicação dos requisitos necessários para a incidência dos dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como dos elementos que devem constar da instrução dos autos de cada processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

2. 8. Considerando o princípio da continuidade do serviço público, entende-se que as atividades executadas pela SES, sendo estas essenciais para a população, não podem sofrer paralisações, dada sua atuação de natureza emergencial de pronto atendimento.

2. 9. Ressalta-se que a atuação das equipes de profissionais de saúde consiste no contato direto com os pacientes (potencialmente) infectados, o que requer além de equipamentos de proteção individual (EPIs) como condição *sine qua non* de segurança na atuação, um descanso efetivo e o seu seguro e eficaz isolamento.

2. 10. E considerando que a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR é o órgão responsável pela interface direta com os meios de hospedagem, segmento que integra as atividades turísticas, inclusive com a atuação e responsabilidade locais no tocante ao Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, onde os hotéis estão enquadrados; que a Política de Turismo do Distrito Federal orienta-se pelos princípios de qualidade, por meio do estímulo a padrões de excelência na qualidade dos produtos e serviços oferecidos e dos profissionais envolvidos na atividade turística, e de integração, atuando em regime de cooperação com os órgãos, as entidades de classe e as associações representativas voltadas à atividade turística; que é objetivo da Política de Turismo do Distrito Federal integrar o turismo, bem como suas atividades características e relacionadas, com as demais políticas setoriais; e que é responsabilidade do órgão de turismo do Distrito Federal a regulação das atividades turísticas, tem-se plenamente justificada a contratação de que trata este Projeto Básico.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3. 1. Considerando a situação atual da saúde mundial, e que, em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou pandemia de COVID-19.

3. 2. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, que fundamenta as aquisições públicas por Dispensa de Licitação nas situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

3. 3. A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3. 4. O Decreto nº 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do Coronavírus.

3. 5. O Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

enfrentamento de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4. 1. Cuidar da saúde ocupacional dos servidores mitigando as baixas nos quadros de servidores por contaminação com a COVID-19 e objetivando segurança para os profissionais não se tornarem focos de transmissão junto a seus familiares, em particular, os que residem com grupos de risco, durante a pandemia, impactando diretamente na qualidade do serviço prestado aos pacientes.

5. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

5. 1. Melhor qualidade de vida aos profissionais com enfrentamento direto à COVID 19.

5. 2. Menor possibilidade de disseminação junto aos grupos familiares.

5. 3. Melhor qualidade no serviço prestado ao paciente.

5. 4. Menores taxas de afastamento dos postos de trabalho.

6. JUSTIFICATIVA QUANTO AO QUANTITATIVO

6. 1. Fora realizado estudo prévio pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no qual fora informado a quantidade inicial de 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) potenciais profissionais de saúde beneficiados (hóspedes).

7. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7. 1. O objeto a ser contratado trata-se de aquisição por dispensa de licitação enquadrando-se no exposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, Inciso IV, e no art. 4º da Lei nº 13.979/202.

8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

8. 1. **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR**

DESCRIÇÃO: serviço de hospedagem em apartamento individual (*single*), conforme detalhamento constante dos itens seguintes deste Título.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o estabelecimento de hospedagem deverá estar situado no Setor

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

de Hotéis de Turismo Norte - SHTN, ou no Setor Hoteleiro Sul - SHS ou no Setor Hoteleiro Norte - SHN, de Brasília/DF.

Unidade: DIÁRIA

Quantidade: 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS)

8. 2. O quantitativo estabelecido refere-se a uma estimativa inicial e deve ser fornecido por demanda, não promovendo nenhum compromisso pela SETUR na utilização total das diárias.

8. 3. Deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) apartamentos diariamente pelo período da execução contratual.

8. 4. **DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ACOMODAÇÃO.**

8. 4.1. Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída, não devendo ser permitida a entrada no estabelecimento de servidores usando roupas privativas e/ou jalecos (ou seja roupas utilizadas no atendimento aos pacientes) devendo o estabelecimento disponibilizar um local junto a entrada do hotel para que o servidor possa trocar a sua roupa (que deve ser acondicionada em sacos plásticos) e posteriormente entrar em suas dependências.

8. 4.2. Deverá ser disponibilizada a guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado.

8. 4.3. Manter a conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos, devendo ser disponibilizado na entrada do estabelecimento de hospedagem, na recepção e próximos aos elevadores, *dispensers* com álcool em gel 70% devidamente sinalizados para que as pessoas circulando nos ambientes possam higienizar as mãos.

8. 4.4. Caso haja necessidade de fila para cadastro, o estabelecimento deverá sinalizar o espaço de forma que seja mantida distância de 2 (DOIS) metros entre as pessoas e entre essas e os atendentes. Deverá ser exigido tanto dos atendentes quanto dos profissionais de saúde, que permaneçam e circulam nas áreas comuns, a utilização de máscaras a fim de minimizar a deposição de gotículas salivares ou resíduos orgânicos nas superfícies.

8. 4.5. Não deve ser mantido funcionamento de ambientes de uso coletivo, tais como salas de televisão/cinema, jogos, piscina, sauna ou quaisquer ambientes que favoreçam aglomerações.

8. 4.6. O estabelecimento deverá limpar e desinfetar todas as superfícies de contato frequente, especialmente maçanetas, corrimões, balcões, botões de elevadores, etc.

8. 4.7. Os quartos também deverão ser higienizados utilizando as etapas de limpeza e desinfecção. A varredura e a espanação seca são contraindicadas em qualquer área, pois espalham poeira e micro-organismos no ambiente. Deve-se utilizar a varredura molhada, com panos e esfregões. Quanto a desinfecção deve-se utilizar os mesmos produtos químicos usados para a desinfecção hospitalar, como álcool a 70%, hipoclorito de sódio 1% ou outros desinfetantes a base de fenóis e iodóforos e de quaternários de amônio. É importante que os trabalhadores da limpeza realizem a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou produto alcoólico a 70% após o procedimento de limpeza e desinfecção.

8. 4.8. Caso o hotel/estabelecimento de hospedagem disponibilize serviço de lavanderia, as roupas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos identificados. Os profissionais que forem manipular as roupas devem utilizar máscara cirúrgica, avental ou roupa de proteção, além de óculos de proteção e em, nenhuma hipótese, deverão sacudir as roupas antes de colocarem na máquina de lavar. Não deve ser realizada lavagem à seco ou vapor.

8. 4.9. Sempre que possível, é desejável que seja(m) dedicado(s) andar(es) exclusivo(s) para

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

hospedagem dos servidores e que ocupem quartos privativos. Novos andares só devem ser abertos para hospedagem após ter sido esgotada a capacidade do andar inicial. Ao sair do estabelecimento o servidor deverá utilizar preferencialmente outro elevador que não seja utilizado por quem está chegando do ambiente externo.

8. 4.10. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

8. 4.11. Manter Serviço de Governança, 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes quanto ao bom funcionamento das instalações e dos serviços fornecidos pelo hotel.

8. 4.12. O Serviço de Governança terá o prazo de 2 (DUAS) horas para a solução das demandas apresentadas pelos hóspedes.

8. 4.13. Caso não seja possível a resolução do problema no prazo estipulado no subitem anterior, a Contratada deverá comunicar ao Órgão Responsável, formalmente, por carta ou correio eletrônico (e-mail), as justificativas e apresentar a previsão da solução.

8. 4.14. Serviço de quarto (*room service*), 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia.

8. 4.15. Serviço de segurança, 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia.

8. 4.16. Serviço de brigadista, conforme as determinações legais.

8. 4.17. Gerador de emergência de energia elétrica, com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais.

8. 4.18. Elevadores, em boas condições de uso, observado o quantitativo mínimo de 1 (UM) elevador social para cada grupo de 100 (CEM) apartamentos, estabelecendo elevadores a serem utilizados privativamente pelos servidores.

8. 4.19. Cozinha instalada nas dependências do hotel.

8. 4.20. Acesso à Internet banda larga nas áreas públicas, por meio de sistema wi-fi, de uso ilimitado.

8. 4.21. Serviço de camareira, com substituição de roupas de cama e banho em frequência diária, seguindo os procedimentos de limpeza e desinfecção estabelecidos neste projeto básico.

8. 4.22. Serviço de mensageiro.

8. 4.23. Rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes.

8. 4.24. Café da manhã, em estilo continental, incluso no valor da diária, a ser servido no quarto, evitando aglomerações em salões de alimentação coletiva em sistema de buffet e outros.

8. 4.25. O café da manhã deverá compor-se de 02 (DOIS) tipos de pães + 02 (DOIS) tipos de bolos + 02 (DOIS) tipos de frios + 02 (DOIS) tipos de pratos quentes + 02 (DOIS) tipos de frutas + 04 (QUATRO) tipos de bebidas (suco, café, leite e chá).

9. **DO ALMOÇO E JANTAR**

9. 1. Deverá ser oferecido almoço e jantar para os servidores hospedados em sistema de *room service*, de modo a evitar a aglomeração em salões de alimentação coletiva em sistema de buffet e outros.

9. 2. Deverá ser ofertado agua mineral à vontade aos hóspedes.

9. 3. O cardápio deverá seguir as disposições seguintes, com as respectivas condições de asseio e higiene.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

9. 4. No almoço deverão ser servidos:

a) 02 (DUAS) opções de proteínas
b) 03 (TRÊS) opções de guarnições
c) Salada (no mínimo 1 folha e dois vegetais)
d) 02 (DUAS) opções de sobremesas
e) 02 (DUAS) opções de bebidas (suco e refrigerante)

9. 5. O jantar obedecerá ao seguinte cardápio:

a) 02 (DUAS) opções de proteínas
b) 03 (TRÊS) opções de guarnições
c) Salada (contendo no mínimo 1 folha e 2 vegetais)
d) 02 (DUAS) opções de sobremesas
e) 02 (DUAS) opções de bebidas (suco e refrigerante)

10. **DOS APARTAMENTOS**

10. 1. Constituir-se de área espacial mínima de 22 m² (VINTE E DOIS METROS QUADRADOS).

10. 2. Ser equipados com aparelho de ar condicionado, cofre eletrônico para guarda de valores e frigobar.

10. 3. O hotel deverá permitir ao hóspede alocar no frigobar do apartamento: bebidas, lanches e outros, adquiridos em estabelecimentos diversos.

10. 4. É desejável que o apartamento disponha de linha telefônica, habilitada inclusive para a realização de chamadas internacionais, com ônus exclusivos para o hóspede.

10. 5. Dispor de sistema de TV a cabo ou satélite.

10. 6. Possuir sistema de fechadura eletrônica.

10. 7. Dispor de toalete privativo, constituído de área espacial mínima de 3 m² (TRÊS METROS QUADRADOS), em que se disponibilizará kit de higiene (desejável), contendo, no mínimo, shampoo, condicionador e sabonetes; equipado com ducha e lavatório aquecidos por sistema central, ducha higiênica, secador de cabelo, toalhas de banho e rosto.

11. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11. 1. O contrato terá duração de 30 (TRINTA) dias, podendo haver a prorrogação da prestação do serviço por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública (art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020).

11. 2. Local de execução dos serviços: visando facilitar o acesso dos servidores ao HRAN, o hotel dever estar situado no Setor de Hotéis de Turismo Norte - SHTN, ou no Setor Hoteleiro Sul - SHS ou no Setor Hoteleiro Norte - SHN, em Brasília-DF.

11. 3. Somente a SETUR estará autorizada a solicitar reservas, as quais serão formalizadas por correio eletrônico (e-mail) dirigido à gerência da Contratada, com indicação dos seguintes dados:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

a) nome(s) do(s) hóspede(s).
b) período de estadia.

11. 4. As diárias poderão iniciar-se entre as 6h:00 e 10h:00, 13h:00 e 15h:00 e entre as 17:00 e as 21h00, considerando estes intervalos também para o término das diárias (*check in* e *check out*), tendo em vista esses serem períodos em que se iniciam e terminam a jornada de trabalho dos profissionais.

11. 5. A SETUR não se responsabilizará em nenhuma hipótese, por despesas não expressamente autorizadas, em especial as decorrentes de consumo de bebidas alcoólicas, as quais deverão ser cobradas diretamente do hóspede por ocasião do *check-out.*

11. 6. Fica a Contratada obrigada a acatar os pedidos de reserva enviados com 12 (DOZE) horas ou mais de antecedência.

11. 7. Faculta-se à SETUR e à SES a prerrogativa de vistoriar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as instalações do estabelecimento.

11. 8. A SETUR e a SES realizarão vistoria no estabelecimento hoteleiro indicado, previamente, para que seja verificado o atendimento às exigências constantes deste Instrumento.

12. DO RECEBIMENTO

12. 1. O objeto contratual será recebido definitivamente se executado em perfeitas condições e conforme as especificações deste instrumento a que se vincula a proposta da Contratada.

13. DO PAGAMENTO

13. 1. O objeto aceito definitivamente pela SETUR será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária do Banco de Brasília indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada dos documentos comprobatórios da efetiva utilização dos serviços e de cópia das notas de hospedagem, observada a legislação vigente, após atestação pelo Órgão Responsável.

13. 2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

13. 3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14. 1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (NOVENTA) dias (parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002) e serão selecionadas pelo critério

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

MENOR PREÇO/ITEM.

14. 2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no PROJETO BÁSICO.

14. 3. A fim de assegurar que o objeto proposto pela licitante conforma-se de fato com as exigências estabelecidas no PROJETO BÁSICO e, com vistas a garantir a qualidade do objeto a ser adquirido, a empresa de menor preço deverá, na apresentação das propostas disponibilizar portfólio do estabelecimento, com a descrição dos serviços em consonância com as especificações deste instrumento.

14. 4. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

15. DOS REQUISITOS MÍNIMOS HABILITAÇÃO

15. 1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

B. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

C. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. 2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

B. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

D. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

E. Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

15. 3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2018 ou 2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (NOVENTA) dias da apresentação.

c. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (NOVENTA) dias da sua apresentação..

15. 4. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

15. 5. Apresentar Autorização para funcionamento, nos termos da legislação vigente.

15. 6. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, em um mesmo contrato ou em contratos diversos, serviços de hotelaria com o atendimento de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) diárias/ Mês.

15. 7. Apresentar Certificado CADASTUR (Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo), em nome da licitante, emitido pelo Ministério do Turismo.

15. 8. Durante a fase de habilitação das empresas, será verificada, a existência de registros impeditivos da contratação:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br).

b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ).

c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

16. **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO**

16. 1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/GDF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, deverá ser apurado pelo setor competente no âmbito desta SETUR.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	APARTAMENTO SINGLE	DIÁRIA	7500	R$	R$

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17. 1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

17. 2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17. 3. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância das especificações deste PROJETO BÁSICO.

17. 4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

17. 5. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a prestação do serviço.

17. 6. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18. 1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Subsecretaria de Administração Geral para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

18. 2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

18. 3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço contratado.

18. 4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

19. **DO CONTRATO**

19. 1. O contrato terá vigência de 30 (TRINTA) dias a partir da sua assinatura, podendo haver a prorrogação da prestação do serviço por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública (art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020).

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

20. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

20. 1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor de contrato especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

20. 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

20. 3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

20. 4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

21. **PENALIDADES**

21. 1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19,.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

À

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR,

Em atendimento ao procedimento de contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	D	7500		

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias

Declarações

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Brasília, de de 2020.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Documento assinado eletronicamente por **BRENO CHRISTIANO BERQUÓ E SILVA - Matr.0275423-1**, **Assessor(a) Especial**, em 23/04/2020, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **39052211** código CRC= **F5A32079**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo

Despacho - SETUR/SUPROST

Brasília-DF, 23 de abril de 2020.

À AJL,
À SUAG,

Em conformidade ao conteúdo apresentado, aprovo o Projeto Básico (39052211) e encaminho o documento para as providências necessárias junto à Assessoria Jurídica Legislativa - AJL e à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RODRIGO COSTA

Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA BARROSO PAIS - Matr.0274035-4**, **Subsecretário(a) de Produtos e Políticas de Turismo**, em 23/04/2020, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39057411** código CRC= **2C379B89**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Memorando Nº 33/2020 - SETUR/SUAG/DICOC Brasília-DF, 23 de abril de 2020.

Ao Gabinete - SETUR/GAB

Encaminhamos Minuta de **Aviso de Dispensa de Licitação,** para posterior publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR-DF comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 002/2020 - PGCONS/PGDF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES. O recebimento das propostas será até às 18 horas do dia 28 de abril de 2020, por meio do endereço eletrônico: suag@setur.df.gov.br, por meio do qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Turismo

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Subsecretaria de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 23/04/2020, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39071090** código CRC= **82BA5D1C**.

Memorando 33 (39071090) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 52
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

SINJ-DF
SISTEMA INTEGRADO DE NORMAS JURIDICAS DO DF

PORTARIA Nº 115, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos inerentes à atuação dos Procuradores no âmbito da atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XII, XIV, XVI, XVII e XXVIII do art. 4º e incisos I, IV, V, VII, IX, XI, XVII, XXII, XXXVI, XLVII e XLVIII do art. 6º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e

Considerando que compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a consultoria jurídica do Distrito Federal e de suas autarquias e fundações, atividade privativa dos Procuradores do Distrito Federal;

Considerando a atuação de Procuradores do Distrito Federal no âmbito das assessorias jurídico-legislativas da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Distrito Federal, bem como o que dispõe o art. 28 da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 8º da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003;

Considerando o disposto no art. 36, parágrafo único, da IN 5/2017, recebida no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018;

Considerando a necessidade de racionalização da atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

Considerando a exigência do art. 30, do Decreto-Lei 4.657/1942 e do art. 4º, XIV, da LC nº 395/2001 de uniformizar a jurisprudência administrativa e de conferir isonomia e segurança jurídica aos diversos órgãos e entidades do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de otimizar a atividade administrativa com o fito de conferir celeridade à prestação dos serviços públicos;

Considerando o que consta do Processo nº 00020-00042036/2019-12, RESOLVE:

Art. 1º A atuação dos Procuradores do Distrito Federal, incluídos aqueles de que trata a Lei Complementar nº 914, de 02 de setembro de 2016, doravante denominados de Procuradores, deve observar os procedimentos estabelecidos na presente Portaria no desempenho de suas atribuições consultivas, inclusive quando em exercício nos demais órgãos e entidades do Distrito Federal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O pronunciamento dos Procuradores, no desempenho de sua atribuição consultiva, faz-se por meio de despacho, nota jurídica, parecer jurídico, parecer referencial e cota.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – despacho: manifestação conclusiva proferida em processo administrativo, para indicar os precedentes que consolidam o entendimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal aplicáveis ao caso analisado ou para impulsionar os autos, requisitar diligências e informações;

II – nota jurídica: manifestação conclusiva proferida pelo Procurador nas hipóteses de menor complexidade jurídica, observados os critérios estabelecidos no art. 4º;

III – parecer jurídico: manifestação proferida por Procurador e sujeita à aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral do Distrito Federal, sempre que o objeto da consulta exija análise jurídica de natureza complexa, entre as quais se incluem: a que suscita divergência entre precedentes da Procuradoria-Geral sobre o tema; a que traz hipóteses em que o pronunciamento proponha mudança do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

entendimento anteriormente adotado; aquelas de excepcional relevância ou abrangência para a administração do Distrito Federal;

IV – parecer referencial: manifestação proferida por Procurador e sujeita à aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral do Distrito Federal, que deve observar os pressupostos de fato e de direito previstos no Capítulo IV desta Portaria;

V - cota: manifestação do Procurador-Chefe, Procurador-Geral Adjunto ou Procurador-Geral do Distrito Federal que aprova, integral ou parcialmente, ou desaprova o entendimento jurídico manifestado por Procurador do Distrito Federal nos pareceres jurídicos e pareceres referenciais, observado o disposto no art. 13 da presente Portaria;

VI - enunciado do consultivo: exposição sumária de entendimento consolidado do Consultivo acerca de determinado tema.

§ 1º O despacho, a nota jurídica e o parecer jurídico, quando emitidos previamente à minuta de edital de licitação ou chamamento público, contrato, acordo, convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, termo de cooperação técnica, ajuste ou instrumento congênere, constituem exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 35, VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos demais diplomas que o exigirem.

§ 2º Nas manifestações proferidas por Procurador por meio de despacho ou nota jurídica deve constar o encaminhamento adequado dos autos ao órgão ou entidade de destino.

§ 3º É de responsabilidade do Procurador a quem for distribuído o processo avaliar a necessidade de o seu despacho ser submetido à aprovação do Procurador-Chefe, cuja análise deve se pautar na necessária razoabilidade quanto à complexidade do tema abordado.

CAPÍTULO II
DA NOTA JURÍDICA

Art. 4º A emissão de pronunciamento por meio de nota jurídica é cabível exemplificativamente nos seguintes casos:

I- aplicação de entendimento fixado em parecer normativo, parecer referencial, enunciado do consultivo ou precedente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II – aplicação, a caso concreto, de minuta de edital de licitação ou chamamento público, contrato, acordo, convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, termo de cooperação técnica, ajuste ou instrumento congênere;

III – nas prorrogações, acréscimos e/ou supressões contratuais, na forma prevista nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993;

IV - nos termos de cooperação técnica, portarias conjuntas e demais instrumentos equivalentes firmados entre órgãos públicos, ou entre órgãos e entidades da Administração Indireta, que não envolvam repasses de recursos e não disponham sobre compartilhamento de dados submetidos a sigilo;

V – em doações não onerosas e demais gratuidades prestadas em favor da Administração Pública;

VI – nas cessões de uso de bens públicos entre órgãos ou entre órgãos e entidades da administração indireta.

Parágrafo único. A decisão sobre o pronunciamento por meio de nota jurídica é responsabilidade do Procurador a quem for distribuído o processo, cuja análise deve se pautar na necessária razoabilidade quanto à complexidade do tema previsto no art. 3º, inciso II.

CAPÍTULO III
DOS ASPECTOS FORMAIS DA NOTA JURÍDICA E DO PARECER JURÍDICO

Art. 5º A identificação da nota jurídica e do parecer jurídico segue as seguintes diretrizes:

I - as notas jurídicas recebem numeração sequencial própria, reiniciada a cada ano, seguida da identificação do setor e do órgão ou entidade de origem;

Assinado de forma digital por [illegible] em 1891/2020-08 / pg. 54
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

II - os pareceres jurídicos terão numeração sequencial própria, reiniciada a cada ano, seguida da identificação da Procuradoria-Geral do Consultivo e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGCONS/PGDF).

Art. 6º Sempre que possível, o parecer jurídico e a nota jurídica devem apresentar a seguinte configuração básica:

I – cabeçalho: Procuradoria-Geral do Distrito Federal e, abaixo, a identificação da Procuradoria-Geral do Consultivo;

II – identificação, de acordo com o disposto no art. 5º;

III – número do processo e assunto;

IV – ementa;

V – relatório;

VI – fundamentação;

VII – conclusão; e

VIII – data, assinatura e cargo do subscritor.

§ 1º A ementa do parecer jurídico, que deve constar também da nota jurídica, é composta por uma verbetação, contendo palavras-chaves isoladas ou em conjunto, e o texto propriamente, com parágrafos que abordem as questões fundamentais tratadas no pronunciamento jurídico de forma objetiva, clara e concisa, sem a utilização de elementos retóricos.

§ 2º Na conclusão de parecer jurídico ou nota jurídica, o Procurador deve explicitar sua opinião sobre a consulta em exame, respondendo de maneira objetiva e individualizada aos quesitos que eventualmente tenham sido apresentados.

CAPÍTULO IV
DO PARECER REFERENCIAL

Art. 7º Fica admitida a elaboração de parecer referencial quando houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.

Parágrafo único. Também será admitida a elaboração, de ofício, de parecer referencial de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos, embora ainda não esteja presente a repetição de processos e expedientes administrativos.

Art. 8º A elaboração de parecer referencial deverá observar a seguinte forma:

I - Ementa: deverá constar a expressão "PARECER REFERENCIAL" com a identificação clara e precisa do objeto da análise e indicada a possibilidade de aplicar a orientação a casos semelhantes;

II - Fundamentação: na qual serão indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção, analisadas as questões de fato e de direito e apresentada a orientação jurídica uniforme com os respectivos pressupostos de fato e de direito, os atos, as condutas e os requisitos legais e regulamentares exigidos;

III - Conclusão: na qual serão indicados os requisitos e as condições necessárias para sua utilização.

Parágrafo único. O parecer referencial deverá abordar todas as questões jurídicas pertinentes ao objeto tratado nos respectivos autos.

Art. 9º Fica dispensado o envio do processo para exame e aprovação da assessoria jurídica, se houver parecer referencial, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Parágrafo único. Para utilizar o parecer referencial a Administração Pública deverá instruir o processo com:

Assinado com senha por [illegible] - [illegible] em [illegible] 1891/2020-08 / pg. 55
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

I - cópia integral do parecer referencial com as cotas de aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral do Distrito Federal ou do procurador-geral adjunto;

II - declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Art. 10. Os pareceres referenciais receberão número próprio em ordem sequencial, sem renovação anual, e serão disponibilizados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 11. Compete ao Procurador-chefe dirimir eventuais dúvidas da Administração Pública a respeito de pareceres referenciais, sem prejuízo da revisão da conclusão pelo Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 12. O Procurador-Geral do Distrito Federal, o Procurador-Geral Adjunto e o Procurador-Chefe da Procuradoria-Geral do Consultivo poderão:

I - suspender a utilização de parecer referencial mediante despacho a ser comunicado aos demais órgãos e entidades da administração do Distrito Federal;

II – elaborar ou designar Procurador do Distrito Federal para elaborar novo parecer referencial na hipótese de alteração ou inovação normativa ou jurisprudencial superveniente.

Parágrafo único. O parecer referencial cancelado ou alterado mantém a numeração original, seguida da expressão "CANCELADO" ou "ALTERADO", conforme o caso, e da data da alteração ou do cancelamento.

CAPÍTULO V
DA COTA

Art. 13. A cota de aprovação do parecer jurídico e do parecer referencial, tanto a proferida pelo Procurador-Chefe, como pelo Procurador-Geral Adjunto ou Procurador-Geral do Distrito Federal, pode conter informações complementares, inclusive com instruções sobre o encaminhamento do processo, bem como a menção a manifestações anteriores, reforçando-as ou indicando eventual alteração do entendimento.

§ 1º Nos casos de aprovação parcial ou de desaprovação, prevalecerá o entendimento manifestado na respectiva cota para fins de solução da consulta apresentada, devendo ser emitida nova ementa.

§ 2º Nos casos em que for considerada insuficiente a manifestação do Procurador, o Procurador-Chefe poderá: fazer acréscimos e ressalvas, que passam a integrar o parecer; solicitar a complementação da análise; ou emitir cota de aprovação parcial ou de desaprovação.

§ 3º Considera-se insuficiente a manifestação jurídica que:

I - não aborde integralmente o tema objeto da consulta;

II - careça de fundamentação jurídica bastante a respaldar as suas conclusões;

III- apresente incongruência entre as conclusões e os fundamentos jurídicos manejados;

IV- contenha obscuridades que impeçam a sua perfeita compreensão.

CAPÍTULO VI

DA OUTORGA DE EFEITO NORMATIVO E DOS ENUNCIADOS DO CONSULTIVO

Art. 14. O Procurador-Geral Adjunto ou o Procurador-Geral do Distrito Federal aprovará os pareceres em que exista sugestão de outorga de efeito normativo, nos termos do art. 6º, XXXVI, da Lei Complementar nº 395/2001, ficando delegada a aprovação final ao procurador-geral adjunto nos demais casos.

Art. 15. O entendimento externado em parecer ao qual venha a ser atribuído efeito normativo, na forma do art. 6º, XXXVI, da Lei Complementar nº 395/2001, pode ser objeto de enunciado do consultivo.

§1º Também podem ser objeto de enunciado do consultivo os entendimentos consolidados sobre matérias analisadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Consultivo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

§2º Qualquer Procurador, no exercício da atividade consultiva, pode propor ao respectivo Procurador-Chefe a edição, a alteração ou o cancelamento de enunciado do consultivo.

§3º Acolhida a proposta de edição, o Procurador-Chefe deve instruir o processo administrativo específico restrito com as principais informações ou peças e submeter a proposição ao Procurador-Geral Adjunto, mediante despacho fundamentado.

§4º Caso acolha a proposta, o Procurador-Geral Adjunto poderá submetê-la à manifestação das Procuradorias Especializadas que entender pertinentes, de forma concomitante.

§ 5º O prazo para as manifestações de que trata o parágrafo anterior é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do processo administrativo eletrônico.

§ 6º Após as manifestações de que tratam os parágrafos anteriores, caso o Procurador-Geral Adjunto mantenha o acolhimento da proposta, deve submetê-la ao Procurador-Geral do Distrito Federal, por despacho fundamentado.

§ 7º Os enunciados do consultivo aprovados pelo Procurador-Geral do Distrito Federal devem ser numerados sequencialmente, publicados em meio oficial e disponibilizados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 8º O enunciado do consultivo cancelado ou alterado mantém a numeração original, seguida da expressão "CANCELADO" ou "ALTERADO", conforme o caso, e da data da alteração ou do cancelamento.

§ 9º A aplicação do enunciado do consultivo ao caso concreto depende de verificação de adequação jurídico-formal no âmbito dos órgãos ou entidades da administração do Distrito Federal, ressalvada a possibilidade de emissão de parecer em caso de dúvida jurídica específica.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO NOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

Art. 16. O Procurador em exercício nas chefias das assessorias jurídico-legislativas de Secretaria de Estado ou serviços jurídicos de autarquia ou fundação pública do Distrito Federal, na forma do art. 28 da Lei Complementar nº 395/2001, pode permanecer com carga regular ou reduzida de atribuições na própria Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º O Procurador em exercício nos setores referidos no caput preserva todos os direitos e obrigações alusivos ao seu cargo efetivo, do qual não será afastado, visto que a respectiva atividade de assessoramento jurídico configura desempenho típico de suas atribuições constitucionais e legais.

§2º Compete ao Procurador em exercício nos setores referidos no caput o desempenho das atribuições típicas de assessoria jurídico-legislativa da respectiva Secretaria, autarquia ou fundação pública, que lhe sejam demandadas pelo respectivo titular, pelo Procurador-Geral Adjunto ou pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

§3º Os pareceres jurídicos e pareceres referenciais emitidos por Procurador em exercício nos setores referidos no caput devem ser submetidos à aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral do Distrito Federal.

§4º É atribuição do Procurador em exercício nos setores referidos no caput coordenar a prestação das informações solicitadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal às respectivas Secretarias, autarquias ou fundações, com vistas à atuação na representação judicial ou administrativa.

Art. 17. Durante o exercício de que trata o art. 16 da presente Portaria, o Procurador deve desempenhar suas atividades no âmbito das Secretarias, autarquias ou fundações, utilizando-se da respectiva estrutura administrativa, e mantida a vinculação funcional à ProcuradoriaGeral do Distrito Federal.

Parágrafo único. Cessados os efeitos da designação, o Procurador deverá se apresentar ao Gabinete desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal para definição de lotação.

Art. 18. As consultas jurídicas formuladas pelos órgãos da administração direta, autarquias ou fundações do Distrito Federal serão encaminhadas à análise prévia das respectivas assessorias jurídico-legislativas.

§ 1º O Procurador em exercício nos setores referidos no caput do art. 16 dará o encaminhamento cabível ao processo devendo decidir sobre a forma de manifestação dentre as previstas no art. 3º desta Portaria,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

considerados os critérios ali elencados, bem como os do art. 4º.

§ 2º A emissão de nota jurídica por Procurador no desempenho de suas atividades no âmbito das Secretarias, autarquias ou fundações dispensa o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 3º Nas hipóteses de manifestação mediante parecer, o processo deve ser encaminhado à Procuradoria-Geral para distribuição que recairá preferencialmente sobre o Procurador que atua na assessoria jurídico-legislativa do órgão, autarquia ou fundação consulente.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS

Art. 19. Os Procuradores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emissão do parecer, nota jurídica ou despacho.

§ 1º O prazo para elaboração da cota de aprovação dos pareceres é de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados conforme as peculiaridades de cada caso.

§ 3º Os prazos para a emissão de nota jurídica ou de parecer, com a respectiva cota de aprovação poderão, excepcionalmente, ser reduzidos para 3 (três) dias úteis, por determinação do Procurador-Geral do Distrito Federal, na hipótese de tramitação prioritária formalmente requerida e justificada pela autoridade consulente.

§ 4º Os pedidos de urgência e tramitação prioritária deverão ser formalmente e pessoalmente requeridos, no processo sob consulta, pelas autoridades descritas no art. 99, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, ao Procurador-Geral do Distrito Federal, a quem compete analisá-los.

§ 5º Não serão distribuídos novos processos administrativos aos Procuradores no período de 10 (dez) dias imediatamente anteriores ao início das férias regulamentares, licença-prêmio ou licença-servidor, ressalvada a carga relativa ao período de substituição que esteja sendo cumprida.

§ 6º Os processos distribuídos aos Procuradores devem ser restituídos com a devida manifestação anteriormente ao início do período das férias regulamentares, licença-prêmio ou licença-servidor, salvo motivo justificado que deve constar de relatório no processo para fins de consulta do substituto.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICIDADE

Art. 20. Somente depois de exarada a correspondente cota de aprovação ou de desaprovação do Procurador-Geral Adjunto ou do ProcuradorGeral do Distrito Federal, é considerado emitido o parecer jurídico ou o parecer referencial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º É vedado o fornecimento de informações, cópias e certidões relativas a pareceres jurídicos ainda não apreciados definitivamente por todas as instâncias competentes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 2º A divulgação de informação sigilosa obtida em razão do cargo configura violação de dever funcional previsto no art. 180, inciso X, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 21. Todos os pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal devem ser divulgados por meio eletrônico disponibilizado e atualizado pela própria Procuradoria, observando-se, estritamente, o disposto na Portaria nº 40, de 21 de novembro de 2011.

§ 1º Devem ser preservadas as informações de acesso restrito, na forma estabelecida pela legislação específica.

§ 2º Todas as ementas relativas a um mesmo parecer jurídico devem constar dos meios de consulta, prevalecendo como entendimento final da Procuradoria-Geral a relativa à eventual cota de aprovação parcial ou desaprovação, emitida pelo Procurador-Geral Adjunto ou pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO X
DAS CONSULTAS ORIUNDAS DO CONTENCIOSO

Art. 22. Nas consultas encaminhadas pelo contencioso com fundamento nos arts. 71 e 72 da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Contencioso, deve constar declaração de que seu objeto não veicula estratégia processual, mas dúvida jurídica específica de direito.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

§ 1º Não compete à Procuradoria-Geral do Consultivo emitir pronunciamento sobre:

I - a conveniência ou não acerca do ajuizamento de ações, defesas ou demais estratégias de atuação em juízo;

II - a forma de dar cumprimento a decisões judiciais.

§ 2º As consultas encaminhadas pelo Secretário-Geral que possam repercutir na atuação do contencioso devem ser encaminhadas para manifestação prévia do Procurador-Geral Adjunto do Contencioso.

§3º A consulta será respondida preferencialmente na forma de nota jurídica.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Na hipótese de mudança de lotação, o Procurador deve concluir a análise dos processos que tenham sido a ele distribuídos dentro dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 24. O Procurador-Geral do Distrito Federal poderá, a qualquer momento, avocar os processos, seja para elaboração do parecer jurídico, seja para emissão da cota de aprovação ou desaprovação.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 360, de 01 de agosto de 2019.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

ANEXO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DOS PARECERES REFERENCIAIS

DECLARO ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número xxxxx (indicar o número do procedimento administrativo), o parecer referencial cujo objeto é xxxxx (indicar a matéria objeto do parecer referencial), disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico.

DECLARO, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial nº XXX, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas.

(Local), ____ de _____ de 20___.

_____

Nome do Gestor

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Procuradoria-Geral do Consultivo

Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS

PROCESSO N.º 00020-00009864/2020-74

E M E N T A :PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS DISTRITAIS N^{OS} 40.475/2020 E 40.512/2020.

1. Cancelamento do Parecer Referencial nº 001/2020 – PGCONS/PGDF, em razão de alteração legislativa superveniente, consistente na edição da Medida Provisória nº 926/2020.

2. Parecer jurídico referencial que é exarado com fundamento no art. 36, §2º da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada em âmbito local pelo Decreto distrital nº 38.934/2018, bem como no art. 7º da Portaria PGDF nº 115/2020.

3. Indicação dos requisitos necessários para a incidência do art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020, bem como dos elementos que devem constar da instrução dos autos de cada processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

4. Com a emissão de parecer referencial, fica dispensado o envio do processo para exame e aprovação pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

5. Para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, deve a Administração Pública instruir o processo com (a) cópia integral do parecer referencial com as cotas de aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral do Distrito Federal ou do procurador-geral adjunto; e (b) declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo à Portaria PGDF nº 115/2020.

Exmo. Sr. Procurador-Chefe do Consultivo em Matéria Financeira, Tributária e de Licitações e Contratos,

1. RELATÓRIO

Em 18.03.2020, foi-nos solicitada a elaboração de **parecer referencial** que abordasse as orientações e diretrizes para dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19), conforme previsão da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto 40.512/2020, em especial o disposto em seu art. 6º (ID SEI 37262990).

Foram juntados aos autos a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (ID SEI 37273237), o Decreto nº 40.512, de 13 de março de 2020 e a Portaria PGDF nº 115, de 16 de março de 2020 (ID SEI 37273613).

Em 20.03.2020 exarei o Parecer Referencial n.º 001/2020 – PGCONS/PGDF, aprovado com pequeno acréscimo, pelo Sr. Procurador-Chefe e Sra. Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo (ID SEI 37378067).

Ontem, 21.03.2020, retornaram os autos para nova análise, tendo em vista a recente publicação da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

2.1 Edição de norma superveniente que demanda a reanálise da matéria constante no Parecer Referencial n.º 001/2020 – PGCONS/PGDF

Em 20.03.2020, foi exarado por esta Procuradoria o Parecer Referencial n.º 001/2020 – PGCONS/PGDF, com a seguinte ementa:

> *"PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. DECRETOS DISTRITAIS N^{OS} 40.475/2020 E 40.512/2020.*
>
> *1. Parecer jurídico referencial que é exarado com fundamento no art. 36, §2º da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada em âmbito local pelo Decreto distrital nº 38.934/2018, bem como no art. 7º da Portaria PGDF nº 115/2020.*
>
> *2. Indicação dos requisitos necessários para a incidência do art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020, bem como dos elementos que devem constar da instrução dos autos de cada processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).*
>
> *3. Com a emissão de parecer referencial, fica dispensado o envio do processo para exame e aprovação pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.*
>
> *4. Para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, deve a Administração Pública instruir o processo com (a) cópia integral do parecer referencial com as cotas de aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral do Distrito Federal ou do procurador-geral adjunto; e (b) declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo à Portaria PGDF nº 115/2020."*

Tendo examinado a matéria **à luz da Lei federal nº 13.979/2020**, externamos as recomendações a serem seguidas pelos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal para a correta contratação direta mediante dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

Ocorre que, após a divulgação do mencionado parecer referencial, foi publicada, no Diário Oficial da União de 20.3.2020 - Edição Extra – G, a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "*altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*"

A Medida Provisória nº 926/2020 introduziu alterações substanciais no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, dispositivo que serviu de fundamento para a elaboração do Parecer Referencial n.º 001/2020 – PGCONS/PGDF.

Em síntese, no que diz respeito ao **art. 4º da Lei nº 13.979/2020**, foi ampliada a

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para **incluir também os serviços de engenharia**, **substituindo, ainda, a expressão "*insumos médicos*" por "*insumos*"** no *caput* do art. 4º.

O **§3º do art. 4º** da referida lei passa a admitir, excepcionalmente, a **possibilidade de contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido**.

Foi introduzido o **art. 4º-A**, para esclarecer que a dispensa tratada no *caput* do artigo 4º **não se restringe a equipamentos novos**, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

N o **art. 4º-B**, estabeleceu-se a **presunção** das seguintes condições nas dispensas tratadas na Lei:

a) ocorrência de situação de emergência;

b) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

N o **art. 4º-C**, informa-se **não ser exigível a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns**.

O **art. 4º-D** esclarece que o **gerenciamento de riscos** somente será exigível **durante a gestão do contrato**.

No que diz respeito ao **termo de referência ou projeto básico**, o **art. 4º-E** admite que este seja apresentado de **forma simplificada**, com os elementos indicados no **§1º** do artigo.

Nos termos do **§2º do art. 4º-E**, **dispensar-se-á**, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a **estimativa de preços** de que trata o inciso VI do *caput* do artigo.

O **§3º do art. 4º-E** permite a **contratação** pelo Poder Público por **valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos**.

Já o **art. 4º-F** permite, em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, que a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, a **dispensa** da **apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação**, **ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição**[1].

O **art. 4º-G** estabelece **regras** para as **licitações na modalidade pregão**, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência da COVID-19, reduzindo, em especial, os prazos dos procedimentos licitatórios pela metade.

O **art. 4º-H** estabelece que **os prazos de duração dos contratos** regidos pela Lei serão de até seis meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Por último, o **art. 4º-I** previu a **obrigatoriedade** de os contratados aceitarem, **nas**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Como se verifica, a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, ao criar todo um novo conjunto de regras específicas para as contratações tratadas na Lei nº 13.979/2020, impõe o **cancelamento do Parecer Referencial n.º 001/2020 – PGCONS/PGDF** com a edição de um novo parecer referencial, sendo esse o escopo desta manifestação.

2.2 A emissão de parecer referencial

A hipótese de dispensa de envio de processo a esta Procuradoria em caso de existência de **parecer jurídico referencial** encontra-se prevista no art. 36 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que "*dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*"

> *"Art. 36. Antes do envio do processo para exame e aprovação da assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, deve-se realizar uma avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, preferencialmente com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa/Seges nº 2, de 6 de junho de 2016, no que couber.*
>
> *§ 1º A lista de verificação de que trata o caput deverá ser juntada aos autos do processo, com as devidas adaptações relativas ao momento do seu preenchimento.*
>
> *§ 2º* ***É dispensado o envio do processo, se houver parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada****."*

Ressalte-se que a Instrução Normativa nº 5/2017 é aplicável, no que couber, às contratações de serviços, continuados ou não, **no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal**, por força do Decreto distrital nº 38.934/2018.

Visando regulamentar a matéria, a Portaria nº 115, de 16 de março de 2020, que "*dispõe sobre os procedimentos inerentes à atuação dos Procuradores no âmbito da atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências*", assim definiu o **parecer referencial**:

> *"Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:*
>
> *(...)*
>
> *IV –* ***parecer referencial: manifestação proferida por Procurador e sujeita à aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral do Distrito Federal, que deve observar os pressupostos de fato e de direito previstos no Capítulo IV desta Portaria****;"*

O Capítulo IV da mencionada Portaria, disciplinou as hipóteses em que é cabível a elaboração de **parecer referencial**, bem como as consequências de sua emissão para as Secretarias

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

de Estado e demais órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal:

"Art. 7º Fica admitida a elaboração de parecer referencial ***quando houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos****.*

Parágrafo único. ***Também será admitida a elaboração, de ofício, de parecer referencial de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos, embora ainda não esteja presente a repetição de processos e expedientes administrativos.***

Art. 8º A elaboração de parecer referencial deverá observar a seguinte forma:

I - Ementa: deverá constar a expressão "PARECER REFERENCIAL" com a identificação clara e precisa do objeto da análise e indicada a possibilidade de aplicar a orientação a casos semelhantes;

II - Fundamentação: na qual serão indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção, analisadas as questões de fato e de direito e apresentada a orientação jurídica uniforme com os respectivos pressupostos de fato e de direito, os atos, as condutas e os requisitos legais e regulamentares exigidos;

III - Conclusão: na qual serão indicados os requisitos e as condições necessárias para sua utilização.

Parágrafo único. O parecer referencial deverá abordar todas as questões jurídicas pertinentes ao objeto tratado nos respectivos autos.

Art. 9º ***Fica dispensado o envio do processo para exame e aprovação da assessoria jurídica, se houver parecer referencial, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada****.*

Parágrafo único. Para utilizar o parecer referencial a Administração Pública deverá instruir o processo com:

I - cópia integral do parecer referencial com as cotas de aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral do Distrito Federal ou do procurador-geral adjunto;

II - declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Art. 10. Os pareceres referenciais receberão número próprio em ordem sequencial, sem renovação anual, e serão disponibilizados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 11. Compete ao Procurador-chefe dirimir eventuais dúvidas da Administração Pública a respeito de pareceres referenciais, sem prejuízo da revisão da conclusão pelo Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 12. O Procurador-Geral do Distrito Federal, o Procurador-Geral Adjunto e o Procurador-Chefe da Procuradoria-Geral do Consultivo poderão:

I - suspender a utilização de parecer referencial mediante despacho a ser

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

> *comunicado aos demais órgãos e entidades da administração do Distrito Federal;*
>
> *II – elaborar ou designar Procurador do Distrito Federal para elaborar novo parecer referencial na hipótese de alteração ou inovação normativa ou jurisprudencial superveniente.*
>
> *Parágrafo único. O parecer referencial cancelado ou alterado mantém a numeração original, seguida da expressão "CANCELADO" ou "ALTERADO", conforme o caso, e da data da alteração ou do cancelamento."*

Trata-se, portanto, de caso que se enquadra perfeitamente no art. 7º, parágrafo único da Portaria nº 115/2020, eis que, de ofício, e em razão das alterações normativas introduzidas por força da recente pandemia, solicita-nos o Sr. Procurador-Chefe do Consultivo em Matéria Financeira, Tributária e de Licitações e Contratos a emissão de "*parecer referencial de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos, embora ainda não esteja presente a repetição de processos e expedientes administrativos*".

A incidência da norma autorizadora para a emissão de parecer referencial revela-se evidente, na medida em que a atual situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, oficialmente declarada por meio do Decreto n. 40.475, de 28.02.2020, demanda a adoção de rito extraordinariamente célere no procedimento de aquisição de bens, serviços e insumos, destinados ao enfrentamento da pandemia em questão.

2.3 Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020

O Decreto distrital n. 40.475, de 28.02.2020, declarou "*situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, pelo período de cento e oitenta dias, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus*"

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas:

> *"Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).*
>
> *A doença do coronavírus (COVID-19)é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.*
>
> *Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.*
>
> *Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.*
>
> *As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro."[2]

Segundo o Relatório de Situação da OMS para o COVID-19 nº 61, de 20.03.2020 (*Coronavirus disease 2019 (COVID-19) - Situation Report – 61*), foram identificados, globalmente, 266.073 casos, sendo 32.000 nas últimas 24 horas, e 11.184 mortes, sendo 1.344 nas últimas 24 horas, com avaliação de risco **global muito alto**.

Essa é a situação atual reportada pela OMS no referido relatório[3]:

SITUAÇÃO EM NÚMEROS
total (novos) casos nas últimas 24 horas

Globalmente
266.073 confirmados (32.000)
11.184 mortes (1.344)

Pacífico Ocidental
94.037 confirmado (688)
3.426 mortes (21)

Região Europeia
128.541 confirmado (23.950)
6.000 mortes (1.101)

Sudeste Asiático
979 confirmados (61)
38 mortes (7)

Mediterrâneo Oriental
22.355 confirmados (1596)
1.466 mortes (154)

Região das Américas
18.877 confirmado (5606)
235 mortes (57)

Região Africana
572 confirmados (99)
12 óbitos (4)

AVALIAÇÃO DE RISCO DA OMS
Nível global muito alto

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Notícias veiculadas na imprensa até o momento em que se elabora o presente parecer registram a ocorrência de dezoito mortes confirmadas no país devido ao coronavírus, sendo quinze no Estado de São Paulo e três no Estado do Rio de Janeiro[4].

Segundo informe publicado na Agência Brasília às 19 horas de ontem, 20.03.2020[5], o Distrito Federal constava com 855 casos notificados em investigação, 87 confirmados e 157 descartados. O informe confirma a existência de 5 casos com transmissão local, a qual se dá "*quando a contaminação se dá por pessoa que entrou em contato com algum viajante positivo*". Até o momento da elaboração deste parecer, não foram reportadas mortes pela COVID-19 no Distrito Federal.

Em resposta à grave situação epidemiológica, foi editada, em 06.02.2020, a Lei federal nº 13.979 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*".

No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

Conforme mencionado acima, em 20.03.2020 foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que "*altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*".

Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988:

> *"Art. 22. Compete privativamente à União* ***legislar*** *sobre:*
>
> *(...)*
>
> *XXVII – **normas gerais de licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 24 (...)*
>
> *§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a* ***competência suplementar dos Estados****."*

No que diz respeito à validade de edição de medida provisória para regular a matéria, entendo-a presente, na medida em que, dada a grave emergência pública de saúde, se mostram evidentes a relevância e a urgência estabelecidos no art. 62 da Constituição Federal[6].

Alerte-se, no entanto, que, por se tratar de medida provisória, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 e do art. 62 da CF/88, seus dispositivos poderão perder sua eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do §7º do referido artigo, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Dessa forma, **a validade futura do presente parecer referencial dependerá do resultado da tramitação da Medida Provisória nº 926/2020, podendo este ser novamente revisto em caso de alteração no texto que vier a ser eventualmente aprovado pelo Congresso Nacional**.

A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa, apartada, portanto, da Lei 8.666/93, é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

> *"**Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação**, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação"*[7].

No mesmo sentido aponta PARZIALE:

> *"O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, criado pela Lei federal nº 11.947/09, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar.*
>
> *Com a finalidade de perseguir tais objetivos, o art. 14 da mencionada lei determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, podendo-se dispensar a instauração de licitação, conforme preconiza o § 1º.*
>
> *Assim, **cria-se uma hipótese distinta de dispensa de licitação, podendo apenas ser utilizada no âmbito da aquisição de alimentação escolar, cuja aplicabilidade é dissociada das hipóteses arroladas no art. 24 do estatuto federal licitatório**."*[8]

Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei n. 13.979/2020, há que se observar que o art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

> "*O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza*." (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996)

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

DI PIETRO esclarece a distinção entre os dois institutos[9]:

> "*A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto**, ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável*"

NIEBUHR apresenta importante diferença entre as hipóteses de contratação direta, asseverando a expressa autorização legislativa como requisito para a efetivação da dispensa de licitação:

> *"(...) a dispensa é pertinente aos casos em que é possível realizar licitação pública, uma vez que a competição é viável, porém realizá-la imporia sacrifício ou gravame desmedido ao interesse público. Portanto, visando a evitar o sacrifício ou o gravame, o legislador autoriza o agente administrativo a não proceder à licitação pública, para o efeito de firmar contrato administrativo de modo direto, o que acaba por minimizar o princípio da isonomia.*
>
> *A inexigibilidade depende de hipótese fática, de ter ocorrido efetivamente situação que inviabiliza a competição. Quer-se dizer que pouco importam as prescrições legislativas, pois, diante de inviabilidade de competição, está-se, queira-se ou não, diante de inexigibilidade.*
>
> *Já a dispensa depende de hipótese fática e da respectiva autorização legislativa. Melhor explicando: ao agente administrativo só é lícito*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

> *dispensar a licitação diante de expressa autorização legal; ao legislador, por sua vez, só é lícito autorizar a dispensa de licitação pública diante de hipótese fática capaz de sacrificar o interesse público ou de impor-lhe gravame desmedido. Sucede que, aos olhos da Constituição Federal, mormente da parte inicial do inciso XXI do seu artigo 37, a obrigatoriedade de licitação pública é a regra, e a contratação direta, a exceção. Daí que ao legislador não é lícito autorizar a dispensa de licitação pública de acordo com o que bem ou mal lhe aprouver, mas somente diante de situações em que, insista-se, efetivamente o certame imporia gravames ao interesse público. Em caso contrário, se o legislador tivesse liberdade para criar hipóteses de dispensa diante de quaisquer situações, a atividade dele potencialmente acabaria por inverter a regra constitucional, cujo teor, repita-se, propugna a obrigatoriedade de licitação pública.*
>
> *O fato é que* ***a análise das hipóteses de dispensa de licitação deve necessariamente ser empreendida em vista das hipóteses prescritas em lei e, ademais, nos estritos termos delas. Em sentido oposto ao da inexigibilidade, em que a lei é mero coadjuvante, agora, para apreender os casos de dispensa, a lei é alçada a referencial principal, até porque, fora dela, nem sequer cabe reconhecer a figura****."*[10]

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

No que interessa ao tema objeto deste parecer, estabelece a Lei federal n. 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020:

> *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
>
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
>
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"

Extrai-se dos dispositivos algumas conclusões importantes:

a) A dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 13.979/2020 destina-se **exclusivamente** à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos **que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Dessa forma, mostra-se manifestamente **inviável a aquisição**, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos **com finalidade diversa àquela preconizada pela Lei, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal em comento.**

b) A **eficácia do dispositivo é temporária**, e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Assim, **uma vez cessada a emergência de saúde**, dado a ser aferido concretamente no contexto fático da unidade federativa que aplicaria a norma, **inviável se tornará a realização de dispensa de licitação por tal fundamento**.

A única ressalva a essa regra não diz respeito à hipótese de incidência para a realização da dispensa em si, mas apenas quanto à duração dos contratos pactuados sob a égide da Lei, que perdurarão até o término de seu prazo de vigência, salvo hipótese de eventual rescisão, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.979/2020, com a redação dada pela MP nº 926/2020.

c) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser **imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores** (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Alerte-se que a presente exigência, específica para o dispositivo em comento, não dispensa a publicação dos atos administrativos realizados nos respectivos processos de aquisição, por força de outros atos normativos que assim o estabeleça.

d) Excepcionalmente, quando houver **demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço**, será **admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

e) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam **equipamentos usados**, **desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido**.

f) Presumem-se atendidas, nas dispensas de licitação objeto da Lei nº 13.979/2020, **não havendo**, assim, **necessidade de comprovação:**

f.1) ocorrência de situação de emergência;

f.2) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

f.3) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

f.4) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

g) Quando se tratar de **bens e serviços comuns**, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do art. 3º, II do Decreto federal n. 10.024/2019), **não será exigida a elaboração de estudos preliminares** tratados no art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**.**

h) O **gerenciamento de riscos** a que aludem os arts. 25 a 27 da Instrução Normativa nº 05/2017, somente será exigível **durante a fase de gestão do contrato** (terceira fase da contratação, nos termos do art. 19 da referida Instrução Normativa).

i) Para a contratação dos bens e serviços em comento, será admitida a

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado com os elementos constantes do art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020.

j) Excepcionalmente, e **mediante justificativa expressa da autoridade competente**, será **dispensada a estimativa de preços** a que alude o art. 4º-E, VI da Lei nº 13.979/2020.

k) Mediante justificativa nos autos, poderá o Poder Público contratar os bens e serviços objeto da Lei **por valores superiores à estimativa realizada, em razão de oscilações ocasionadas pela variação de preços.**

l) Havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, pode a autoridade competente, excepcionalmente e mediante **justificativa**, **dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista** ou, ainda, **o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação**, **ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

m) A **duração dos contratos** regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

n) Para os contratos regidos pela referida Lei, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato**.

Ao dispositivo da Lei n. 13.979/2020, acresceu-se, em âmbito local, o art. 6º do Decreto n. 40.512/2020, com o seguinte teor:

> *"Art. 6º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao* ***enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19****e da Dengue,* ***nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020****."*

Questão de relevo a ser observada é que enquanto a Lei federal n. 13.979/2020 trata exclusivamente de aquisições referente à emergência de saúde decorrente da doença do coronavírus (COVID-19), **o Decreto n. 40.512/2020 estendeu a hipótese também para a emergência de saúde da Dengue**.

Importante distinguir que **as dispensas de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos para o enfrentamento do COVID-19 e da Dengue deverão receber tratamento jurídico distinto**.

Com efeito, **não há lei federal estabelecendo a dispensa de licitação especificamente para o enfrentamento da Dengue, ao contrário do que ocorreu com o COVID-19.**Dessa forma, **em se tratando da Dengue**, nos casos em que se entender presente o traço de emergência para a aquisição visando o seu enfrentamento, **poderá a Administração utilizar-se das outras hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, em especial aquela estabelecida em seu inciso IV**[11].

Não poderá, no entanto, **para as aquisições destinadas ao enfrentamento da Dengue, utilizar, como fundamento legal, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Não aprofundaremos as questões jurídicas atinentes à dispensa de licitação para as aquisições para o enfrentamento da Dengue, vez que **o escopo do presente parecer referencial se limita à hipótese da doença do coronavírus (COVID-19)**.

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos.

Não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Nesse sentido, confira-se as palavras de OLIVEIRA, em recente artigo sobre os reflexos do coronavírus no Direito Administrativo[12]:

> *"Em casos emergenciais, revela-se possível, em tese, a adoção de medidas excepcionais, de forma proporcional e justificada, que restringem a liberdade individual para garantir a saúde pública. Como dizia Hipócrates, considerado o pai da medicina, 'para os males extremos, só são eficazes os remédios intensos'.*
>
> ***Isso não significa dizer, naturalmente, um cheque em branco aos agentes públicos competentes que deverão agir, em conformidade com os limites fixados no ordenamento jurídico, sob pena de responsabilidade.***
>
> *O Direito Administrativo possui ferramentas para o enfrentamento da crise na saúde pública, mas, evidentemente, o Direito não é suficiente para resolução de todos os problemas, revelando-se fundamental, no ponto, a conscientização da população e os avanços da ciência na busca de tratamentos adequados no tratamento das pessoas contaminadas pelo coronavírus.*
>
> *A inércia estatal é indesejada no momento de crise, assim como revela-se vedada a adoção de medidas arbitrárias que extrapolam a proporcionalidade na restrição de direitos individuais. O desafio, como de praxe, é encontrar o ponto médio na ponderação entre as liberdades individuais e a necessidade de proteção da saúde pública."*

Esta Procuradoria, recentemente, ao exarar o Parecer nº 220/2020 – PGCONS/PGDF, examinou caso concreto em que se objetivava a contratação direta, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante inexigibilidade de licitação, do fornecimento de consumíveis para a coleta de material e detecção de 2019-nCoV (Chip VereCov com seus reagentes e acessórios e cone de detecção do Coriolis com seus reagentes e acessórios).

O parecer, da lavra do Subprocurador-Geral do Distrito Federal Leonardo A. de Sanches, em paralelo à verificação dos requisitos de inexigibilidade, identificou que a hipótese também poderia se configurar como dispensa de licitação com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Na oportunidade, apontou o parecerista que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 representa uma especialidade ao art. 24, IV da Lei 8.666/93, razão pela qual "***ainda que com emprego da***

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

***analogia**, seriam aplicáveis alguns dos requisitos previstos para a já conhecida contratação emergencial, notadamente diante da falta de regulamentação dessa nova modalidade de dispensa*"

Nesse diapasão, afirmou:

> *"Ao que se percebe, o **contexto atual reclama medidas tão céleres que nem ao menos se pode aguardar o amadurecimento de instrução processual nos níveis usualmente conhecidos para as contratações emergenciais em geral**, ou seja, com publicação de editais de intenção de compras para convocação de empresas ou mesmo com a exigência de instauração formal de procedimento licitatório para compra dos insumos aqui pretendidos. Com efeito, não se pode aguardar prazos longos e a situação não decorreu, obviamente, da paralisação de procedimento de contratação regular em curso.*
>
> *Assim, a dispensa prevista na Lei Federal nº 13.979/2020, embora análoga, difere do que se costuma verificar nas contratações emergenciais em geral.*
>
> *Nesse sentido, **a caracterização de eventual situação emergencial há de atender aos requisitos previstos na Decisão nº 3.500/99, de cunho normativo, tomada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal**."*

Ocorre que, **embora tal raciocínio estivesse perfeito na data em que exarado o parecer**, com a superveniente alteração do texto da Lei federal nº 13.979/2020 pela Medida Provisória nº 926/2020, os requisitos estabelecidos pela Decisão TCDF nº 3.500/99 não são mais aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da COVID-19.

Isso porque a recentíssima inovação legislativa operada pela Medida Provisória nº 926/2020 conferiu às contratações diretas para o enfrentamento da COVID-19 um conjunto de regras e requisitos especiais, que afastam a antes apontada analogia com o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, transcrevo da Decisão Normativa nº 3.500/99, emanada do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

> *"II) informar ao ilustre consulente que, sem prejuízo do cumprimento das formalidades previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação direta de obras, serviços (continuados ou não) e bens, com fulcro no art. 24, IV, da referida norma legal, se estiverem presentes, simultaneamente, os seguintes requisitos, devidamente demonstrados em processo administrativo próprio:*
>
> *a) a licitação tenha se iniciado em tempo hábil, considerando, com folga, os prazos previstos no Estatuto Fundamental das Contratações para abertura do procedimento licitatório e interposição de recursos administrativos, bem assim aqueles necessários à elaboração do instrumento convocatório, análise dos documentos de habilitação (se for o caso) e das propostas, adjudicação do objeto e homologação do certame;*
>
> *b) o atraso porventura ocorrido na conclusão do procedimento licitatório não tenha sido resultante de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que tal fato não possa, em hipótese alguma, ser atribuído à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) envolvido(s);*
>
> *c) a situação exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

particulares;

d) a contratação direta pretendida seja o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;

e) o objeto da contratação se limite, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial;

f) a duração do contrato, em se tratando de obras e serviços, não ultrapasse o prazo de 180 dias, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial;

g) a compra, no caso de aquisição de bens, seja para entrega imediata;"

Inicialmente, de forma idêntica ao apontado no Parecer nº 220/2020 – PGCONS/PGDF, **as exigências constantes das alíneas "a" e "b" da referida decisão de cunho normativo não se aplicam aos casos em que incide a Lei nº 13.979/2020**, na medida em que nesses não se trata de contratação regular que não foi concluída a tempo em razão de fato que não possa ser imputado à desídia ou falta de planejamento, mas sim de hipótese tão extraordinária e imprevisível, e que se desenrola com tamanha velocidade, que sequer seria razoável se cogitar na exigência de prévio planejamento pela Administração.

No que diz respeito às alíneas **"c"** a **"g"**, conquanto outrora exigíveis, não mais o são, em razão da superveniente edição da Medida Provisória nº 926/2020.

Isso porque o art. 4-B da Lei federal n. 13.979/2020 com a redação da mencionada medida provisória adotou a **presunção** de que, para as dispensas de licitação para as aquisições de bens, serviços e insumos visando o enfrentamento da doença do coronavírus (COVID-19), **já se consideram atendidas**:

a) a ocorrência de situação de emergência;

b) a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

É de se observar que **tais itens se identificam com os requisitos elencados nas alíneas "c", "d" e "e" da Decisão Normativa nº 3.500/99** , emanada do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Tendo a lei presumido como presentes tais requisitos nas aquisições emergenciais por dispensa de licitação para o enfrentamento da COVID-19, **desnecessária a sua demonstração em cada um dos procedimentos administrativos instaurados com tal finalidade**.

Advirta-se, no entanto, que se trata de presunção *juris tantum*, ou seja, relativa, que admite prova ou argumentação em sentido contrário.

Quanto ao tema, colho interessante observação de ARAGÃO[13], em artigo sobre a presunção de veracidade dos atos administrativos:

"O princípio da legalidade se apresenta como a sujeição de toda atividade administrativa, em sentido amplo, à lei, não podendo atuar sem base legal ou constitucional.[1]

No direito positivo brasileiro, esse postulado, além do disposto no art. 37, está contido no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal e, como consequência, obriga o Estado, como administrador dos interesses da

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

sociedade, a agir secundum legem, jamais contra legem ou mesmo praeter legem.[2] *Assentada tal premissa, cabe dizer que a doutrina brasileira reconhece uma presunção relativa de legalidade*[3] *como um dos atributos dos atos da administração pública e, em decorrência dela, presume-se que seus atos sejam verídicos e legítimos, tanto em relação aos fatos por ela invocados como sua causa, quanto no que toca às razões jurídicas que os motivaram.*

Nesse diapasão, tal presunção abrange dois aspectos: de um lado, a presunção de verdade, que diz respeito à certeza dos fatos; de outro lado, a presunção da legalidade, pois, se a administração pública se submete à lei, presume-se, conforme mencionado, até prova em contrário, que seus atos sejam praticados com observância das normas legais pertinentes.

Ensina Demian Guedes que

> *a presunção de legalidade implica que ato exarado pela Administração presume-se legal (conforme o direito), valendo até o reconhecimento jurídico de sua nulidade. Em decorrência de sua presumida correção, tem-se a presunção de veracidade do ato: seus pressupostos fáticos são admitidos como verdadeiros até prova em contrário.*[4]

Essa presunção de legitimidade do agir do Estado, que vem expressa no próprio conteúdo democrático do estado de direito, o submete, além da vontade juridicamente positivada — situada no campo do princípio da legalidade —, também à vontade democraticamente expressa.[5]

Nesse sentido, cita-se a pertinente preleção de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, afirmando que

> *a legitimidade se deriva diretamente do princípio democrático, destinada a informar fundamentalmente a relação entre a vontade geral do povo e as suas diversas expressões estatais — políticas, administrativas e judiciárias. Trata-se de uma vontade difusa, captada e definida formalmente a partir de debates políticos, de processos eleitorais e de instrumentos de participação política dispostos pela ordem jurídica, bem como captada e definida informalmente pelos veículos abertos à liberdade de expressão das pessoas, para saturar toda estrutura do Estado democrático, de modo a se tornar necessariamente informativa, em maior ou menor grau, conforme hipótese aplicativa, do exercício de todas as funções e em todos os níveis em que se deva dar alguma integração jurídica de sua ação.*[6]

Contudo, insta consignar que tal presunção é relativa, juris tantum, admitindo prova ou argumentação em sentido contrário, da mesma forma que a possibilidade de sua impugnação judicial é sempre garantida.[7]

Esse é o princípio que embasa a dita 'fé pública'[8] *atribuída a declarações proferidas por autoridades públicas ou agentes dela delegatários (o tabelião possui fé pública nas declarações que afiança acerca de contratos imobiliários; o guarda de trânsito, ainda que não tenha como obrigar o motorista supostamente alcoolizado a realizar o teste do bafômetro, pode e deve indicar os sinais exteriores de embriaguez, tais como a dificuldade de se expressar verbalmente e o andar com dificuldade, e essas afirmações*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

> *serão tidas, na esfera administrativa, até prova em contrário, como verdadeiras quanto à existência dos fatos e válidas quanto à sua juridicidade).*[9]
>
> *Quanto às consequências práticas de tal presunção, o posicionamento doutrinário tradicional defende que a presunção de veracidade do ato administrativo transfere ao particular não apenas o ônus de impugná-lo, mas de fazer prova de sua invalidade ou inveracidade. Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles leciona que, entre as consequências da presunção de legitimidade, está 'a transferência do ônus da prova da invalidade do ato administrativo para quem a invoca'.*[10] [11]"

Em face da grave e urgente calamidade pública que assola o país e o mundo, decidiu a Lei, em observância ao princípio da eficiência insculpido no art. 37, *caput* da CF/88, que não seria razoável exigir que o gestor público declinasse, em cada um dos processos de aquisição, os fatos e circunstâncias que são de conhecimento público e notório.

Ocorre, no entanto, que tal presunção, embora desobrigue o gestor público de apresentar repetidamente, e de forma prévia, as justificativas da emergência e da necessidade da contratação, implica a sua responsabilização caso sobrevenha prova em sentido contrário, ou seja, de que as circunstâncias fáticas que fundamentaram a contratação por força desta autorização legal específica carecem de veracidade.

Dessa forma, a celeridade buscada pelo legislador, ao passo que mitiga algumas exigências previstas na sistemática da Lei nº 8.666/93, impõe ao gestor público o dever de cautela e de apuração das circunstâncias fáticas que orientam para eventual contratação direta sob tal fundamento.

Prosseguindo no **cotejo das exigências da Decisão Normativa nº 3.500/99**, emanada do Tribunal de Contas do Distrito Federal, entendemos que **as alíneas "f" e "g" também não se aplicam às contratações diretas regidas pela Lei nº 13.979/2020**.

Com efeito, em contraste com a clássica vedação de contratação emergencial fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 por prazo superior a 180 dias, a Lei federal n. 13.979/2020, com a redação da Medida Provisória nº 926/2020, estabeleceu **regramento específico que admite a prorrogação do contrato com prazo de duração até 6 meses, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública** (art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020).

Pelas mesmas razões, **uma vez afastada a analogia com a hipótese prevista no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93**, vez que a Medida Provisória nº 926/2020 criou um subsistema específico para as dispensas de licitação fundamentadas no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, **não se lhe aplicam as regras de instrução previstas no art. 3º do Decreto distrital n. 34.466/2013**, que "*dispõe sobre os procedimentos de contratação emergencial por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências*".

No que diz respeito à instrução dos autos em que processada a aquisição, usualmente denominada de "*fase interna*" do procedimento, também a Medida Provisória nº 926/2020, ao alterar a Lei nº 13.979/2020, afastou, tal como mencionamos acima, algumas regras previstas na Lei nº 8.666/93.

Necessário, assim, que os autos sejam instruídos com:

a) Projeto básico **simplificado** (ou termo de referência **simplificado**), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);

b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);

c) Habilitação jurídica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

e) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

No que diz respeito às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93, também a Lei nº 13.979/2020, em sua nova redação, mitigou as exigências previstas na lei nacional de licitações e contratos.

Estabelece o dispositivo:

> *"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*
>
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
>
> *I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
>
> *II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
>
> *III - justificativa do preço.*
>
> *(...)"*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Como já se viu, **as presunções estabelecidas no art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020 tornam desnecessário que o gestor público instrua os autos com a justificativa atinente à "*caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa*", prevista no art. 26, parágrafo único, I, da Lei 8.666/93.**

Persiste, no entanto, a necessidade de **cumprimento das exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93**, instruindo-se os autos com:

a) A razão da escolha do fornecedor ou executante;

b) A justificativa do preço.

No que diz respeito à **justificativa do preço**, não obstante tenha a Lei nº 13.979/2020 indicado parâmetros para a realização da estimativa de preço, entendemos que devem ser observadas, no que couber, as regras locais estabelecidas no Decreto nº 39.453/2018, que "*regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal*".

Com efeito, a sistemática de realização de estimativa de preços constante no Decreto nº 39.453/2018 não é incompatível com o art. 4º-E, VI da Lei nº 13.979/2020, merecendo ser observada nos casos de que trata o presente parecer.

Estabelece o Decreto nº 39.453/2018:

> *"Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*
>
> *I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;*
>
> *II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;*
>
> *III - pesquisa junto a fornecedores;*
>
> *IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.*
>
> *Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.*
>
> *Art. 5º A pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível, nas hipóteses do art. 7°, § 5° da Lei federal n° 8.666, 21 de junho de 1993.*
>
> *Art. 6º Deverá ser juntada aos autos Planilha Comparativa de Preços composta de, no mínimo, 03 valores válidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos no art. 4°, observadas as especificações ou descrições do objeto e os fatores intervenientes no preço, os quais serão definidos em norma complementar.*
>
> *§ 1° É obrigatória a apresentação de pelo menos um preço de cada parâmetro constante nos incisos I e II do art. 4°.*
>
> *§ 2º O gestor responsável deverá comprovar e justificar nos autos a*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

impossibilidade de atendimento ao disposto no § 1º.

§ 3º Quanto aos preços obtidos por meio do Painel de Mapa de Preços de NFe, o valor a ser utilizado na composição da Planilha Comparativa de Preços corresponderá apenas ao valor médio encontrado para cada item pesquisado.

Art. 7º A Planilha Comparativa de Preços poderá ser composta por preços públicos com prazo de validade superior ao previsto em norma complementar desde que comprovada nos autos a inexistência de preços públicos vigentes.

Parágrafo único. Os preços públicos a que se refere o caput deverão ser atualizados na forma definida em norma complementar.

Art. 8º O valor de referência de cada item será o menor preço ou o maior percentual de desconto obtido após o cálculo da média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços, conforme o critério de julgamento estabelecido em edital.

Art. 9º O gestor responsável pela pesquisa de preços deverá apontar na Planilha:

I - os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis;

II - a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Parágrafo único. A decisão para desconsiderar os valores definidos no inciso I deste artigo deverá ser fundamentada e descrita no processo administrativo.

Art. 10. Poderá ser admitido como valor de referência apenas o menor dos valores ou o maior percentual de desconto obtido na pesquisa, desde que justificado nos autos.

Art. 11. Excepcionalmente, mediante justificativa do gestor responsável e desde que comprovado nos autos, será admitida a pesquisa com menos de 03 preços válidos."

Duas regras especiais presentes na Lei nº 13.979/2020 destoam das regras gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

A primeira regra, presente no **art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020**, diz respeito à **possibilidade excepcional, mediante justificativa da autoridade competente, de dispensa da apresentação da estimativa de preços de que trata o inciso VI do mencionado dispositivo**.

Quanto ao ponto, entendemos que tal possibilidade somente poderá ser utilizada pelo gestor público em casos **excepcionalíssimos** nos quais a necessidade de aquisição é tão urgente, e o risco do perecimento do bem jurídico que se visa proteger com a contratação é tão elevado, que não se mostraria razoável a realização de qualquer diligência para a realização da estimativa de preços. Poder-se-ia, da mesma forma, dispensar a realização de tal estimativa de preços caso houvesse demonstração inequívoca de que a aferição de preços em mercado revela-se manifestamente impossível.

De qualquer forma, por se tratar de dispensa de exigência que, caso mal utilizada, poderá frustrar os princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, **deve o gestor, ao assim proceder, apresentar a devida justificativa para não realizar a estimativa de preços**.

A segunda regra, prevista no **art. 4º-E, § 3º da Lei nº 13.979/2020,** diz respeito à **possibilidade de contratação pelo Poder Público por valores superiores ao encontrado na**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

estimativa de preços, desde que esses decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

Mostra-se razoável a regra, tendo em vista que a pandemia do COVID-19 repercutiu abruptamente nas diversas cadeias de produção dos bens e serviços, desequilibrando, assim, os mercados. Com efeito, a intensa procura por alguns bens, serviços e insumos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação.

De qualquer maneira, para a contratação em valores acima do estimado, **imprescindível que o gestor público apresente robusta justificativa acerca da elevação abrupta dos preços, declinando as razões que acarretaram tal quadro**.

Devem, finalmente, ser observadas as **normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019**.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, dada a grande alteração implementada pela Medida Provisória nº 926/2020 na Lei nº 13.979/2020, opinamos pelo **cancelamento do Parecer Referencial n.º 001/2020 – PGCONS/PGDF** exarando o presente opinativo para sua substituição**.**

Elencamos a seguir, **s.m.j.**, os elementos a serem verificados individualmente nos autos de cada procedimento administrativo em que se processará a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020:

a) Cumprimento dos requisitos para a incidência da norma federal que autoriza a dispensa de licitação:

a.1) Os bens, serviços e insumos que se objetiva adquirir deverão destinar-se **exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)**;

a.2) A autorização legal para a aquisição direta por dispensa de licitação é **temporária**, se limitando ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

a.3) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser **imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores**, contendo as informações descritas no art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.

b) Não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

c) Mesmo se tratando de procedimento de contratação direta, deve ser

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

observado o rito e a instrução da denominada fase interna do procedimento, de acordo com as regras da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com:

c.1) Projeto básico **simplificado** (ou termo de referência **simplificado**), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);

c.2) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);

c.3) Habilitação jurídica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

c.4) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

c.5) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

c.6) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

d) Devem ser cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com:

d.1) A razão da escolha do fornecedor ou executante;

d.2) A justificativa do preço.

e) No que diz respeito à pesquisa de preços que embasará a aquisição, devem ser observadas as regras do Decreto distrital nº 39.453/2018.

Regras especiais quanto à justificativa de preços introduzidas pela Medida Provisória nº 926/2000:

e.1) Por força do art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020, admite-se **excepcionalmente**, mediante **justificativa** da autoridade competente, a possibilidade de dispensa da apresentação estimativa de preços de que trata o inciso VI do mencionado dispositivo;

e.2) O **art. 4º-E, § 3º da Lei nº 13.979/2020** admite, **mediante justificativa nos autos**, a possibilidade de contratação pelo Poder Público por valores superiores ao encontrado na estimativa de preços, desde que esses decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

f) Devem ser observadas as **normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019**.

g) Outras regras específicas a serem observadas nas dispensas de licitação realizadas sob a égide da Lei nº 13.979/2020:

g.1) **Excepcionalmente,** quando houver **demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço**, será **admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

g.2) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam **equipamentos usados**, **desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido**.

g.3) Quando se tratar de **bens e serviços comuns**, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do art. 3º, II do Decreto federal n. 10.024/2019), **não será exigida a elaboração de estudos preliminares** tratados no art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**.**

g.4) O **gerenciamento de riscos** a que aludem os arts. 25 a 27 da Instrução Normativa nº 05/2017, somente será exigível **durante a fase de gestão do contrato** (terceira fase da contratação, nos termos do art. 19 da referida Instrução Normativa).

g.5) A **duração dos contratos** regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

g.6) Para os contratos regidos pela referida Lei, **pode** a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato**.

Com a emissão do presente parecer referencial, fica dispensado o envio do processo para exame e aprovação pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, deve a Administração Pública instruir o processo com:

(a) cópia integral deste parecer referencial com as cotas de aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral do Distrito Federal ou do procurador-geral adjunto; e

(b) declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo à Portaria PGDF nº 115/2020.

À elevada consideração superior.

ALEXANDRE MORAES PEREIRA
Procurador do Distrito Federal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

[1] Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
(...)
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

[2] Fonte: https://www.who.int/health-topics/coronavirus, tradução livre, consulta em 18.03.2020

[3] Documento original em língua inglesa. Tradução livre do autor.

[4] https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/03/prefeitura-de-petropolis-rj-anuncia-primeira-morte-por-coronavirus.shtml

[5] https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/03/20/informe-sobre-o-coronavirus-no-distrito-federal-dia-20-de-marco-as-19h/

[6] Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
I – relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
II – que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
III – reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

[7] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, *Contratação direta sem licitação*, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336

[8] PARZIALE, Aniello dos Reis. *Contratação direta de alimentação escolar: uma hipótese de dispensa de licitação não arrolada na Lei federal nº 8.666/93*. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2830, 1 abr. 2011. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/18814. Acesso em: 19 mar. 2020.

[9] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, *Direito Administrativo,* 13ª Ed., São Paulo: Atlas, 2001, p. 302

[10] NIEBUHR, Joel de Menezes; NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Belo Horizonte: Fórum, 2015. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/1189. Acesso em: 19 mar. 2020.

[11] Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[12] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende, *Direito Administrativo e coronavírus*, https://www.migalhas.com.br/depeso/321892/direito-administrativo-e-coronavirus , consulta em 18.03.2020

[13] DE ARAGÃO, Alexandre Santos. Algumas notas críticas sobre o princípio da presunção de veracidade dos atos administrativos. RDA – Revista de Direito Administrativo, Belo Horizonte, v. 259, jan./abr. 2012 Disponível em: <http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdiCntd=80405>. Acesso em: 21 mar. 2020.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORAES PEREIRA - Mat.[illegible]**, **Procurador(a) do Distrito Federal**, em 22/03/2020, às 01:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37412481** código CRC= **90EEA3C0**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Chefia - Procuradoria-Geral do Consultivo

Cota de Aprovação - PGDF/PGCONS/CHEFIA

PROCESSO N°: 00020-00009864/2020-74
MATÉRIA: Administrativo

APROVO O PARECER REFERENCIAL N° 002/2020 - PGCONS/PGDF, elaborado pelo(a) ilustre Procurador(a) do Distrito Federal Alexandre Moraes Pereira.

Reforço a orientação de que, apesar de o parecer referencial dispensar a emissão de opinativo jurídico para análise da contratação nele enquadrada, ressalva-se a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, sobre questão não abordada no parecer.

A autoridade competente deve fazer uso do presente instrumento observando as regras procedimentais previstas no art. 9º, parágrafo único, da Portaria nº 115, de 16 de março de 2020.

Nos termos do art. 12, parágrafo único, da a Portaria nº 115, de 16 de março de 2020, fica cancelado o Parecer Referencial nº 001/2020-PGCONS/PGDF.

Ressalto, por fim, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

GABRIEL ABBAD SILVEIRA
Procurador-Chefe

De acordo.

Expeça-se ofício circular para dar conhecimento da aprovação do parecer referencial a todos os órgãos e entidades da administração distrital.

Encaminhe-se cópia do opinativo à Assessoria de Comunicação desta Procuradoria-Geral, para disponibilização no sítio eletrônico desta Casa Jurídica.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS
Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ABBAD SILVEIRA - Matr.0171596-8**, **Procurador(a)-Chefe**, em 22/03/2020, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SARAH GUIMARÃES DE MATOS - Matr.174.801-7**, **Procurador(a)-Geral Adjunta do Consultivo e de Tribunais de Contas**, em 22/03/2020, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **37413181** código CRC= **61DBA08C**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SETUR/GAB

Brasília-DF, 24 de abril de 2020.

À SUAG,

Conforme tratativas anteriores, restituo o processo nº 00060-00151891/2020-08, para readequação processual dos autos.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA - Matr.0275485-1**, **Chefe de Gabinete**, em 24/04/2020, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39125078** código CRC= **963E3590**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Memorando Nº 18/2020 - SETUR/SUAG

Brasília-DF, 24 de abril de 2020.

Ao Gabinete - SETUR/GAB

Encaminhamos Minuta de **Aviso de Dispensa de Licitação, com modificações definidas por meio de reunião realizada com o Gabinete, Suprost, AJL e Suag,** para posterior publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR-DF comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 002/2020 - PGCONS/PGDF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES. O recebimento das propostas será a partir de 27 de abril de 2020 até às 20 horas do dia 29 de abril de 2020, por meio do endereço eletrônico: suag@setur.df.gov.br, por meio do qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Turismo

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Turismo

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Subsecretaria de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 24/04/2020, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39126095** código CRC= **D8B83D11**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Aviso n.º 1/2020 - SETUR/GAB

Brasília-DF, 24 de abril de 2020.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR-DF comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 002/2020 - PGCONS/PGDF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES. O recebimento das propostas será a partir de 27 de abril de 2020 até às 20 horas do dia 29 de abril de 2020, por meio do endereço eletrônico: suag@setur.df.gov.br, por meio do qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA - Matr.0273508-3**, **Secretário(a) de Estado de Turismo**, em 24/04/2020, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39126688** código CRC= **E49A2474**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 202/2020 - SETUR/GAB

Brasília-DF, 24 de abril de 2020.

Senhora Subsecretária,

Cumprimentando-a cordialmente, de acordo com os preceitos legais, e visando dar publicidade aos atos emanados por esta Secretaria, solicito a Vossa Senhoria adoção das providências necessárias relativas à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, dos seguintes atos:

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR-DF comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 002/2020 - PGCONS/PGDF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES. O recebimento das propostas será a partir de 27 de abril de 2020 até às 20 horas do dia 29 de abril de 2020, por meio do endereço eletrônico: suag@setur.df.gov.br, por meio do qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo

Por oportuno, solicito ainda, que o referido ato seja publicado somente na edição do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 27 de abril de 2020.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo contato: (61) 98505-8509 (Brunno).

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA

Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

À Senhora
RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária
Subsecretaria de Atos Oficiais
Casa Civil do Distrito Federal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA - Matr.0275485-1**, **Chefe de Gabinete**, em 24/04/2020, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39126841** código CRC= **17692535**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atos Oficias

Coordenação de Distribuição e Faturamento

Despacho - CACI/GAB/SUBDODF/CDIF

Brasília-DF, 24 de abril de 2020.

Prezados (as),

Matéria revisada e encaminhada para publicação no Diário Oficial.

As matérias destinadas à publicação, devem ser encaminhadas para o Diário Oficial do Distrito Federal, **improrrogavelmente, das 8h às 16h de segunda a sexta-feira.** (Conforme Portaria Nº 21, de 13 de junho de 2016).

A matéria enviada para publicação é incluída na edição que circular **no prazo máximo de dois dias úteis após sua entrada no Diário Oficial do Distrito Federal**, salvo a que por sua natureza exija tratamento prioritário. (Conforme Portaria Nº 16, de 31 de maio de 2016).

OFÍCIO SEI-GDF Nº: 202/2020 - SETUR/GAB

DOC SEI Nº: 39126841

Desde já agradecemos e dispomos nossos telefones: 98538-4531 - FERNANDO/ 99905-9792 - LUANA.

Obs: Solicitamos a inclusão do telefone (s) do Setor Responsável no próximo Ofício encaminhado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUANA PEREIRA DOS SANTOS Matr. 1687324-6**, **Assessor(a)**, em 24/04/2020, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39151249** código CRC= **5ECE61E1**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Despacho GAG/GAB/SUBDODF/GDF 39151249 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 98
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 204/2020 - SETUR/GAB

Brasília-DF, 24 de abril de 2020.

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08, que trata da articulação entre as Secretarias de Estado da Saúde, da Economia e do Turismo do Distrito Federal na consecução da viabilidade de cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis que irá beneficiar os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com a COVID-19.

Nesse sentido, encaminho o referido processo a fim de dar conhecimento a essa Casa Civil, dessa importante ação que estamos trabalhando para ajudarmos os profissionais da área da saúde que doam suas vidas àqueles que tanto necessitam nesse momento de Pandemia.

Por fim, aproveito o ensejo para colocar a equipe da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF à inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas que porventura venham a ocorrer.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Ao Senhor

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

Chefe de Gabinete

Casa Civil do Distrito Federal

Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA - Matr.0275485-1**, **Chefe de Gabinete**, em 24/04/2020, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39156487** código CRC= **56A63CCE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - CACI/GAB

Brasília-DF, 27 de abril de 2020.

ASSUNTO: Cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis para atendimento aos profissionais de saúde. COVID 19.

À Chefia de Gabinete,

Trata-se do Ofício n.º 204/2020 - SETUR/GAB (39156487), mediante o qual a Secretaria de Estado de Turismo informa sobre a articulação entre aquela Secretaria, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal na consecução da viabilidade de cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis que irá beneficiar os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19.

Deste modo, após ciência, sugiro a conclusão dos autos nesta unidade por não haver outras providências a serem adotadas no momento.

Rodrigo Gonçalves Ramos de Oliveira

Assessor Especial

De acordo. Conclua-se os autos na unidade, sem prejuízo de reanálise quando se fizer necessário.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA - Matr.1668542-3**, **Assessor(a) Especial**, em 27/04/2020, às 22:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO LOPES DA CUNHA - Matr.1693562-4**, **Chefe de Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal**, em 28/04/2020, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **39196570** código CRC= **7F888211**.

Despacho GAG/GAB 39196570 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 102
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve: CONVOCAR a empresa CONSTRUTORA DA VINCI LTDA, CNPJ nº XXX.213.11/0001-44, no prazo improrrogável de 10 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar os comprovantes de pagamento referente a OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR do endereço Quadra 204 Lote 02 Praça Pardal - Águas Claras/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EDITAL Nº 4, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - RETIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE REGULADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CARREIRA REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, em observância a DECISÃO nº 869/2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73 de 17 de abril de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, no Decreto Distrital nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e na Lei Distrital nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital no 1 – ADASA, de 3 de março de 2020, publicado no DODF no 42 em 4/3/2020, do concurso público para o provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva nos cargos de Regulador de Serviços Públicos e de Técnico de Regulação de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, conforme a seguir.

1 Em conformidade com o §3º do artigo 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012, trazido pela Lei Distrital nº 6.460/2019, no que se refere à candidata em fase de aleitamento materno, ALTERAR o subitem 10.2 e subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, que passam a ter a seguinte redação:

"10.2 Mediante prévio aviso ao IADES, é assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas e demais etapas do presente concurso público, sendo o direito à amamentação garantido às crianças de até 7 meses incompletos no dia da realização da prova ou etapa avaliatória do concurso público.

10.2.1 A comprovação da idade da criança em lactação é realizada mediante declaração no ato de inscrição no concurso, por intermédio do envio de pedido de atendimento especial (conforme formulário disponível no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal da prova ou etapa, no dia de sua realização.

10.2.2 No dia da realização da prova ou da etapa avaliatória, cabe à candidata lactante indicar ao respectivo fiscal uma pessoa acompanhante que é a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. O acompanhante da candidata lactante tem acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a amamentação, no mesmo local das provas. O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de nenhum dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 12.7, 12.10 e 12.11 deste edital durante a realização do certame.

10.2.3 O direito à amamentação será exercido a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal do IADES.

10.2.4 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período

para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos".

2 ALTERAR o subitem 14.4, que passa a ter a seguinte redação:

"14.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva, desde que não se enquadrem nas condições de eliminação constantes do subitem 14.3".

3 ALTERAR o subitem 16.27, que passa a ter a seguinte redação:

"16.27 Não será admitido nenhum tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos titulos e da experiência profissional".

4 INCLUIR o subitem 17.4.1, com a seguinte redação:

"17.4.1 Em conformidade com o artigo 5º da Lei Distrital nº 5.247/2013, o candidato matriculado no curso de formação profissional percebe, a titulo de ajuda financeira, 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico fixado para o padrão inicial do cargo, até a data de desligamento do curso de formação profissional. No caso de ser ocupante de cargo efetivo na administração direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Legislativo ou Executivo do Distrito Federal, o candidato fica afastado durante o curso de formação profissional, sendo-lhe facultado optar pela percepção da remuneração ou subsídio do cargo efetivo, mantida a filiação previdenciária".

5 ALTERAR o subitem 18.5.1.2, que passa a ter a seguinte redação:

"18.5.1.2 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 18.5.1, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação nenhuma no concurso público".

6 Em conformidade com o artigo 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012, INSERIR o item 20 e subitens relacionados, com a seguinte redação:

"20 DOS RECURSOS

20.1 O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, após as 22h (vinte e duas horas) do dia de sua aplicação.

20.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar de todas as provas do concurso público (prova objetiva, prova discursiva, avaliação de títulos e curso de formação profissional) disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico http://www.iades.com.br ou no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos on-line, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico http://www.iades.com.br.

20.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 20.2 e 20.2.1 deste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via internet, fora do ambiente do IADES.

20.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e (ou) serão indeferidos.

20.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

20.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

20.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

20.8 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

20.9 A resposta do recurso do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

20.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

20.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

20.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

7 Em virtude da inclusão do item 20 – DOS RECURSOS acima, RENUMERAR o item 20 e seus subitens, que passam a ser item 21, e, assim, sucessivamente.

8 RETIFICAR a numeração dos itens do Anexo II – CRONOGRAMA, da seguinte forma:

a) o item "14 - Aplicação da prova objetiva para o cargo de Técnico de Regulação de Serviços Públicos" passa a ser o item 17";

b) o item "15 - Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas do cargo de Técnico de Regulação de Serviços Públicos" passa a ser o item 18;

c) o item "16 - Interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas cargo de Técnico de Regulação de Serviços Públicos" passa a ser o item 19;

d) e, assim, sucessivamente, até o item "40 - Homologação do resultado final do concurso público" que passa a ser o item 43.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00060-00151891/2020-08. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR-DF comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 002/2020 - PGCONS/PGDF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES. O recebimento das propostas será a partir de 27 de abril de 2020 até às 20 horas do dia 29 de abril de 2020, por meio do endereço eletrônico: suag@setur.df.gov.br, por meio do qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Publicação - Aviso de Dispensa (29425478) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 102

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Solicitação de Projeto Básico 00060-00151891/2020-08.

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 12:01

Para:Leo Borges <leobwf@gmail.com>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 6°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Leo Borges <leobwf@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 09:58:47
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Solicitação de Projeto Básico 00060-00151891/2020-08.

Solicito cópia do projeto básico referente à dispensa de licitação, do processo 00060-00151891/2020-08.

Leonardo Borges
(61)993824001

A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR-DF comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 002/2020 - PGCONS/PGDF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES. O recebimento das propostas será a partir de 27 de abril de 2020 até às 20 horas do dia 29 de abril de 2020, por meio do endereço eletrônico: suag@setur.df.gov.br, por meio do qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Dispensa de licitação hotelaria

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 12:01

Para:Antonio Gonçalves - Ulysses Centro de Convenções <antonio@ulysses.tur.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 6°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Antonio Gonçalves - Ulysses Centro de Convenções <antonio@ulysses.tur.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:20
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Dispensa de licitação hotelaria

Bom dia!

Solicito ser disponibilizado o projeto básico referente a dispensa de licitação de hotelaria para o covid 19

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Solicitação de projeto básico

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 12:00

Para:ricardobittar <ricardobittar@hoteisbittar.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 6°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: ricardobittar <ricardobittar@hoteisbittar.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 11:48:23
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Solicitação de projeto básico

Prezados,

Solicito o projeto básico que foi publicado no DODF no dia 27/04

"AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo: 00060-00151891/2020-08. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR-DF comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 002/2020 - PGCONS/PGDF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES. O recebimento das propostas será a partir de 27 de abril de 2020 até às 20 horas do dia 29 de abril de 2020, por meio do endereço eletrônico: suag@setur.df.gov.br, por meio do qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA Secretária de Estado de Turismo"

Atenciosamente,

Ricardo Bittar Filho

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2020

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 12:17

Para:Lucas Bittar <lucas_bittar@hotmail.com>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 6°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Lucas Bittar <lucas_bittar@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 12:15:33
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2020

Boa tarde!

Gostaria de ter acesso ao Projeto Basico da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2020**

Fico no aguardo.

Lucas Bittar
Diretor Comercial

Planalto Bittar Hotel e Centro de Eventos
+55 (61) 3704.2000 | +55 61 98107.5000
lucas@planaltobittarhotel.com.br
www.planaltobittarhotel.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: SOLICITAÇÃO DO PROJETO BÁSICO- HOTEL NACIONAL

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 12:20

Para:Vanessa <vanessa@hotelnacional.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Vanessa <vanessa@hotelnacional.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 12:19:17
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: SOLICITAÇÃO DO PROJETO BÁSICO- HOTEL NACIONAL

Boa tarde Setur,

Solicito o envio das informações e/ou o próprio Projeto Básico para envio da Proposta referente a hospedagem dos profissionais da saúde.

No aguardo de envio.

Att

Vanessa Watanabe
Diretora Geral
(061) 32177514/996766699

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Projeto Hospedagem Profissionais de saúde

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 13:02

Para:mirianmotta@upeventosbsb.com.br <mirianmotta@upeventosbsb.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: mirianmotta@upeventosbsb.com.br <mirianmotta@upeventosbsb.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 13:01:07
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Projeto Hospedagem Profissionais de saúde

Boa tarde.
Solicito, termo de referência processo nr 00060 00151 891/2020-08.
Att.
Mírian

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 14:27

Para:André Perotto <andre@hostel7.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Informamos que todos os requisitos estão presentes no Projeto Básico, que encaminhamos anexo, nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: André Perotto <andre@hostel7.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 13:23:52
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria

Olá, quais o requisitos dos apartamentos e das instalações?

Grato e boa semana!

ANDRÉ PEROTTO
GERENTE GERAL
andre@hostel7.com.br
+55 61 98221 4588

HOSTEL7
HOSTEL7.COM.BR

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: PROPOSTA DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO DF

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 14:37

Para:Sheila Oliveira - Atlantica Hotels <vendas1.csb@atlanticahotels.com.br>;

Cc:Rodrigo Costa <rodrigo.costa@setur.df.gov.br>; eventos.csb@atlanticahotels.com.br <eventos.csb@atlanticahotels.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Encaminhamos o Projeto Básico que traz todos os requisitos necessários para a contratação.

Solicitamos especial atenção em relação ao MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, constante no Projeto Básico, anexo.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Sheila Oliveira - Atlantica Hotels <vendas1.csb@atlanticahotels.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:30:39
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: Rodrigo Costa; eventos.csb@atlanticahotels.com.br
Assunto: PROPOSTA DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO DF

Boa tarde!

Segue proposta de hospedagem e alimentação referente o Comfort Suites Brasília que fica localizado a 1,7km do HRAN.

Temos total interesse em atendê-los! Estamos com estrutura e equipe a disposição!

Muito obrigada pela atenção e estou a disposição para o que precisarem.

Também segue meu contato abaixo.

Atenciosamente,

Sheila Oliveira | Executiva de Contas
vendas1.csb@atlanticahotels.com.br

COMFORT SUITES BRASÍLIA
(+55 61) 3424-6000
61 9 99938157

SHN Quadra 04 Bl.D S/N° Asa Norte |
Brasília – DF - CEP: 70.710-934

Reserve On-line: atlanticahotels.com.br - verthoteis.com.br
Conheça os hotéis da rede: http://bit.ly/MapaHotelDireto

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente, não tome qualquer ação baseada nessas informações e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender, do not take any action based on this information and delete it immediately

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Conheça também os hotéis by Atlantica Hotels

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Proposta - Processo 00060-00151891/2020-08 | Prestação dos Serviços de Hospedagem - St Paul Plaza

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 15:48

Para:Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Encaminhamos o Projeto Básico que traz todos os requisitos necessários para a contratação.

Solicitamos especial atenção em relação ao MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, constante no Projeto Básico, anexo.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:48:02
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Proposta - Processo 00060-00151891/2020-08 | Prestação dos Serviços de Hospedagem - St Paul Plaza

Prezados Senhores, boa tarde,

Em referência ao edital publicado em 27 de abril de 2020, processo de número: 00060-00151891/2020-0, encaminhamos como doc. anexo, proposta para prestação dos serviços de hospedagem, no St Paul Plaza Hotel.

Em caso de dúvidas ou sugestões, pedimos entrar em contato.

Cordialmente

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: SOLICITAÇÃO DE TR.

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

seg 27/04/2020 16:46

Para:Alan Ferreira Sousa <alan.sousa@vtclog.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Alan Ferreira Sousa <alan.sousa@vtclog.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 16:42:15
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TR.

Prezados, boa tarde!

Solicito o TR da DIPENSA DE LICITAÇÃO 2/2020 *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde"*.

Peço que seja encaminhado o mais breve possível.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Alan de Souza
Aux. Administrativo II
+55 61 2105.1724
GRUPO VOETUR
www.voetur.com.br
Logística | Turismo
Consolidadora | Operadora | Eventos
Locadora | Marina | Tecnologia

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: projeto básico para prestação de serviços de hospedagens

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

ter 28/04/2020 06:47

Para:Jaqueline Girardi <Jaqueline@keplerviagens.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Jaqueline Girardi <Jaqueline@keplerviagens.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 17:57:52
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: projeto básico para prestação de serviços de hospedagens

Prezados senhores,

Gostariamos de receber o projeto básico ref. a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL [SINGLE], COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ALOJAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES, LOTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN, ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO PRESENCIAL DOS PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM O CORONAVÍRUS [COVID-19], QUE RESIDEM COM PESSOAS DO GRUPO DE RISCO E QUE PRECISAM SER AFASTADOS DE SUAS RESIDÊNCIAS TEMPORARIAMENTE, OU POR QUALQUER OUTRO MOTIVO ESTABELECIDO PELA SES.

KEPLER VIAGENS
JAQUELINE GIRARDI
DIRETORA
Tel: 31 3309-9973 / 31 99979-3939
e-mail: jaqueline@keplerviagens.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: solicito edital

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

ter 28/04/2020 14:55

Para:Isy Freitas <contato@channeleventos.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Isy Freitas <contato@channeleventos.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 14:35:56
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: solicito edital

Órgão:	**SECRETARIA ESTADO TURISMO - GDF**
Endereço:	SDC - LOTE 05 - CENTRO DE CONVENÇÕES - ALA SUL - 1º ANDAR
Bairro:	EIXO MONUMENTAL
Cidade:	BRASÍLIA - DF
CEP:	78000-000
Telefones:	61 3214.2815/2716/2712
e-mail:	atendimento@setur.df.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2020

Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL (SINGLE), COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ALOJAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ? SES, LOTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE ? HRAN, ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO PRESENCIAL DOS PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM O CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE RESIDEM COM PESSOAS! DO GRUPO DE RISCO E QUE PRECISAM SER AFASTADOS DE SUAS RESIDÊNCIAS TEMPORARIAMENTE, OU POR QUALQUER OUTRO MOTIVO ESTABELECIDO PELA SES.

Obs.: O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ A PARTIR DE 27 DE ABRIL DE 2020 ATÉ ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2020, POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: SUAG@SETUR.DF.GOV.BR, POR MEIO DO QUAL TAMBÉM PODERÁ SER SOLICITADO O PROJETO BÁSICO.

Atenciosamente,

Isy Almeida Freitas
Gerente de Eventos
CHANNEL EVENTOS
Tel/Fax. (55)061 3435-9507 / 061 8356-1414

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

E-mail. **contato@channeleventos.com.br**
www.channeleventos.com.br

Verifique a real necessidade de imprimir este e-mail!

A natureza agradece!

Livre de vírus. www.avast.com.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: HOTEL BELA VISTA/DF

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

ter 28/04/2020 17:14

Para:Catarina Pina Boechat <catarina.boechat@setur.df.gov.br>; contato@hotelbelavistabsb.com.br <contato@hotelbelavistabsb.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Encaminhamos o Projeto Básico que traz todos os requisitos necessários para a contratação.

Solicitamos especial atenção em relação ao MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, constante no Projeto Básico, anexo.

A sua proposta deve estar de ACORDO com o Projeto Básico, enviado anexo.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Catarina Pina Boechat
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 17:10:31
Para: contato@hotelbelavistabsb.com.br; SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Enc: HOTEL BELA VISTA/DF

Olá, boa tarde!
Encaminho o email para a SUAG, unidade responsável por receber as solicitações.

Obrigada! Abs,

Catarina Boechat

Chefe da Assessoria de Comunicação
Secretaria de Turismo do Distrito Federal
+55 61 9 9333-2148
secturdf.imprensa@gmail.com
http://www.turismo.df.gov.br
http://observatorio.setur.df.gov.br

De: contato@hotelbelavistabsb.com.br <contato@hotelbelavistabsb.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 12:08
Para: Catarina Pina Boechat
Assunto: HOTEL BELA VISTA/DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Prezados,

Somos o HOTEL BELA VISTA e temos o interesse de receber profissionais da saúde, desde já colocamos nossas instalações à disposição, caso e aproveitamos para convidá-la para um visita.
O HOTEL BELA VISTA sempre prioriza o bom atendimento e faz questão que o nosso hóspede se
sinta em sua própria casa!
Como somos um hotel de pequeno para médio porte é possível esse atendimento especial, estratégia que sempre deu certo e onde conseguimos
fidelizar cerca de 90% dos nosso clientes.
Em anexo, encaminhamos nossa carta de apresentação com informações sobre o nosso Hotel e
valores.

Aguardamos contato, informarmos que nos encontramos disponíveis para quaisquer esclarecimentos e certos que será um
grande prazer podermos contribuir neste momento tão difícil que estamos vivendo!

Att.
Valquíria Rodrigues
GERENTE DE RECEPÇÃO/COMERCIAL
HOTEL BELA VISTA/DF
(61)3408-1414 WhtasApp e Telefone
(61)3408-2121 Só telefone
www.hotelbelavistabsb.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: PROJETO BASICO E EDITAL - 00060-00151891/2020-08

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 10:17

Para:financeiro@daherturismo.com.br <financeiro@daherturismo.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: financeiro@daherturismo.com.br <financeiro@daherturismo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 09:59:24
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: PROJETO BASICO E EDITAL - 00060-00151891/2020-08

Bom dia!

Por gentileza, encaminhar o projeto básico e edital ref a licitação:

00060-00151891/2020-08 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual [single], com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus [COVID-19], que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Solicitação de Projeto Básico

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 12:39

Para:beth@naoumhoteis.com.br <beth@naoumhoteis.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: beth@naoumhoteis.com.br <beth@naoumhoteis.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 11:26:53
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Solicitação de Projeto Básico

Caros,
Gostaria de receber o Projeto Básico para envio de proposta de hospedagem.

Grata,

Beth Mendes
Gerente Geral
Naoum Hotel

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Processo para Hotelaria para Profissionais da Saúde

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 13:17

Para:Enrique Villalobos <enrique.villalobos@plazabrasilia.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Enrique Villalobos <enrique.villalobos@plazabrasilia.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 12:58:29
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Processo para Hotelaria para Profissionais da Saúde

Boa tarde!

Gostaria de solicitar o envio do Projeto Básico referente à este processo:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00060-00151891/2020-08. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR-DF comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações, obedecidas as recomendações do Parecer Referencial nº 002/2020 - PGCONS/PGDF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES. O recebimento das propostas será a partir de 27 de abril de 2020 até às 20 horas do dia 29 de abril de 2020, por meio do endereço eletrônico: suag@setur.df.gov.br, por meio do qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo

Obrigado!

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Solicitação do Projeto Básico para a Prestação de serviço de Hotelaria

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 14:25

Itens Enviados

Para:Ana Carolina Siqueira <gerenciamaxhotel@gmail.com>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Ana Carolina Siqueira <gerenciamaxhotel@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 14:19:48
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Solicitação do Projeto Básico para a Prestação de serviço de Hotelaria

Boa Tarde,

Solicito o Projeto Básico para avaliação e possível credenciamento do meu hotel a fim de prestarmos serviço de hotelaria conforme o Processo 00060-00151891/2020-08 expedito no diário oficial do dia 27/04/2020, comunicado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.
Fico no aguardo o quanto antes.

Atenciosamente,

--

MAX HOTEL

Ana Carolina Siqueira
Sócia- Gerente
(61) 3962-1200 / 9 9965-8079 (WhatsApp)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Inscrição Prestação de Serviços de Hospedagem e Hotelaria durante Pandemia COVID 19

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 16:05

Para:Maria Fabiana de Moraes de Melo <MMelo@brasal.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Maria Fabiana de Moraes de Melo <MMelo@brasal.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 15:56:09
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: Marcia Pires Otaviano; Gislane Prota de Souza
Assunto: Inscrição Prestação de Serviços de Hospedagem e Hotelaria durante Pandemia COVID 19

Prezados, boa tarde,

Gostaria de receber o projeto básico para hospedagens de profissionais da saúde em hotéis.

Sou a gerente do Sia park hotel e tenho interesse em fazer a inscrição para o nosso hotel.

No aguardo, obrigada,

Maria Fabiana de Moraes de Melo
Gerente Geral
Fone: +55 (61) 3403-6655
Fax: +55 (61) 3403-6651

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Proposta Hotel Casa Blanca

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 17:17

Para:FABIO ALEXANDRE GALVAO <fabiogalvao@panakeiaglobal.com>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: FABIO ALEXANDRE GALVAO <fabiogalvao@panakeiaglobal.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:16:28
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Proposta Hotel Casa Blanca

Prezados,

Em atenção ao aviso de abertura de dispensa de licitação referente à empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, solicito o envio do Termo de Referência para adequar nossa proposta ao Termo!
Atenciosamente,
Fábio Galvão

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Hospedagem profissionais HRAN

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 17:26

Para:MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:25:22
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: RE: Hospedagem profissionais HRAN

Boa tarde,

Muito obrigado pelo rápido retorno.

Onde posso encontrar o MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA?

Infelizmente não tive acesso ao Projeto Básico.

Pode em ajudar, por favor?

De antemão, obrigado.

Att.,

Wenderson Mota
Gerente de Contas Hotel Sales Brasília
Sales, Marketing & Distribution

T. +55 (61) 3424 2453 - M. +55 (61) 99115 1306
SHN - Quadra 05 - Bloco G - Asa Norte - CEP 70705-913
Brasilia - DF - Brasil
www.accor.com

18J3103E-ACCOR-BRAND FRIEZE-7L-GOLD-RGB

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:21
Para: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Assunto: Re: Hospedagem profissionais HRAN

Boa tarde,

Conforme consta no Projeto Básico há um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, o qual deverá constar o valor unitário das diárias já incluído todos os impostos, bem como o valor global da contratação.

Dessa forma, informamos que conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,

****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____
De: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:54:28
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Hospedagem profissionais HRAN

Prezada/o,

Muito boa tarde. Espero que se encontre segura/o e saudável.

Me chamo Mota, e sou gerente de contas dos hotéis da rede Accor<https://www.accorhotels.com/pt-br/brasil/index.shtml>, em Brasília.

É com grande satisfação que em nome do hotel Mercure Brasília Líder<https://www.accorhotels.com/pt/hotel-3627-mercure-brasilia-lider-hotel/index.shtml> encaminho anexa proposta em resposta ao aviso de "abertura de dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN".

Agradecerei, por gentileza, confirmar o recebimento da proposta anexa.

Para mais informações, por favor não hesite em me contatar (24/7), inclusive por WhatsApp (61) 99115 1306.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Fico no aguardo de seu gentil retorno e, desde já, muito grato.

Cordialmente,

Mota

[cid:image002.png@01D5F2E4.513CEBF0]

Wenderson Mota

Gerente de Contas Hotel Sales Brasília

Sales, Marketing & Distribution

T. +55 (61) 3424 2453 - M. +55 (61) 99115 1306

SHN - Quadra 05 - Bloco G - Asa Norte - CEP 70705-913

Brasilia - DF - Brasil
www.accor.com<http://www.accor.com/>

[18J3103E-ACCOR-BRAND FRIEZE-7L-GOLD-RGB]

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

_____

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresses. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresses. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Proposta licitação processo 00060-00151891/2020-08

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 17:29

Para:Mayara Oliveira - Atlantica Hotels <vendas.gita@atlanticahotels.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Mayara Oliveira - Atlantica Hotels <vendas.gita@atlanticahotels.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:28:35
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: RES: Proposta licitação processo 00060-00151891/2020-08

Pode me encaminhar o projeto básico?

Mayara Oliveira | Executiva de Vendas
vendas.gita@atlanticahotels.com.br

GO INN TAGUATINGA
Setor Hoteleiro Taguatinga, Projeção D s/n - Taguatinga - DF, CEP 72011-000
61-2191 2715/ 61-99967 2700

Reserve On-line: atlanticahotels.com.br - verthoteis.com.br
Conheça os hotéis da rede: http://bit.ly/MapaHotelDireto

-----Mensagem original-----
De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral [mailto:suag@setur.df.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:23
Para: Mayara Oliveira - Atlantica Hotels <vendas.gita@atlanticahotels.com.br>
Assunto: Re: Proposta licitação processo 00060-00151891/2020-08

Boa tarde,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Conforme a legislação vigente, a proposta deverá estar em papel timbrado, com CNPJ, e assinatura do responsável.

Deverá estar no formato descrito no Projeto Básico, no qual deve estar descrito o valor unitário das diárias já incluído todos os impostos, bem como o valor global da contratação.

Dessa forma, informamos que conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,

****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal suag@setur.df.gov.br [1552078510064]

_____
De: Mayara Oliveira - Atlantica Hotels <vendas.gita@atlanticahotels.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:19:53
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Proposta licitação processo 00060-00151891/2020-08

Boa tarde prezado (a),

Informamos abaixo a proposta de valores para a licitação mencionada.

TRF SGL com pensão completa: R$ 219,00/diária.

Ficamos a disposição.

Ressaltamos que a disponibilidade deverá ser confirmada no ato do aceite deste e-mail

[cid:image001.png@01D61E4A.64682B90]

Mayara Oliveira | Executiva de Vendas
vendas.gita@atlanticahotels.com.br<mailto:vendas.gita@atlanticahotels.com.br>

GO INN TAGUATINGA
Setor Hoteleiro Taguatinga, Projeção D s/n - Taguatinga - DF, CEP 72011-000
61-2191 2715/ 61-99967 2700

Reserve On-line: atlanticahotels.com.br<http://www.atlanticahotels.com.br/> - verthoteis.com.br<http://www.verthoteis.com.br/>
Conheça os hotéis da rede: http://bit.ly/MapaHotelDireto

[cid:image002.jpg@01D61E4A.64682B90]

_____
[cid:image003.png@01D61E4A.64682B90]
_____
[cid:image004.png@01D61E4A.64682B90][cid:image005.png@01D61E4A.64682B90]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: projeto básico para prestação de serviços de hospedagens - ESCLARECIMENTOS

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 10:18

Itens Enviados

Para:Jaqueline Girardi <Jaqueline@keplerviagens.com.br>;

Quanto o questionamento da data de envio das propostas :
Devido a nova modelagem de contratação emergencial , optou-se pela definição de data de envio das propostas por meio do chamamento em diário oficial do Distrito Federal, dando a publicidade necessária aos atos e garantindo isonomia aos intressados.

Quanto a não previsão da participação de agenciadoras de hotéis?
Tendo em vista as particularidades da pretensa contratação , sobretudo dos vários requisitos de habilitação quanto as exigências sanitárias e condições que devem ser mantidas durante a execução do contrato , características inerentes a própria essência do objeto, não fora previsto a participação de agencias tendo em vista que a execução do serviço em vários hotéis comprometeria a própria finalidade da contratação, ou seja , o próprio isolamento dos profissionais em um único hotel nas proximidades do Hospital Regional da Asa norte. Soma-se a isso a dificuldade na fiscalização da prestação de serviços em variados estabelecimentos .

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br

De: Jaqueline Girardi <Jaqueline@keplerviagens.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 10:05
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: RES: projeto básico para prestação de serviços de hospedagens - ESCLARECIMENTOS

Bom dia,

Solicito os esclarecimentos a seguir:

1) Não via no projeto básico a data e local para envio da proposta.

2) Somos uma agência que trabalha com vários hoteis , como podemos cumprir o item 15. 4. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

Pode ser o Alvará do hotel indicado na proposta? Ou agência não pode participar?

Agradeço e aguardo retorno,

-----Mensagem original-----
De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de abril de 2020 06:48

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Para: Jaqueline Girardi <Jaqueline@keplerviagens.com.br>
Assunto: Re: projeto básico para prestação de serviços de hospedagens

Bom dia,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____
De: Jaqueline Girardi <Jaqueline@keplerviagens.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 17:57:52
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: projeto básico para prestação de serviços de hospedagens

Prezados senhores,

Gostariamos de receber o projeto básico ref. a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL [SINGLE], COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ALOJAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES, LOTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN, ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO PRESENCIAL DOS PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM O CORONAVÍRUS [COVID-19], QUE RESIDEM COM PESSOAS DO GRUPO DE RISCO E QUE PRECISAM SER AFASTADOS DE SUAS RESIDÊNCIAS TEMPORARIAMENTE, OU POR QUALQUER OUTRO MOTIVO ESTABELECIDO PELA SES.

[cid:image001.png@01D61CBD.5EFD3EE0]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Projeto Hospedagem Profissionais de saúde

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 10:19

Itens Enviados

Para:Mírian Motta <mirianmotta@upeventosbsb.com.br>;

Tendo em vista as particularidades da pretensa contratação , sobretudo dos vários requisitos de habilitação quanto as exigências sanitárias e condições que devem ser mantidas durante a execução do contrato , características inerentes a própria essência do objeto, não fora previsto a participação de agencias tendo em vista que a execução do serviço em vários hotéis comprometeria a própria finalidade da contratação, ou seja , o próprio isolamento dos profissionais em um único hotel nas proximidades do Hospital Regional da Asa norte. Soma-se a isso a dificuldade na fiscalização da prestação de serviços em variados estabelecimentos .

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Mírian Motta <mirianmotta@upeventosbsb.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 16:34
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Re: Projeto Hospedagem Profissionais de saúde

Boa tarde.
Sou empresa de eventos e lí, "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria" e somos intermediários, afinal, somos empresas de eventos e turismo, sempre participamos de licitações com fornecimento de hospedagem, e no termo de referência, não ví nenhum impeditivo para empresas participarem, por essa razão fiz questionamento da NF.
Fico no aguardo dos esclarecimentos;

Atenciosamente,

UP EVENTOS & TURISMO

MÍRIAN MOTTA
Sócia Proprietária

(61) 99241-6014 / 3547-2201

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

mirianmotta@upeventosbsb.com.br
www.upeventosbsb.com.br

"Se projetas alguma coisa, ela te sairá bem, e a Luz brilhará em teus caminhos." Jó 22:28

Em 28/04/2020 06:47, SETUR- Subsecretaria de Administração Geral escreveu:

Conforme a publicação no DODF a entrega das propostas é até o dia 29/04 às 20:00.

Entretanto,cabe destacar que o HOTEL deverá estar localizado situado no Setor de Hotéis de Turismo Norte - SHTN, ou no Setor Hoteleiro Sul - SHS ou no Setor Hoteleiro Norte - SHN, de Brasília/DF, conforme item 8.1 do Projeto Básico.

A contratação será de hotel e por consequência a NF deverá ser emitida por hotel.

****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____
De: mirianmotta@upeventosbsb.com.br <mirianmotta@upeventosbsb.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 18:12:28
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Re: Projeto Hospedagem Profissionais de saúde

Qual a data limite para entrega da proposta.

Tendo em vista que não sou Hotel e sim empresa de eventos e turismo a NF, deverá ser da minha empresa ou do hotel?

Em 2020-04-27 13:02, SETUR- Subsecretaria de Administração Geral escreveu:

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br<mailto:suag@setur.df.gov.br>
[1552078510064]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

_____
De: mirianmotta@upeventosbsb.com.br<mailto:mirianmotta@upeventosbsb.com.br>
<mirianmotta@upeventosbsb.com.br<mailto:mirianmotta@upeventosbsb.com.br>>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 13:01:07
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Projeto Hospedagem Profissionais de saúde

Boa tarde.

Solicito, termo de referência processo nr 00060 00151 891/2020-08.

Att.

Mírian

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: PROJETO BASICO E EDITAL - 00060-00151891/2020-08

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 12:42

Para:leydi@daherturismo.com.br <leydi@daherturismo.com.br>;

Boa tarde,

Conforme publicação do Aviso de Dispensa de Licitação as propostas devem ser encaminhadas a este e-mail: suag@setur.df.gov.br até **às 20:00 do dia 29/04.**

Como se trata de uma dispensa de licitação não há lances, como num pregão, a empresa que apresentar a menor proposta e que atender aos requisitos constantes no Projeto Básico será contratada.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: leydi@daherturismo.com.br <leydi@daherturismo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 11:53:02
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: RES: PROJETO BASICO E EDITAL - 00060-00151891/2020-08

Prezados, bom dia!

Com relação ao edital tenho algumas dúvidas.

*A proposta tem que ser enviada por e-mail ou tem que ser cadastrada em algum sistema?

* Não vai ter lance? Vai ser quem oferecer o menor valor e mais nada?

Atenciosamente.

-----Mensagem original-----
De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
[mailto:suag@setur.df.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 10:17
Para: financeiro@daherturismo.com.br
Assunto: Re: PROJETO BASICO E EDITAL - 00060-00151891/2020-08

Bom dia,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

Atenciosamente,
****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal suag@setur.df.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

[1552078510064]

_____

De: financeiro@daherturismo.com.br <financeiro@daherturismo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 09:59:24
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: PROJETO BASICO E EDITAL - 00060-00151891/2020-08

Bom dia!

Por gentileza, encaminhar o projeto básico e edital ref a licitação:

00060-00151891/2020-08 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual [single], com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus [COVID-19], que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.

[cid:image001.jpg@01D61E0C.A69A01C0]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Hotel Casa Blanca

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 19:50

Itens Enviados

Para:FABIO ALEXANDRE GALVAO <fabiogalvao@panakeiaglobal.com>;

Boa noite,

Confirmo o recebimento da proposta. Após avaliação da área técnica, se for a menor proposta, iremos entrar em contato para demais tratativas.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: FABIO ALEXANDRE GALVAO <fabiogalvao@panakeiaglobal.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 19:48:01
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Re: Hotel Casa Blanca

Prezados,

Segue proposta com o valor global e demais informações previstas no Projeto Básico.

Atenciosamente,
Fábio Galvão

Em qua., 29 de abr. de 2020 às 19:23, SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br> escreveu:

> Boa noite,
>
> Conforme consta no final do Projeto Básico há um MODELO DE PROPOSTA que deverá ser apresentado. Contendo o valor unitário, global da contratação, bem como outras informações.
>
> Para que sua proposta seja considerada válida, deve-se atentar ao Modelo proposto.
>
> OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.
>
> Atenciosamente,
> **********
> SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
> SUAG/SETUR
> Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
> suag@setur.df.gov.br
> [1552078510064]
>
> _____
> De: FABIO ALEXANDRE GALVAO <fabiogalvao@panakeiaglobal.com>
> Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 19:22:05
> Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
> Assunto: Re: Hotel Casa Blanca
>
> O valor global da contratação deve considerar o período de 30 dias?
>
> Em qua., 29 de abr. de 2020 às 19:20, SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br<mailto:suag@setur.df.gov.br>> escreveu:
> Boa noite,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Na proposta NÃO consta o valor GLOBAL da contratação.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br<mailto:suag@setur.df.gov.br>
[1552078510064]

_____
De: FABIO ALEXANDRE GALVAO <fabiogalvao@panakeiaglobal.com<mailto:fabiogalvao@panakeiaglobal.com>>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 19:11:37
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral; valeriaapoio3@gmail.com<mailto:valeriaapoio3@gmail.com>; Valeria Farias
Assunto: Hotel Casa Blanca

Prezados,

Conforme Projeto Básico, segue a proposta do Hotel Casa Blanca.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Fábio Galvão

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RES: PROPOSTA DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO DF

Sheila Oliveira - Atlantica Hotels <vendas1.csb@atlanticahotels.com.br>

qua 29/04/2020 17:41

Para:SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>;

Cc:eventos.csb@atlanticahotels.com.br <eventos.csb@atlanticahotels.com.br>;

Boa tarde!

Oferecemos referente a quantidade de apartamentos que nos é possível atender.

Não temos 250 apartamentos no hotel.

Atenciosamente,

Sheila Oliveira | Executiva de Contas
vendas1.csb@atlanticahotels.com.br

COMFORT SUITES BRASÍLIA
(+55 61) 3424-6000
61 9 99938157

SHN Quadra 04 Bl.D S/N° Asa Norte |
Brasília – DF - CEP: 70.710-934

Reserve On-line: atlanticahotels.com.br - verthoteis.com.br
Conheça os hotéis da rede: http://bit.ly/MapaHotelDireto

-----Mensagem original-----
De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
[mailto:suag@setur.df.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:32
Para: Sheila Oliveira - Atlantica Hotels
<vendas1.csb@atlanticahotels.com.br>
Cc: eventos.csb@atlanticahotels.com.br
Assunto: Re: PROPOSTA DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO DF

Boa tarde,

De acordo com o Projeto Básico o quantitativo de diárias que deve constar na proposta é de 7.500. Assim, a proposta encaminhada NÃO está de acordo com as especificações do Projeto Básico.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____
De: Sheila Oliveira - Atlantica Hotels <vendas1.csb@atlanticahotels.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:12:21
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: Rodrigo Costa; eventos.csb@atlanticahotels.com.br
Assunto: RES: PROPOSTA DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO DF

Boa tarde!

Ok!

Segue proposta de hospedagem no padrão solicitado!

Permanecemos a disposição!

Atenciosamente,

Sheila Oliveira | Executiva de Contas
vendas1.csb@atlanticahotels.com.br

COMFORT SUITES BRASÍLIA
(+55 61) 3424-6000
61 9 99938157

SHN Quadra 04 Bl.D S/N° Asa Norte |
Brasília – DF - CEP: 70.710-934

Reserve On-line: atlanticahotels.com.br - verthoteis.com.br Conheça os hotéis da rede: http://bit.ly/MapaHotelDireto

-----Mensagem original-----
De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
[mailto:suag@setur.df.gov.br] Enviada em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:38
Para: Sheila Oliveira - Atlantica Hotels <vendas1.csb@atlanticahotels.com.br>
Cc: Rodrigo Costa <rodrigo.costa@setur.df.gov.br>; eventos.csb@atlanticahotels.com.br
Assunto: Re: PROPOSTA DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO DF

Boa tarde,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Encaminhamos o Projeto Básico que traz todos os requisitos necessários para a contratação.

Solicitamos especial atenção em relação ao MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, constante no Projeto Básico, anexo.

Atenciosamente,

****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____
De: Sheila Oliveira - Atlantica Hotels <vendas1.csb@atlanticahotels.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:30:39
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: Rodrigo Costa; eventos.csb@atlanticahotels.com.br
Assunto: PROPOSTA DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAUDE DO DF

Boa tarde!

Segue proposta de hospedagem e alimentação referente o Comfort Suites Brasília que fica localizado a 1,7km do HRAN.

Temos total interesse em atendê-los! Estamos com estrutura e equipe a disposição!

Muito obrigada pela atenção e estou a disposição para o que precisarem.

Também segue meu contato abaixo.

Atenciosamente,

[cid:image001.png@01D4E931.39379400]

Sheila Oliveira | Executiva de Contas
vendas1.csb@atlanticahotels.com.br<mailto:vendas1.csb@atlanticahotels.com.br>

COMFORT SUITES BRASÍLIA
(+55 61) 3424-6000
61 9 99938157
[https://encrypted-tbn0.gstatic.com/images?q=tbn:ANd9GcTh-3HxrA89AYK_k1RupBwZURq8QR_f4XbpV7dWJ32miUI3URdJ]

SHN Quadra 04 Bl.D S/N° Asa Norte |
Brasília – DF - CEP: 70.710-934

Reserve On-line: atlanticahotels.com.br<http://www.atlanticahotels.com.br/> - verthoteis.com.br<http://www.verthoteis.com.br/>
Conheça os hotéis da rede: http://bit.ly/MapaHotelDireto

[cid:image002.jpg@01D4E931.39379400]

_____

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

[cid:image003.png@01D4E931.39379400]

_____

[cid:image023.png@01D4EACD.2789E210][cid:image005.png@01D4E931.39379400]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

proposta

leydi@daherturismo.com.br

qua 29/04/2020 20:02

Para:SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>;

2 anexos (11 MB)

PROPOSTA.pdf; hotelaria.rar;

Prezados, boa noite!

Segue anexo nossa proposta.

Atenciosamente.

Termo de Encerramento de Proposta (29425980) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 146
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: PROPOSTA DE HOSPEDAGEM - SETUR DF

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 18:14

Itens Enviados

Para:Departamento de Eventos <eventos@hotelnacional.com.br>;

Cc:vicepresidencia@viplan.com.br <vicepresidencia@viplan.com.br>;

Boa tarde,

Confirmo o recebimento da proposta. Após avaliação da área técnica, se for a menor proposta, iremos entrar em contato para demais tratativas.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Departamento de Eventos <eventos@hotelnacional.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 18:09:45
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: vicepresidencia@viplan.com.br
Assunto: PROPOSTA DE HOSPEDAGEM - SETUR DF

Em atendimento ao Processo nº 00060-00151891/20-8, encaminhamos nossa proposta.

Atenciosamente,

Wagner Canhedo Filho
Vice Presidente
Hotel Nacional
TELEFONE: 61 3362.1106/1107 – 9 9655.6099
E-MAIL: vicepresidencia@viplan.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Hospedagem profissionais HRAN

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 19:18

Itens Enviados

Para:MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>;

Boa noite,

Confirmo recebimento.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 19:10:25
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: RE: Hospedagem profissionais HRAN

Prezada/o,

Desculpe importunar, mas peço que subistitua o documento enviado anteriormente pelo enviado em anexo.

Por descuido, não havia atentado para a exigência de validade mínima de 90 (NOVENTA) dias.

Esperançoso de que seja possível a substituição, lhe agradeço.

Atenciosamente,

Wenderson Mota
Gerente de Contas Hotel Sales Brasília
Sales, Marketing & Distribution

T. +55 (61) 3424 2453 - M. +55 (61) 99115 1306
SHN - Quadra 05 - Bloco G - Asa Norte - CEP 70705-913
Brasilia - DF - Brasil
www.accor.com

18J3103E-ACCOR-BRAND FRIEZE-7L-GOLD-RGB

De: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 18:54
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Assunto: RE: Hospedagem profissionais HRAN

Entendido.

Muitíssimo obrigado pelo suporte.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Que tenha um ótimo e merecido descanço.

Cordialmente,

Wenderson Mota
Gerente de Contas Hotel Sales Brasília
Sales, Marketing & Distribution

T. +55 (61) 3424 2453 - M. +55 (61) 99115 1306
SHN - Quadra 05 - Bloco G - Asa Norte - CEP 70705-913
Brasilia - DF - Brasil
www.accor.com

18J3103E-ACCOR-BRAND FRIEZE-7L-GOLD-RGB

De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 18:52
Para: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Assunto: Re: Hospedagem profissionais HRAN

Boa noite,

Isso mesmo. Após a classificação das propostas e análise pela área técnica, a empresa que apresentar o menor preço será contactada para apresentação da documentação de habilitação.

****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____

De: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 18:51:29
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: RE: Hospedagem profissionais HRAN

Parabéns e muito obrigado pela eficiência e rapidez.

Uma última pergunta: a documentação, então, só será apresentada mais adiante nas "demais tratativas", em caso de sermos a menor proposta. Correto?

No aguardo e grato,

[cid:image002.png@01D5F2E4.513CEBF0]

Wenderson Mota

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Gerente de Contas Hotel Sales Brasília

Sales, Marketing & Distribution

T. +55 (61) 3424 2453 - M. +55 (61) 99115 1306

SHN - Quadra 05 - Bloco G - Asa Norte - CEP 70705-913

Brasilia - DF - Brasil
www.accor.com<http://www.accor.com/>

[18J3103E-ACCOR-BRAND FRIEZE-7L-GOLD-RGB]

_____
De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 18:47
Para: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Assunto: Re: Hospedagem profissionais HRAN

Boa noite,

Confirmo o recebimento da proposta. Após avaliação da área técnica, se for a menor proposta, iremos entrar em contato para demais tratativas.

Atenciosamente,
****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____
De: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 18:45:55
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: RE: Hospedagem profissionais HRAN

Prezado,

Muito obrigado pelo rápido retorno.

Em anexo segue apresentação de proposta conforme modelo.

No aguardo de seu retorno e, desde já, grato pelo suporte.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

[cid:image002.png@01D5F2E4.513CEBF0]

Wenderson Mota

Gerente de Contas Hotel Sales Brasília

Sales, Marketing & Distribution

T. +55 (61) 3424 2453 - M. +55 (61) 99115 1306

SHN - Quadra 05 - Bloco G - Asa Norte - CEP 70705-913

Brasilia - DF - Brasil
www.accor.com<http://www.accor.com/>

[18J3103E-ACCOR-BRAND FRIEZE-7L-GOLD-RGB]

_____
De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:26
Para: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Assunto: Re: Hospedagem profissionais HRAN

Boa tarde,

Conforme solicitado, e nos termos previstos no art. 7°, inc. VI da Lei n° 4.990/2012, que regula o acesso à informações, encaminho o Projeto Básico.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,

****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____
De: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:25:22
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: RE: Hospedagem profissionais HRAN

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Boa tarde,

Muito obrigado pelo rápido retorno.

Onde posso encontrar o MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA?

Infelizmente não tive acesso ao Projeto Básico.

Pode em ajudar, por favor?

De antemão, obrigado.

Att.,

[cid:image002.png@01D5F2E4.513CEBF0]

Wenderson Mota

Gerente de Contas Hotel Sales Brasília

Sales, Marketing & Distribution

T. +55 (61) 3424 2453 - M. +55 (61) 99115 1306

SHN - Quadra 05 - Bloco G - Asa Norte - CEP 70705-913

Brasilia - DF - Brasil
www.accor.com<http://www.accor.com/>

[18J3103E-ACCOR-BRAND FRIEZE-7L-GOLD-RGB]

_____

De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:21
Para: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Assunto: Re: Hospedagem profissionais HRAN

Boa tarde,

Conforme consta no Projeto Básico há um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, o qual deverá constar o valor unitário das diárias já incluído todos os impostos, bem como o valor global da contratação.

Dessa forma, informamos que conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Atenciosamente,

****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____

De: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:54:28
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Hospedagem profissionais HRAN

Prezada/o,

Muito boa tarde. Espero que se encontre segura/o e saudável.

Me chamo Mota, e sou gerente de contas dos hotéis da rede Accor<https://www.accorhotels.com/pt-br/brasil/index.shtml>, em Brasília.

É com grande satisfação que em nome do hotel Mercure Brasília Líder<https://www.accorhotels.com/pt/hotel-3627-mercure-brasilia-lider-hotel/index.shtml> encaminho anexa proposta em resposta ao aviso de "abertura de dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN".

Agradecerei, por gentileza, confirmar o recebimento da proposta anexa.

Para mais informações, por favor não hesite em me contatar (24/7), inclusive por WhatsApp (61) 99115 1306.

Fico no aguardo de seu gentil retorno e, desde já, muito grato.

Cordialmente,

Mota

[cid:image002.png@01D5F2E4.513CEBF0]

Wenderson Mota

Gerente de Contas Hotel Sales Brasília

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Sales, Marketing & Distribution

T. +55 (61) 3424 2453 - M. +55 (61) 99115 1306

SHN - Quadra 05 - Bloco G - Asa Norte - CEP 70705-913

Brasilia - DF - Brasil
www.accor.com<http://www.accor.com/>

[18J3103E-ACCOR-BRAND FRIEZE-7L-GOLD-RGB]

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

_____

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresses. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

_____

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresses. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

_____

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresses. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

_____

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresses. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresses. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Proposta Rede Bittar

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 19:45

Itens Enviados

Para:ricardobittar <ricardobittar@hoteisbittar.com.br>;

Boa noite,

Confirmo o recebimento da proposta. Após avaliação da área técnica, se for a menor proposta, iremos entrar em contato para demais tratativas.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: ricardobittar <ricardobittar@hoteisbittar.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 19:43:15
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Proposta Rede Bittar

Prezados,

Segue em anexo a proposta e os portifólios.

Atenciosamente

Ricardo Bittar Filho

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2020

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 17:19

Itens Enviados

Para:Lucas Bittar Elbel <lucas@planaltobittarhotel.com.br>;

Boa tarde,

Confirmo o recebimento da proposta. Após avaliação da área técnica, se for a menor proposta, iremos entrar em contato para demais tratativas.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Lucas Bittar Elbel <lucas@planaltobittarhotel.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:56:14
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2020

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta.

Atenciosamente,

Planalto Bittar
Hotel e Eventos

Lucas Bittar
Diretor Comercial

Planalto Bittar Hotel e Centro de Eventos
+55 (61) 3704.2000 | +55 61 98107.5000
lucas@planaltobittarhotel.com.br
www.planaltobittarhotel.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Re: Proposta para hospedagem profissionais de saúde " Sia Park Executive Hotel"

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 18:50

Itens Enviados

Para:Reservas - Hotel <reservas@siapark.com.br>;

Cc:Maria Fabiana de Moraes de Melo <MMelo@brasal.com.br>;

1 anexos (229 KB)

SEI_GDF - 39052211 - Projeto Básico.pdf;

Boa noite,

Conforme consta no final do Projeto Básico há um MODELO DE PROPOSTA que deverá ser apresentado. Contendo o valor unitário, global da contratação, bem como outras informações.

Para que sua proposta seja considerada válida, deve-se atentar ao Modelo proposto.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Reservas - Hotel <reservas@siapark.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 18:47:30
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: Maria Fabiana de Moraes de Melo; Reservas - Hotel
Assunto: RE: Proposta para hospedagem profissionais de saúde " Sia Park Executive Hotel"

Prezados boa noite!

Segue anexo proposta em papel timbrado, conforme solicitado.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Márcia Otaviano

Comercial

Fone: +55 (61) 3403-6655

Fax: +55 (61) 3403-6651

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:54
Para: Reservas - Hotel <reservas@siapark.com.br>
Cc: Maria Fabiana de Moraes de Melo <MMelo@brasal.com.br>
Assunto: Re: Proposta para hospedagem profissionais de saúde " Sia Park Executive Hotel"

Boa tarde,

Conforme a legislação vigente, a proposta deverá estar em papel timbrado, com CNPJ, e assinatura do responsável.

Deverá estar no formato descrito no Projeto Básico, no qual deve estar descrito o valor unitário das diárias já incluído todos os impostos, bem como o valor global da contratação.

Dessa forma, informamos que conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

De: Reservas - Hotel <reservas@siapark.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:37:04
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: Maria Fabiana de Moraes de Melo; Reservas - Hotel
Assunto: Proposta para hospedagem profissionais de saúde " Sia Park Executive Hotel"

Prezados, boa tarde!

Somos do Sia Park Executive hotel, e temos interesse em participar da seleção na prestação de hospedagem aos profissionais de saúde, vinculados a secretaria de Estado de saúde do Distrito Federal.

Propomos o valor de R$ 299,00+15% de taxas por diária, apartamento single luxo, incluso, wi-fi, estacionamento, café da manhã, almoço e jantar (sugestão do chefe), total R$ 343,85 à diária.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Márcia Otaviano
Comercial
Fone: +55 (61) 3403-6655
Fax: +55 (61) 3403-6651
[cid:8a5451cf-7da5-4793-96a1-05c7b3517e32]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Proposta - Processo 00060-00151891/2020-08 | Prestação dos Serviços de Hospedagem - St Paul Plaza

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

ter 28/04/2020 14:53

Itens Enviados

Para:Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>;

Boa tarde,

As propostas serão analisadas pela área técnica, caso seja a menor proposta entraremos em contato.

Não há prazo para retorno.

****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 13:04:45
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: RES: Proposta - Processo 00060-00151891/2020-08 | Prestação dos Serviços de Hospedagem - St Paul Plaza

Prezados, muito boa tarde,

Atendendo às exigências do projeto básico, segue novamente, proposta para atendimento do grupo. Poriam informar-nos, qual o prazo de retorno?

Aguardo

Cordialmente

FABIANA LACERDA
Supervisora de Grupos e Eventos
fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br 61 3329 3854
www.plazabrasilia.com.br /plazabrasiliahoteis
PLAZA BRASÍLIA HOTÉIS — BRASÍLIA PALACE — KUBITSCHEK PLAZA — MANHATTAN PLAZA — ST. PAUL PLAZA

-----Mensagem original-----
De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 15:49
Para: Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>
Assunto: Re: Proposta - Processo 00060-00151891/2020-08 | Prestação dos Serviços de Hospedagem - St Paul Plaza

Boa tarde,

Encaminhamos o Projeto Básico que traz todos os requisitos necessários para a contratação.

Solicitamos especial atenção em relação ao MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, constante no Projeto Básico, anexo.

Atenciosamente,
****

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal suag@setur.df.gov.br [1552078510064]

De: Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:48:02
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Assunto: Proposta - Processo 00060-00151891/2020-08 | Prestação dos Serviços de Hospedagem - St Paul Plaza

Prezados Senhores, boa tarde,

Em referência ao edital publicado em 27 de abril de 2020, processo de número: 00060-00151891/2020-0, encaminhamos como doc. anexo, proposta para prestação dos serviços de hospedagem, no St Paul Plaza Hotel.

Em caso de dúvidas ou sugestões, pedimos entrar em contato.

Cordialmente

[cid:image002.png@01D61CA2.9034D6F0]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Proposta Processo D/L 00060-00151891/2020-08

Mírian Motta <mirianmotta@upeventosbsb.com.br>

qua 29/04/2020 15:24

Para:SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>;

1 anexos (208 KB)

PROPOSTA UP EVENTOS REF HOSPEDAGEM - PROJETO BÁSICO.pdf;

Conforme publicado no DODF do dia 27/04/2020, encaminho orçamento para o processo de D/L 00060-00151891/2020-08. Na solicitação não existe informação que empresas de eventos não poderão participar, sendo assim, por se tratar apenas de um Hotel com a totalidade da demanda, apresento o referido orçamento.

Atenciosamente,

UP EVENTOS & TURISMO

MÍRIAN MOTTA
Sócia Proprietária

(61) 99241-6014 / 3547-2201
mirianmotta@upeventosbsb.com.br
www.upeventosbsb.com.br

"Se projetas alguma coisa, ela te sairá bem, e a Luz brilhará em teus caminhos." Jó 22:28

-------- Mensagem original --------

Assunto::proposta projeto básico.
Data:29/04/2020 14:17
De: Lucas Castro <comercial@upeventosbsb.com.br>
Para:: Mirian Motta <mirianmotta@upeventosbsb.com.br>

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

RES: Projeto Básico - SETUR/SUPROST (Serviços de Hospedagens e Hotelaria)

Regiane Soares da Silva <regiane.silva@voetur.com.br>

qui 30/04/2020 08:27

Para:SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>;

Cc:Voetur Eventos <eventos@voetur.com.br>; Elizabeth Cassaro <elizabeth.cassaro@voetur.com.br>; Licitação - GRUPO VOETUR <licitacao@voetur.com.br>;

28 anexos (13 MB)

15.1 ALTERAÇÃO CONTRATUAL 46 - VOETUR TURISMO.pdf; 15.1 CNH - CARLOS ALBERTO.pdf; 15.1 CNH - HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA.pdf; 15.1 CNH - TERESA CRISTINA A.pdf; 15.2A CNPJ - Val. 12.05.2020.pdf; 15.2B DIF - Val. 12.05.2020.pdf; 15.2C RECEITA FEDERAL - Val. 28.07.2020.pdf; 15.2D CERTIDÃO DE DÉB LICITAÇÃO - Val 27.05.2020.pdf; 15.2D CERTIDÃO DE DÉBITOS GDF - Val. 27.05.2020.pdf; 15.2E FGTS - Val 10.07.2020.pdf; 15.2F CNDT - Val 28.07.2020.pdf; 15.3A Balanço Patrimônial Turismo -2018..pdf; 15.3B DECLARAÇÃO DE CARTÓRIOS EXTRA-JUDICIAIS - TJ - Val 12.05.2020.pdf; 15.3B FALÊNCIA - TJ - Val. 12.05.2020.pdf; 15.3B DECLARAÇÃO ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA - TJ - Val 12.05.2020.pdf; 15.5 Licença de funcionamento Nova.pdf; 15.5 ALVARÁ HOTELARIA.pdf; 15.5 AVCB.pdf; 15.5 Licença de Funcionamento - SCP LIDER FLAT.pdf; 15.6 ATESTADO MRE 20-01-2016.pdf; 15.6 Declaração de Execução Contratual 09.2017.pdf; 15.6 Declaração de Prestação de Serviços Petro.pdf; 15.7 -CADASTUR -SELO.pdf; 15.7 CADASTUR-CERTIFICADO AGÊNCIA DE TURISMO.pdf; 15.7 CADASTUR-CERTIFICADO ORGANIZADORA DE EVENTOS.pdf; P- PROCURAÇÃO VOETUR TURISMO 06.05.2020.pdf; PROPOSTA SETUR.pdf; RG - REGIANE.pdf;

Prezados, bom dia!

Tendo em vista que toda documentação foi enviada dentro do prazo, estamos reencaminhado conforme solicitado a proposta e demais documentos.
Ressalto informar que os documentos estavam zipados, porém todos salvo em pdf.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----
De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 18:25
Para: Regiane Soares da Silva <regiane.silva@voetur.com.br>
Cc: Licitação - GRUPO VOETUR <licitacao@voetur.com.br>; Voetur Eventos <eventos@voetur.com.br>; Elizabeth Cassaro <elizabeth.cassaro@voetur.com.br>
Assunto: Re: Projeto Básico - SETUR/SUPROST (Serviços de Hospedagens e Hotelaria)

Boa noite,

Solicito enviar a proposta em formato PDF ou JPEG, visto que o formato enviado é desconhecido.

OBS: Conforme publicação do Aviso de Dispensa, o recebimento das propostas será até hoje (29/04) às 20:00.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Atenciosamente,

****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal suag@setur.df.gov.br [1552078510064]

_____
De: Regiane Soares da Silva <regiane.silva@voetur.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:36:52
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: Licitação - GRUPO VOETUR; Voetur Eventos; Elizabeth Cassaro
Assunto: Projeto Básico - SETUR/SUPROST (Serviços de Hospedagens e Hotelaria)

Prezados, boa tarde!

A Voetur Turismo e Representações Ltda, vem por meio deste encaminhar Proposta de Preço e documentos de Habilitação.
Para participar da contratação de serviços de hospedagens e hotelaria.

Gentileza acusar o recebimento.

Atenciosamente,
[Regiane (002)]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Cotação Governo do Distrito Federal - Profissionais de Saúde - Rede Windsor de hotéis - RETIFICAÇÃO TARIFA

SETUR- Subsecretaria de Administração Geral

qua 29/04/2020 16:27

Itens Enviados

Para:Amanda Rodrigues <amrodrigues@windsorhoteis.com.br>;

Cc:Cleiton Silva <clsilva@windsorhoteis.com.br>; Bianca Rodrigues <brodrigues@windsorhoteis.com.br>; Helen Coelho <hcoelho@windsorhoteis.com.br>; Delcimar Moreira <dmoreira@windsorhoteis.com.br>;

Boa tarde,

Confirmo o recebimento da proposta. Após avaliação da área técnica, se for a menor proposta, iremos entrar em contato para demais tratativas.

Atenciosamente,
****
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
1552078510064

De: Amanda Rodrigues <amrodrigues@windsorhoteis.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:07:29
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: Cleiton Silva; Bianca Rodrigues; Helen Coelho; Delcimar Moreira
Assunto: RE: Cotação Governo do Distrito Federal - Profissionais de Saúde - Rede Windsor de hotéis - RETIFICAÇÃO TARIFA

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, proposta da rede Windsor de hotéis com nova tarifa.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Cordialmente,

WINDSOR HOTEIS

Amanda Rodrigues
Executiva de Contas
Account Executive
+55 61 2195-1100 / +55 61 99316-8320
Windsor Plaza Brasília - SHS Qd.05 BLH - Brasília/DF
www.windsorhoteis.com

De: Amanda Rodrigues <amrodrigues@windsorhoteis.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 18:22
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Cc: Cleiton Silva <clsilva@windsorhoteis.com.br>; Bianca Rodrigues <brodrigues@windsorhoteis.com.br>; Helen Coelho <hcoelho@windsorhoteis.com.br>; Delcimar Moreira <dmoreira@windsorhoteis.com.br>
Assunto: RE: Cotação Governo do Distrito Federal - Profissionais de Saúde - Rede Windsor de hotéis

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo proposta de orçamento de hospedagem conforme normas do projeto básico enviado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Cordialmente,

WINDSOR HOTEIS
Amanda Rodrigues
Executiva de Contas
Account Executive
+55 61 2195-1100 / +55 61 99316-8320
Windsor Plaza Brasília - SHS Qd.05 BLH - Brasília/DF
www.windsorhoteis.com

De: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral <suag@setur.df.gov.br>
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 16:36
Para: Amanda Rodrigues <amrodrigues@windsorhoteis.com.br>
Assunto: Re: Cotação Governo do Distrito Federal - Profissionais de Saúde - Hotel Windsor Brasília

Boa tarde,

Encaminhamos o Projeto Básico que traz todos os requisitos necessários para a contratação.

Solicitamos especial atenção em relação ao MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, constante no Projeto Básico, anexo.

A sua proposta deve estar de ACORDO com o Projeto Básico, enviado anexo.

Atenciosamente,
****

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUAG/SETUR
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
suag@setur.df.gov.br
[1552078510064]

_____

De: Amanda Rodrigues <amrodrigues@windsorhoteis.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 16:09:37
Para: SETUR- Subsecretaria de Administração Geral
Cc: Cleiton Silva; Helen Coelho; Delcimar Moreira; Bianca Rodrigues
Assunto: Cotação Governo do Distrito Federal - Profissionais de Saúde - Hotel Windsor Brasília

Prezados, boa tarde!

É com satisfação que apresentamos nossa proposta para as hospedagens solicitadas.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato.

Cordialmente,

[cid:383dada0-62af-48aa-9749-c4b3d9955eaa]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

CASABLANCA
HOTEL

PROPOSTA COMERCIAL - Projeto Básico SETUR/SUPROST

Prezados,

O Casa Blanca é um tradicional hotel de Brasília que oferta conforto e comodidade para seus hóspedes em um ambiente higienizado diariamente, seguindo os padrões estabelecidos pelas autoridades de saúde para o controle da Pandemia COVID-19 . Localizado na região central de Brasília, no Setor Hoteleiro Norte, o hotel está a poucos metros de distância de centros comerciais e há poucos minutos da Esplanada dos Ministérios, facilitando a mobilidade no trajeto trabalho-hotel-trabalho.

O hotel ainda oferta os serviços de WIFI gratuito, café da manhã, almoço e jantar numa tarifa altamente competitiva. Tudo isso conta com o reconhecimento de nossos clientes que têm avaliado positivamente o Casa Blanca nos principais canais de reserva *on line*. Abaixo, seguem as fotos atualizadas de nossa estruruta, do café da manhã e, no anexo 1, o cardápio de pratos ofertados por nosso hotel:

1. Fotos

Fachada e Lobby do Casa Blanca

Apoio Produções e Telemarkenting Ltda - EPP
CNPJ: 04.214.501/0001-21
Inscrição Estadual: 07.418.304/001-94
Endereço comercial: ST. SHN Quadra 3, bloco A, S/N - Hotel Casablanca
CEP: 70703-900 – Asa Norte
Telefone: (061) 3328-8586
E-mail: supervisao.casablancahotel@gmail.com/ financeiro.hcasablanca@gmail.com

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Quartos do Casa Blanca

Café da manhã variado
do Casa Blanca

Apoio Produções e Telemarkenting Ltda - EPP
CNPJ: 04.214.501/0001-21
Inscrição Estadual: 07.418.304/001-94
Endereço comercial: ST. SHN Quadra 3, bloco A, S/N - Hotel Casablanca
CEP: 70703-900 – Asa Norte
Telefone: (061) 3328-8586
E-mail: supervisao.casablancahotel@gmail.com/ financeiro.hcasablanca@gmail.com

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

2. Benefícios ofertados pelo Hotel Casa Blanca

a. Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída, com local para armazenamento de roupas e objetos pessoais dos hóspedes, bem como álcool gel 70% para esterilização e higienização no receptivo do hotel.
b. Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado.
c. Manutenção, conservação, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos.
d. Os profissionais do atendimento e da manutenção ao hóspede estarão todos com máscara, óculos e luvas e a uma distância de no mínimo dois metros para evitar a proliferação do vírus.
e. Áreas coletivas não estarão disponíveis.
f. O hotel providenciará a limpeza todas as superfícies de contato frequente, especialmente maçanetas, corrimões, balcões, botões de elevadores, etc.
g. Os quartos serão higienizados utilizando as etapas de limpeza e desinfecção, seguindo as recomendações expostas no Termo de Referência.
h. Para desinfecção serão utilizados os seguintes produtos: álcool a 70%, hipoclorito de sódio 1% ou outros desinfetantes a base de fenóis e iodóforos e de quaternários de amônio.
i. O hotel dispõe de serviço de lavanderia, com acondicionamento das roupas em sacos plásticos esterilizados e devidamente etiquetados.
j. O Casa Blanca dispõe de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
k. O hotel oferece ainda serviço de Governança, 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes quanto ao bom funcionamento das instalações e dos serviços fornecidos pelo hotel, com prazo de duas horas para solução de problemas apresentados pelos hóspedes.
l. Serviço de quarto (*room service*), 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia.
m. Serviço de segurança, 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia.
n. Serviço de brigadista, conforme as determinações legais.
o. Cozinha instalada nas dependências do hotel.
p. Acesso à Internet banda larga nas áreas públicas, por meio de sistema wi-fi, de uso ilimitado.
q. Serviço de camareira, com substituição de roupas de cama e banho em frequência diária, seguindo os procedimentos de limpeza e desinfecção estabelecidos no Projeto Básico.
r. Serviço de mensageiro.
s. Rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes.
t. Café da manhã, em estilo continental, incluso no valor da diária, a ser servido no quarto, evitando aglomerações em salões de alimentação.

Apoio Produções e Telemarkenting Ltda - EPP
CNPJ: 04.214.501/0001-21
Inscrição Estadual: 07.418.304/001-94
Endereço comercial: ST. SHN Quadra 3, bloco A, S/N - Hotel Casablanca
CEP: 70703-900 – Asa Norte
Telefone: (061) 3328-8586
E-mail: supervisao.casablancahotel@gmail.com/ financeiro.hcasablanca@gmail.com

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Global**
01	Serviço de Hospedagem em apartamento individual com pensão completa	D	7500	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)	R$ 1.162.500,00 considerando o quantitativo 7.500

(*) De acordo com detalhamento no Projeto Básico SETUR/SUPROST.
(**) O valor refere-se a 30 (trinta) dias de contrato, como determinado no Projeto Básico.

3. Validade da Proposta

Esta Proposta Comercial tem validade de 90 (noventa) dias a contar da presente data. O pagamento será realizado conforme previsto no Projeto Básico de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço de hospedagem e hotelaria da SETUR.

Temos a certeza que apresentamos as condições necessárias para atender às exigências do Projeto Básico a um preço competitivo e, mais que isso, prestar um serviço social essencial para a comunidade de Brasília, durante a pandemia COVID-19, algo que nos deixará extremamente orgulhosos.

4. Declarações

Declaro que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação. Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Brasília, 29 de abril de 2020.

VALÉRIA FARIAS MORAIS
Diretora Hotel Casa Blanca

Apoio Produções e Telemarkenting Ltda - EPP
CNPJ: 04.214.501/0001-21
Inscrição Estadual: 07.418.304/001-94
Endereço comercial: ST. SHN Quadra 3, bloco A, S/N - Hotel Casablanca
CEP: 70703-900 – Asa Norte
Telefone: (061) 3328-8586
E-mail: supervisao.casablancahotel@gmail.com/ financeiro.hcasablanca@gmail.com

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Declarações

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Brasília, 29 de abril de 2020

RICARDO PORTO BITTAR FILHO
HOTEL PHENICIA LTDA

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

Proposta

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19,

EMPRESA: Hotel Phenicia Ltda – Grand Bittar Hotel (Rede Bittar de Hoteis)

CNPJ: 00.469.171/0003-26

ENDEREÇO: SHS Quadra 05 Bloco A (Grand Bittar)

TELEFONE: 61-99298-4000 / 61 99981-2424

E-MAIL: ricardobittar@hoteisbittar.com.br

À Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, Em atendimento ao procedimento de contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	DIARIAS	7500	R$ 188,00	R$ 1.410.000,00

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

América
REDE DE HOTÉIS BITTAR

América Bittar Hotel um dos hotéis da Rede Bittar, vem com o conceito de hospedagem segura, conforto e lazer, conciliando negócios e turismo.

Tudo é feito para a satisfação de nossos clientes.

Você sentirá a experiência única e inesquecível de perceber todo o hotel trabalhando pra você.

Descrição apartamentos single

- TV a cabo
- Telefone
- Ar-condicionado
- Wifi banda larga
- Frigobar
- Cofre eletrônico disponíveL
- Sistema de fechadura eletrônica

- Ducha e lavatório aquecidos por sistema central
- Ducha higiênica
- Secador de cabelo
- Banheiro
- Kit de higiene (shampoo, condicionador e sabonete)

ENDEREÇO: SHS QUADRA 4, BLOCO D – ASA SUL – BRASILIA-DF.
SITE: WWW.HOTEISBITTAR.COM.BR/AMERICA
E-MAIL: RICARDOBITTAR@HOTEISBITTAR.COM.BR
TELEFONE: 61 99298 4000

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Grand Bittar
REDE DE HOTÉIS BITTAR

Grand Bittar Hotel um dos hotéis da Rede Bittar, vem com o conceito de hospedagem segura, conforto e lazer, num único e arrojado ambiente, facilitando assim sua estadia conciliando negócios e turismo.

O tratamento personalizado é um de nossos diferenciais. Tudo é feito para a satisfação de nossos clientes. Bem-estar e sofisticação na medida de suas necessidades.

Você sentirá a experiência única e inesquecível de perceber todo o hotel trabalhando pra você. Grand Bittar Hotel um dos hotéis da Rede Bittar, vem com o conceito de hospedagem segura, conforto e lazer, num único e arrojado ambiente, facilitando assim sua estadia conciliando negócios e turismo. pra você.

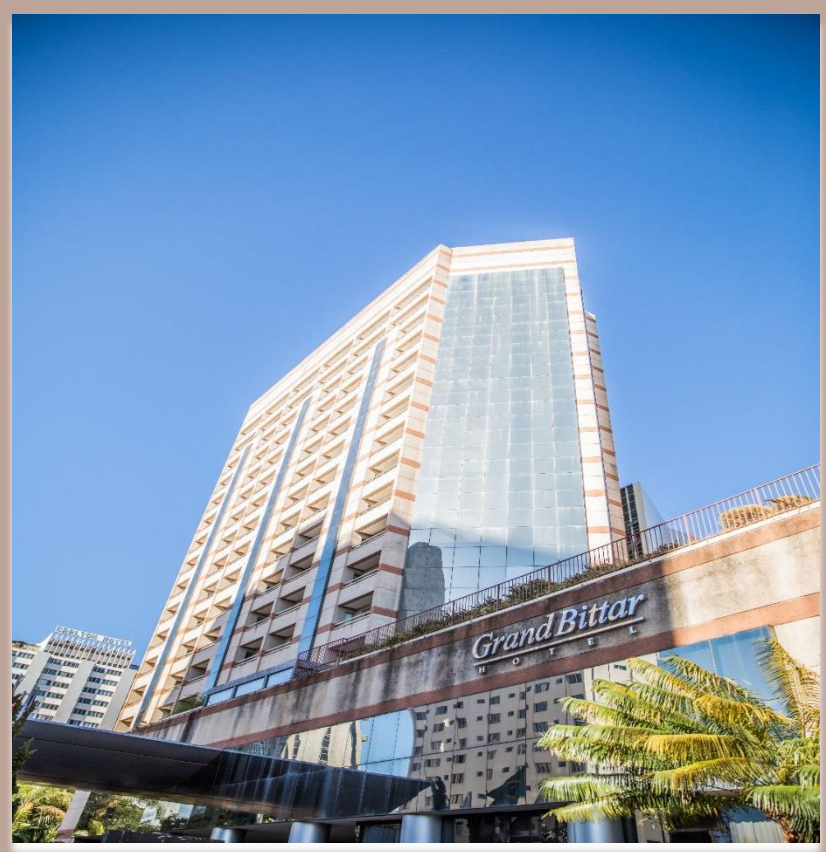

Descrição apartamentos single

- Varanda
- TV a cabo
- Telefone
- Ar-condicionado
- Wifi banda larga
- Frigobar
- Cofre eletrônico disponível
- Sistema de fechadura eletrônica

- Ducha e lavatório aquecidos por sistema central
- Ducha higiênica
- Secador de cabelo
- Banheiro
- Kit de higiene (shampoo, condicionador e sabonete)

ENDEREÇO: SHS QUADRA 5, BLOCO A – ASA SUL – BRASILIA-DF.
SITE: WWW.HOTEISBITTAR.COM.BR/GRAND_BITTAR
E-MAIL: RICARDOBITTAR@HOTEISBITTAR.COM.BR
TELEFONE: 61 99298 4000

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Phenícia
REDE DE HOTÉIS BITTAR

Phenícia Bittar Hotel um dos hotéis da Rede Bittar, vem com o conceito de hospedagem segura, conforto e lazer, conciliando negócios e turismo.

Tudo é feito para a satisfação de nossos clientes.

Você sentirá a experiência única e inesquecível de perceber todo o hotel trabalhando pra você.

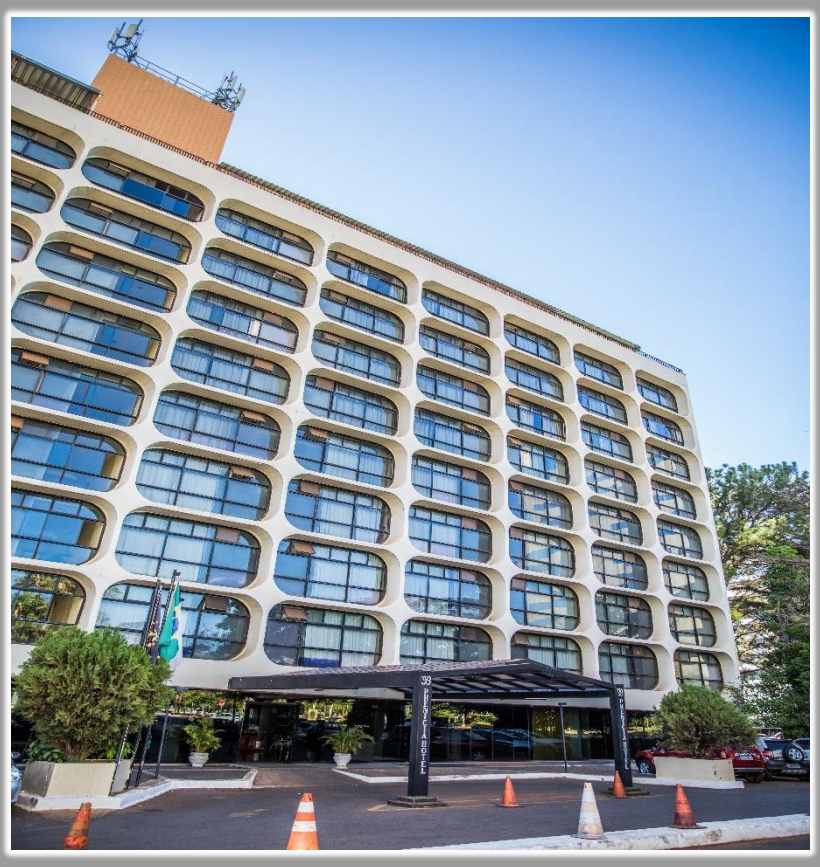

Descrição apartamentos single

- TV a cabo
- Telefone
- Ar-condicionado
- Wifi banda larga
- Frigobar
- Cofre eletrônico disponível
- Sistema de fechadura eletrônica

- Ducha e lavatório aquecidos por sistema central
- Ducha higiênica
- Secador de cabelo
- Banheiro
- Kit de higiene (shampoo, condicionador e sabonete)

ENDEREÇO: SHS QUADRA 5, BLOCO J – ASA SUL – BRASILIA-DF.
SITE: WWW.HOTEISBITTAR.COM.BR/PHENICIA
E-MAIL: RICARDOBITTAR@HOTEISBITTAR.COM.BR
TELEFONE: 61 99298 4000

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

HOTEL NACIONAL

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19,.

EMPRESA: HOTEL NACIONAL S/A
CNPJ: 72.629.140/0001-34
ENDEREÇO: SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 01 BLOCO A
TELEFONE: 61 3362.1106/1107 – 9 9655.6099
E-MAIL: vicepresidencia@viplan.com.br

À
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR,
Em atendimento ao procedimento de contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de hospedagem em apart. Individual com Pensão completa	D	7.500	R$ 220,00	R$ 1.650.000,00

Declaramos que temos pleno conhecimento do Termo de Referência (Projeto Básico) que disciplina a presente Proposta.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias
Forma de pagamento: Antecipado.
Valores praticados para atendimento a 250 apartamentos/dia.
Despesas de lavanderia faturadas semanalmente com pagamento para semana seguinte.
Declarações
Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.
Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em Horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Brasília, 29 de Abril de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Wagner Canhedo Filho
Nome do representante legal da empresa

Proposta - Hotel Nacional (29426252) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 177
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

HOTEL NACIONAL

FOLHETERIA DE HOTEIS

Nome: Hotel Nacional
Endereço: SHS - Quadra 01 - Bloco A
Bairro: Setor Hoteleiro Sul
Cidade: Brasília
Estado: Distrito Federal - DF
Telef: 061 - 321.7575
Fax: 061 - 223.9213
email: hotelnacional@tba.com.br
http: //www.hotelnacional.com.br

Categoria

- Luxo

Category

- Luxe

Acomodações

- 1 Suite Presidencial - 260 m2
- 7 Suites Master - 89 m2
- 12 Suites Executivas- 60 m2
- 20 Suites Junior - 54 m2
- 131 Apartamentos Superior - 28 m2
- 175 Apartamentos Standard - 28 m2

Accommodation

- 1 Presidencial Suite - 260 sq meters
- 7 Master Suites - 89 sq meters
- 12 Executive Suites - 60 sq meters
- 20 Junior Suites - 54 sq meters
- 131 Superior apartamentos - 28 sq meters
- 175 Standard apartamentos - 28 sq meters

Proposta - Hotel Nacional (29426252) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 178
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

HOTEL NACIONAL

Descrição

- O conforto esta nos detalhes dos 346 apartamentos e suites.
- Vista panorâmica
- Cofre individual
- Ar condicionado
- Sistema inteligente de controle de luzes
- TV a cabo
- Telefone com discagem direta local, nacional e internacional.
- Banheiros com banheira de imersão e kit higiênico de cortesia.
- Andares reservados para não fumantes.
- Corrente elétrica 110w/220w

Description

- Comfort in the details of the 346 apartments and suits.
- Panoramic view.
- Individual safe.
- Air conditioning.
- Intelligent light by control system.
- Cable television.
- National and international direct-dialing telephone service.
- Bathrooms with bathtub and courtesy bathroom kit.
- Exclusive non-smoking floors.
- Electric current 110w/220w

Serviços

- Serviço de hospedes 24 horas - informações de serviços do hotel.
- Serviços especiais (babá, secretária, médico) sob solicitação.
- Estacionamento privativo.
- Serviços de quarto 24 horas.
- Hotel totalmente informatizado

SETOR HOTELEIRO SUL - QUADRA 01 - BLOCO A
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - BRASIL - CEP: 70322-900
TEL: (061) 321-7575 - FAX: (061) 223-9213
http://www.hotelnacional.com.br
email:hotelnacional@tba.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

HOTEL NACIONAL

Centro de Convenções

- Salão Planalto - 1.360 m2.
- Salão Esplanada - 625 m2.
- 8 Salas de vários tamanhos

Convention Center

- Planalto saloon - 1.360 m2
- Esplanada saloon - 625 m2
- 8 large rooms with size several

Localização Privilegiada

- 10 minutos do Aeroporto
- 5 minutos do Congresso Nacional
- 5 minutos do Palácio do Planalto
- 5 minutos do Centro de Convenções
- 3 minutos do maior Shopping da cidade

Privileged Location

- 10 minutes from Brasilia Airport
- 5 minutes from the National Congress
- 5 minutes from the Presidential Palace
- 5 minutes from the Convention Center
- 3 minutes from Brasilia's most Prominent Shopping Center

Observações:

- O Hotel faz indicação de empresas de aluguel de carros.
- O Hotel dispõe de estacionamento
- Não é permitido animais de estimação no Hotel.
- Criança até 10 anos no apartamento dos pais é cortesia.
- Aceitamos todos os cartões de crédito para pagamento e garantia de reservas.
- Tarifas comissionáveis em 10% para Agências.

SETOR HOTELEIRO SUL - QUADRA 01 - BLOCO A
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - BRASIL - CEP: 70322-900
TEL: (061) 321-7575 - FAX: (061) 223-9213
http://www.hotelnacional.com.br
email:hotelnacional@tba.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

HOTEL NACIONAL

- Check in e check out - 12:00hs early check in e late check out de acordo com a disponibilidade do Hotel.
- Tarifa incluí café da manhã
- É cobrado 10% de taxa de serviço
- Garantia de reserva até às 18:00hs do dia do check in
- Cancelamento de reserva individual sem pagamento de no-show 24 horas de antecedência.
- Feriado especifico de Brasília: 21 de abril.

Observations:

- Hotel denotes rental car company
- Car parking available
- Pets are not allowed
- Children policy - free for one 10 years under when sharing
- All major credit cards are accepted for payment or garantee
- 10% percent comission paid
- Check in and check out - 12:00hs early check in and late check out depending on avaibility
- Rates includes - breakfast
- 10% tax service is charged
- All reservations guaranteed until 6.00 pm
- Individual canceled resernations (without "no show" payment) 24 before.
- Brasilias's holiday: april 21.

SETOR HOTELEIRO SUL - QUADRA 01 - BLOCO A
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - BRASIL - CEP: 70322-900
TEL: (061) 321-7575 - FAX: (061) 223-9213
http://www.hotelnacional.com.br
email:hotelnacional@tba.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

HOTEL NACIONAL

Descrição Detalhada das Instalações Internas, Externas e Áreas Comuns do Hotel Nacional.

NOME DO HOTEL	HOTEL NACIONAL
ENDEREÇO	SHS. QUADRA 01 BLOCO "A"
CEP	70.322-900 – BRASILIA/DF
TELEFONE	(061) 3321 – 7575
FAX	(061) 3233 – 9213
DATA DE INAUGURAÇÃO	21 DE ABRIL DE 1961
NÚMERO DE APARTAMENTOS	347
ÁREA CONSTRUÍDA	43.400M2
EMAIL	hotelnacional@hotelnacional.com.br
SITE	http://www.hotelnacional.com.br
TOLL – FREE	0800 – 644 – 7070
RESERVAS	(061) 3217 – 7535 / 7536 / 7537 / 7573
DIRETORIA COMERCIAL	(061) 3217 – 7513 / 9.9976 – 2188

Localização e Pontos de Interesse

A 15 minutos do Aeroporto Internacional de Brasileia, no Centro da Cidade, próximo á Esplanada dos Ministérios, Congresso Nacional, Palácio do Buriti (Governo do Distrito Federal), Palácio do Planalto, Tribunais e dos Setores: Comercial Sul, Bancário Sul, Embaixadas, Autarquias Sul e Shopping Centers.

O Hotel dispõe de uma Galeria onde se encontram Agências de Viagens, Companhias Aéreas Nacionais e Internacionais, Casas de Câmbio, Lojas de Souvenirs, Lojas de Conveniência e Joalherias.

ACOMODAÇÕES	
NÚMERO DE ANDARES	10
NÚMERO DE ELEVADORES SOCIAIS	04
NÚMERO DE ELEVADORES DE SERVIÇO	03
DIVISÃO DE APARTAMENTOS POR CATEGORIA	
SUÍTE PRESIDENCIAL (260m2)	01
SUÍTES MASTER (89m2)	07
SUÍTES EXECUTIVAS (60m2)	11
SUÍTES JÚNIOR (54m2)	20
APARTAMENTOS SUPERIOR (27,20m2)	146
APARTAMENTO STANDART (27,20m2)	153
SUÍTE NUPCIAL	01
APARTAMENTO ADAPTADO	08

Setor Hoteleiro Sul – Quadra 01 – Bloco A
Brasília – Distrito Federal – Brasil – Cep: 70322-900
Tel: (61) 3321-7575 Fax (61) 3223-9213
http://www.hotelnacional.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

HOTEL NACIONAL

FACILIDADE NOS APARTAMENTOS
AR – CONDICIONADO UMIDIFICADO
APARTAMENTOS NÃO FUMANTES
CORRENTE ELÉTRICA - 110W / 220W
CIRCUITO DE TV COM CANAIS PRIVATIVOS (HBO, ESPN,CNN E OUTROS)
FRIGOBAR
DISCAGEM DIRETA – LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL
SISTEMA DE FECHADURAS ELETRÔNICAS
ACESSO Á INTERNET (LIVRE)

SERVIÇOS PARA HOSPEDES
ROOM SERVICE 24 HORAS
LAVANDERIA / TINTURARIA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
COFRE NOS APARTAMENTOS
ACADEMIA
SAUNA COMPLETA
SALÃO DE BELEZA
SALA DE LEITURA
PISCINA AQUECIDA
BOATE
GERADOR COM CAPACIDADE PARA ATENDER TODO O HOTEL
BUSSINESS ROOM (ESCRITÓRIO VIRTUAL)
SALA VIP (RECEPÇÃO PARA AUTORIDADES)
CAIXA ELETRONICO 24 HORAS
ESTACIONAMENTO PRIVATIVO (200VAGAS)
RESTAURANTES (03)
SCOTCH BAR
ÁREA DE EVENTOS (SALAS, SALÕES PARA ATENDIMENTO ATÉ 1.000 PESSOAS)

Setor Hoteleiro Sul – Quadra 01 – Bloco A
Brasília – Distrito Federal – Brasil – Cep: 70322-900
Tel: (61) 3321-7575 Fax (61) 3223-9213
http://www.hotelnacional.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

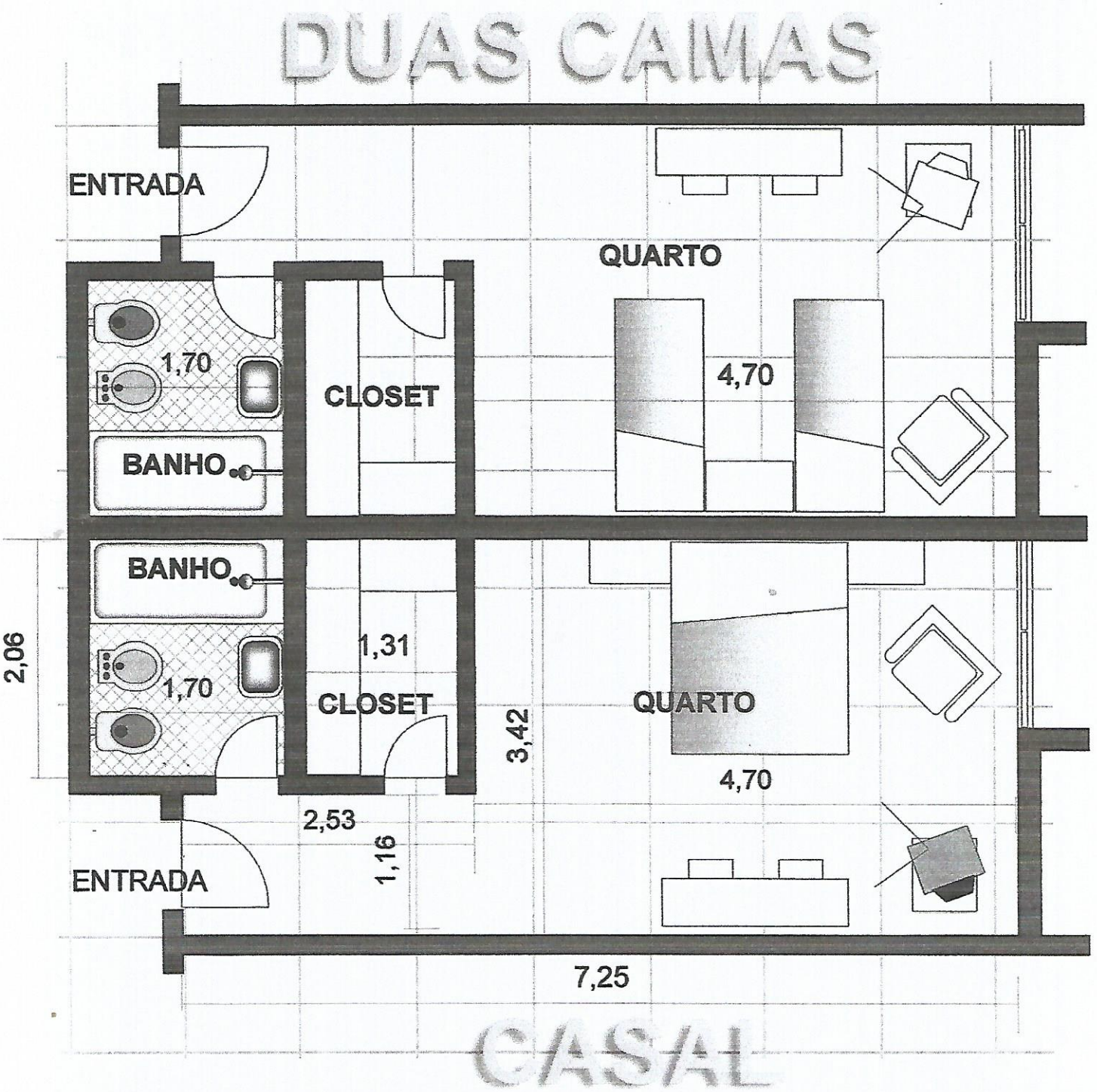

APARTAMENTO DE CASAL 26 m²
APARTAMENTO DE DUAS CAMAS 26 m²
ESCALA 1:50

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19,.

EMPRESA: HOTEL MERCURE BRASÍLIA LÍDER (Razão Social: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A)

CNPJ: 09.967.852/0052-77

ENDEREÇO: SHN Quadra 05 Bloco I – Brasília, DF, Brasil – Cep: 70705-912

TELEFONE: hotel (61) 3426-4000 / Comercial (61) 99115-1306

E-MAIL: Reservas h3627-re@accor.com.br / Comercial wenderson.mota@accor.com

À

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR,

Em atendimento ao procedimento de contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	D	7500	142,80	1.071.000,00

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Declarações

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Brasília, 29 de abril de 2020.

FERNANDO KANBARA

Gerente Geral

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Planalto Bittar
Hotel e Eventos

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR,

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19.

Dados da Empresa e Representante Legal:

Razão Social: **PLANALTO BITTAR HOTEL LTDA.**
CNPJ: **11.849.896/0001-02**
Inscrição Estadual: **07.538.255/001-55**
Endereço: **SHS QUADRA 03 BLOCO A**
Tel./Fax: **(61) 3704-2000** CEP: **70.322-904**
Cidade: **BRASÍLIA** UF: **DF**
Nome do responsável: **LUCAS BITTAR ELBEL** CPF/MF: **030.580.271-25**
Cargo/Função: **DIRETOR COMERCIAL** RG nº: **2787369**
Expedido por: **SESPDS/DF**

Em atendimento ao procedimento de contratação em epigrafe, apresentamos a seguinte proposta de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	Diária	7500	R$ 245,00	R$ 1.837.500,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Plana
Hot

Valor TOTAL: R$ 1.837.500,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecuvos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil
AGENCIA: 3598
CONTA: 425028-1

Brasília-DF, 29 de Abril de 2020

Lucas Bittar Elbel
Diretor Comercial

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

WINDSOR HOTEIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19,.

EMPRESA: **WINDSOR PLAZA BRASÍLIA / WINDSOR BRASÍLIA**

CNPJ: **10.348.318/0011-93 / 10.348.318/0009-79**

ENDEREÇO: **SHS SETOR HOTELEIRO SUL, BLOCO H/I QUADRA 05 – ASA SUL-BRASÍLIA/DF**

SHN SETOR HOTELEIRO NORTE, QUADRA 01 CONJUNTO A BLOCO A ENTRADA B ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

TELEFONE: **61-21951902/ 21951914**

E-MAIL: hcoelho@windsorhoteis.com.br / clsilva@windsorhoteis.com.br / amrodrigues@windsorhoteis.com.br

À

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR,

Em atendimento ao procedimento de contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	D	7500	**280,00**	**2.100.000,00**

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **Dez** (por extenso) dias.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

WINDSOR HOTEIS

Declarações

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Brasília, 29 de abril de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Delcimar Silva Moreira

Nome do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

PLAZA BRASÍLIA HOTÉIS | ST. PAUL PLAZA HOTEL

Brasília, 27 de abril de 20

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19,.

EMPRESA: St Paul Plaza Hotel
CNPJ: 06.936.010/0001-10
ENDEREÇO: SHS Quadra 02 Bloco H - Setor Hoteleiro Sul - Brasília - DF - CEP: 70322-902
TELEFONE: 61 2102-8455 – Central – 3329-3854 - Comercial
E-MAIL: eventos@plazabrasilia.com.br | reservasstpaul@plazabrasilia.com.br

À Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, em atendimento ao procedimento de contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de
preços:

ITEM
DESCRIÇÃO UN. QUANT. 250 apartamentos
PREÇO UNITÁRIO R$ 135,00
PREÇO TOTAL R$ 1.012.500,00
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA
Diárias: 7500

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias (por extenso) dias

Declarações

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação. Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Brasília, 28 de abril de 2020.

Carlos Alberto de Siqueira Prazeres Filho
Assinatura do representante legal da empresa

INSCRIÇÃO NO CNPJ
06.936.010/0001-10
ST PAUL PLAZA HOTÉIS
E TURISMO LTDA
SHN Quadra 02 Bloco H
CEP: 70.322-902
BRASÍLIA-DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Comfort Suites Brasília DF, Brasil

Atlantica Hotels

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19,.

EMPRESA: ____COMFORT SUITES BRASILIA__

CNPJ: ____02.223.966/0057-78_____

ENDEREÇO: __SHN QD 04 BLOCO D ASA NORTE CEP: 70704040_____

TELEFONE: _____61 34246000_____

E-MAIL: __reservas.csb@atlanticahotels.com.br___

À

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR,

Em atendimento ao procedimento de contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL REFERENTE A 30 DIAS PARA 120 APARTAMENTOS
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	D	3.600 (120 apartamentos)	R$ 312,85	R$ 1.126.260,00

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: __até 01 de maio de 2020 __ (três dias)

Declarações

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Brasília, 29 de abril de 2020.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Vitor Silveira
Gerente Geral
Comfort Suites Brasília

Valdison Figueiró
Controller
Comfort Suites Brasília

Proposta - Inconformidades (29426840) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 191
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 192 (39426840) Proposta - Inconformidades
e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

SIA Park
EXECUTIVE HOTEL

Brasília 29 de Abril de 2020.

Prezados, boa tarde!

Somos do "Sia Park Executive hotel", razão social Brasal Hotéis e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ 00.637.280/0001-43, temos interesse em participar da seleção na prestação de serviço e hospedagem aos profissionais de saúde, vinculados a secretaria de Estado de saúde do Distrito Federal.

Propomos o valor de R$ 343,00 por diária, no apartamento single luxo, incluso, wi-fi, estacionamento, café da manhã, almoço e jantar (sugestão do chefe).

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Márcia Otaviano
Supervisora Comercial

BRASAL HOTÉIS E TURISMO LTDA

Márcia Otaviano
Sup. Comercial
SIA Park Executive Hotel

SIA SUL Quadra 2C Bloco D EP: 71.200-020 Brasília – DF
(61) 3403 6655/3403 6651 (fax) home page www.siapark.com.br email comercial@siapark.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

À SECRETARIA DE ESTADO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Período: 30 DIAS.
Ref : PROJETO BÁSICO

HOSPEDAGEM BRASÍLIA

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnoscados com a COVID-19,.

EMPRESA: UP EVENTOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 13.654.765.0001-97

ENDEREÇO: AV PARQUE AGUAS CLARAS RUA 31 SUL LT 3745 – 701 – AGUAS CLARAS –DF

TELEFONE: 61 – 99241 - 6014

E-MAIL: MIRIANMOTTA@UPEVENTOSBSB.C0M.BR

HOTEL SUGERIDO : HOTEL NACIONAL (SETOR HOTELEIRO SUL QD 1 BLOCA A ASA SUL)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	DIÁRIA	7.500	R$ 220,00	R$ 1.650.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO : 1.650.000,00

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

VALIDADE DA PROPOSTA : NOVENTA DIAS

FORMA DE PAGAMENTO : PAGAMENTO ANTECIPADO.

OBS : LAVANDERIA O PAGAMENTO DEVERA SER A PARTE FECHADO SEMANALMENTE E PAGO NA SEMANA SEGUINTE.

Proposta - Inconformidades (29426840) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 102
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Declarações

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

BRASÍLIA-DF 29 DE ABRIL DE 2020

MIRIAN MOTA

PROPRIETÁRIA – UP EVENTOS

DADOS CADASTRAIS :

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RAZÃO SOCIAL:	**UP EVENTOS E TURISMO LTDA-ME**
NOME FANTASIA:	**UP EVENTOS**
CNPJ:	**13.654.765/0001-97**
INSC. CF/DF	**07.574.204/001-31**
ENDEREÇO	**AV PARQUE AGUAS CLARA RUA 31 SUL LT 3745 – 701 – AGUAS CLARAS –DF**
TELEFONES:	**(61) 3547-2201 / (61) 99241-6014**

MIRIAN MOTA

PROPRIETÁRIA – UP EVENTOS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

DECLARAÇÃO

UP EVENTOS E TURISMO LTDA ME , inscrito no CNPJ n°13.654.765.0001-97 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MIRIAN DE CASTRO DA MOTA , portador(a) da Carteira de Idendade nº 1753337 SSP-DF e do CPF nº 636.102.641.97, **DECLARA**,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva : Empregar menor a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz

BRASÍLIA-DF 29 DE ABRIL DE 2020

MIRIAN MOTA

PROPRIETÁRIA – UP EVENTOS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19,.

EMPRESA: Daher Turismo LTDA
CNPJ: 41.053.034/0001-21
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, n 896, sala 102, Graças, Recife- Pernambuco, cep: 52011-040
TELEFONE: 81 3241-9976
E-MAIL: daher@daherturismo.com.br

À
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR,
Em atendimento ao procedimento de contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	D	7500	R$ 380,00	R$ 2.850.000,00

Valor total de R$ 2.850.000,00 (Dois Milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Declarações

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Recife, 29 de Abril de 2020.

INSCRIÇÃO NO CNPJ
41.053.034/0001-21
DAHER TURISMO LTDA
AV. RUI BARBOSA, Nº 896 SALA 101/102
GRAÇAS - CEP 52011-040
RECIFE - PE

Taciana Fernandes
DAHER TURISMO LTDA.
Taciana S. M. Fernandes
Diretora

DAHER TURISMO LTDA
Taciana Silva Melo Fernandes
Diretora Administrativa
CPF nº 036.393.374-33
RG nº 5.524.495

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

VOETUR TURISMO

www.voetur.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR

Projeto Básico - SETUR/SUPROST

Licitante:	**VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF:	01.017.250/0001-05
Endereço:	SCN QUADRA 05, BLOCO A-50, SALA 417, ED. BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERES - ASA NORTE – CEP: 70.715-900
Fone:	61 2106 6493 - E-MAIL: licitacao@voetur.com.br

A Licitante Voetur Turismo e Representações Ltda., vem apresentar proposta de preço para serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	D	7.500	160,00	1.200.000,00

VALOR TOTAL R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

❖ Hotel indicado: Mercure Brasília Lider Hotel – SHN Quadra 05

→ Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

→ O prazo da validade desta proposta será de 90 (noventa) dias

Setor Comercial Norte – Quadra 5
Bloco A – Torre Norte | – Sala 417
Brasília Shopping
70.715 - 900
Brasília - DF

+55 61 2106.6400

EMBRATUR SINDETUR IATA Cadastur ABAV ABRACORP

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

VOETUR TURISMO

www.voetur.com.br

Declarações

- Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

- Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

DADOS DOS REPRESENTANTES

Nome:	**Carlos Alberto de Sá**
Cargo:	Sócio/Diretor
Estado Civil:	Casado
Nacionalidade:	Brasileiro
CPF nº:	115.955.581-87
RG nº:	540.455 SSP/DF

Nome:	**Teresa Cristina Reis de Sá**
Cargo:	Sócia/Diretora
Estado Civil:	Casada
Nacionalidade:	Brasileira
CPF nº:	461.757.337-20
RG nº:	688.387 SSP/DF

Nome:	**Humberto Agenor Cançado Lima**
Cargo:	Sócio/Diretor
Estado Civil:	Casado
Nacionalidade:	Brasileiro
CPF nº:	769.202.086-87
RG nº:	M6906855 SSP/MG

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco Do Brasil S.A **Agência:** 3382-0 **Conta Corrente**: 200.007-5

Setor Comercial Norte – Quadra 5
Bloco A – Torre Norte |–Sala 417
Brasília Shopping
70.715 - 900
Brasília- DF

+55 61 2106.6400

EMBRATUR SINDETUR IATA Cadastur ABAV ABRACORP

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

VOETUR TURISMO

www.voetur.com.br

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Razão Social:	VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço:	STRC Trecho 2 Conjunto E Lote 1/2 Parte A Guará - DF - CEP: 71225-525
E-mail:	licitacao@voetur.com.br
Fone:	61 2106 6493

Brasília - DF, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Regiane Soares da Silva
RG: 2.048.737 SSP/DF - CPF: 711.817.091-72
Procuradora

VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Setor Comercial Norte – Quadra 5
Bloco A – Torre Norte |–Sala 417
Brasília Shopping
70.715 - 900
Brasília- DF

+55 61 2106.6400

EMBRATUR SINDETUR IATA Cadastur ABAV ABRACORP

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Relatório de Cotação: cotação rápida 171

Relatório gerado no dia 17/04/2020 17:21:27 (IP: 189.6.25.249)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) reserva em hotéis nacionais e internacionais	12	1 Unidade	213,00	R$ 213,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:1032019 UASG:988841	14/01/2020	R$ 196,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:12302019 UASG:943001	05/12/2019	R$ 230,00
Valor Unitário				R$ 213,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 213,00

Valor Global: R$ 213,00

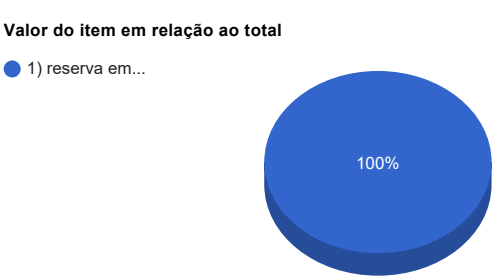

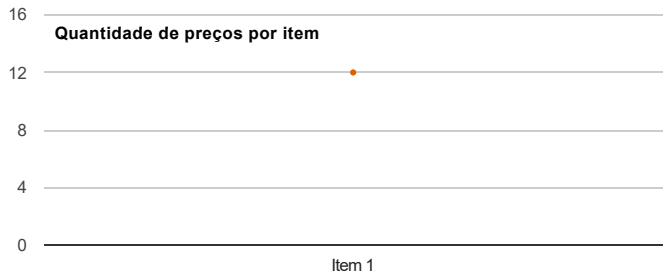

Detalhamento dos Itens

Item 1: reserva em hotéis nacionais e internacionais — R$ 213,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	hospedagem em hotel em quarto individual com café da manhã e janta, conforme termo de referência	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 196,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Objeto: Serviço de Hospedagem, conforme termo de referência..
Descrição: **Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais** - Hospedagem em hotel em quarto individual com café da manhã e janta, conforme termo de referência
CatSer: **9946** - Reserva em hotéis nacionais e internacionais

Data: 14/01/2020 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1032019 / UASG:988841
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40

Pesquisa de Preços - Banco de Preços (29426975) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 201
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.392.052/0001-28	MERCADO GOURMET LTDA	R$ 195,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Hospedagem em apto luxo single(individual) com ar condicionado, frigobar, tv a cabo, sinal wi fi e café da manhã e Jantar.

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 901
Telefone: (53) 3242-8211 / (53) 3242-8211
Email: gleidi@hoteisobino.com.br

87.676.185/0001-37 * VENCEDOR *	SIQUEIRA HOTEIS LTDA	**R$ 196,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Hospedagem em hotel em quarto individual com café da manhã e janta, conforme termo de referência

Endereço: AV RIO BRANCO, 192

22.816.081/0001-35	KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO	R$ 230,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Hospedagem em hotel em quarto individual com café da manhã e janta, conforme termo de referência

Endereço: R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560
Telefone: (79) 3024-5340
Email: contato@primmehotel.com.br

24.685.031/0001-91	AZURE CONSULTORIA EM TURISMO E PROJETOS LTDA - ME	R$ 245,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Hospedagem em quarto individual com café da manhã e janta.

Endereço: AV GASTAO MARIZ DE FARIA, 1063
Telefone: (84) 9912-2738
Email: katiane@azureconsultoriaeprojetos.com

97.531.804/0001-59	ATTIVA CATERING PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP	R$ 290,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Hospedagem, conforme termo de referência

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R T 65, 700	(62) 3941-7843	attivaeventos@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 230,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: Serviço de HOSPEDAGEM EM HOTEL 03 (TRÊS) ESTRELAS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA CE, NA REGIÃO DO CARIRI E NA CIDADE DE IGUATU - CE, PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital..
Descrição: **Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais** - Serviços de hospedagem no Município de Fortaleza, em Hotel padrão 03(três) estrelas com alimentação, (café da manhã, almoço e jantar), APARTAMENTO SIMPLES contendo no mínimo ar-condicionado, frigobar e tv. Local (Hotel):_____ OBS: No sistema COMPRASNET, considerar: UNIDADE = DIÁRIA
CatSer: **9946** - Reserva em hotéis nacionais e internacionais

Data: 05/12/2019 09:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12302019 / UASG:943001
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.570.874/0001-63 * VENCEDOR *	EGGOS EVENTOS & TURISMO LTDA ME	**R$ 230,00**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de hospedagem no Município de Fortaleza, em Hotel padrão 03(três) estrelas com alimentação , (café da manhã, almoço e jantar), APARTA MENTO SIMPLES contendo no mínimo ar-condicionado, frigobar e tv.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Barbalha	RUA ABAIARA, 372	(88) 3512-2208

32.626.778/0001-05 OKALANGO EVENTOS EIRELI R$ 280,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de hospedagem no Município de Fortaleza, em Hotel padrão 03(três) estrelas com alimentação, (café da manhã, almoço e jantar), APARTA MENTO SIMPLES contendo no mínimo ar-condicionado, frigobar e tv

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA ALBERTO I, 168	(11) 2083-1651 / (11) 5073-8110	contato@okalango.com

28.498.016/0001-95 VIP TOUR EVENTOS E TURISMO EIRELI - ME R$ 295,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de hospedagem no Município de Fortaleza, em Hotel padrão 03(três) estrelas com alimentação, (café da manhã, almoço e jantar), APARTA MENTO SIMPLES contendo no mínimo ar-condicionado, frigobar e tv. Local (Hotel):_____ OBS: No sistema COMPRASNET, considerar: UNIDADE = DIÁRIA

Endereço:	Telefone:	Email:
R SAO DOMINGOS, 588	(75) 9485-4988	vipturevents@gmail.com

16.417.272/0001-21 RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME R$ 300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL 03 (TRÊS) ESTRELAS LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R CORONEL JOSE BARBOSA, 239	Robert Roger Vieora Sampaio	(85) 3229-0442	oger@rsturismoeeventos.com

10.744.707/0001-66 MAFRENSE ASSESSORIA E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA EPP R$ 320,94

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de hospedagem no Município de Fortaleza, em Hotel padrão 03(três) estrelas com alimentação , (café damanhã, almoço e jantar), APARTA MENTO SIMPLES contendo no mínimo ar-condicionado, frigobar e tv. – Local (Hotel): Hotel Praia Centro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RUA OLIMPIO GALDINO DE SOUSA, 445	(85) 3264-3634 / (85) 3366-1700 / (85) 3264-3634

03.531.179/0001-00 DECIO SIMOES PEREIRA - EPP R$ 580,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de HOSPEDAGEM EM HOTEL 03 (TRÊS) ESTRELAS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA CE, NA REGIÃO DO CARIRI E NA CIDADE DE IGUATU - CE, PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Term o de Referência deste edital. Serviços de hospedagem no Município de Fortaleza, em Hotel padrão 03(três) estrelas com alimentação, (café da manhã, almoço e jantar), APARTAMENTO SIMPLES contendo no mínimo ar-condicionado, frigobar e tv. Local (Hotel):_____ OBS: No sistema COMPRASNET, consider ar: UNIDADE = DIÁRIA. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que ve nham a incidir sobre a proposta de preços.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R TIBURCIO CAVALCANTE, 2960	Luanna Simões Pereira	(85) 3257-9676	dsp@dspeventos.com.br

19.446.578/0001-02 ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - EPP R$ 3.300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de hospedagem no Município de Fortaleza, em Hotel padrão 03(três) estrelas com alimentação, (café da manhã, almoço e jantar), APARTA MENTO SIMPLES contendo no mínimo ar-condicionado, frigobar e tv. Local (Hotel): HOTEL MAREDMO OBS: No sistema COMPRASNET, considerar: UNIDADE = DIÁRIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV SANTOS DUMONT, 2122	Anderson Santos Melo	(85) 3224-4216	licitacao@arquitetaeventos.com.br

Pesquisa de Preços - Banco de Preços (29426975) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 202
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010. RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 233.282,46 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ N° 37.108.388/0001-59, referente à prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00074354/2019-48, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 27 de abril de 2020. Vagner Leão do Amaral Júnior, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 78.743,14 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), em favor da empresa OPÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.541.877/0001-43, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00029880/2020-97, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 27 de abril de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR; Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 8.201,14 (oito mil, duzentos e um reais e quatorze centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ N° 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00005648/2020-63, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 27 de abril de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR; Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMUNICADO RELEVANTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 do AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS, referente à concessão patrocinada do Sistema Integrado VLT/W3, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 12 de março de 2020.

Considerando o art. 3º do Aviso de Consulta e Audiência Públicas, que fixou prazo para admissão das contribuições escritas;

Considerando o item 2 do Comunicado Relevante, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 25 de março de 2020, p. 36, que estendeu o prazo para admissão das contribuições escritas até o dia 30 de abril;

Considerando, por fim, as ações de conclusão da análise, o volume e a complexidade dos Estudos e Minutas submetidos à Consulta Pública, aberta em 12 de março de 2020, comunica a todos os interessados que:

1. O período estabelecido para admissão das contribuições escritas, descrito no art. 3º do Aviso de Consulta e Audiência Públicas, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 12 de março de 2020, e já prorrogado pelo Comunicado Relevante, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de março de 2020, fica estendido até o dia 20 de maio de 2020.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes: a aquisição de 02 (dois) Bebedouros Industriais; 01 (um) ar condicionado de 30.000 BTU e 01 (um) ar condicionado de 36.000 BTU, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processos: 00113-00000657/2020-61 e nº 00113-00002634/2020-91. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de maio de 2020, com valor estimado de R$ 16.722,65. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 27 de abril de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais a serem utilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), que serão distribuídos gratuitamente em ações de campo da Diretoria de Educação como blitz educativas, na Escola Vivencial de Trânsito – Transitolândia, e eventos comunitários, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo: 00113-00033826/2019-13. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 13 de maio de 2020, com valor estimado de R$ 412.500,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 29 de abril de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 01/2019-SEJUS X MANHATTAN HOTÉIS E TURISMO LTDA- SIGGO nº 40913

Processo: 400-00023339/2020-51. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X MANHATTAN HOTÉIS E TURISMO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em rede de hotelaria ou em hotel, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã, almoço, lanche e jantar), em quartos preferencialmente duplos, com possibilidade de sistema de rodízio, para até 300 (trezentas) pessoas ou a ocupação total do estabelecimento, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes, situada no Distrito Federal. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho: 14.241.6211.2268.0007, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39., Nota de Empenho 2020NE00401, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 03 (três) meses, compreendendo o período de 22/04/2020 à 22/07/2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, em conformidade com o disposto no item "g.5" do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: FRANCISCO HELDER ARAGÃO CARNEIRO, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016, SIGGO Nº 033159 PROCESSO - SEI GDF Nº.00361-001363/2015 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL X CONSTRUÇÕES ACNT LTDA. DO OBJETO: 2.1 – O presente instrumento, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 58 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; DO VALOR: O valor total estimativo do Contrato é de R$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04122820885517012 5; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 120; V - Nota de Empenho: o saldo de empenho é de R$ 1.974.000,00, conforme extrato Nota de Empenho 2020NE00004 , emitida em 14/01/2020, sob o evento nº 400091, na Modalidade estimativo .DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente termo aditivo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2020 nos termos do art. 58, da Lei n.º 8.666/1993. DA ASSINATURA: 28/04/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG TOSATTE GOMES, na qualidade de Secretário de Estado DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL; e pela CONTRATADA: SERGIO HENRIQUE DA SILVA, na qualidade de Procurador.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Pesquisa de Preços - Contrato SEJUS (29427107) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 204

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contrato e Convênios

Pesquisa de Preços - SETUR/SUAG/DICOC

ITEM	OBJETO	Diárias	Contrato SEJUS	BANCO DE PREÇOS	PREÇO DE MERCADO							MEDIANA	Inexequível (-50%)	Exorbitante (+50%)	MÉDIA	MEDIANA	TOTAL
			Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Preço 8	Preço 9						
1	Hospedagem em quarto single com pensão completa (250 quartos e 30 diárias)	7500	R$ 100,00	R$ 213,00	R$ 155,00	R$ 188,00	R$ 142,80	R$ 135,00	R$ 220,00	R$ 245,00	R$ 280,00	R$ 188,00	R$ 94,00	R$ 282,00	R$ 186,68	R$ 188,00	1.400.100,00
																VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 1.400.100,00

* Valores expressos em Reais (R$);
* Metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes: Mediana;
* Os valores marcados em vermelho foram considerados discrepantes por estar maior que 50% da mediana, sendo excluído do cálculo final;
* Os valores marcados em laranja foram considerados discrepantes por estar menor que 50% da mediana, sendo excluído do cálculo final;

Referências

Preço 1 - Preço Público: Contrato nº 09/2020 - SEJUS *(300 quartos por 90 dias = 27.000 diárias. Valor Global: R$ 2.700.000,00. Valor unitário: R$ 100,00)
Preço 2 - Preço Público: Banco de Preços
Preço 3 - Preço Fornecedor: Hotel Casablanca , CNPJ: 04.214.501/0001-21
Preço 4 - Preço Fornecedor: Grand Bittar Hotel , CNPJ: 00.469.171/0003-26
Preço 5 - Preço Fornecedor: Hotel Mercure Brasília - CNPJ: 09.967.852/0052-77
Preço 6 - Preço Fornecedor: ST Paul Plaza Hotel- CNPJ: 06.936.010/0001-10
Preço 7 - Preço Fornecedor: Hotel Nacional- CNPJ: 72.629.140/0001-34
Preço 8 - Preço Fornecedor: Planalto Bittar- CNPJ: 11.849.896/0001-02
Preço 9 - Preço Fornecedor: Windson Plaza- CNPJ: 10.348.318/0011-93

Elaborado por: Renata Costa Anes - Matrícula: 275.417-7
Data: 30/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 30/04/2020, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39427178** código CRC= **F9C55254**.

Pesquisa de Preços SETUR/SUAG/DICOC 39427178 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 205
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contrato e Convênios

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITENS	OBJETO	Diárias	Contrato SEJUS	BANCO DE PREÇOS	PREÇO DE MERCADO							MEDIANA	Inexequível (-50%)	Exorbitante (+50%)	MÉDIA	MEDIANA	TOTAL
			Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Preço 8	Preço 9						
1	Hospedagem em quarto single com pensão completa (250 quartos e 30 diárias)	7500	R$ 100,00	R$ 213,00	R$ 155,00	R$ 188,00	R$ 142,80	R$ 135,00	R$ 220,00	R$ 245,00	R$ 280,00	R$ 188,00	R$ 94,00	R$ 282,00	R$ 186,68	R$ 188,00	1.400.100,00
																VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 1.400.100,00

	Participante		Valor Proposto (Global)	Valor Estimado	% desconto	Posição
	ST Paul Plaza Hotel	R$	1.012.500,00		-27,68%	1º
	Hotel Mercure Brasília	R$	1.071.000,00		-23,51%	2º
	Hotel Casablanca	R$	1.162.500,00		-16,97%	3º
	Grand Bittar Hotel	R$	1.410.000,00	R$ 1.400.100,00	0,71%	4º
Propostas acima do valor estimado	Hotel Nacional	R$	1.650.000,00		17,85%	
	Planalto Bittar	R$	1.837.500,00		31,24%	
	Windsor Plaza	R$	2.100.000,00		49,99%	

Elaborado por: Renata Costa Anes - Matrícula: 275.417-7
Data: 30/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 30/04/2020, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39431313** código CRC= **B55CCABD**.

Mapa SETUR/SUAG/DICOG 39431313 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 206
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: Documentos de Habilitação - Hotéis para servidores da saúde

Renata Costa de Anes

seg 04/05/2020 21:55

Para:Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>;

Cc:Saulo Borges <saulo.borges@plazabrasilia.com.br>; Carlos Alberto <carlos.alberto@plazabrasilia.com.br>;

2 anexos (132 KB)

FGTS - Irregular.pdf; Receita Federal - Irregular.pdf;

Boa tarde,

Conforme preceitua a legislação vigente,é necessário que a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29, inc. III e IV, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.

Depois de análise da documentação enviada, e após consulta ao site da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, não foi possível verificar a regularidade fiscal da empresa, conforme documentos anexos.

Diante do exposto, não será possível dar continuidade à contratação pretendida.

Atenciosamente,

****

Renata Costa Anes
Diretora de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
renata.anes@setur.df.gov.br
(61) 4042-0400 - Ramal: 2806

De: Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>
Enviado: segunda-feira, 4 de maio de 2020 19:50:02
Para: Renata Costa de Anes
Cc: Saulo Borges; Carlos Alberto
Assunto: ENC: Documentos de Habilitação - Hotéis para servidores da saúde

Prezada Renata, boa tarde,

Segue o próximo arquivo.

att

FABIANA LACERDA
Supervisora de Grupos e Eventos
fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br 61 3329 3854
www.plazabrasilia.com.br /plazabrasiliahoteis

De: Fabiana Lacerda
Enviada em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 16:42

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Para: Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br>
Cc: Saulo Borges <saulo.borges@plazabrasilia.com.br>; Carlos Alberto <carlos.alberto@plazabrasilia.com.br>
Assunto: RES: Documentos de Habilitação - Hotéis para servidores da saúde

Boa tarde, Renata,

Agradecemos a informação quanto aos prazos.

Encaminho como documento anexo, os documentos exigidos, para aprovação da segunda etapa. Reitero apenas, que seguirá posteriormente, a certidão de negativa de débitos perante a seguridade social e FGTS.

Todavia, consta no anexo também, o madado de segurança cível, solicitando a urgência destas certidões, aos órgãos competentes.

Permaneço ao dispor para o que for necessário.

Cordialmente

FABIANA LACERDA
Supervisora de Grupos e Eventos
fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br 61 3329 3854
www.plazabrasilia.com.br /plazabrasiliahoteis
PLAZA BRASÍLIA HOTÉIS
BRASÍLIA PALACE
KUBITSCHEK PLAZA
MANHATTAN PLAZA
ST. PAUL PLAZA

-----Mensagem original-----
De: Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 11:22
Para: Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>
Cc: Saulo Borges <saulo.borges@plazabrasilia.com.br>; Carlos Alberto <carlos.alberto@plazabrasilia.com.br>
Assunto: Re: Documentos de Habilitação - Hotéis para servidores da saúde

Bom dia Fabiana,

Considerando a urgência dessa contratação, a documentação solicitada deverá ser encaminhada IMPRETERIVELMENTE hoje (04/05) até às 20:00, sob pena de desclassificação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

****

Renata Costa Anes

Diretora de Contratos e Convênios

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

renata.anes@setur.df.gov.br

(61) 99333-1676

[1565299533205]

De: Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Enviado: quinta-feira, 30 de abril de 2020 20:37
Para: Renata Costa de Anes
Cc: Saulo Borges; Carlos Alberto
Assunto: RES: Documentos de Habilitação - Hotéis para servidores da saúde

Prezada Srta Renata, muito boa tarde,

Agradecemos o retorno e estamos muito felizes com o resultado.

Providenciaremos toda documentação e a enviaremos o mais breve possível.

Estamos a disposição para o que for necessário.

Cordialmente

[cid:image001.png@01D61F14.C628FBF0]

-----Mensagem original-----
De: Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br> Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 16:07
Para: Fabiana Lacerda <fabiana.lacerda@plazabrasilia.com.br>
Assunto: Documentos de Habilitação - Hotéis para servidores da saúde

Prezados Senhores,

Após a realização de pesquisas de preços, a vossa empresa apresentou o menor preço global que visa a contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN.

Dessa forma, para darmos andamento ao processo é necessário que nos seja encaminhado a documentação abaixo:

1. Habilitação jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro fiscal de contribuintes distrital;

c) certidão negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Fazenda Federal e Distrital;

d) certidão negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Seguridade Social;

e) certidão negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Justiça do Trabalho;

3. Qualificação técnica (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

a) Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

b) Apresentar Autorização para funcionamento, nos termos da legislação vigente.

c) Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que

comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, em um mesmo contrato ou em contratos diversos, serviços de hotelaria com o atendimento de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) diárias/ Mês.

d) Apresentar Certificado CADASTUR (Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo), em nome da licitante, emitido pelo Ministério do Turismo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e) Certidão de Nada Consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([http://www.portaltransparencia.gov.br%3chttp:/www.portaltransparencia.gov.br/%3chttp:/www.portaltransparencia.gov.br%3chttp:/www.portaltransparencia.gov.br/]http://www.portaltransparencia.gov.br<http://www.portaltransparencia.gov.br/<http://www.portaltransparencia.gov.br%3chttp:/www.portaltransparencia.gov.br/>>).

f) Certidão de Nada Consta por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ).

4. Qualificação econômico-financeira (art. 31, da Lei nº 8.666/93):

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (NOVENTA) dias da apresentação.

c. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (NOVENTA) dias da sua apresentação.

5. Declaração de que não emprega em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93).

6. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012

Encaminho anexo modelo de declarações para serem enviadas.

Atenciosamente,

****

Renata Costa Anes

Diretora de Contratos e Convênios

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

renata.anes@setur.df.gov.br<mailto:renata.anes@setur.df.gov.br>

(61) 99333-1676

[1565299533205]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 06.936.010/0001-10
Razão social: ST PAUL PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA

Resultado da consulta em 05/05/2020 14:07:36

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 06.936.010/0001-10 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RE: Solicitação de Documentos de Habilitação

MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>

Wed 06/05/2020 17:47

Para:Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br>;

Cc:KANBARA Fernando - MERCURE Brasilia Lider GM <H3627-GM@accor.com.br>;

Prezada Sra. Renata Anes,

Boa tarde.

É com pesar que informo não ser possível seguir com o processo de habilitação do Hotel Mercure Brasília Líder devido a atualizações em andamento nos seguintes documentos:

- Alvará sanitário;
- Procuração vigente.

Desde já, agradecemos por seu tempo e atenção.

Cordialmente,

Wenderson Mota
Gerente de Contas Hotel Sales Brasília
Sales, Marketing & Distribution

T. +55 (61) 3424 2453 - M. +55 (61) 99115 1306
SHN - Quadra 05 - Bloco G - Asa Norte - CEP 70705-913
Brasilia - DF - Brasil
www.accor.com

18J3103E-ACCOR-BRAND FRIEZE-7L-GOLD-RGB

De: Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2020 16:49
Para: MOTA Wenderson <Wenderson.MOTA@accor.com>
Cc: KANBARA Fernando - MERCURE Brasilia Lider GM <H3627-GM@accor.com.br>
Assunto: Enc: Solicitação de Documentos de Habilitação

Boa tarde,

Considerando a urgência dessa contratação, a documentação solicitada deverá ser encaminhada IMPRETERIVELMENTE hoje (06/05) até às 20:00, sob pena de desclassificação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

****

Renata Costa Anes

Diretora de Contratos e Convênios

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

renata.anes@setur.df.gov.br

(61) 4042-0400 - Ramal: 2806

[1565299533205]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

_____
De: Renata Costa de Anes
Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2020 11:39
Para: MOTA Wenderson
Assunto: Solicitação de Documentos de Habilitação

Bom dia,

Solicito o encaminhamento dos documentos de habilitação que estão faltando:

- Alvará sanitário;

- Atestado de capacidade técnica;

- Procuração vigente;

- As declarações:

Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012;

Declaração de que não emprega em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);

Solicitamos também o pronunciamento acerca da negociação do valor de sua proposta, para que a mesma tenha como valor unitário de diárias em R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Assim, caso aceite a negociação, nos envie uma nova proposta de preços.

Atenciosamente,

****

Renata Costa Anes

Diretora de Contratos e Convênios

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

renata.anes@setur.df.gov.br

(61) 4042-0400 - Ramal: 2806

[1565299533205]
This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adresses. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Re: APOIO PRODUÇÕES | LICENCIAMENTO - Re: fabiogalvao@panakeiaglobal.com enviou-te ficheiros através do WeTransfer

FABIO ALEXANDRE GALVAO <fabiogalvao@panakeiaglobal.com>

Mon 11/05/2020 10:52

Para: Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br>; anagomes@likeuhotel.com.br <anagomes@likeuhotel.com.br>; Valeria Farias <valeriafarias@lag.com.br>; valeriaapoio3@gmail.com <valeriaapoio3@gmail.com>;

Bom dia, Renata

O Hotel Casa Blanca dispõe de 55 (cinquenta e cinco) unidades, distribuídas em 3 andares.

Atenciosamente,
Fábio Galvão

Em sex., 8 de mai. de 2020 às 11:42, Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> Solicitamos informação quanto à quantidade de quartos disponíveis o hotel dispõe.
>
> Salientamos que conforme consta no Projeto Básico (item 8.3) é necessário que o hotel disponha de 250 apartamentos tipo single.
>
> Atenciosamente
>
> **********
>
> Renata Costa Anes
>
> Diretora de Contratos e Convênios
>
> Subsecretaria de Administração Geral
>
> Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
>
> renata.anes@setur.df.gov.br
>
> (61) 4042-0400 - Ramal: 2806
>
> [1565299533205]
>
> _____
> De: Ana Gomes <anagomes@likeuhotel.com.br>
> Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:19:03
> Para: Renata Costa de Anes
> Cc: fabiogalvao@panakeiaglobal.com
> Assunto: APOIO PRODUÇÕES | LICENCIAMENTO - Re: fabiogalvao@panakeiaglobal.com enviou-te ficheiros através do WeTransfer
>
> Renata, bom dia! Tudo bem?
>
> Segue Licenciamento.
>
> Por favor, confirme o recebimento desse.
>
> Abraços
>
> Ana Gomes
> 61 99157-7253
> Em 7 de Maio de 2020 às 20:32 WeTransfer <noreply@wetransfer.com> escreveu:
>
> These files will be deleted on 2020-05-14
>
> [Click 'Download images' to view images] <https://wetransfer.com/?utm_campaign=WT_email_tracking&utm_content=general&utm_medium=logo&utm_source=notify_recipient_email>
>
> fabiogalvao@panakeiaglobal.com<mailto:fabiogalvao@panakeiaglobal.com>
> enviou-te alguns ficheiros
> 1 artigo, 20 MB no total • Será eliminado a 14 de Maio de 2020
> Recebe os teus ficheiros <https://wetransfer.com/downloads/5663255e5e31e83a21ea7deff32cd31b20200507233026/b9e704d17779885b8ce947a29937871b20200507233053/daeca9?utm_campaign=WT_email_tracking&utm_content=general&utm_medium=download_button&utm_source=notify_recipient_email>

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Link para download
https://wetransfer.com/downloads/5663255e5e31e83a21ea7deff32cd31b20200507233026/b9e704d17779885b8ce947a29937871b20200507233053/daeca9
1 artigo

Casa Blanca-documentos.zip
20 MB

Para te certificares de que recebes os nossos e-mails, adiciona noreply@wetransfer.com<mailto:noreply@wetransfer.com> aos teus contactos<https://wetransfer.zendesk.com/hc/en-us/articles/204909429?utm_campaign=WT_email_tracking&utm_source=notify_recipient_email&utm_medium=Add+Us+To+Your+Contacts+Link&utm_content=general>.

Sobre o WeTransfer<https://wetransfer.com/about?utm_campaign=WT_email_tracking&utm_content=general&utm_medium=about_link&utm_source=notify_recipient_email> · Ajuda<https://wetransfer.zendesk.com/hc/en-us?utm_campaign=WT_email_tracking&utm_source=notify_recipient_email&utm_medium=Footer+Help+Link&utm_content=general> · Informações legais<https://wetransfer.com/legal/terms?utm_campaign=WT_email_tracking&utm_content=general&utm_medium=legal_link&utm_source=notify_recipient_email> · Denunciar esta transferência como spam<https://wetransfer.zendesk.com/hc/en-us/requests/new?ticket_form_id=360000007663&utm_campaign=WT_email_tracking&utm_source=notify_recipient_email&utm_medium=Spam+Support+Link&utm_content=general&token=eyJhbGciOiJub25lIn0.eyJyZXF1ZXN0X3N1YmplY3QiOiJEZW51bmNpYXIgZXN0YSB0cmFuc2ZlcsOqbmNpYSBjb21vIHNwYW0iLCJyZXF1ZXN0X2Rlc2NyaXB0aW9uIjoiaHR0cHM6Ly93ZXRyYW5zZmVyLmNvbS9kb3dubG9hZHMvNTY2Mzl1NWU1ZTMxZTgzYTIxZWE3ZGVmZjMyY2QzMWIyMDIwMDUwNzIzMzAyNi9iOWU3MDRkMTc3Nzk4ODViOGNlOTQ3YTI5OTM3ODcxYjIwMjAwNTA3MjMzMDUzL2RhZWNhOSIsInJlcXVlc3RfYW5vbnltb3VzX3JlcXVlc3RfcmI9IbWFpbCI6ImFuYWdvbWVzQGxpa2V1aG90ZWwuY29tLmJyIiwicmVxdWVzdF9jdXN0b21fZmllbGRzXzM2MDAwMDE3MTIyMyI6Ijc2NTZiY2NiNjg5MjY0NGMxMjA1YmZmN2M3MDVmMDlmZGMxYWM5ODQzNTU1OWM2ZDQ3NmRmYmMyYjM3OTgyYTBhMzBmMWI0YmNlYTRkNTQ0OWVjMDJiYmE5MmE0ZThhN2M5MTU4MzIzMGYxNGRhYmYwMWFlMGQ3MzU4ZmI0N2ExIn0.>

[cid:0e116e88-9bc6-451e-bf4f-f1cbe97ecb85]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RLE (/RLE/HOME)

Consultar Painel de Licenças

Favor informar um CNPJ.

CNPJ:

04.214.501/0001-21

CONSULTAR LIMPAR

Dados da empresa

Nome da empresa: APOIO PRODUCOES E TELEMARKETING LTDA

Porte da empresa: EPP - Empresa de Pequeno Porte

Endereço atual: Setor SHN QUADRA 3 BLOCO A S/N ASA NORTE, BRASILIA, DF

Situação das licenças do estabelecimento

Endereço atual: Setor SHN QUADRA 3 BLOCO A S/N ASA NORTE, BRASILIA, DF

CNPJ: 04.214.501/0001-21

AGEFIS DF

Código	Descrição	Tipo da licença	Motivo situação	Situação atual	Ações
5510-8/01	Hotéis	Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa		Detalhar
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa		Detalhar
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa		Detalhar
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa		Detalhar
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa		Detalhar

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Código	Descrição	Tipo da licença	Motivo situação	Situação atual	Ações
5510-8/01	Hotéis	Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Ativa		Detalhar

Defesa Civil do Distrito Federal

Código	Descrição	Tipo da licença	Motivo situação	Situação atual	Ações
5510-8/01	Hotéis	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa		Detalhar

Diretoria de Vigilância Sanitária

Código	Descrição	Tipo da licença	Motivo situação	Situação atual	Ações
5510-8/01	Hotéis	Licença Sanitária - ESTADUAL	Indeferida		Detalhar
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Licença Sanitária - ESTADUAL	Indeferida		Detalhar

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

IBRAM

Código	Descrição	Tipo da licença	Motivo situação	Situação atual	Ações
5510-8/01	Hotéis	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa		Detalhar
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa		Detalhar

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RE: Documentação de Habilitação - Contratação de hospedagem para servidores do HRAN

ricardobittar <ricardobittar@hoteisbittar.com.br>

Mon 11/05/2020 16:01

Para:Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br>;

2 anexos (68 KB)

rle america.pdf; rle grand.pdf;

Boa tarde Renata,

Segue em anexo os documento solicitados.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att

Ricardo Bittar Filho

De: Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 15:38
Para: ricardobittar <ricardobittar@hoteisbittar.com.br>
Assunto: Re: Documentação de Habilitação - Contratação de hospedagem para servidores do HRAN

Boa tarde,

Confirmo o recebimento. Iremos analisar a documentação enviada.

Solicito que o licenciamento seja enviado em formato PDF, visto que não estamos conseguindo verificar o QR Code, http://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web/pages/licenciamento/consultarLicenciamentoEmpresa.jsf

Atenciosamente,

****

Renata Costa Anes

Diretora de Contratos e Convênios

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

renata.anes@setur.df.gov.br

(61) 4042-0400 - Ramal: 2806

[1565299533205]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

De: ricardobittar <ricardobittar@hoteisbittar.com.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 14:49:44
Para: Renata Costa de Anes
Assunto: RE: Documentação de Habilitação - Contratação de hospedagem para servidores do HRAN

Prezada Renata, após análise segue a nova proposta com os documentos e declarações solicitadas.

Se tiver faltando algum documento por favor me avise que providencio de imediato

Atenciosamente

Ricardo Bittar Filho
61 - 99298 - 4000

[cid:2174b2e2-825c-4c6d-97f9-05a67c3c180d]

De: Renata Costa de Anes <renata.anes@setur.df.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 14:24
Para: ricardobittar <ricardobittar@hoteisbittar.com.br>
Assunto: Documentação de Habilitação - Contratação de hospedagem para servidores do HRAN

Prezados Senhores,

Após a realização de pesquisas de preços e a classificação das propostas recebidas, que visa a contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria aos servidores do HRAN, e objetivando conferir maior vantajosidade na contratação, solicitamos o posicionamento quanto à possibilidade que a sua proposta tenha como valor unitário de diárias em R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Assim, caso aceite a negociação proposta, nos envie uma nova proposta de preços.

Solicitamos também que nos seja encaminhado a documentação abaixo:

1. Habilitação jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro fiscal de contribuintes distrital;

c) certidão negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Fazenda Federal e Distrital;

d) certidão negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Seguridade Social;

e) certidão negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Justiça do Trabalho;

3. Qualificação técnica (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

a) Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

b) Apresentar Autorização para funcionamento, nos termos da legislação vigente.

c) Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, em um mesmo contrato ou em contratos diversos, serviços de hotelaria com o

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

atendimento de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) diárias/ Mês.

d) Apresentar Certificado CADASTUR (Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo), em nome da licitante, emitido pelo Ministério do Turismo.

e) Certidão de Nada Consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([http://www.portaltransparencia.gov.br<http://www.portaltransparencia.gov.br/>http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis]http://www.portaltransparencia.gov.br<http://www.portaltransparencia.gov.br/>http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

f) Certidão de Nada Consta por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ).

4. Qualificação econômico-financeira (art. 31, da Lei nº 8.666/93):

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (NOVENTA) dias da apresentação.

c. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (NOVENTA) dias da sua apresentação.

5. Declaração de que não emprega em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93).

6. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012

Encaminho anexo modelo de declarações para serem enviadas.

Solicitamos que a documentação seja enviada até amanhã (09/05) às 14:00

Atenciosamente,

****

Renata Costa Anes

Diretora de Contratos e Convênios

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

renata.anes@setur.df.gov.br

(61) 99333-1676

[1565299533205]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, pelo período de 30 dias, incluindo fornecimento de refeição (café da manhã/almoço/jantar), para acomodação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES lotados no HRAN, que atuam no atendimento/assistência direto aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19.

EMPRESA: Hotel Phenicia Ltda – Grand Bittar Hotel / America Bittar (Rede Bittar de hotéis)

CNPJ: 00.469.171/0003-26

ENDEREÇO: SHS Quadra 05 Bloco A (Grand Bittar)

TELEFONE: 61-99298-4000 / 61-99981-2424 / 61 -3704-5000

E-MAIL: ricardobittar@hoteisbittar.com.br

À Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, Em atendimento ao procedimento de contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM PENSÃO COMPLETA	DIARIAS	7500	R$ 155,00	R$ 1.162.500,00

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no projeto básico, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Declarações

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente contratação.

Declaramos que, no prazo de 03 (TRÊS) dias consecutivos após a assinatura do contrato colocaremos à disposição da SETUR-DF canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

Brasília, 11 de maio de 2020.

Hotel Phenicia Ltda
Ricardo Porto Bittar

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.469.171/0001-64
Razão Social: HOTEL PHENICIA LTDA
Endereço: SHS QUADRA 05 S/N BLOCO J / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70300-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800532701105271

Informação obtida em 11/05/2020 16:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 148026259002020
NOME: HOTEL PHENICIA LTDA
ENDEREÇO: SHS QD 05 BL J
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.469.171/0001-64
CF/DF: 0732778900188

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 10 de junho de 2020.

Certidão emitida via internet em 11/05/2020 às 16:49:42 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Habilitação Fiscal - Matriz (20050674) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 228
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOTEL PHENICIA LTDA
CNPJ: 00.469.171/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:09 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2020.
Código de controle da certidão: **15A6.2EC1.B12B.EA8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PHENICIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.469.171/0001-64
Certidão nº: 10649227/2020
Expedição: 11/05/2020, às 16:49:18
Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL PHENICIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.469.171/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Habilitação Fiscal - Matriz (39950674) SEI 00060.00151891/2020-08 / pg. 220
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.469.171/0001-64 **MATRIZ**		**22/09/1976**

NOME EMPRESARIAL
HOTEL PHENICIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOTEL PHENICIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SH/SUL	**S/N**	**QUADRA05 BLOCO J**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.322-911	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HOTEISBITTAR@HOTEISBITTAR.COM.BR	**(61) 3704-6000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2020** às **17:21:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Habilitação Fiscal - Matriz (29950674) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 221

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.469.171/0001-64
NOME EMPRESARIAL:	HOTEL PHENICIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO PORTO BITTAR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO PORTO BITTAR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SALIM IBRAHIM BITTAR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO PORTO BITTAR FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/05/2020** às **14:25** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Habilitação Fiscal - Matriz (20050674) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 232
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

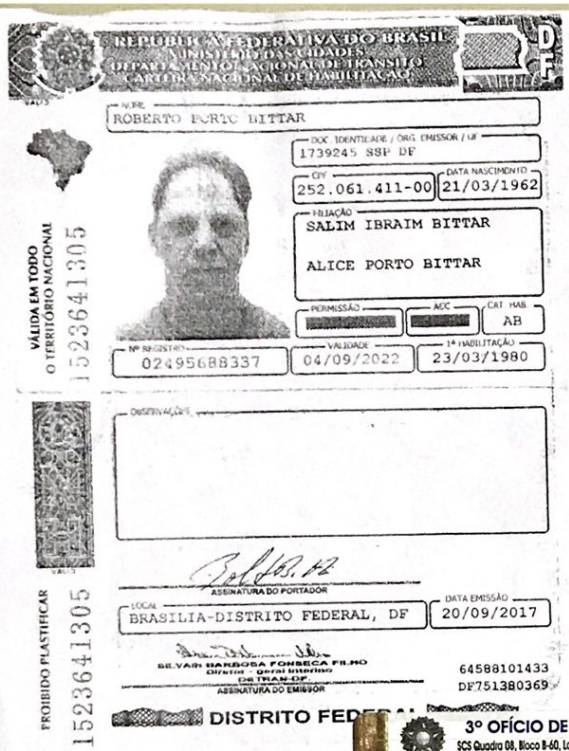

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
ROBERTO PORTO BITTAR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1739245 SSP DF

CPF
252.061.411-00

DATA NASCIMENTO
21/03/1962

FILIAÇÃO
SALIM IBRAIM BITTAR
ALICE PORTO BITTAR

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02495688337

VALIDADE
04/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/03/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
20/09/2017

SELVAN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor Geral Interino
DETRAN-DF
ASSINATURA DO EMISSOR

64588101433
DF751380369

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1523641305

PROIBIDO PLASTIFICAR
1523641305

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobsb.com.br Email: fabjcar@solar.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 17/05/2019 - 13:15:56
008-MARIA DOLORES RIBEIRO SOARES
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo:TJDFT20190080235465DDWX
Consultar: www.tjdft.jus.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

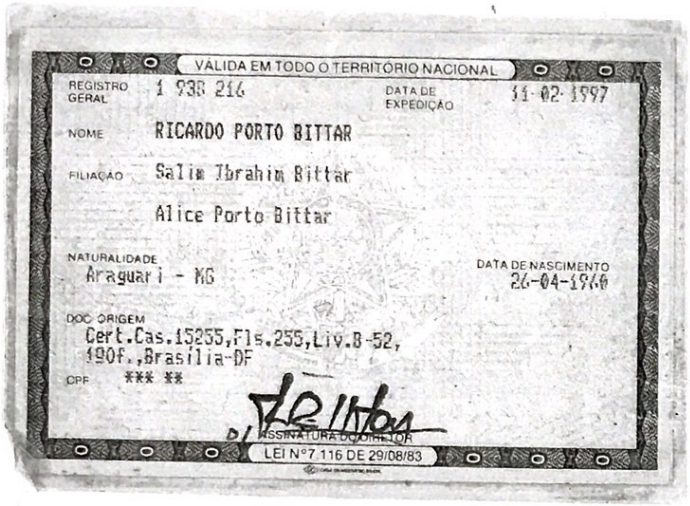

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 938 216 DATA DE EXPEDIÇÃO 11-02-1997

NOME RICARDO PORTO BITTAR

FILIAÇÃO Salim Ibrahim Bittar

Alice Porto Bittar

NATURALIDADE Araguari - MG DATA DE NASCIMENTO 26-04-1960

DOC ORIGEM Cert.Cas.15255,Fls.255,Liv.B-52, 19Of.,Brasília-DF

CPF *** **

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

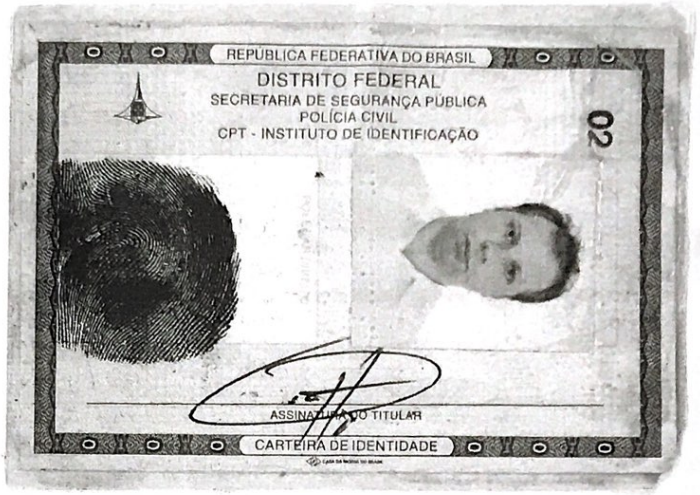

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

02

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

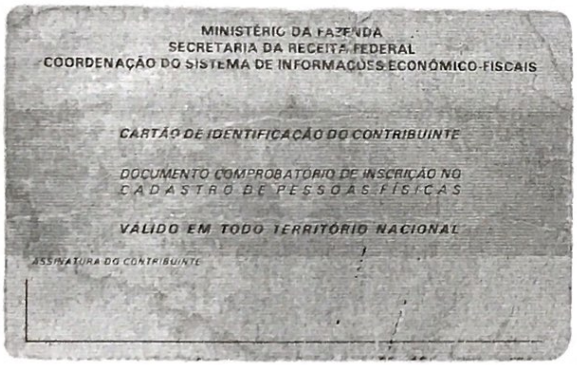

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 26.04.60

INSCRIÇÃO NO CPF 239 528 901 97

CONTRIBUINTE

RICARDO PORTO BITTAR

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

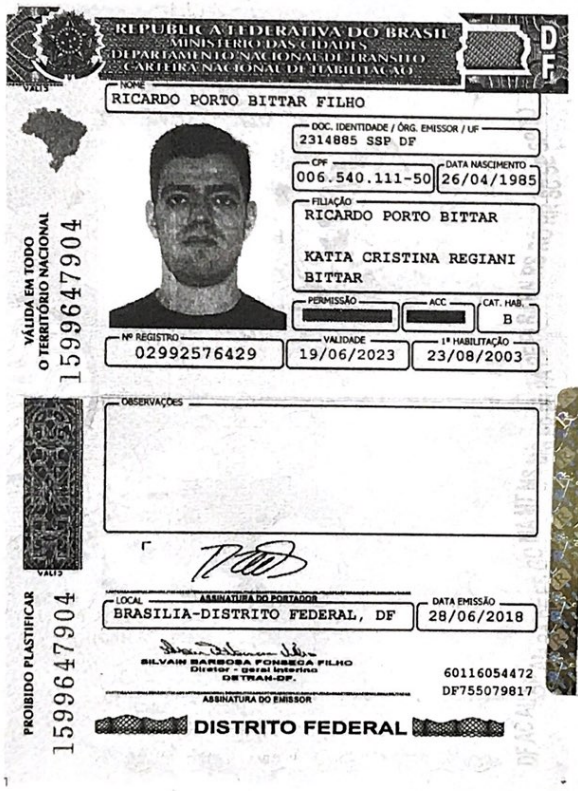

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
RICARDO PORTO BITTAR FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2314885 SSP DF

CPF
006.540.111-50

DATA NASCIMENTO
26/04/1985

FILIAÇÃO
RICARDO PORTO BITTAR

KATIA CRISTINA REGIANI BITTAR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02992576429

VALIDADE
19/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
23/08/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1599647904

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
28/06/2018

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor - geral Interino
DETRAN-DF.

ASSINATURA DO EMISSOR

60116054472
DF755079817

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1599647904

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobsb.com.br Email: fabjcar@solar.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.
Brasília-DF, 29/08/2019 - 11:10:43
069-DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo:TJDFT20190080396272WHOJ
Consultar: www.tjdft.jus.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

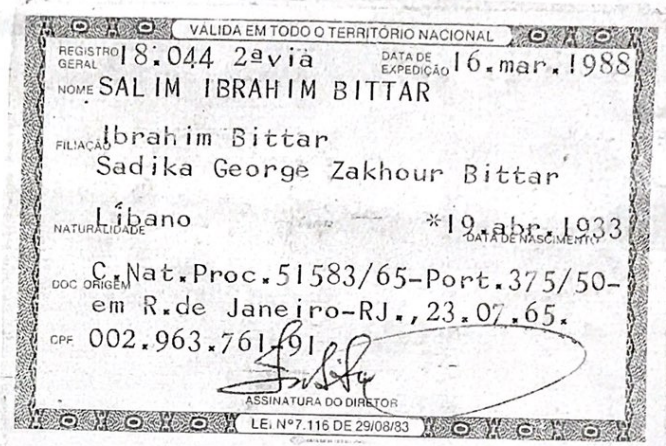

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº D

22 AGO 2018 JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
18/278.166-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53200027798	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: HOTEL PHENICIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201800051433

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

13 Agosto 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: ROBERTO PORTO BITTAR
Assinatura:
Telefone de Contato: 61-3022-0024

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

30 AGO 2018 Antônio Fernandes de Sousa Filho
Portaria nº 1924 de 03.07.2017
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1096067
EM 30/08/2018 DA EMPRESA: 53200027798.
HOTEL PHENICIA LTDA
Protocolo: 18/278.166-6 EM 22/08/2018
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

_____ Vogal _____ Vogal

e da _____ Turma

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1096067 em 30/08/2018 da Empresa HOTEL PHENICIA LTDA, Nire 53200027798 e protocolo 182781666 - 22/08/2018. Autenticação: BC459D185719581D423AB13319C1E043A634D648. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/278.166-6 e o código de segurança IMqx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Habilitação Jurídica (29050846) SEI 00060-00151801/2020-08 / pg. 229
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE: **HOTEL PHENICIA LTDA**
CNPJ: 00.469.171/0001-64

SALIM IBRAHIM BITTAR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19 de Abril de 1933, filho de Ibrahim Bittar e Sadika George Zakhour Bittar, portador do CPF nº: 002.963.761-91 e do Registro de Identidade RG nº: 18044 SSP-GO, residente e domiciliado na SHIS QL 12 Conjunto 10, Casa 06, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.630-305;

RICARDO PORTO BITTAR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, natural de Araguari-MG, nascido aos 26/04/1960, filho de Salim Ibrahim Bittar e Alice Porto Bittar, portador do CPF nº: 239.528.901-97 e do Registro de Identidade RG nº: 1.938.216 SSP/DF, residente e domiciliado a SHIS QL 12 Conjunto 16 Casa 04, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.630-365.

ROBERTO PORTO BITTAR, brasileiro, separado consensualmente, empresário, natural de Araguari-*MG*, nascido aos 21/03/1962, filho de Salim Ibrahim Bittar e Alice Porto Bittar, portador do CPF nº: 252.061.411-00 e do Registro de Identidade RG nº: 1.739.245 SSP/DF, residente e domiciliado a SHIS QL 12 Conjunto 16 Casa 05, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.630-365, Únicos sócios da empresa **HOTEL PHENICIA LTDA**, com sede nesta capital sito á SH/SUL Quadra 05 Bloco J, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.322-911, inscrita no CNPJ sob o número: **00.469.171/0001-64**, com o contrato de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o número: **5320002779-8**, com filiais sob os NIRES: **539.0011453-7, 539.0017885-3, 5390030232-5**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIR: DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se neste ato, o sócio: **RICARDO PORTO BITTAR FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 26/04/1985, portador da carteira de identidade 2.314.885 expedida pela SSP-DF, expedida em 06/07/2007, e do CPF: 006.540.111-50, filho de Ricardo Porto Bittar e Kátia Cristina Regiani Bittar, residente e domiciliado na SHIS QL 12 Conjunto 16 Casa 04, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.630-365.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio: **RICARDO PORTO BITTAR,** já qualificado no preâmbulo, que neste ato, cede e transfere ao sócio: **RICARDO PORTO BITTAR FILHO,** já qualificado, 10.000 (dez mil) quotas, de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: O sócio cedente declara ter recebido do sócio ora admitido o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), correspondentes às 10.000 (dez mil) quotas em moeda corrente desde país, motivo pelo qual, dá ao adquirente e à sociedade total e

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1096067 em 30/08/2018 da Empresa HOTEL PHENICIA LTDA, Nire 53200027798 e protocolo 182781666 - 22/08/2018. Autenticação: BC459D185719581D423AB13319C1E043A634D648. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/278.166-6 e o código de segurança IMqx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

rasa quitação de seus haveres, não restando nada a questionar ou cobrar posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), composto por 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, passa a ser demonstrado da seguinte forma após sofrer as alterações da cláusula segunda:

Sócios	Nº de quotas	Valor Total
SALIM IBRAHIM BITTAR	500.000	R$500.000,00
RICARDO PORTO BITTAR	390.000	R$390.000,00
ROBERTO PORTO BITTAR	100.000	R$100.000,00
RICARDO PORTO BITTAR FILHO	10.000	R$10.000,00
TOTAL	**1.000.000**	**R$1.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RICARDO PORTO BITTAR, SALIM IBRAHIM BITTAR, ROBERTO PORTO BITTAR e RICARDO PORTO BITTAR FILHO,** na qual assinarão isoladamente. Caberá aos administradores os plenos poderes e atribuições de administrador, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e todos os atos necessários a garantir o seu normal funcionamento, com exceção de: prestação de avais, fianças, garantias e abonos de qualquer natureza, dar bens em penhora e hipoteca, alienar bens móveis ou imóveis, firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, para os quais, todos deverão assinar conjuntamente.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SALIM IBRAHIM BITTAR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19 de Abril de 1933, filho de Ibrahim Bittar e Sadika George Zakhour Bittar, portador do CPF nº: 002.963.761-91 e do Registro de Identidade RG nº: 18044 SSP-GO, residente e domiciliado na SHIS QL 12 Conjunto 10, Casa 06, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.630-305;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1096067 em 30/08/2018 da Empresa HOTEL PHENICIA LTDA, Nire 53200027798 e protocolo 182781666 - 22/08/2018. Autenticação: BC459D185719581D423AB13319C1E043A634D648. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/278.166-6 e o código de segurança IMqx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Habilitação Jurídica (29050846) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 240
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RICARDO PORTO BITTAR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, natural de Araguari-MG, nascido aos 26/04/1960, filho de Salim Ibrahim Bittar e Alice Porto Bittar, portador do CPF nº: 239.528.901-97 e do Registro de Identidade RG nº: 1.938.216 SSP/DF, residente e domiciliado a SHIS QL 12 Conjunto 16 Casa 04, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.630-365.
ROBERTO PORTO BITTAR, brasileiro, separado consensualmente, empresário, natural de Araguari-*MG*, nascido aos 21/03/1962, filho de Salim Ibrahim Bittar e Alice Porto Bittar, portador do CPF nº: 252.061.411-00 e do Registro de Identidade RG nº: 1.739.245 SSP/DF, residente e domiciliado a SHIS QL 12 Conjunto 16 Casa 05, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.630-365 e
RICARDO PORTO BITTAR FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 26/04/1985, portador da carteira de identidade 2.314.885 expedida pela SSP-DF, expedida em 06/07/2007, e do CPF: 006.540.111-50, filho de Ricardo Porto Bittar e Kátia Cristina Regiani Bittar, residente e domiciliado na SHIS QL 12 Conjunto 16 Casa 04, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.630-385, únicos sócios da empresa **HOTEL PHENICIA LTDA**, com sede nesta capital sito á SH/SUL Quadra 05 Bloco J, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.322-911, inscrita no CNPJ sob o número: **00.469.171/0001-64**, com o contrato de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o número: **5320002779-8**, com filiais sob os NIRES: **539.0011453-7, 539.0017885-3, 5390030232-5**, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
A sociedade gira sob nome empresarial de **HOTEL PHENICIA LTDA**, e sob o titulo do estabelecimento de **HOTEL PHENICIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO DA SEDE
A empresa tem como sede e domicilio a SH/SUL Quadra 05 Bloco J, Brasília/DF, CEP: 70.322-911,

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS
A empresa possui as seguintes filiais: no SH/Norte Quadra 02 Bloco M e SH/Norte Quadra 03 Bloco B e C em Brasília-DF, CEP: 70.702.912, sob o título do estabelecimento de **BITTAR PLAZA HOTEL, CNPJ: 00.469.171/0002-45,** registrada na Junta comercial do DF sob o **NIRE: 5390011453-7**, com atividade de Exploração de meios de Hospedagem de Turismo e restaurante e prestação de serviços de administração de imóveis próprios; filial no SH/Sul Quadra 05 Bloco A em Brasília/DF, CEP:70.322-917 sob o título do estabelecimento de **GRAND BITTAR HOTEL, CNPJ: 00.469.171/0003-26,** registrada na junta comercial do DF sob o **NIRE: 5390017885-3,** com atividade de Exploração de meios de Hospedagem de Turismo e restaurante e prestação de serviços de administração de imóveis próprios; e filial no Setor Hoteleiro Sul Quadra 04 Bloco D, Brasília/DF, CEP: 70.322-910 e sob o titulo do estabelecimento de **AMERICA BITTAR HOTEL, CNPJ: 00.469.171/0004-07 e registrada na junta comercial do DF sob**

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1096067 em 30/08/2018 da Empresa HOTEL PHENICIA LTDA, Nire 53200027798 e protocolo 182781666 - 22/08/2018. Autenticação: BC459D185719581D423AB13319C1E043A634D648. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/278.166-6 e o código de segurança IMqx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL

Habilitação Jurídica (29950846) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 241
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

o **NIRE: 53900302325** com atividade de Exploração de meios de Hospedagem de Turismo e restaurante e prestação de serviços de administração de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL
Seu objeto social é: Exploração de meios de Hospedagem de Turismo e restaurante e prestação de serviços de administração de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente deste país e é demonstrado da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Valor Total
SALIM IBRAHIM BITTAR	500.000	R$500.000,00
RICARDO PORTO BITTAR	390.000	R$390.000,00
ROBERTO PORTO BITTAR	100.000	R$100.000,00
RICARDO PORTO BITTAR FILHO	10.000	R$10.000,00
TOTAL	**1.000.000**	**R$1.000.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma as quotas poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas não participantes do quadro societário sem o devido consentimento dos sócios, por meio de uma alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
A administração da sociedade é exercida pelos sócios **RICARDO PORTO BITTAR, SALIM IBRAHIM BITTAR, ROBERTO PORTO BITTAR e RICARDO PORTO BITTAR FILHO,** na qual assinarão isoladamente. Caberá aos administradores os plenos poderes e atribuições de administrador, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e todos os atos necessários a garantir o seu normal funcionamento, com exceção de: prestação de avais, fianças, garantias e abonos de qualquer natureza, dar bens em penhora e hipoteca, alienar bens móveis

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1096067 em 30/08/2018 da Empresa HOTEL PHENICIA LTDA, Nire 53200027798 e protocolo 182781666 - 22/08/2018. Autenticação: BC459D185719581D423AB13319C1E043A634D648. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/278.166-6 e o código de segurança IMqx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

ou imóveis, firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, para os quais, todos deverão assinar conjuntamente.

Parágrafo Primeiro – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais a empresa será representada por qualquer dos sócios, que assinarão isoladamente.

Parágrafo Segundo – O uso da denominação social somente poderá ser feito em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro – O Administrador poderá constituir mandatários em nome da sociedade, por instrumento público de procuração com prazo determinado, para prática de atos e operações do interesse social, devidamente especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS LUCROS
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, em até 04(quatro) meses após, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios deliberarem e apurarem a distribuição de lucros de forma proporcional ou desproporcional às suas quotas, desde que devidamente contabilizadas e demonstradas aos demais sócios, por meio de balanço anual de apuração, devidamente assinado e registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ-LABORE
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUCESSÃO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1096067 em 30/08/2018 da Empresa HOTEL PHENICIA LTDA, Nire 53200027798 e protocolo 182781666 - 22/08/2018. Autenticação: BC459D185719581D423AB13319C1E043A634D648. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/278.166-6 e o código de segurança IMqx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Habilitação Jurídica (29950846) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 242
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Brasília - DF, 13 de agosto de 2018.

DOLORES 3º OF. NOTAS BRASILIA-DF

SALIM IBRAHIM BITTAR

DOLORES 3º OF. NOTAS BRASILIA-DF

RICARDO PORTO BITTAR

DOLORES 3º OF. NOTAS BRASILIA-DF

ROBERTO PORTO BITTAR

DOLORES 3º OF. NOTAS BRASILIA-DF

RICARDO PORTO BITTAR FILHO

3o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S QD 8 - BL B60 - LJ 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[ERGJxnKO]-SALIM IBRAHIM BITTAR.....
[ERGJxdrOl-RICARDO PORTO BITTAR.....
[ERGLNnNO]-RICARDO PORTO BITTAR FILHO...
[ERGJxnNO]-ROBERTO PORTO BITTAR.....

Em Testemunho da verdade.
Brasilia, 20 de Agosto de 2018.

008 - MARIA DOLORES RIBEIRO SUARES
ESCREVENTE AUTORIZADO

selo:TJDFT20180080405986OLXY,
TJDFT20180080405987HHQG,
TJDFT20180080405988WLEN e
TJDFT20180080405989DPWE
consultar:www.tjdft.jus.br

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1096067 em 30/08/2018 da Empresa HOTEL PHENICIA LTDA, Nire 53200027798 e protocolo 182781666 - 22/08/2018. Autenticação: BC459D185719581D423AB13319C1E043A634D648. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/278.166-6 e o código de segurança IMqx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

29/04/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.469.171/0003-26 FILIAL		18/09/2000

NOME EMPRESARIAL
HOTEL PHENICIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAND BITTAR HOTEL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHS QUADRA 5 BLOCO A	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.322-917	ASA SUL	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HOTEL@GMAIL.COM	(61) 3704-6008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **16:00:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1/1

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.469.171/0004-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2012

NOME EMPRESARIAL
HOTEL PHENICIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMERICA BITTAR HOTEL	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST HOTELEIRO SUL QUADRA	NÚMERO 04	COMPLEMENTO BLOCO D

CEP 70.322-910	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3704-6008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2020** às **12:53:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.327.789/004-20 **CPF/CNPJ** 00.469.171/0004-07 **DataConcessão** 06/02/2012

Denominação social HOTEL PHENICIA LTDA

Titulo do Estabelecimento - Nome Fantasia AMERICA BITTAR HOTEL

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo 995-90067/14

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO **Faixa do ISS** XX **Data de enquadramento no ISS** 25/01/2012

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO **Faixa do ICMS** XX **Data de enquadramento no ICMS** 25/01/2012

Descrição Atividade Econômica do ISS HOTEIS

Código da Atividade - ISS I5510-8/01-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 25/01/2012

Descrição da Atividade Econômica do ICMS RESTAURANTES E SIMILARES

Código da Atividade - ICMS I5611-2/01-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 25/01/2012

Endereço SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 04 BLOCO D **CEP** 70.322-910

Bairro ASA SUL **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 11/05/2020

Este documento foi emitido no dia 11/05/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

O captcha não foi informado.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.327.789/003-40 **CPF/CNPJ** 00.469.171/0003-26 **DataConcessão** 18/09/2000

Denominação social HOTEL PHENICIA LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia GRAND BITTAR HOTEL

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo 101-07459/11

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO **Faixa do ISS** XX **Data de enquadramento no ISS** 01/10/2000

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO **Faixa do ICMS** XX **Data de enquadramento no ICMS** 01/10/2000

Descrição Atividade Econômica do ISS HOTEIS

Código da Atividade - ISS I5510-8/01-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 01/10/2000

Descrição da Atividade Econômica do ICMS RESTAURANTES E SIMILARES

Código da Atividade - ICMS I5611-2/01-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 01/10/2000

Endereço SHS QUADRA 05 BLOCO A **CEP** 70.322-917

Bairro BRASILIA **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 29/04/2020

Este documento foi emitido no dia 29/04/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

Habilitação Jurídica (29950846) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 249
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Emissão do Documento
11/05/2020 15:57:54

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
HOTEL PHENICIA LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SHS QUADRA 4 BLOCO D, S/N, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70322-910, BRASILIA

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53900302325	00.469.171/0004-07	

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):	1000,0
Área Total Edificação (m²):	1000,0
Utiliza área Pública:	( ) Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:	( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Sexta-Feira	00:00h às 00:00h
Sábado	00:00h às 00:00h
Domingo	00:00h às 00:00h
Segunda-Feira	00:00h às 00:00h
Terça-Feira	00:00h às 00:00h
Quarta-Feira	00:00h às 00:00h
Quinta-feira	00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 5510-8/01 Hoteis

Atividades Secundárias

- 5611-2/01 Restaurantes e similares
- 6810-2/02 Aluguel de imoveis proprios

VENTVRIS VENTIS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Emissão do Documento
11/05/2020 15:57:54

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2022
5611-2/01	Restaurantes e similares	04/01/2022

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2022
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios	04/01/2022
5611-2/01	Restaurantes e similares	04/01/2022

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2024
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios	04/01/2024
5611-2/01	Restaurantes e similares	08/12/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2024
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios	04/01/2024
5611-2/01	Restaurantes e similares	04/01/2024

VENTVRIS VENTIS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Emissão do Documento
11/05/2020 15:57:54

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios	04/01/2024

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
5510-8/01	Hoteis	Em estudo
5611-2/01	Restaurantes e similares	Em estudo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5611-2/01	Restaurantes e similares	04/01/2024

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
5611-2/01	Restaurantes e similares

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
5611-2/01	Restaurantes e similares

VENTVRIS VENTIS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Emissão do Documento
11/05/2020 15:57:54

VENTVRIS VENTIS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Emissão do Documento
11/05/2020 16:06:24

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
HOTEL PHENICIA LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 05 BLOCO A, S/N, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70310-500, BRASILIA

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53900178853	00.469.171/0003-26	

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 1000,0
Área Total Edificação (m²): 1000,0
Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	00:00h às 00:00h
Terça-Feira	00:00h às 00:00h
Quarta-Feira	00:00h às 00:00h
Quinta-feira	00:00h às 00:00h
Sexta-Feira	00:00h às 00:00h
Sábado	00:00h às 00:00h
Domingo	00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 5510-8/01 Hoteis

VENTVRIS VENTIS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Emissão do Documento
11/05/2020 16:06:24

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2022

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2022

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2024

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
5510-8/01	Hoteis	Em estudo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis

VENTVRIS VENTIS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Emissão do Documento
11/05/2020 16:06:24

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis

VENTVRIS VENTIS

Rede Bittar
HOTÉIS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Hotel Phenicia Ltda, inscrita no CNPJs sob o n° 00.469.171/0003-26 e 00.469.171/0004-07, sediada no endereço Shs Quadra 05 bloco A e Shs Quadra 04 Bloco D, telefone/fax n o 61-99298-4000 / 61- 99981-2424, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Ricardo Porto Bittar portador (a) da Carteira de Identidade n o 1.938.216 e do CPF n o 239.528.901-97, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a par dos 14 (quatorze) anos, e mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

Brasília-DF, 11 de maio de 2020.

RICARDO PORTO BITTAR
DIRETOR
HOTEL PHENICIA LTDA

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa Hotel Phenicia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº n° 00.469.171/0003-26 e 00.469.171/0004-07, sediada no endereço Shs Quadra 05 bloco A e Shs Quadra 04 Bloco D, telefone/fax n o 61-99298-4000 / 61- 99981-2424 por intermédio de seu representante legal Sr Ricardo Porto Bittar portador (a) da Carteira de Identidade n o 1.938.216 e do CPF n o 239.528.901-97, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, 11 de maio de 2020

RICARDO PORTO BITTAR
DIRETOR
HOTEL PHENICIA LTDA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa Hotel Phenicia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº n° 00.469.171/0003-26 e 00.469.171/0004-07, sediada no endereço Shs Quadra 05 bloco A e Shs Quadra 04 Bloco D, telefone/fax n o 61-99298-4000 / 61- 99981-2424 por intermédio de seu representante legal Sr Ricardo Porto Bittar portador (a) da Carteira de Identidade n o 1.938.216 e do CPF n o 239.528.901-97, DECLARA que a empresa que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Decreto Federal no 5.450/2005, adotado no âmbito do DF por meio do Decreto no 25.966/2005. Brasília-DF, 11 de maio de 2020.

RICARDO PORTO BITTAR
DIRETOR
HOTEL PHENICIA LTDA

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa Hotel Phenicia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº n° 00.469.171/0003-26 e 00.469.171/0004-07, sediada no endereço Shs Quadra 05 bloco A e Shs Quadra 04 Bloco D, telefone/fax n o 61-99298-4000 / 61- 99981-2424 por intermédio de seu representante legal Sr Ricardo Porto Bittar portador (a) da Carteira de Identidade n o 1.938.216 e do CPF n o 239.528.901-97, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ___/2018 – SCG/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, 11 de maio de 2020 .

RICARDO PORTO BITTAR
DIRETOR
HOTEL PHENICIA LTDA

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Hotel Phenicia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº n° 00.469.171/0003-26 e 00.469.171/0004-07, sediada no endereço Shs Quadra 05 bloco A e Shs Quadra 04 Bloco D, telefone/fax n o 61-99298-4000 / 61- 99981-2424 por intermédio de seu representante legal Sr Ricardo Porto Bittar portador (a) da Carteira de Identidade n o 1.938.216 e do CPF n o 239.528.901-97, DECLARA a Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 11 de maio de 2020

RICARDO PORTO BITTAR
DIRETOR
HOTEL PHENICIA LTDA

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Declaração (29051890) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 260
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOTEL PHENICIA LTDA
CNPJ: 00.469.171/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:17 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2020.
Código de controle da certidão: **C864.3C22.BD2C.3E6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Habilitação Fiscal - Filiais (2995268) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 261
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.469.171/0003-26
Razão Social: HOTEL PHENICIA LTDA
Endereço: LOC SHS QUADRA 05 BLOCO A S/N / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800532701105271

Informação obtida em 29/04/2020 15:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Habilitação Fiscal - Filiais (29052682) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 262
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.469.171/0004-07
Razão Social: HOTEL PHENICIA LTDAFILIAL AMERICA
Endereço: SHS QUADRA 04 BLOCO D / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70322-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800532701105271

Informação obtida em 11/05/2020 12:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Habilitação Fiscal - Filiais (2995268) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 263
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 153022493882020
NOME: HOTEL PHENICIA LTDA
ENDEREÇO: SHS QUADRA 05 BLOCO A
CIDADE: BRASILIA
CNPJ: 00.469.171/0003-26
CF/DF: 0732778900340

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 29 de Maio de 2020.

Certidão emitida via internet em 29/04/2020 às 15:45:40 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 153022494132020
NOME: HOTEL PHENICIA LTDA
ENDEREÇO: SHS QUADRA 05 BLOCO A
CIDADE: BRASILIA
CNPJ: 00.469.171/0003-26
CF/DF: 0732778900340

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 29 de Maio de 2020.

Certidão emitida via internet em 29/04/2020 às 15:46:45 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 148026180022020
NOME: HOTEL PHENICIA LTDA
ENDEREÇO: SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 04 BLOCO D
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.469.171/0004-07
CF/DF: 0732778900420

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 10 de junho de 2020.

Certidão emitida via internet em 11/05/2020 às 12:56:54 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 148026180242020
NOME: HOTEL PHENICIA LTDA
ENDEREÇO: SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 04 BLOCO D
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.469.171/0004-07
CF/DF: 0732778900420

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 10 de junho de 2020.

Certidão emitida via internet em 11/05/2020 às 12:57:46 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PHENICIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.469.171/0003-26
Certidão nº: 10110435/2020
Expedição: 29/04/2020, às 15:51:54
Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL PHENICIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.469.171/0003-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:
NOME: HOTEL PHENICIA LTDA
CPF/CNPJ: 00.469.171/0003-26
Expedição: **29/04/2020 – 15:50:48**
Código de Autenticidade: N56X7PHXF8L3K5YCWE
Válida até 29/05/2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **CONSTA(M)** a(s) seguinte(s) ação(ões) trabalhista(s) em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

BRASÍLIA-DF

0001080-29.2018.5.10.0013(PJe)

OBSERVAÇÕES:

1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;

2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.

4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.

6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.

7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=N56X7PHXF8L3K5YCWE

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PHENICIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.469.171/0004-07
Certidão nº: 10624563/2020
Expedição: 11/05/2020, às 13:05:36
Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL PHENICIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.469.171/0004-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:
NOME: HOTEL PHENICIA LTDA
CPF/CNPJ: 00.469.171/0004-07
Expedição: **11/05/2020 – 13:03:44**
Código de Autenticidade: MD0TY5MDL8BWX9VAVB
Válida até 10/06/2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **CONSTA(M)** a(s) seguinte(s) ação(ões) trabalhista(s) em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

BRASÍLIA-DF

0001080-29.2018.5.10.0013(PJe)

OBSERVAÇÕES:

1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;

2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidão), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.

4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.

6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.

7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=MD0TY5MDL8BWX9VAVB

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RLE@DIGITAL

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
11/05/2020 12:19:59

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
HOTEL PHENICIA LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SHS QUADRA 4 BLOCO D, S/N, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70322-910, BRASILIA

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53900302325	00.469.171/0004-07	

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):	1000,0
Área Total Edificação (m²):	1000,0
Utiliza área Pública:	( ) Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:	( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	00:00h às 00:00h
Terça-Feira	00:00h às 00:00h
Quarta-Feira	00:00h às 00:00h
Quinta-feira	00:00h às 00:00h
Sexta-Feira	00:00h às 00:00h
Sábado	00:00h às 00:00h
Domingo	00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 5510-8/01 Hoteis

Atividades Secundárias

- 6810-2/02 Aluguel de imoveis proprios
- 5611-2/01 Restaurantes e similares

Valide o certificado no site http://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código XMKZ

Habilitação - Qualificação técnica (29054324) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 272
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RLE@DIGITAL

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
11/05/2020 12:19:59

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2024
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios	04/01/2024
5611-2/01	Restaurantes e similares	08/12/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2024
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios	04/01/2024
5611-2/01	Restaurantes e similares	04/01/2024

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2022
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios	04/01/2022
5611-2/01	Restaurantes e similares	04/01/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2022
5611-2/01	Restaurantes e similares	04/01/2022

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios

Valide o certificado no site http://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código XMKZ

Habilitação - Qualificação técnica (29054224) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 272
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RLE@DIGITAL

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
11/05/2020 12:19:59

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5611-2/01	Restaurantes e similares	04/01/2024

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios	04/01/2024

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
5510-8/01	Hoteis	Em estudo
5611-2/01	Restaurantes e similares	Em estudo

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
5611-2/01	Restaurantes e similares

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
5611-2/01	Restaurantes e similares

Valide o certificado no site http://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código XMKZ

Habilitação - Qualificação técnica (29054324) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 274
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RLE@DIGITAL

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
11/05/2020 12:18:09

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
HOTEL PHENICIA LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 05 BLOCO A, S/N, ASA SUL, RA BRASÍLIA. 70310-500, BRASILIA

Número de Registro: 53900178853
CNPJ: 00.469.171/0003-26
Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS
MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 1000,0
Área Total Edificação (m²): 1000,0
Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	00:00h às 00:00h
Terça-Feira	00:00h às 00:00h
Quarta-Feira	00:00h às 00:00h
Quinta-feira	00:00h às 00:00h
Sexta-Feira	00:00h às 00:00h
Sábado	00:00h às 00:00h
Domingo	00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 5510-8/01 Hoteis

Valide o certificado no site http://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código xuSI

Habilitação - Qualificação técnica (29054324) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 375
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RLE DIGITAL

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
11/05/2020 12:18:09

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2024

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5510-8/01	Hoteis	04/01/2022

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
5510-8/01	Hoteis	Em estudo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis

Valide o certificado no site http://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código xuSI

Habilitação - Qualificação técnica (29054324) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 276
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RLE DIGITAL

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
11/05/2020 12:18:09

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
5510-8/01	Hoteis

Valide o certificado no site http://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código xuSI

Habilitação - Qualificação técnica (29054224) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 277
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DE BRASÍLIA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº RA
01397

1 - Identificação

1) Razão Social

HOTEL PHENÍCIA LTDA.##

2) Endereço

SETOR HOTELEIRO SUL - QUADRA 05 - BLOCO A.##

3) Atividades

Hotelaria.##

2 - Fechamento

4) Horário e dias de funcionamento

24 h (segunda à domingo)

5) CPF/CNPJ

00.469.171/0003-26

3 - Observações

Nº Processo : 141 006.220/2000

ÁREA PRIVATIVA DE: 12.832,38 M²

4 - Autenticação

6) Local

BRASÍLIA - DF

7) Data

14/08/2003

8) Carimbo e Assinaturas

Lúcio Eduardo Lima de Souza
Diretor da DRL / RA-I
Crea: 6972/D-DF

Rosimere Michels G. Borges
SLAE / DRL / RA-I
Chefe

DF/OFI/045

8000 - 12/2002

Habilitação - Qualificação técnica (29054224) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 378
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DAS CIDADES
Administração Regional de Brasília

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 01979/2012

Apresentação

A presente licença é o documento que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal nos termos da Lei nº 4.457/2.009.

Identificação

1) Razão Social, Permissionário ou Responsável pelo Evento

HOTEL PHENICIA LTDA.##

2) Endereço ou Local da Ocupação

SHS SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 04 BLOCO D..##

3) Atividades

EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM DE TURISMO, RESTAURANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇC DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS..##

4- Fechamento Horário de funcionamento	**5- RG/CF-DF**	**6- CPF/CNPJ**
Segunda a Domingo das 00:00 h às 00:00 h	07.327.789/004-20	00.469.171/0004-07

5- Observações

Processo: 141.002.182/2012

6- Área	Laudo Técnico
Área Privativa 5.883,94m² Área Pública 0,00m² Área Total 5.883,94m²	Validade: CREA nº: Profissional ou Empresa:

7- Autenticação

Local	**Data** 31/7/2012	Licença
BRASÍLIA - DF		Período: Indeterminado.

Carimbo e Assinaturas

Luciano Lucas da Silva
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Mat. 1.651.416-5

RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES
Chefe de Gabinete
Matrícula: 1.651.344-4

SELO DE AUTENTICIDADE
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional de Brasília
AA-004549

Habilitação - Qualificação técnica (29054224) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 270
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Queen Bee
Turismo e Eventos Ltda-EPP

EMBRATUR 08750-00-41-1
IATA 5751323-4
CNPJ : 33.459.157/0001-39
CF/DF : 07.324.050/001-14

DECLARAÇÃO

ATESTAMOS PARA OS FINS QUE APROUVER, QUE A EMPRESA HOTEL PHENICIA LTDA, FILIAL GRAND BITTAR HOTEL COM CNPJ: **00.469.171/0003-26, SITO À SHS QUADRA 05 BLOCO A, BRASILIA-DF**, JÁ PRESTOU DE MODO SATISFATÓRIO, POR MAIS DE UMA VEZ, SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIÁRIAS EM UM MESMO CONTRATO.

POR SER VERDADE A INFORMAÇÃO CONTIDA NESTE ATESTADO, DATAMOS A PRESENTE;

BRASILIA-DF, 11/05/2020.

Fátima Abelha
Queen Bee

SHS - Galeria do Hotel Nacional Qd. 01 - Bloco A - Lojas 60 e 61 - CEP: 70.322-900 - Brasília-DF - Fones: (61) 3321-1161 - 3321-9194 - 3321-4794 - Fax: (61) 3321-2323 - E-mail: queenbeetur@uol.com.br

Habilitação - Qualificação técnica (29054224) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 280
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Queen Bee
Turismo e Eventos Ltda-EPP

EMBRATUR 08750-00-41-1
IATA 5751323-4
CNPJ : 33.459.157/0001-39
CF/DF : 07.324.050/001-14

DECLARAÇÃO

ATESTAMOS PARA OS FINS QUE APROUVER, QUE A EMPRESA HOTEL PHENICIA LTDA, FILIAL **AMÉRICA BITTAR HOTEL**, COM CNPJ: **00.469.171/0004-07, SITO À SHS QUADRA 04 BLOCO D, BRASILIA-DF**, JÁ PRESTOU DE MODO SATISFATÓRIO, POR MAIS DE UMA VEZ, SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIÁRIAS EM UM MESMO CONTRATO.

POR SER VERDADE A INFORMAÇÃO CONTIDA NESTE ATESTADO, DATAMOS A PRESENTE;

BRASILIA-DF, 11/05/2020.

Fátima Abelha
Queen Bee

SHS - Galeria do Hotel Nacional Qd. 01 - Bloco A - Lojas 60 e 61 - CEP: 70.322-900 - Brasília-DF - Fones: (61) 3321-1161 - 3321-9194 - 3321-4794 - Fax: (61) 3321-2323 - E-mail: queenbeetur@uol.com.br

Habilitação - Qualificação técnica (29054224) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 281
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Cadastur

CERTIFICADO

Atividade

Meio de Hospedagem

Nome do prestador

HOTEL PHENICIA LTDA

Número do cadastro

00.469.171/0003-26

Consulte a autenticidade

Data de validade:

15/02/2019 à 15/02/2021

Secretário Nacional de Qualificação
e Promoção do Turismo

MINISTÉRIO DO TURISMO

GOVERNO FEDERAL

Emitido no dia 18/02/2019 10:47:54 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Cadastur

CERTIFICADO

Atividade

Meio de Hospedagem

Nome do prestador

HOTEL PHENICIA LTDA

Número do cadastro

00.469.171/0004-07

Consulte a autenticidade

Data de validade:

15/02/2019 à 15/02/2021

Secretário Nacional de Qualificação
e Promoção do Turismo

MINISTÉRIO DO TURISMO

GOVERNO FEDERAL

Emitido no dia 18/02/2019 10:36:30 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00469171000326

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2020 11:25:07
Data da última atualização: 09/05/2020 10:15:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00469171000407

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2020 11:25:07
Data da última atualização: 09/05/2020 10:15:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2020 às 12:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.469.171/0003-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB9.7448.33EC.1232 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação - Qualificação econômica (29954405) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 286
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2020 às 12:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.469.171/0004-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB9.7464.DF25.6260 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação - Qualificação econômica (2995440E) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 287
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOTEL PHENICIA LTDA

00.469.171/0003-26

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.OLPN.NMCX.YMVD.QFHQ.6O6P**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Habilitação - Qualificação econômica (2995440E) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 288
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOTEL PHENICIA LTDA

00.469.171/0004-07

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.3NHD.R5V8.S9P3.O3R6.349R**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Habilitação - Qualificação econômica (29054405) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 289
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 11/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOTEL PHENICIA LTDA

00.469.171/0003-26

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.MWGM.7M3U.VET2.4B4X.IWUR**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 11/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOTEL PHENICIA LTDA

00.469.171/0003-26

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.LJ63.B1Y4.1DZA.32QR.P57T**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 11/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOTEL PHENICIA LTDA

00.469.171/0004-07

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.FEII.KY3V.IBSX.2ZO4.9X3I**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Habilitação - Qualificação econômica (2995440E) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 292
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 11/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOTEL PHENICIA LTDA

00.469.171/0004-07

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.BRA6.VCVY.J502.0MN9.GPIL**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Habilitação - Qualificação econômica (29054405) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 292
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

Nome : HOTEL PHENICIA LTDA
CNPJ : 00.469.171/0001-64
NIRE : 53200027798
Folha : 1

ATIVO	70.162.484,45	PASSIVO	70.162.484,45
ATIVO CIRCULANTE	**33.038.508,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**566.503,83**
Disponibilidades	408.840,11	Fornecedores	121.438,35
Caixa	28.045,67	Fornecedores	121.438,35
Bancos	380.794,44	Obrigações Trabalhistas	6.948,30
Créditos	652.949,72	Salários e Ordenados a Pagar	6.948,30
Duplicatas a Receber	652.949,72	Obrigações Fiscais	234.148,70
Estoques	195.489,57	Impostos e Contribuições a Recolher	234.148,70
Estoques	195.489,57	Obrigações Sociais	203.968,48
Tributos a Recuperar	88.962,65	INSS a Recolher	146.318,97
Tributos Federais a Recuperar	75.596,35	FGTS a Recolher	57.649,51
Tributos Estaduais a Recuperar	13.366,30	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.901.223,75**
Despesas Antecipadas	117.906,07	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.901.223,75
Despesas Antecipadas	117.906,07	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.901.223,75
Outros Créditos	31.574.360,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**65.694.756,87**
Outros Créditos	31.574.360,00	Capital Social	1.000.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**37.123.976,33**	Capital Integralizado	1.000.000,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.401.223,75	Reservas de Lucros	31.460.526,72
Duplicatas a Receber LP	4.401.223,75	Lucros Distribuídos	31.460.526,72
Imobilizado	32.722.752,58	Resultado Acumulado	33.234.230,15
Terrenos	2.920.000,00	(-) Prejuízo do Período	(4.777.177,79)
Imóveis	30.285.795,82	Lucro do Período	38.011.407,94
Instalações	162.865,20		
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	823.165,28		
Móveis e Utensílios	885.085,74		
Veículos	51.043,29		
(-) Depreciações Acumuladas	(2.405.202,75)		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 70.162.484,45 (setenta milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais , quarenta e cinco centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2019

SALIM IBRAHIM BITTAR
205 - Administrador - CPF 002.963.761-91

BRUNO DE PAULA PEREIRA
CONTADOR - CPF 006.061.061-11 - CRC DF20754/O-6

BRUNO DE PAULA PEREIRA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Nota Técnica N.º 4/2020 - SETUR/SUAG/DICOC Brasília-DF, 11 de maio de 2020.

À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG,

Senhor Subsecretário,

Trata-se da contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, conforme características constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Com o fito de proporcionar maior participação de empresas interessadas foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, no DODF n° 78, de 27/04/2020 (39425478), no qual as empresas interessadas poderiam solicitar o Projeto Básico pelo e-mail da SUAG. Foram enviados 21 (vinte e um) e-mails à empresas interessadas (39425774).

Algumas empresas de agência de turismo solicitaram esclarecimentos quanto a possibilidade de participação na contratação (39425887), sendo repassado esta informação pela área técnica:

> "Quanto a não previsão da participação de agenciadoras de hotéis?
>
> Tendo em vista as particularidades da pretensa contratação , sobretudo dos vários requisitos de habilitação quanto as exigências sanitárias e condições que devem ser mantidas durante a execução do contrato , características inerentes a própria essência do objeto, não fora previsto a participação de agencias tendo em vista que a execução do serviço em vários hotéis comprometeria a própria finalidade da contratação, ou seja , o próprio isolamento dos profissionais em um único hotel nas proximidades do Hospital Regional da Asa norte. Soma-se a isso a dificuldade na fiscalização da prestação de serviços em variados estabelecimentos."

Conforme Aviso de Licitação, as propostas seriam recebidas a partir do dia 27 de abril até às 20:00 do dia 29/04/2020. Assim, esta Subsecretaria recebeu em seu e-mail institucional 12 (doze) propostas (39425980), com detalhamento a seguir:

- 7 Propostas de Hotéis que funcionam nas imediações descritas no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211)

Hotel	Proposta
Hotel Casablanca , CNPJ: 04.214.501/0001-21	39426147
Grand Bittar Hotel , CNPJ:00.469.171/0003-26	39426268
Hotel Nacional- CNPJ: 72.629.140/0001-34	39426352
Hotel Mercure Brasília - CNPJ: 09.967.852/0052-77	39426397
Planalto Bittar- CNPJ:11.849.896/0001-02	39426444
Windson Plaza- CNPJ: 10.348.318/0011-93	39426492
ST Paul Plaza Hotel- CNPJ: 06.936.010/0001-10	39426543

- Foram recebidas 5 propostas (39426840) que foram desconsideradas na Planilha de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Formação de Preços pelas inconformidades a seguir:

Empresa	Observação
Comfort Suites Brasília	Encaminhou proposta somente para 120 apartamentos, estando em desconformidade com as especificações do Projeto Básico
SIA Park Exclusive Hotel	A proposta não apresenta o número de quartos disponível, e a localização do hotel está em desconformidade com as especificações do Projeto Básico
UP Eventos e Turismo LTDA	Apresentou como sugestão o Hotel Nacional com o valor igual apresentado diretamente pelo hotel. Considerando o entendimento da área técnica, que agências de turismo não participariam do certame, o preço não foi incluído na Planilha Comparativa de Preços.
Daher Turismo LTDA	Não apresentou na proposta o hotel que seria utilizado na possível contratação.Considerando o entendimento da área técnica, que agências de turismo não participariam do certame, o preço não foi incluído na Planilha Comparativa de Preços.
VOETUR Turismo	Apresentou como sugestão o Hotel Mercure com o valor **superior** ao apresentado diretamente pelo hotel. Considerando o entendimento da área técnica, que agências de turismo não participariam do certame, o preço não foi incluído na Planilha Comparativa de Preços.

Em atenção ao disposto na Portaria n° 21, de 07 de abril de 2020, que estabelece o procedimento de pesquisa de preço para realização de licitações e contratações necessárias à execução de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, foi realizado pesquisa de preços públicos semelhantes para compor o preço estimado de contratação.

Em consulta ao sistema Banco de Preços, obteve-se Preços Públicos de contratações semelhantes (39426975). Salientamos que os preços estão adstritos ao período de 12 meses a contar da data da homologação, estando assim vigentes conforme art. 8º, inc. II da Portaria nº 514/2018, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Após consulta no Diário Oficial do DF, verificamos a publicação de extrato do Contrato n° 09/2020-SEJUS (39427107), que fez contratação de objeto semelhante, estando acessível o seu Projeto Básico no documento (38474951). Assim, foi possível inferir o valor da diária da contratação, que seria de R$ 100,00 (cem reais).

Conforme demonstrado na Planilha Comparativa de Preços (39427178) o valor médio da pretensa contratação ficou em **R$ 1.400.100,00** (um milhão, quatrocentos mil e cem reais), sendo este o menor preço obtido após o cálculo da média e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

De forma a otimizar a contratação, foi elaborado também o ranking das propostas (39431313). As seguintes propostas estão abaixo do valor estimado: ST. PAUL PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA (39426543), CNPJ: 06.936.010/0001-10, que apresentou a menor proposta global no valor de R$ 1.012.500,00 (um milhão, doze mil e quinhentos reais); a empresa HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A (39426397), CNPJ: 09.967.852/0052-77, que apresentou a 2° menor proposta, no valor de R$ 1.071.000,00 (um milhão setenta e um mil reais), e a empresa APOIO PRODUÇÕES E TELEMARKETING LTDA (39426147), CNPJ: 04.214.501/0001-21, que apresentou a 3° menor proposta, no valor global de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Ato contínuo, seguindo a ordem de classificação das propostas, foi solicitado em 30/04/2020, à empresa ST PAUL PLAZA HOTÉIS E TURISMO LTDA o encaminhamento da documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, conforme e-mail (39616530). Entretanto, a empresa **n ã o** encaminhou as certidões negativas junto à Receita Federal e FGTS, conforme pode ser verificado após consulta aos sites oficiais (39616684), sendo a empresa notificada de sua **desclassificação**.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, foi solicitada à empresa HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A o encaminhamento da documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

técnica, bem como solicitado a redução no valor da proposta apresentada anteriormente, com vistas à garantir maior vantajosidade à contratação. Entretanto, a mesma não encaminhou o certificado de licenciamento junto à vigilância sanitária, conforme e-mail (39949401), sendo a empresa notificada de sua **desclassificação**.

Procedeu então à solicitação de documentação da empresa APOIO PRODUÇÕES E TELEMARKETING LTDA, entretanto quando solicitamos o posicionamento quanto ao número de quartos disponíveis, a mesma informou que dispunha somente de 55 quartos, conforme e-mail (39949493), o que contraria os requisitos constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211). Importante salientar que a empresa também está irregular perante à vigilância sanitária, após verificação da documentação encaminhada (39949631).

Seguindo a ordem de classificação das propostas, foi solicitado à empresa HOTEL PHENICIA LTDA o encaminhamento da documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, bem como solicitado a redução no valor da proposta apresentada anteriormente, com vistas à garantir maior vantajosidade à contratação.

A empresa reduziu o valor, encaminhando uma nova proposta (39950347), estando o seu valor global abaixo do valor estimado no percentual de **16,97%**. Salientamos que consta na proposta encaminhada a informação de dois hotéis que são filiais da empresa HOTEL PHENICIA LTDA: AMÉRICA BITTAR HOTEL, CNPJ n° 00.469.171/0004-07 e GRAND BITTAR HOTEL, CNPJ n°00.469.171/0003-26.

Diante do exposto, após juntada ao processo da documentação de habilitação fiscal (39950674), (39952683), habilitação jurídica (39950846), qualificação técnica (39954324), qualificação econômico-financeira (39954405), bem como as declarações exigidas em lei (39951890), sugerimos remessa do presente processo à **SUPROST**, para elaboração de parecer quanto à conformidade da proposta e documentos encaminhados pela empresa HOTEL PHENICIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64 (39950347), fazendo constar em seu parecer técnico a informação se a proposta apresentada, bem como os documentos habilitação fiscal, jurídica e qualificação técnica atendem aos requisitos estabelecidos pela SES-DF e SETUR, constante no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

É imperioso ressaltar que cabe à área demandante verificar todas as exigências técnicas especificadas no Projeto Básico com relação à empresa a ser contratada e, se esta atende às necessidades da contratação proposta. Ressaltamos ainda que na emissão do parecer, deverá ser observado o inciso I do Artigo 50 da Lei 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo, recepcionada no DF pela Lei n° 2.834 de 7 de dezembro de 2001, *in verbis:*

> Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
>
> I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
>
> [...]
>
> IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

Ato contínuo, sugerimos posterior encaminhamento à **DIORF** para manifestação quanto à DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, no valor de **R$ 1.400.100,00** (um milhão, quatrocentos mil e cem reais), para comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);

Após, solicitamos retornar os autos à SUAG, para providências subsequentes.

RENATA ANES

Diretora de Contrato e Convênios

Ciente. Encaminha-se conforme a forma proposta.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 11/05/2020, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 11/05/2020, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39954587** código CRC= **70BB1A84**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo

Relatório Técnico - SETUR/SUPROST

À SUAG:

Atendendo ao apontamento na Nota Técnica 4 (39954587), encaminhada pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, a proposta apresentada pela empresa HOTEL PHENICIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64 (39950347), bem como a documentação requerida, a saber: **i.** habilitação fiscal (39950674), (39952683); **ii.** habilitação jurídica (39950846); **iii.** qualificação técnica (39954324) ; **iv.** qualificação econômico-financeira (39954405) ; **v.** declarações exigidas em lei (39951890), estão em conformidade e atendem aos requisitos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES e Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, constante no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Além da Comissão Executora do Contrato que será estabelecida, com representantes das duas Secretarias (SES e SETUR), cujo objetivo será o de fiscalizar a prestação dos serviços a partir da efetiva formalização do contrato com o fornecedor, foram restauradas vistorias *in loco* (presencial) na terça-feira e na sexta-feira, dias 12 e 15 de maio, no período vespertino, nas instalações dos hotéis que são filiais da empresa HOTEL PHENICIA LTDA, como medida preventiva da fase de seleção e pré-aprovação do meio de hospedagem. O resultado pode ser conferido nas informações abaixo:

1- Grand Bittar Hotel

Quantidade de acomodações: **147 quartos**

Endereço: Setor Hoteleiro Sul Quadra 05, Bloco A, Asa Sul - Brasília/DF

2- America Bittar Hotel

Quantidade de acomodações: **152 quartos**

Endereço: Setor Hoteleiro Sul Quadra 04, Bloco D, Asa Sul - Brasília/DF

- Participantes na vistoria:

Ricardo Bittar (HOTEL PHENICIA LTDA),

Ouaik Jesus (HOTEL PHENICIA LTDA),

Rodrigo Costa (SETUR),

Cláudio Gerber (SETUR),

Gustavo Bernardes (SES),

Juliana Leão (SES)

8.4. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ACOMODAÇÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

8.4.1. Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída, não devendo ser permitida a entrada no estabelecimento de servidores usando roupas privativas e/ou jalecos (ou seja roupas utilizadas no atendimento aos pacientes) devendo o estabelecimento disponibilizar um local junto a entrada do hotel para que o servidor possa trocar a sua roupa (que deve ser acondicionada em sacos plásticos) e posteriormente entrar em suas dependências.

Vistoria: Os dois hotéis apresentaram suas respectivas portarias/recepção, bem como os locais junto às entradas para que o servidor possa trocar a sua roupa. Os hotéis também fornecerão os sacos plásticos e as etiquetas e/ou marcadores de texto para identificar as roupas dos usuários.

Fotos: Grand Bittar (40120610) (40249854) (40218030) e America Bittar (40197832) (40218254)

8.4.2. Deverá ser disponibilizada a guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado.

Vistoria: Os dois hotéis apresentaram os espaços para a guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, como é de praxe na recepção dos meios de hospedagem.

Fotos: Grand Bittar (40197084) (40218602) e America Bittar (40200386)

8.4.3. Manter a conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos, devendo ser disponibilizado na entrada do estabelecimento de hospedagem, na recepção e próximos aos elevadores, *dispensers* com álcool em gel 70% devidamente sinalizados para que as pessoas circulando nos ambientes possam higienizar as mãos.

Vistoria: Os serviços de conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos serão fiscalizados pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem. Quanto aos *dispensers* com álcool em gel 70% devidamente sinalizados, na vistoria do dia 12 de maio apenas o Grand Bittar Hotel apresentou o equipamento mas, ainda assim, apenas na entrada do estabelecimento. Os demais espaços, como recepção e elevadores estavam descobertos. Na vistoria de retorno, no dia 15 de maio, após o prazo concedido para adequação do fornecedor (40221943), foram constatados os devidos ajustes conforme podem ser observados nas fotos.

Providência: Instalar os *dispensers* nos locais definidos no projeto básico, a saber na entrada, na recepção e próximo aos elevadores, considerando os dois hotéis vistoriados.

Foto: Gran Bittar (40191456) (40250886) e America Bittar (40251112) (40251313)

8.4.4. Caso haja necessidade de fila para cadastro, o estabelecimento deverá sinalizar o espaço de forma que seja mantida distância de 2 (DOIS) metros entre as pessoas e entre essas e os atendentes. Deverá ser exigido tanto dos atendentes quanto dos profissionais de saúde, que permaneçam e circulam nas áreas comuns, a utilização de máscaras a fim de minimizar a deposição de gotículas salivares ou resíduos orgânicos nas superfícies.

Vistoria: Os estabelecimentos estão sinalizados com marcações no piso para a manutenção do espaço seguro entre as pessoas e entre essas e os atendentes dos hotéis. Quanto à exigência do uso de máscaras, o procedimento será adotado e fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

Fotos: Gran Bittar (40120610) e America Bittar (40197973)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

8.4.5. Não deve ser mantido funcionamento de ambientes de uso coletivo, tais como salas de televisão/cinema, jogos, piscina, sauna ou quaisquer ambientes que favoreçam aglomerações.

Vistoria: A inoperância dos ambientes de uso coletivo será fiscalizada pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.6. O estabelecimento deverá limpar e desinfetar todas as superfícies de contato frequente, especialmente maçanetas, corrimões, balcões, botões de elevadores, etc.

Vistoria: A limpeza e desinfecção das superfícies de contato frequente serão fiscalizadas pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.7. Os quartos também deverão ser higienizados utilizando as etapas de limpeza e desinfecção. A varredura e a espanação seca são contraindicadas em qualquer área, pois espalham poeira e micro-organismos no ambiente. Deve-se utilizar a varredura molhada, com panos e esfregões. Quanto a desinfecção deve-se utilizar os mesmos produtos químicos usados para a desinfecção hospitalar, como álcool a 70%, hipoclorito de sódio 1% ou outros desinfetantes a base de fenóis e iodóforos e de quaternários de amônio. É importante que os trabalhadores da limpeza realizem a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou produto alcoólico a 70% após o procedimento de limpeza e desinfecção.

Vistoria: A higienização dos quartos, a desinfecção com os produtos de limpeza recomendados e a higienização e desinfecção dos trabalhadores da limpeza serão fiscalizados pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.8. Caso o hotel/estabelecimento de hospedagem disponibilize serviço de lavanderia, as roupas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos identificados. Os profissionais que forem manipular as roupas devem utilizar máscara cirúrgica, avental ou roupa de proteção, além de óculos de proteção e em, nenhuma hipótese, deverão sacudir as roupas antes de colocarem na máquina de lavar. Não deve ser realizada lavagem à seco ou vapor.

Vistoria: Os serviços de lavanderia não estão sendo cobertos pelo contrato mas podem ser uma opção individualizada para cada servidor da SES que queira contratar o serviço, desde que assuma os custos envolvidos e que o fornecedor contratado obedeça as especificações do projeto básico. Caberá à comissão executora do contrato a fiscalização, se houver a efetiva prestação do serviço de lavanderia.

8.4.9. Sempre que possível, é desejável que seja(m) dedicado(s) andar(es) exclusivo(s) para hospedagem dos servidores e que ocupem quartos privativos. Novos andares só devem ser abertos para hospedagem após ter sido esgotada a capacidade do andar inicial. Ao sair do estabelecimento o servidor deverá utilizar preferencialmente outro elevador que não seja utilizado por quem está chegando do ambiente externo.

Vistoria: A ocupação por andares e a utilização de quartos privativos serão fiscalizadas pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.10. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Vistoria: Ambos os hotéis estão adaptados às exigências de acessibilidade.

Fotos: Grand Bittar (40143659) e America Bittar (40203059)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

8.4.11. Manter Serviço de Governança, 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes quanto ao bom funcionamento das instalações e dos serviços fornecidos pelo hotel.

Vistoria: O serviço de Governança será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8. 4.12. O Serviço de Governança terá o prazo de 2 (DUAS) horas para a solução das demandas apresentadas pelos hóspedes.

Vistoria: O serviço de Governança será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.13. Caso não seja possível a resolução do problema no prazo estipulado no subitem anterior, a Contratada deverá comunicar ao Órgão Responsável, formalmente, por carta ou correio eletrônico (e-mail), as justificativas e apresentar a previsão da solução.

Vistoria: O serviço de Governança será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.14. Serviço de quarto (*room service*), 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia.

Vistoria: O serviço de quarto (*room service*) será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.15. Serviço de segurança, 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia.

Vistoria: O serviço de segurança, 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia, será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.16. Serviço de brigadista, conforme as determinações legais.

Vistoria: O serviço de brigadista será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.17. Gerador de emergência de energia elétrica, com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais.

Vistoria: Apenas o Grand Bittar Hotel apresentou o gerador de emergência de energia elétrica. O America Bittar Hotel não dispõe do equipamento em suas instalações. Na vistoria de retorno, no dia 15 de maio, após o prazo concedido para adequação do fornecedor (40221943), foi apresentado o contrato de locação do gerador para o hotel America Bittar (40251721).

Providência: Apresentar contrato de locação de gerador de emergência de energia elétrica para atendimento do America Bittar Hotel.

Fotos: Grand Bittar (40196345)

8.4.18. Elevadores, em boas condições de uso, observado o quantitativo mínimo de 1 (UM) elevador social para cada grupo de 100 (CEM) apartamentos, estabelecendo elevadores a serem utilizados privativamente pelos servidores.

Vistoria: Ambos os hotéis apresentaram seus respectivos elevadores, tanto de uso social quanto de serviço.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Fotos: Grand Bittar (40143174) e America Bittar (40202466)

8.4.19. Cozinha instalada nas dependências do hotel.

Vistoria: Ambos os hotéis apresentaram suas respectivas cozinhas, dentro das suas próprias instalações.

Fotos: Grand Bittar (40196370) e America Bittar (40201976)

8.4.20. Acesso à Internet banda larga nas áreas públicas, por meio de sistema wi-fi, de uso ilimitado.

Vistoria: O acesso à internet banda larga, fornecido pela operadora Vivo, será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.21. Serviço de camareira, com substituição de roupas de cama e banho em frequência diária, seguindo os procedimentos de limpeza e desinfecção estabelecidos neste projeto básico.

Vistoria: O serviço de camareira será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.22. Serviço de mensageiro.

Vistoria: O serviço de mensageiro será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.23. Rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes.

Vistoria: O controle de acesso aos apartamentos será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

8.4.24. Café da manhã, em estilo continental, incluso no valor da diária, a ser servido no quarto, evitando aglomerações em salões de alimentação coletiva em sistema de buffet e outros.

Vistoria: O serviço de café da manhã servido no quarto (*room service*) será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

Ponto de Atenção: A substituição da modalidade de atendimento das refeições, prevista para acontecer no regime de serviço de quarto (*room service*) não está contemplada no projeto básico. No entanto, caso seja do interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES flexibilizar esta medida, o órgão deve formalizar a demanda notificando a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR dentro do processo SEI de número 00060-00151891/2020-08.

8.4.25. O café da manhã deverá compor-se de 02 (DOIS) tipos de pães + 02 (DOIS) tipos de bolos + 02 (DOIS) tipos de frios + 02 (DOIS) tipos de pratos quentes + 02 (DOIS) tipos de frutas + 04 (QUATRO) tipos de bebidas (suco, café, leite e chá).

Vistoria: A composição do café da manhã será fiscalizada pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

9. DO ALMOÇO E JANTAR

9.1. Deverá ser oferecido almoço e jantar servido no quarto (*room service*) para os servidores hospedados, de modo a evitar a aglomeração em salões de alimentação coletiva em sistema de buffet e outros.

Vistoria: O serviço de almoço e jantar, servido no quarto (*room service*), será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

Ponto de Atenção: A substituição da modalidade de atendimento das refeições, prevista para acontecer no regime de serviço de quarto (*room service*) não está contemplada no projeto básico. No entanto, caso seja do interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES flexibilizar esta medida, o órgão deve formalizar a demanda notificando a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR dentro do processo SEI de número 00060-00151891/2020-08.

9.2. Deverá ser ofertado água mineral à vontade aos hóspedes.

Vistoria: O fornecimento de água mineral será fiscalizado pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

9.3. O cardápio deverá seguir as disposições seguintes, com as respectivas condições de asseio e higiene.

Vistoria: As condições de asseio e higiene no fornecimento das refeições serão fiscalizadas pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

9.4. No almoço deverão ser servidos:

a) 02 (DUAS) opções de proteína
b) 03 (TRÊS) opções de guarnições
c) Salada (no mínimo 1 folha e dois vegetais)
d) 02 (DUAS) opções de sobremesas
e) 02 (DUAS) opções de bebidas (suco e refrigerante)

Vistoria: A composição do almoço será fiscalizada pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

9.5. O jantar obedecerá ao seguinte cardápio:

a) 02 (DUAS) opções de proteínas
b) 03 (TRÊS) opções de guarnições
c) Salada (contendo no mínimo 1 folha e 2 vegetais)
d) 02 (DUAS) opções de sobremesas
e) 02 (DUAS) opções de bebidas (suco e refrigerante)

Vistoria: A composição do jantar será fiscalizada pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

10. DOS APARTAMENTOS

10.1. Constituir-se de área espacial mínima de 22 m² (VINTE E DOIS METROS QUADRADOS).

Vistoria: A constituição dos quartos em ambos os hotéis atendem as especificações de espaço.

Fotos: Grand Bittar (40192662) e America Bittar (40197671)

10. 2. Ser equipados com aparelho de ar condicionado, cofre eletrônico para guarda de valores e frigobar.

Vistoria: Os quartos de ambos os hotéis estão equipados com ar condicionado e frigobar. Quanto ao cofre eletrônico, o Grand Bittar Hotel atende à demanda. No entanto, o America Bittal Hotel apresentou atendimento parcial neste item específico. Na vistoria do dia 12 de maio foram constatados quartos com cofres eletrônicos e outros sem o equipamento. Na ocasião, argumentou-se que os cofres haviam sido retirados dos quartos pois o hotel havia sido desativado por conta da pandemia, embora outros equipamentos como TVs e frigobares não tenham sido remanejados. Na vistoria de retorno, no dia 15 de maio, após o prazo concedido para adequação do fornecedor (40221943), foi constatado o devido ajuste conforme pode ser observado na foto.

Providência: Reinstalar os cofres eletrônicos nos quartos para comprovação.

Fotos: Grand Bittar (40192573) (40196302) (40192604) e America Bittar (40197342) (40201564) (40250638)

10.3. O hotel deverá permitir ao hóspede alocar no frigobar do apartamento: bebidas, lanches e outros, adquiridos em estabelecimentos diversos.

Vistoria: A permissão para abastecimento do frigobar por conta do usuário será fiscalizada pela comissão executora do contrato, quando da efetiva prestação do serviço de hospedagem.

Fotos: Grand Bittar (40192573) e America Bittar (40201564)

10.4. É desejável que o apartamento disponha de linha telefônica, habilitada inclusive para a realização de chamadas internacionais, com ônus exclusivos para o hóspede.

Vistoria: Os apartamentos de ambos os hotéis dispõem de aparelhos com linhas telefônicas habilitadas para ligações, inclusive internacionais.

Fotos: Grand Bittar (40192682) e America Bittar (40201251)

10.5. Dispor de sistema de TV a cabo ou satélite.

Vistoria: Ambos os hotéis estão equipados com TVs a cabo nos quartos.

Fotos: Grand Bittar (40192627) e America Bittar (40197406)

10.6. Possuir sistema de fechadura eletrônica.

Vistoria: Ambos os hotéis possuem sistemas de fechadura eletrônica.

Fotos: Grand Bittar (40217227) e America Bittar (40197541)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

10.7. Dispor de toalete privativo, constituído de área espacial mínima de 3 m² (TRÊS METROS QUADRADOS), em que se disponibilizará kit de higiene (desejável), contendo, no mínimo, shampoo, condicionador e sabonetes; equipado com ducha e lavatório aquecidos por sistema central, ducha higiênica, secador de cabelo, toalhas de banho e rosto.

Vistoria: A constituição dos toaletes em ambos os hotéis atendem as especificações de espaço. Os kits de higiene pessoal também estão disponíveis.

Fotos: Grand Bittar (40216721) e America Bittar (40216930)

IMPORTANTE: A resolução das pendências destacadas pela vistoria, para atendimento integral das condições dispostas no projeto básico, é fator condicionante para assinatura do termo de contrato entre as partes e cumprimento dos dispositivos legais. Neste sentido, o fornecedor se comprometeu a cumprir as providências relacionadas às inconformidades apontadas bem como de todos os itens previstos (40221943).

É o parecer. Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RODRIGO COSTA
Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA BARROSO PAIS - Matr.0274035-4**, **Subsecretário(a) de Produtos e Políticas de Turismo**, em 16/05/2020, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40111313** código CRC= **B48BCBFB**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

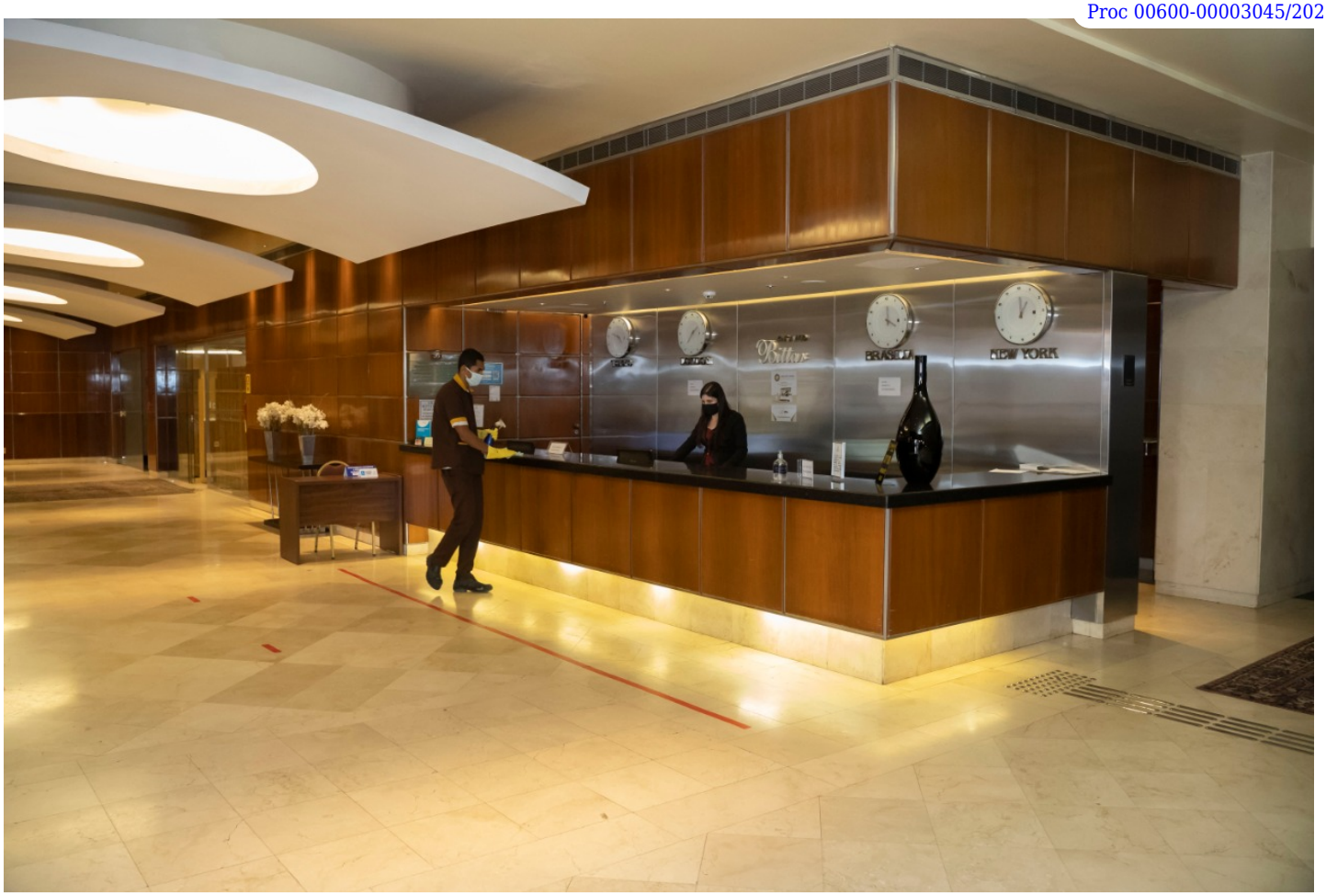

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

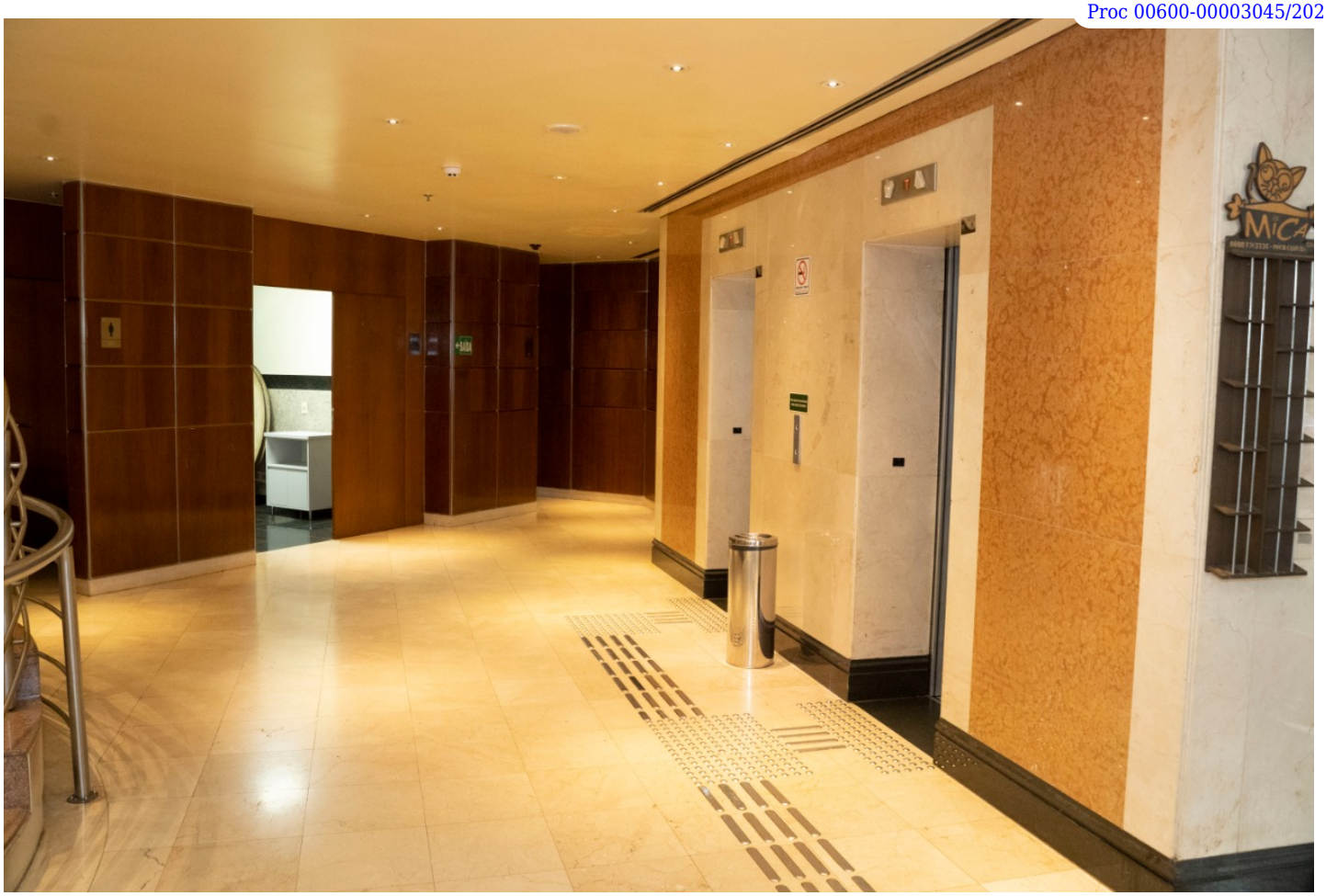

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo

Despacho - SETUR/SUPROST

Brasília-DF, 14 de maio de 2020.

À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG,

Senhor Subsecretário,

Solicito a esta Subsecretaria, verificação da **disponibilidade orçamentária** para a contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, conforme as informações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RODRIGO COSTA

Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA BARROSO PAIS - Matr.0274035-4**, **Subsecretário(a) de Produtos e Políticas de Turismo**, em 14/05/2020, às 20:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40190621** código CRC= **23C40CCF**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Fotografia Fachadura eletrônica (40191277) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 212
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SETUR/SUAG

Brasília-DF, 14 de maio de 2020.

À DIORF

Solicito informação se disponibilidade orçamentária no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão , cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais, para cobrir as despesas concernentes aos autos processuais.

Ato contínuo , em caso de disponibilidade orçamentária , Encaminhe-se à Diretoria de Contratos e Convênios para formulação da Minuta Contratual.

Adriano Guedes Ferreira

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/05/2020, às 21:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40192075** código CRC= **EE1052AB**.

Despacho SETUR/SUAG 40192075 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 214

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

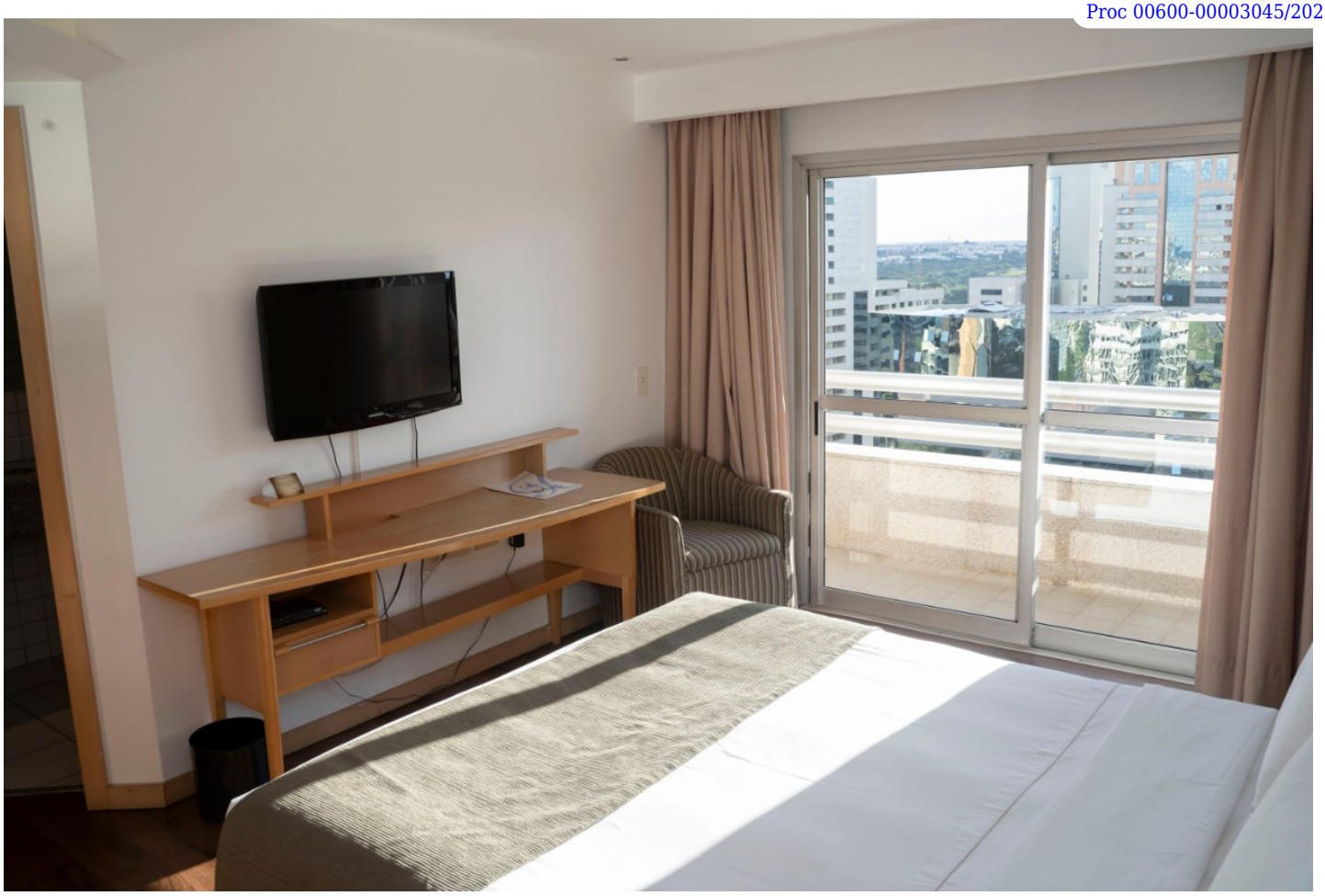

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

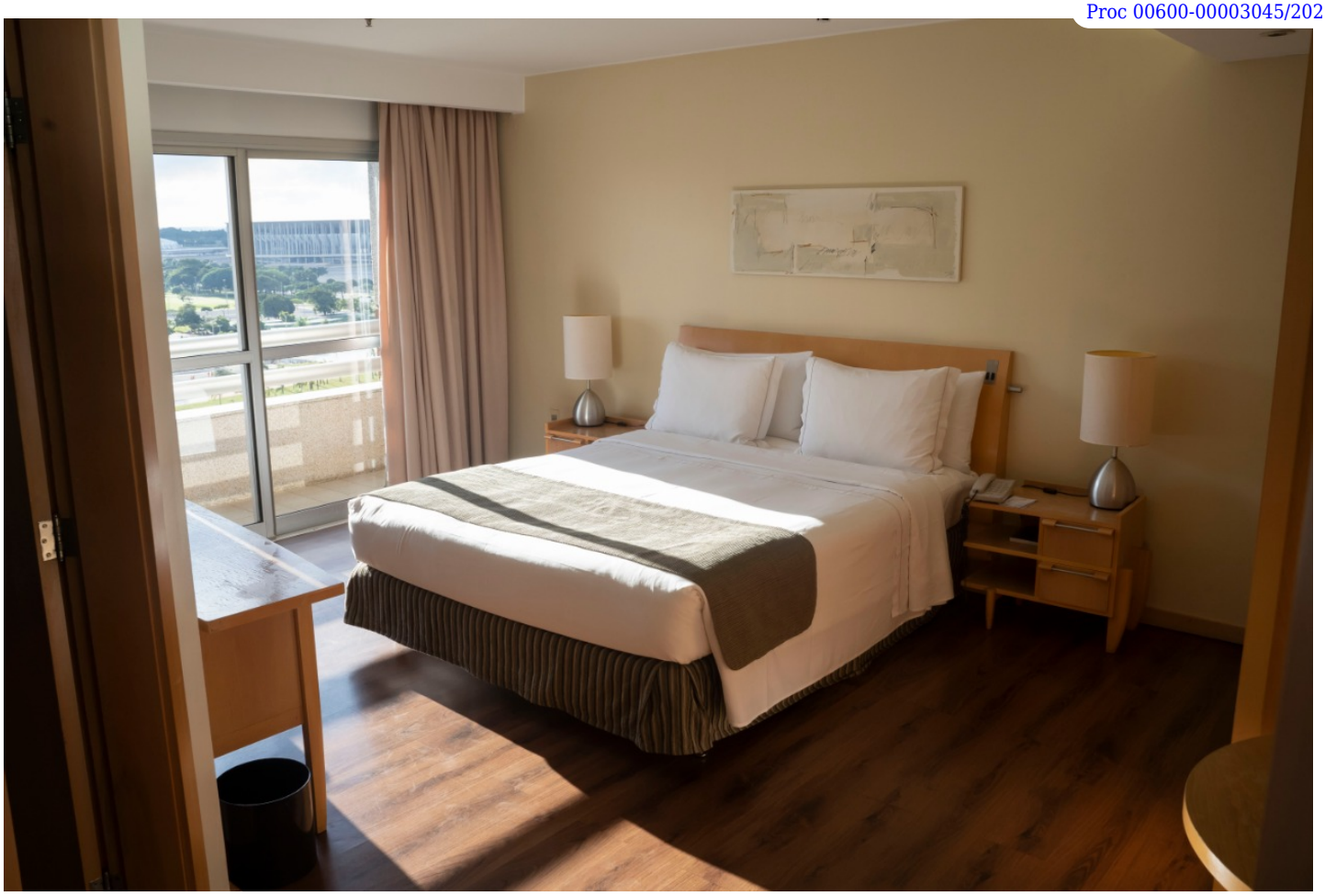

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

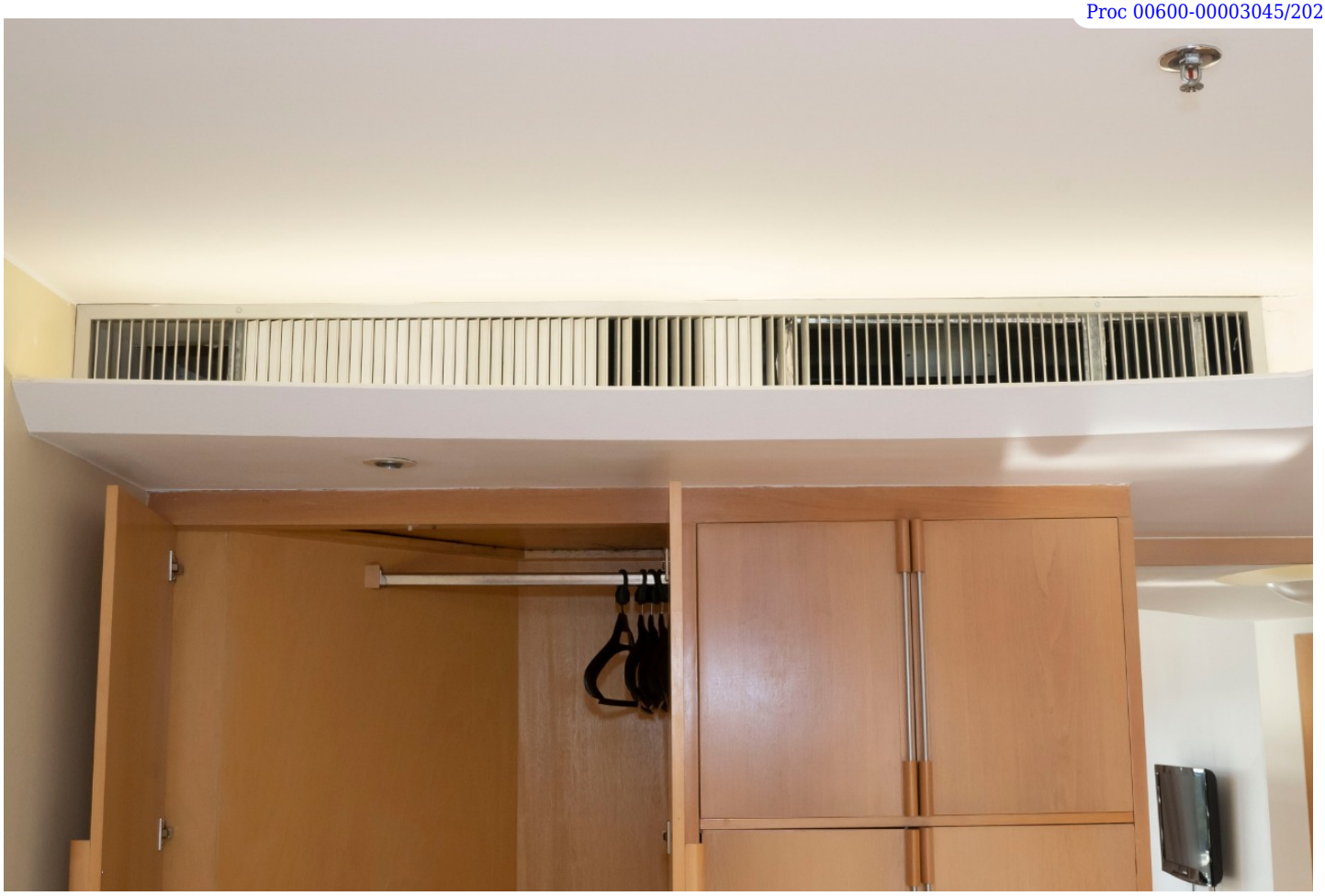

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

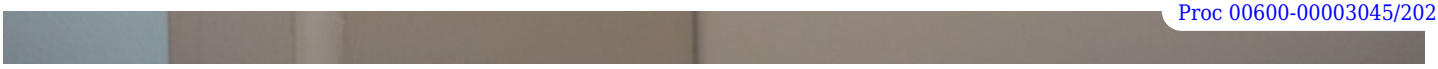

Fotografia Fachadura eletrônica - Americo Bittar (40197541) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 220
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

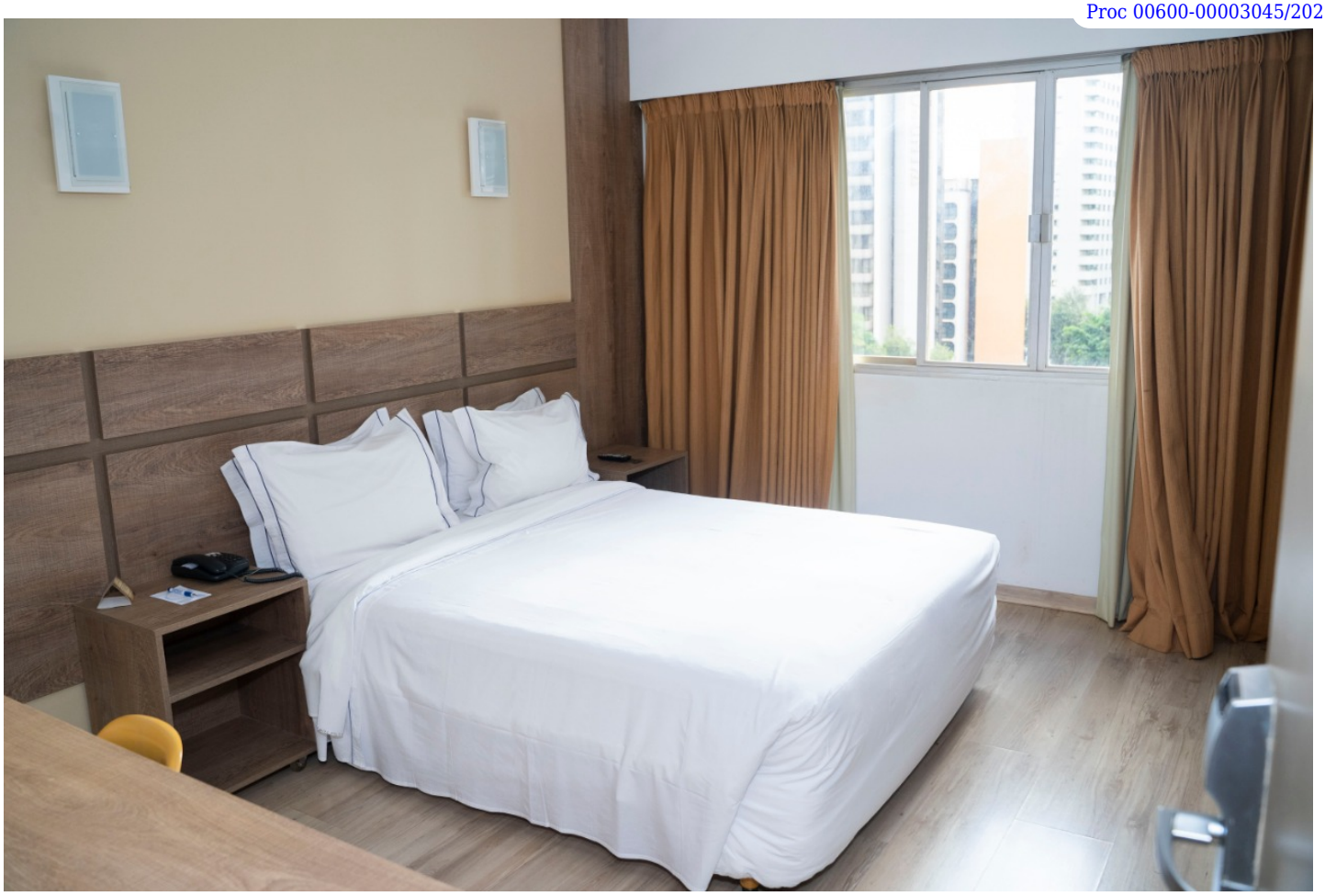

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

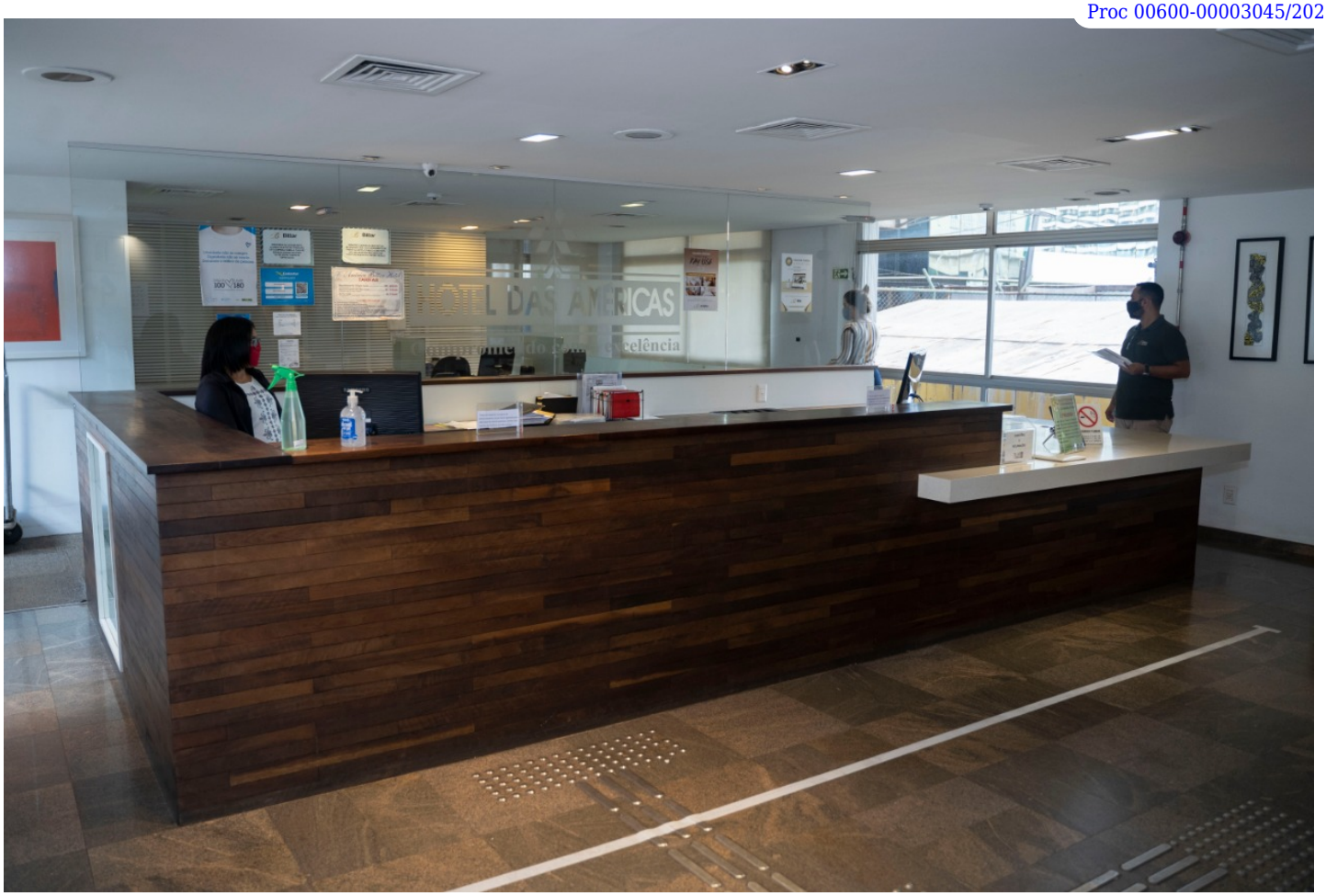

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

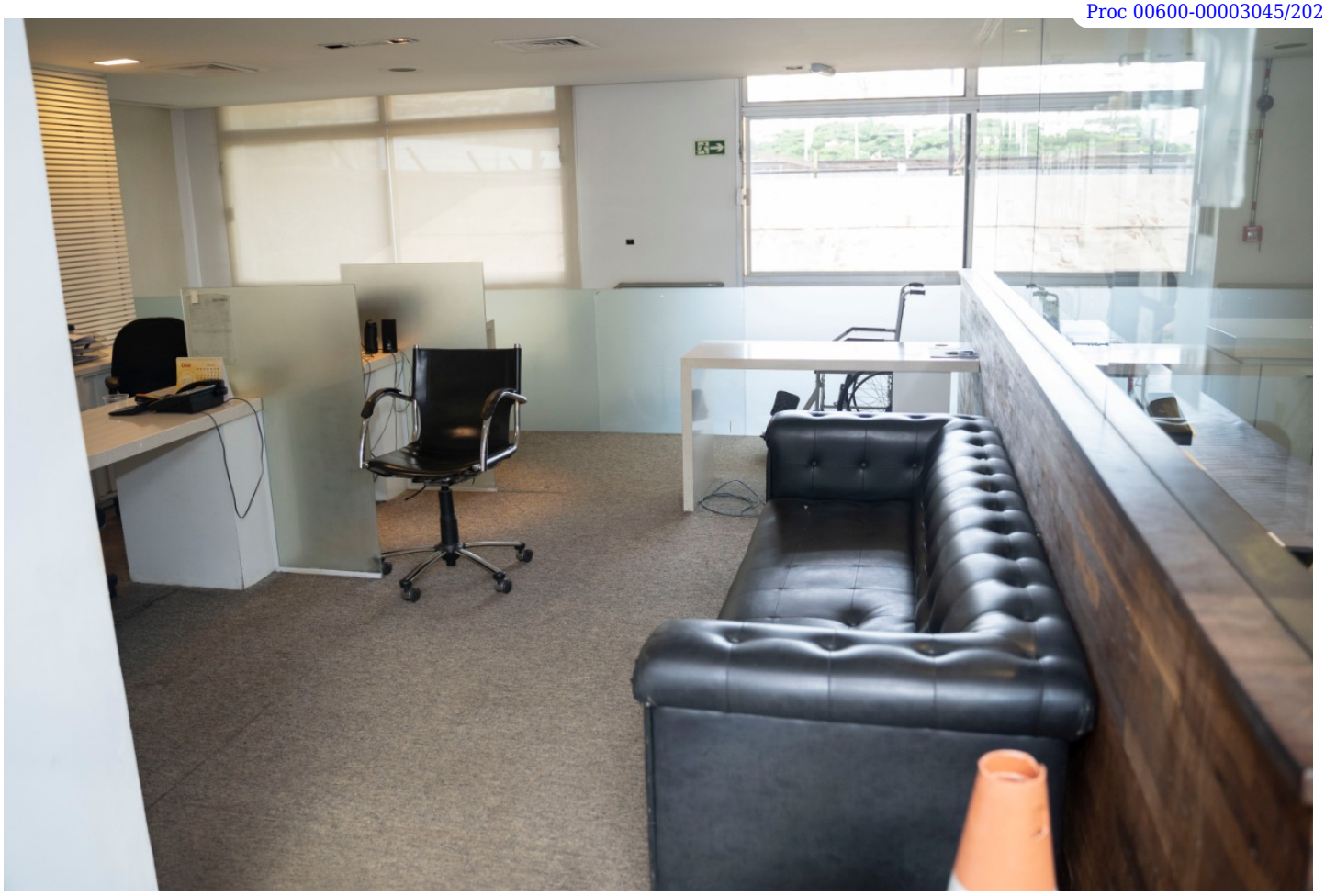

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

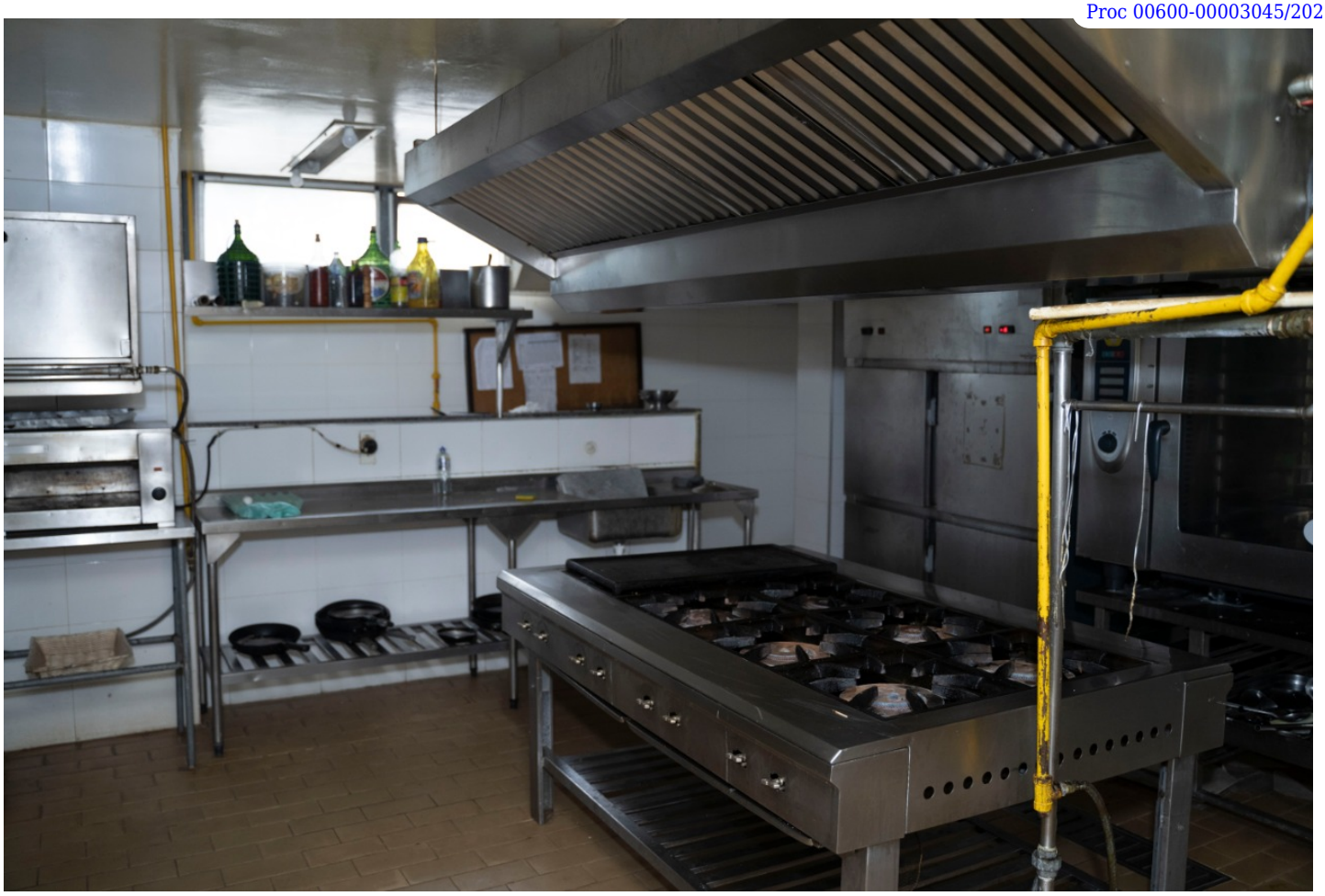

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

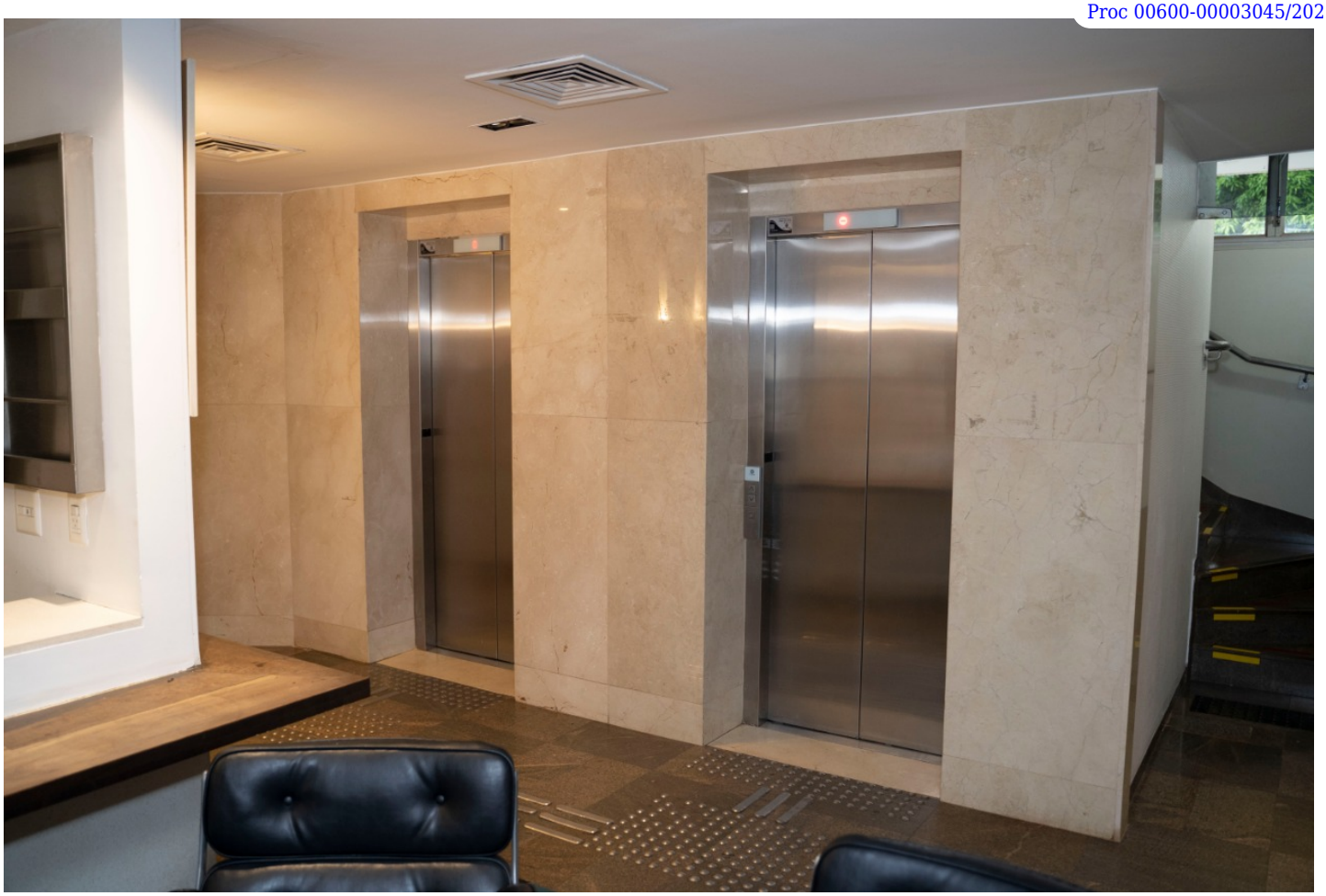

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

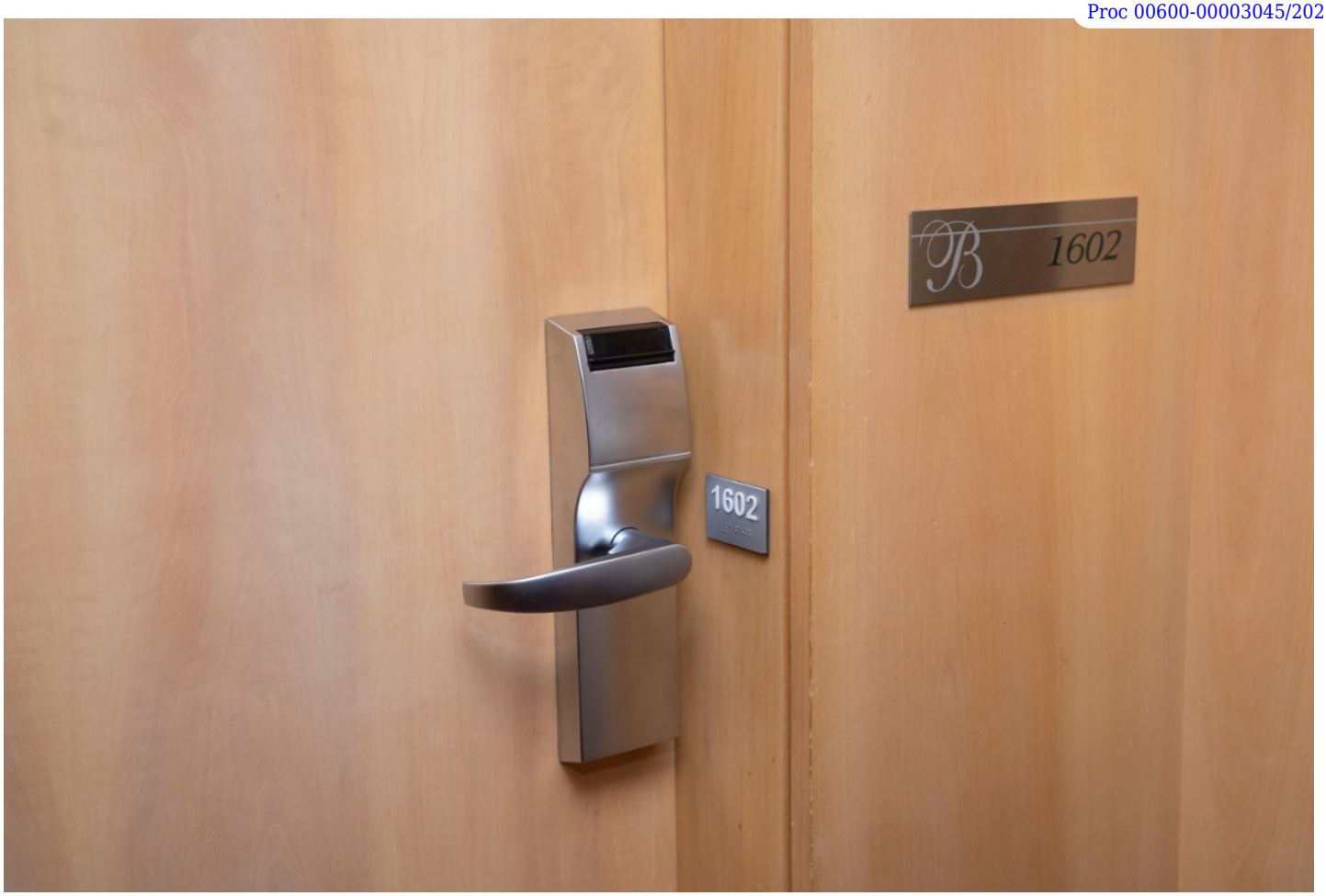

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

De: ricardobittar <ricardobittar@hoteisbittar.com.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de maio de 2020 12:19
Para: Rodrigo Costa
Assunto: RE: MEIOS DE HOSPEDAGEM - Vistoria (Projeto em Parceria da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES)

Prezado Rodrigo Costa,

Agradecemos o retorno quanto à vistoria realizada nos hotéis Grand Bittar e América Bittar na tarde de ontem dia 12/05/2020, pontuamos estarmos cientes das obriqações exposta nos itens em conformidade com o projeto básico, e quanto aos pontos constados em inconformidade, atestamos que já estamos nos adequando e no prazo máximo permitido, ou seja, 24h prorrogáveis por mais 24h, estarão em comum acordo com o projeto básico.

Atenciosamente,

Ricardo Bittar Filho

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Execução Financeira

Disponibilidade Orçamentária n.º 46/2020 - SETUR/SUAG/DIORF/GEFIN Brasília-DF, 15 de maio de 2020.

À

Diretoria de Contrato e Convênios - DICOC/SETUR

Senhora Diretora,

Informamos que HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, nesta data, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender às despesas decorrentes da pretensa contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES/DF, conforme as informações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211), encaminhado a esta Diretoria através do Despacho - SETUR/SUAG (40192075), de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e nos termos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.122.8207.8517.0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO .

FONTE: 100 - Ordinário

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBITEM: 80. Hospedagens

Memória de Cálculo: 250 servidores x 30 dias x R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

VALOR: R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PTBCEL50
Exercício : 2020

Célula Orçamentária

Unidade Gestora	310101	SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	
Gestão	00001	TESOURO	
Unidade Orçamentária			
Valores da Célula	Acumulado até o Mês	Mês de Referência	05 - Maio
Tipo Demonstrativo	4 - Demonstração da Execução da Despesa		

Esfera	UO	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza
1	27101	23122820785170123		

Categoria	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Subtítulo

Célula Orçamentaria	Disponível	D/C	A Liquidar	D/C	Liquidado	D/C
1-27101-23122820785170123-100000000-339030	27.428,75	D	30.520,44	D	8.554,56	D
1-27101-23122820785170123-100000000-339039	1.508.999,75	D	20.725,00	D	27.030,00	D
1-27101-23122820785170123-100000000-449052	120.000,00	D	0,00	C	0,00	C
1-27101-23122820785170123-120000000-339014	47.763,94	D	0,00	C	2.236,06	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339030	236.890,59	D	590,75	D	9.283,66	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339033	1,22	D	129.667,11	D	10.627,67	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339039	706.245,00	D	3.459,00	D	0,00	C
1-27101-23122820785170123-120000000-449052	2.936,00	D	0,00	C	0,00	C
Total	2.650.285,25		184.962,30		57.731,95	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANÇA

Gerente de Execução Financeira

MARLUCY LOPES DA SILVA

Gerente de Planejamento e Prestação de Contas

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-5**, **Gerente de Execução Financeira**, em 15/05/2020, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARLUCY LOPES DA SILVA - Matr.0179494-9**, **Gerente de Planejamento e Prestação de Contas**, em 15/05/2020, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40222491** código CRC= **A1E6EA92**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Disponibilidade Orçamentária 46 (40222491) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 253
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS N° ___/2020, NOS TERM DO PADRÃO N°02/2002

SIGGO N°: XXXXX

PROCESSO N° 00060-00151891/2020-08

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, brasileira, portadora do RG nº 3.098.267, SSP/DF, e inscrita no CPF nº 492.508.171-34, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e do outro lado, a empresa **HOTEL PHENÍCIA LTDA**, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, com sede em SHS, Quadra 05, Bl. J, Asa Sul/DF, CEP: 70.322-911, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelos Srs. SALIM IBRAHIM BITTAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 18044 SSP/GO e CPF nº 002.963.761-91; RICARDO PORTO BITTAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.938.216 SSP/DF e CPF nº 239.528.901-97; ROBERTO PORTO BITTAR, brasileiro, separado, portador do RG nº 1.739.245 SSP/DF e CPF nº 252.061.411-00 e RICARDO PORTO BITTAR FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.314.885 SSP/DF e CPF nº 006.540.111-50 na qualidade de Sócios-Administradores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação (xxxxx), baseada no inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 13.979/2020 e modificações posteriores, Decreto Distrital n° 40.475/2020 e observado o regramento do Parecer Referencial n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS (39074160), da Proposta da Contratada (39950347), do Relatório Técnico - SETUR/SUPROST (40111313) e do Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211) que são partes integrantes deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, conforme especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

3.2. As características dos apartamentos e o tipo de alimentação a ser servido, estão descritos no item 8 do Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos diariamente pelo período da execução contratual. O quantitativo estabelecido refere-se a uma estimativa inicial e deve ser fornecido por demanda, não promovendo nenhum compromisso pela SETUR na utilização total das diárias. O quantitativo máximo a ser contratado será de 7.500 (sete mil e quinhentas diárias).

Item	Unidade	Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unitário
1	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO	7.500	R$

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

1	Diária	INDIVIDUAL (*single*) COM PENSÃO COMPLETA	[illegible]	155,00

4.3. Somente a SETUR estará autorizada a solicitar reservas, as quais serão formalizadas por correio eletrônico (e-mail) dirigido à gerência da Contratada, com indicação dos seguintes dados:

a) nome(s) do(s) hóspede(s).

b) período de estadia.

4.4. As diárias poderão iniciar-se entre as 6h:00 e 10h:00, 13h:00 e 15h:00 e entre as 17:00 e as 21h00, considerando estes intervalos também para o término das diárias (*check in* e *check out*), tendo em vista esses serem períodos em que se iniciam e terminam a jornada de trabalho dos profissionais.

4.5. A SETUR não se responsabilizará em nenhuma hipótese, por despesas não expressamente autorizadas, em especial as decorrentes de consumo de bebidas alcoólicas, as quais deverão ser cobradas diretamente do hóspede por ocasião do *check-out.*

4.6. Fica a Contratada obrigada a acatar os pedidos de reserva enviados com 12 (doze) horas ou mais de antecedência.

4.7. Faculta-se à SETUR e à SES a prerrogativa de vistoriar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as instalações do estabelecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do contrato será de **R$ 1.162.500,00** (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recursos:100 - Ordinário

6.2. O empenho inicial é de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NExxxxxxxx, emitida em xxxxxxxx, sob o evento xxxxxxxxx, na modalidade xxxxx.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. O pagamento de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme Decreto nº 32.767/2011.

7.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual.

7.6. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SETUR/DF.

7.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), conforme previsto no artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

8.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, *caput*, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições condas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

10.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço contratado.

10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da contratação.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.13. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;

11.14. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.375/2014, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

11.15. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, repactuação, reequilíbrio econômico, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. Para aplicação das sanções administrativas a Administração Pública deverá garantir a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou instrumento hábil (previstos no Art. 62, da Lei nº 8666/1993), e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos Arts. 67 a 73, da Lei nº 8.666/1993, e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. O representante ou a comissão gestora do contrato ou instrumento hábil (previstos no Art. 62 da Lei nº 8666/1993) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

execução do contrato ou instrumento hábil, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na justificativa de dispensa de licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, em comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Esta contratação está sujeita às normas exorbitantes do Direito Administrativo, conforme estabelece o art. 58, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Para os contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Em atendimento ao §2° do artigo 3º do Decreto nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

19.4. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

20.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Distrito Federal:

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Pela Contratada:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

SALIM IBRAHIM BITTAR	**RICARDO PORTO BITTAR** **RICARDO PORTO BITTAR FILHO**	**ROBERTO PORTO BITTAR**
Sócio-Administrador	Sócio-Administrador Sócio-Administrador	Sócio-Administrador

MINUTA ASSINADA SOMENTE PARA QUE SEJA VISÍVEL AOS OUTROS SETORES

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 15/05/2020, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40230412** código CRC= **54641CF4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Despacho - SETUR/SUAG/DICOC

Brasília-DF, 15 de maio de 2020.

À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG,

Senhor Subsecretário,

Em atenção ao Despacho - SETUR/SUAG (40192075) informo que foi juntado ao processo a informação de Disponibilidade Orçamentária n.º 46/2020 - SETUR/SUAG/DIORF/GEFIN (40222491) e Minuta de Contrato Padrão N.º 02/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002 (40230412).

Diante do exposto, encaminho o presente processo para ciência sugerindo posterior remessa à AJL para manifestação e parecer, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.

RENATA ANES

Diretora de Contrato e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 15/05/2020, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40232229** código CRC= **8785DC53**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

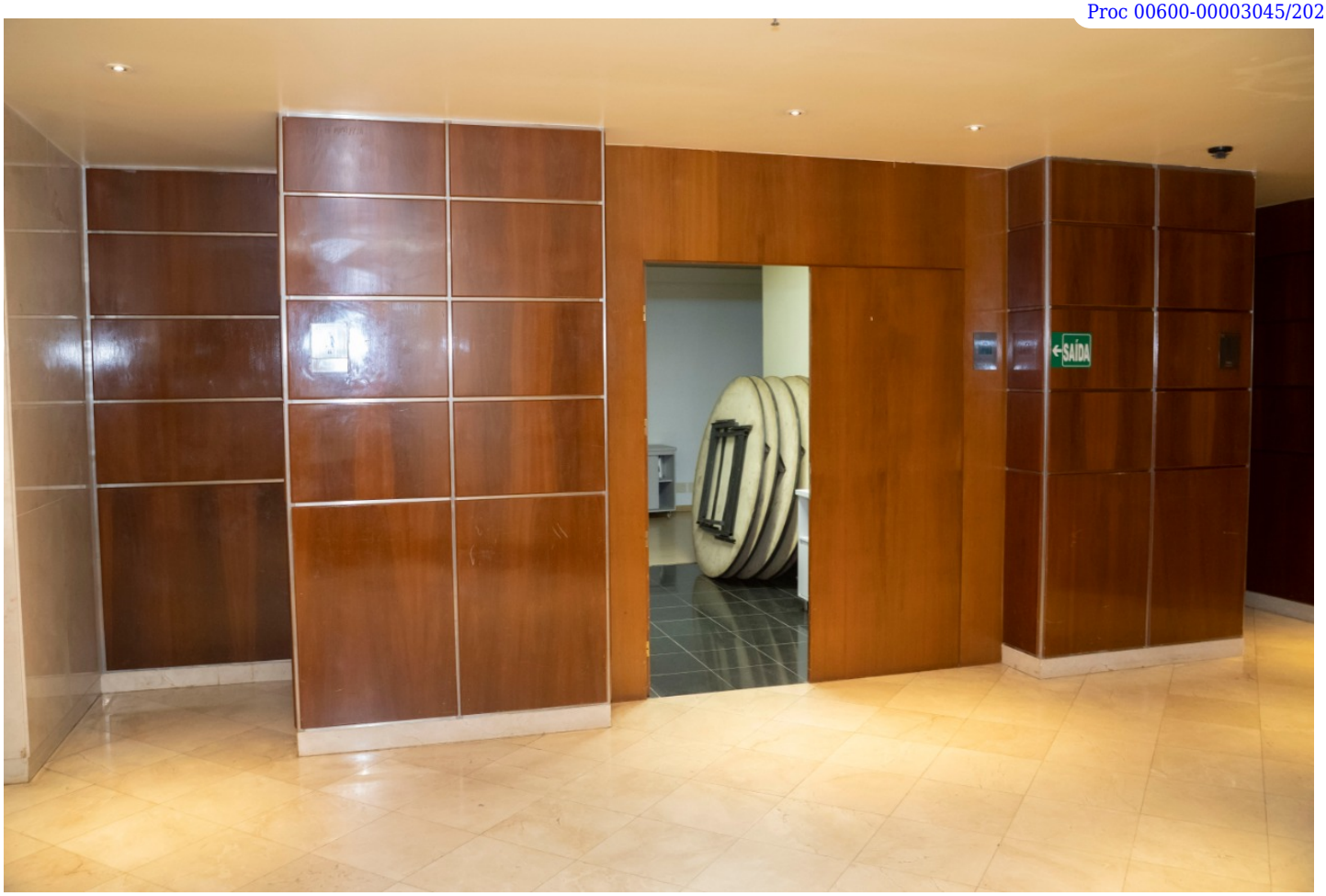

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

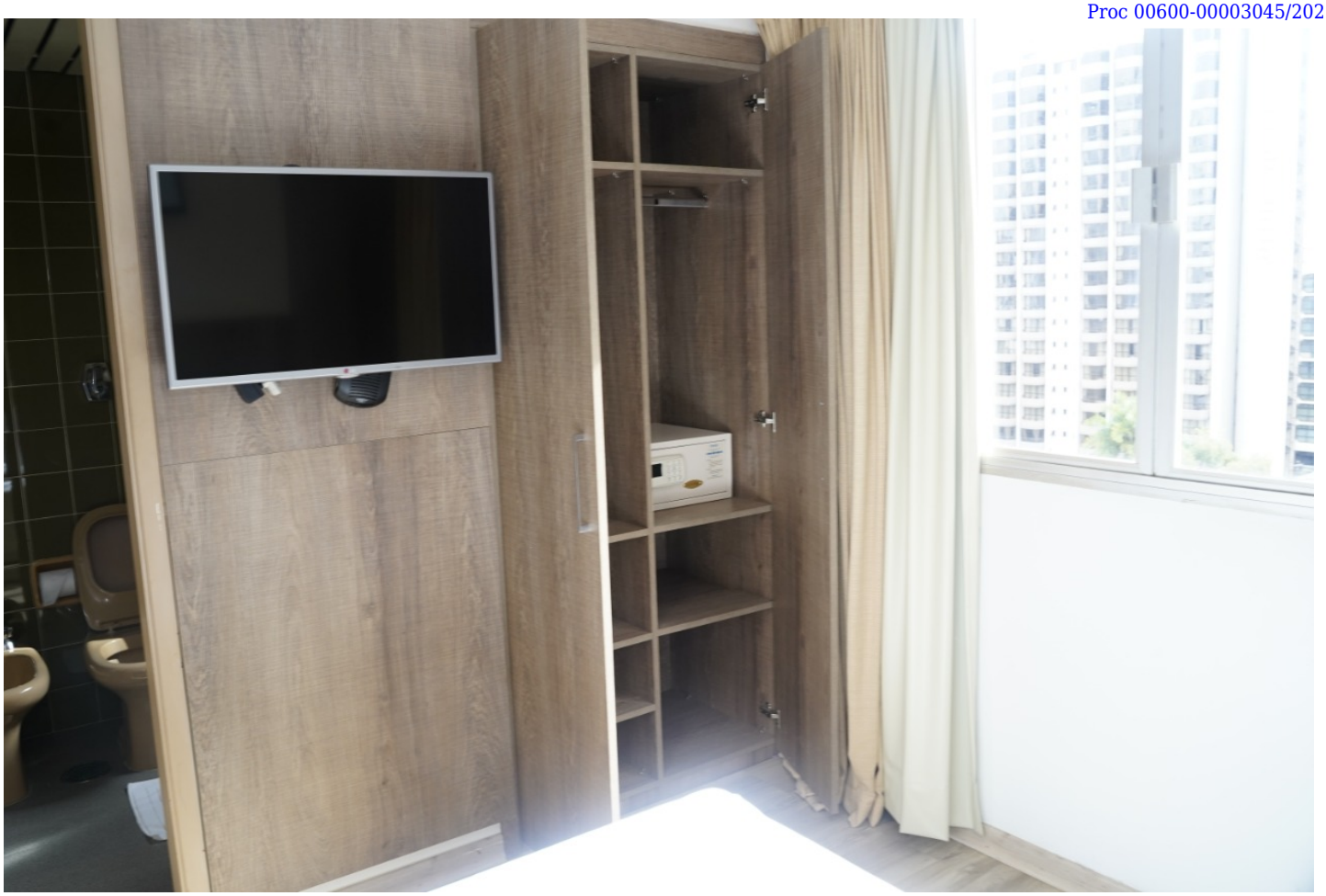

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

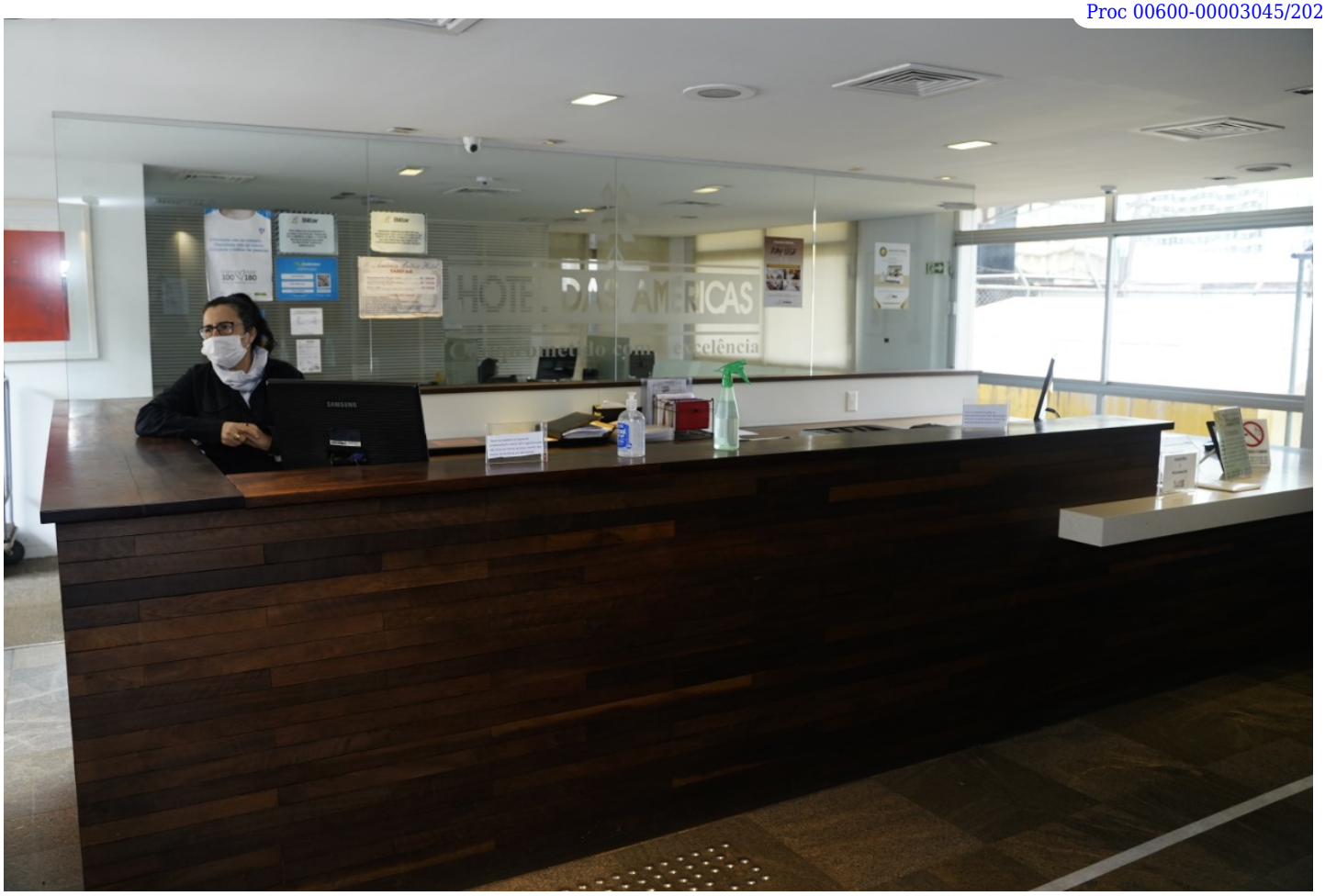

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

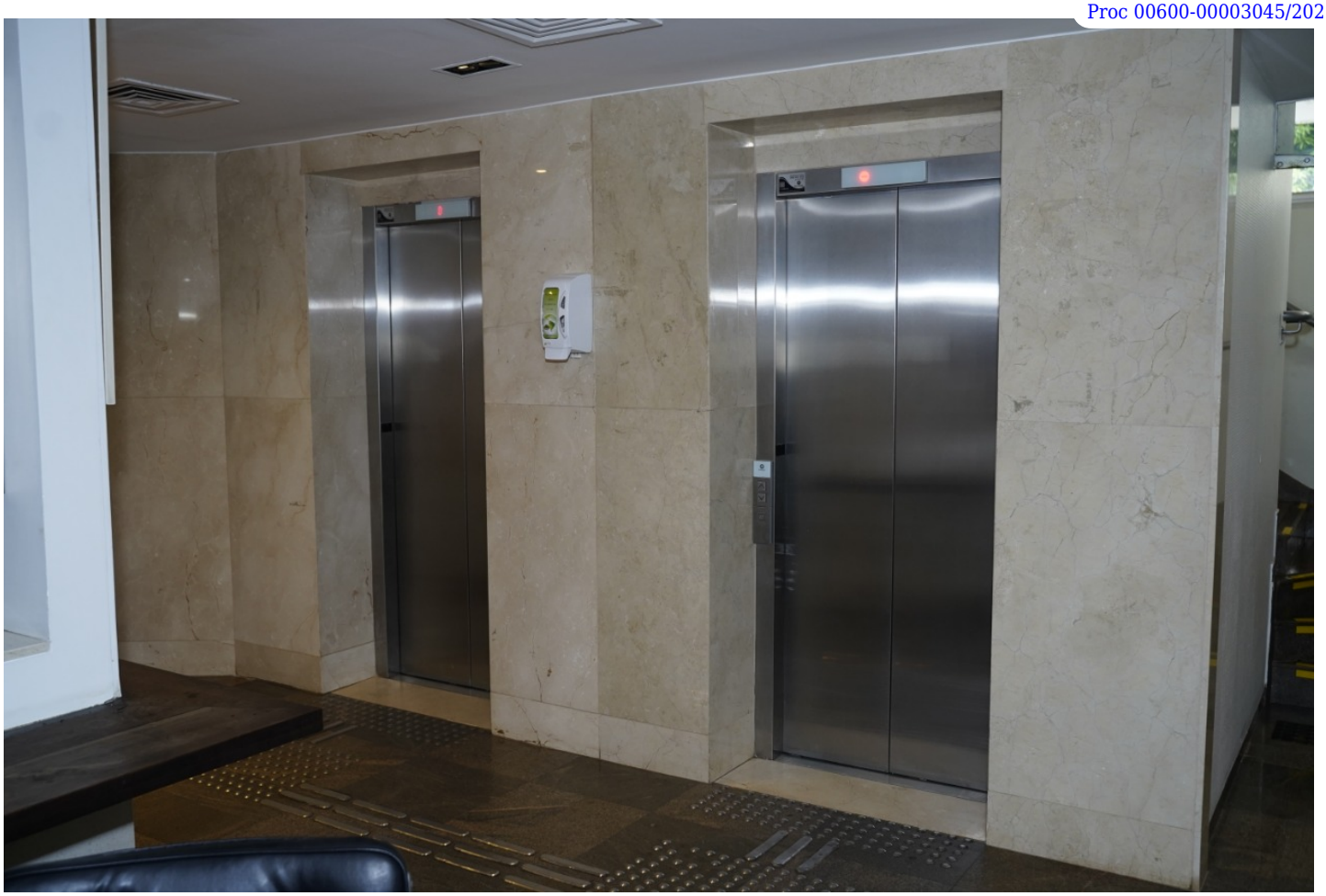

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

Som & Luz
AUDIO - ILUMINAÇÃO E GERADORES

JÉSSICA DE FRANÇA SOUSA 06491900177
QR 127 CONJUNTO 02 LOTE 01 SAMAMBAIASUL
CEP:72303-202
CNPJ: 28.237.321/0001-23
CF/DF: 07.820.151/001-02
FONE: (61)99617 8663

CONTRATO DE GRUPO GERADOR

Contrato que entre si, fazem a **Jéssica de França Sousa 06491900177 MEI** e que atende pela fantasia de **W SOM & LUZ**, portador do CNPJ:28.237.321/0001-23, CF/DF: 07.820.151/001-02, Residente na Qr 127 conjunto 02 Lote 01 Samambaia-Sul Distrito Federal CEP: 72.303-202 Telefone: 61 30825143/996178663/981112906 aqui representada pelo Sr: WANDERLEI FREIRE DE SOUSA sócio gerente da mesma acima mencionada.

CONTRATANTE – HOTEL PHENICIA LTDA FILIAL 04, Inscrito no CNPJ 00.469.171.0004-07, endereço, SHS quadra 04 bloco D Asa Sul Brasília Distrito Federal, CEP: 70322-910, Telefone: (61) 3034-3355 Doravante denominado **CONTRATANTE,** nas condições abaixo estipuladas:

Pelo presente instrumento particular celebrado pelas partes acima qualificadas, fica certo justo e combinado que este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que regerá pelas cláusulas, adiante enumeradas, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: O CONTRATANTE admite os serviços profissionais do CONTRATADO, para montagem e execução do seguinte:

MONTAGEM DE UM GRUPO GERADOR 180 KVA MAIS CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO MESMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO no LOCAL/ SHS quadra 04 bloco D Asa Sul Brasília Distrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERIODO: O serviço terá duração de trinta dias em stand by e caso venha funcionar o combustível será por conta do contratante, o serviço terá inicio no dia 18 de maio de 2020 e contara com a presença de um operador

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Os serviços contratados dizem respeito, unicamente, ao referido na Cláusula Primeira não podendo ser alterada unilateralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES: Havendo rescisão do Contrato por iniciativa e responsabilidade exclusiva do contratante, o contratado reserva-se o direito de não restituir os valores já pagos, em função de prejuízos

Wanderlei Freire de Sousa
Sócio Gerente

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Som & Luz
ÁUDIO - ILUMINAÇÃO E GERADORES

JÉSSICA DE FRANÇA SOUSA 06491900177
QR 127 CONJUNTO 02 LOTE 01 SAMAMBAIASUL
CEP:72303-202
CNPJ: 28.237.321/0001-23
CF/DF: 07.820.151/001-02
FONE: (61)99617 8663

causados ao contratado pela ocupação da agenda. Caso a responsabilidade pela rescisão do contrato seja do contratado, este restituirá ao contratante todas as importâncias pagas, acrescidas de 20 % (vinte por cento), do valor recebido pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
Cabe ao CONTRATADO:
1- A verificação do local previamente acertado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1- Caso a máquina (grupo gerador 180 kva) venha parar seu funcionamento por um motivo qualquer a CONTRATADA tem três horas para resolver o problema tendo em vista que se trata de uma máquina e como todas corre esse risco, ressalvando que a máquina sai com manutenção em dias e combustível suficiente para trabalhar por 15 horas direta em sua carga máxima.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R$ 8000,00 (Oito Mil Reais)**, pela prestação dos serviços acima especificados da seguinte forma: Em duas parcelas 50% na assinatura do contrato e 50% para o dia 17 de junho de 2020, através de transferência bancária para **BANCO BRASIL AG-2895-9 CC-400816-2**

CLÁUSULA NONA – RESSALVAS GERAIS: QUALQUER SERVIÇO ADICIONAL AO JÁ ESPECIFICADO, SERÁ POSTERIORMENTE COBRADO À PARTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA SUSCITADA POR ESTE CONTRATO, AS PARTES ELEGEM O FORO DE BRASÍLIA-DF, COM RENÚNCIA EXPLÍCITA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM, ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR.

Brasília 14 de Maio de 2020

Wanderlei Freire de Sousa
W SOM & LUZ
CONTRATADA

HOTEL PHENICIA LTDA FILIAL 04
CONTRATANTE

Wanderlei Freire de Sousa
Sócio Gerente

Contrato Gerador - Americo Ritter (40251731) SEI 0040[illegible] pg. 4 de [illegible]

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Nota Jurídica N.º 34/2020 - SETUR/AJL Brasília-DF, 18 de maio de 2020.

PROCESSO Nº: 00060-00151891/2020-08

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Contratação Emergencial.

1. INTRODUÇÃO:

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídico-Legislativa em razão do Despacho - SETUR/SUAG/DICOC (40232229), de 15 de maio de 2020, para manifestação e parecer, em atenção ao art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para manifestação e parecer quanto à Minuta de Contrato (40230412) que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, conforme especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Constam dos autos em epígrafe os seguintes documentos pertinentes ao caso:

- 38448054, Memorando Nº 218/2020 - SES/SUGEP, de 09 de abril de 2020, proveniente da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, direcionado ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, sugerindo à alta gestão da SES/DF articular ações para viabilizar o alojamento para os profissionais que estão em exercício no HRAN, a priori, por tratar-se de hospital de referência do tratamento da COVID-19;
- 38466252, Despacho SES/GAB, de 09 de abril de 2020, direcionado à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde da SES/DF, solicitando manifestação acerca dos desdobramentos/impactos na qualidade da assistência à população com vistas a subsidiar a implementação da supracitada medida;
- 38469201, Despacho SES/SAIS, de 09 de abril de 2020, direcionado ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, aquiescendo com a proposta apresentada, haja vista que tal sugestão tem por objetivo a proteção dos profissionais de saúde, bem como sua concessão trará impactos positivos na qualidade da prestação de serviços à população do Distrito Federal;
- 38472011, Ofício nº 1465/2020 - SES/GAB, de 09 de abril de 2020, proveniente do Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, solicitando a esta Pasta cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis para alojamento dos servidores da saúde, tendo em vista que a SETUR/DF tem a função institucional de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

planejar, coordenar e executar políticas de promoção e fomento do turismo, detentora de todo o *know-how* necessário para a efetiva execução da ação estratégica presente nos autos;

- 38480427, Despacho SETUR/GAB, de 09 de abril de 2020, encaminhando os presentes autos à SUAG e à SUPROST para conhecimento e providências julgadas cabíveis;
- 38489013, Despacho SETUR/SUAG, de 10 de abril de 2020, direcionado ao GAB/SETUR, solicitando informações acerca da demanda apresentada pela SES/DF, para elaboração do respectivo Termo de Referência;
- 38489563, Ofício nº 194/2020 - SETUR/GAB, de 10 de abril de 2020, direcionado à SES/DF, com os questionamentos feitos pelas unidades da SETUR/DF acerca da demanda apresentada;
- 38594631, Despacho SES/SAIS/COASIS/DASIS, de 14 de abril de 2020, proveniente da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, com manifestação acerca do item "*2.1 Condições de higienização, regras de isolamento e demais termos em que deverão ser mantidos os quartos, bem como as condições de contato em que deverão ser observadas pelos Funcionários do Estabelecimento*";
- 38624254, Despacho SES/SAIS/COASIS, de 14 de abril de 2020, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, com recomendações acerca da demanda em questão;
- 38693755, Despacho SES/SAIS, de 15 de abril de 2020, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, com mais respostas aos questionamento realizados pela SETUR/DF;
- 38843390, Despacho SES/SUGEP, de 17 de abril de 2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com mais respostas aos questionamentos realizados pela SETUR/DF;
- 39052211, Projeto Básico;
- 39071090, Memorando nº 33/2020 - SETUR/SUAG/DICOC, com o Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação e posterior publicação (39425478);
- 39074074, Portaria nº 115/2020 - PGDF;
- 39074160, Parecer Referencial nº 002/2020 - PGDF, o qual indica os requisitos necessários para a incidência do art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020, bem como dos elementos que devem constar da instrução dos autos de cada processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19);
- 39427178, Pesquisa de Preços, elaborada pela Diretoria de Contratos e Convênios (DICOC/SUAG);
- 39431313, Mapa Comparativo de Preços, elaborado pela Diretoria de Contratos e Convênios (DICOC/SUAG);
- 39954587, Nota Técnica nº 4/2020 - SETUR/SUAG/DICOC, da Diretoria de Contratos e Convênios (DICOC/SUAG), com a análise das propostas encaminhadas à SETUR/DF, atestando a conformidade dos preços e sugerindo encaminhamento dos autos à SUPROST para elaboração de parecer quanto à conformidade da proposta e documentos encaminhados pela empresa HOTEL PHENICIA LTDA, bem como à DIOF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

para informação quanto à disponibilidade orçamentária;

- 40111313, Relatório Técnico SETUR/SUPROST, com informações e análises técnicas a respeito da pretensa contratação;
- 40222491, Disponibilidade Orçamentária nº 46/2020 - SETUR/SUAG/DIORF/GEFIN, de 15 de maio de 2020, com a informação de que HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, nesta data, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender às despesas decorrentes da pretensa contratação emergencial;
- 40230412, Minuta de Contrato.

É o relatório.

2. PRELIMINARMENTE:

Instada esta Assessoria Jurídico-Legislativa a se manifestar sobre o caso em comento, passa-se à análise, com apreciação e manifestação no que tange à pretensa demanda, de acordo com os elementos constantes dos autos, vedada a incursão nos aspectos técnicos e econômico-financeiros da contratação e no mérito da atuação administrativa.

Há que se ressaltar, ademais, que não cabe à AJL manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade da presente contratação emergencial, na medida em que se insere no âmbito do próprio mérito do ato administrativo a ser praticado . A deliberação quanto a tais aspectos é de competência exclusiva das autoridades responsáveis pela despesa, com o apoio do corpo técnico de suas respectivas unidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre salientar que o Decreto Distrital nº 40.475, de 28.02.2020, declarou "*situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, pelo período de cento e oitenta dias, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus*".

Conforme informações disponibilizadas pela Organização Mundial da Saúde:

> "Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).
>
> A doença do coronavírus (COVID-19)é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos. Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.
>
> Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.
>
> As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

> lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro."

Em face à grave situação epidemiológica instalada, já do conhecimento de todos, foi editada, em 06.02.2020, a **Lei Federal nº 13.979** que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*".

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente processo remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

No que diz respeito à referida demanda dos autos, a **Lei Federal nº 13.979**, de 06.02.2020, estabeleceu **hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação** para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos:

> "Art. 4º **É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços**, inclusive de engenharia, e insumos **destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus** de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
>
> § 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição**.
>
> § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
>
> Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

> regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> § 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> § 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> § 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> (...)
>
> Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)" (grifo nosso)

Ao dispositivo da Lei nº 13.979/2020 supratranscrito, acresceu-se, em âmbito local, o art. 6º do Decreto nº 40.512/2020, que cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfretamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências, com o seguinte teor:

> "Art. 6º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 e da Dengue, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020."

Registra-se, além da sobredita legislação, o **Parecer Referencial nº 002/2020 – PGDF**, por meio do qual a douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal discorre acerca das orientações e diretrizes para Dispensa de Licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19), conforme previsão da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto 40.512/2020.

Tal Parecer fora emitido, por ocasião da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "altera a supracitada Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, incluindo, portando elementos a serem verificados individualmente nos autos de cada procedimento

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

administrativo em que se processará a pretensa contratação direta, **com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020**.

Destarte, o sobredito **Parecer Referencial nº 002/2020 – PGDF**concluiu elencando os elementos a serem verificados individualmente nos autos de cada procedimento administrativo em que se processará a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com fundamento na já supramencionada legislação, vejamos:

> "**a) Cumprimento dos requisitos para a incidência da norma federal que autoriza a dispensa de licitação:**
>
> a.1) Os bens, serviços e insumos que se objetiva adquirir deverão destinar-se **exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)**;
>
> a.2) A autorização legal para a aquisição direta por dispensa de licitação é **temporária**, se limitando ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
>
> a.3) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser **imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores**, contendo as informações descritas no art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.
>
> **b) Não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93**.
>
> **c) Mesmo se tratando de procedimento de contratação direta, deve ser observado o rito e a instrução da denominada fase interna do procedimento, de acordo com as regras da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com:**
>
> c.1) Projeto básico **simplificado** (ou termo de referência **simplificado**), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
>
> c.2) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
>
> c.3) Habilitação jurídica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);
>
> c.4) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> c.5) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);
>
> c.6) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

d) Devem ser cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com:

d.1) A razão da escolha do fornecedor ou executante;

d.2) A justificativa do preço.

e) No que diz respeito à pesquisa de preços que embasará a aquisição, devem ser observadas as regras do Decreto distrital nº 39.453/2018.

Regras especiais quanto à justificativa de preços introduzidas pela Medida Provisória nº 926/2000:

e.1) Por força do art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020, admite-se **excepcionalmente**, mediante **justificativa** da autoridade competente, a possibilidade de dispensa da apresentação estimativa de preços de que trata o inciso VI do mencionado dispositivo;

e.2) O **art. 4º-E, § 3º da Lei nº 13.979/2020**admite, **mediante justificativa nos autos**, a possibilidade de contratação pelo Poder Público por valores superiores ao encontrado na estimativa de preços, desde que esses decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

f) Devem ser observadas as **normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019**.

g) Outras regras específicas a serem observadas nas dispensas de licitação realizadas sob a égide da Lei nº 13.979/2020:

g.1) **Excepcionalmente**, quando houver **demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço**, será **admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso**.

g.2) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam **equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido**.

g.3) Quando se tratar de **bens e serviços comuns**, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do art. 3º, II do Decreto federal n. 10.024/2019), **não será exigida a elaboração de estudos preliminares** tratados no art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

g.4) O **gerenciamento de riscos** a que aludem os arts. 25 a 27 da Instrução Normativa nº 05/2017, somente será exigível **durante a fase de gestão do contrato** (terceira fase da contratação, nos termos do art. 19 da referida Instrução Normativa).

g.5) A **duração dos contratos** regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

g.6) Para os contratos regidos pela referida Lei, **pode** a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato**. (grifos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

no original)

(...)

Para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, deve a Administração Pública instruir o processo com:

(a) **cópia integral deste parecer referencial com as cotas de aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral do Distrito Federal ou do procurador-geral adjunto**; e

(b) **declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo à Portaria PGDF nº 115/2020**." (grifo nosso)

Diante disso, recomendamos que sejam observadas todas as determinações da legislação supramencionada e do **Parecer Referencial nº 002/2020 – PGDF**quando do prosseguimento do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, inclusive durante a fase de gestão do pretenso Contrato Emergencial, devendo o processo ser instruído com a **declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo à Portaria PGDF nº 115/2020 (39074074).**

Ademais, destacamos que, em relação ao procedimento de pesquisa de preços, a Diretoria de Contratos e Convênios (DICOC/SUAG) informou, por meio da Nota Técnica nº 4/2020 - SETUR/SUAG/DICOC (39954587), do cumprimento da Portaria nº 21, de 07 de abril de 2020, a qual estabelece o procedimento de pesquisa de preço para realização de licitações e contratações necessárias à execução de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Além disso, quando da efetiva contratação emergencial com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, deverá ser observado o Decreto nº 40.584, de 1º de abril de 2020, o qual institui medidas de transparência e prioridade aos processos relativos à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), especialmente o seu art. 3º, vejamos:

"Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, **que realizarem contratações com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devem repassar à Controladoria-Geral do Distrito Federal, imediatamente, as seguintes informações**:

I - número do contrato;

II - nome e CNPJ do contratado;

III - objeto da contratação;

IV - medidas e quantidades contratadas;

V - valor;

VI - data de início e fim do contrato;

VII - número do processo.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo deverão ser disponibilizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal na rede mundial de computadores (internet), em sítio específico da atual emergência em saúde pública, denominado Portal COVID-19, com fulcro no Artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e no Artigo 8º, inciso V, da Lei nº 4.990/2012." (grifo nosso)

No mesmo sentido são as normas estabelecidas na Portaria nº 71, de 13 de maio de 2020, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que regulamenta os arts. 10 e 11 do Decreto nº 40.486/2020 para os processos de contratação em caráter emergencial, a qual deverá ser

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

cumprida em sua totalidade, vejamos:

> "Art. 1º Os processos que versem sobre contratação em caráter emergencial **devem ser enviados à Subcontroladoria de Controle Interno da CGDF – SUBCI/CGDF, pelo Ordenador de Despesas, de acordo com as seguintes situações**:
>
> I – Para os contratos vigentes: enviar os processos até o dia 28 de maio de 2020;
>
> **II – Para os contratos a serem formalizados: enviar os processos até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.**
>
> III – Para os contratos já encerrados na data de publicação desta Portaria: enviar os processos apenas quando solicitados pela CGDF.
>
> §1º O envio do processo à CGDF não dispensa a necessidade de apuração de responsabilidade de quem, indevidamente, houver dado causa à contratação em caráter emergencial.
>
> **Art. 2º Todo processo que verse sobre contratação em caráter emergencial, vigente ou a ser assinada, deve ser instruído com o documento "Formulário Conformidade Contratação Emergencial", disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI a ser preenchido e assinado pelo Ordenador de Despesas da Unidade**.
>
> §1º Para os contratos vigentes, o formulário deve ser preenchido previamente ao envio do processo à Controladoria-Geral do Distrito Federal.
>
> **§2º Para os contratos a serem formalizados, o formulário deve ser preenchido previamente à assinatura de contrato.**
>
> §3ª As situações de excepcionalidade previstas na Lei nº 13.979/2020 devem ser consideradas para o preenchimento do formulário e justificadas por meio dos campos "Observação/Link SEI".
>
> Art. 3º Quando da emissão de Nota de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo referente a dispensa de licitação baseada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 - casos de emergência ou de calamidade pública, o campo "Licitação" deve ser preenchido com o "código 10 - caráter emergencial". Parágrafo único: No caso de contratações emergenciais destinadas a atender demandas relacionadas ao combate ao COVID-19, o campo "Licitação" deve ser preenchido com o "código 19 - COVID-19", em atendimento à mensagem SIGGo nº 7361, de 07/05/2020, da Secretaria de Estado de Economia.
>
> Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
>
> Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário." (grifo nosso)

Diante disso, repisa-se a necessidade da instrução processual com a Declaração de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 002/2020 – PGDF (39074160) e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo à Portaria PGDF nº 115/2020 (39074074), bem como com o "Formulário Conformidade Contratação Emergencial", ambos os documentos a serem acostados e assinados no referido processo pelo Ordenador de Despesas desta Pasta.

Ademais, quanto à Minuta Contratual (40230412), verifica-se que a mesma se encontra em boa ordem e de acordo com a legislação de regência, estando de acordo com o Padrão nº 02/2002, recomendando-se, no entanto, que seja verificada a necessidade de inclusão de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal como signatário do referido Contrato, uma vez que a Pasta também é interessada na presente demanda.

Ressalta-se, por fim, a Portaria nº 115 (39074074), de 16 de março de 2020, que dispõe

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

sobre os procedimentos inerentes à atuação dos Procuradores no âmbito da atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências, a qual estabelece, em seu art. 9º, que "***fica dispensado o envio do processo para exame e aprovação da assessoria jurídica, se houver parecer referencial, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada***". **Assim, recomendamos que, em demandas posteriores, e havendo Parecer Referencial exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal acerca da matéria, seja observado o referido dispositivo, bem como o respectivo Parecer Referencial, visando maior celeridade processual**.

4. CONCLUSÃO:

Feitas as considerações acima e sendo pontuados os requisitos legais no caso dos autos, conclui-se pela possibilidade jurídica da contratação emergencial por dispensa de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, **desde que atendidas as recomendações apontadas no presente Opinativo, bem como observados os demais requisitos elencados no Parecer Referencial nº 002/2020 – PGDF (39074160)**.

Submetem-se os presentes autos à consideração superior, sugerindo o acolhimento dessas razões e após, submissão à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG para as providências necessárias.

Brasília/DF, 18 de maio de 2020.

Felipe Arouche

Assessor Especial

Lucenir Rodrigues

Assessora Especial

Aprovo a Nota Jurídica supra, acolhendo suas razões.

Conclui-se pela possibilidade jurídica da contratação emergencial por dispensa de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, **desde que atendidas as recomendações apontadas no presente Opinativo, bem como observados os demais requisitos elencados no Parecer Referencial nº 002/2020 – PGDF (39074160)**.

Encaminho os autos à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG desta Pasta, para conhecimento e demais providências necessárias.

Brasília/DF, 18 de maio de 2020.

Manoelina Pereira Medrado

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **MANOELINA PEREIRA MEDRADO - Matr.0275487-8**, **Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 18/05/2020, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO - Matr.0275696-X**, **Assessor(a) Especial**, em 18/05/2020, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCENIR RODRIGUES - Matr.1676082-4**, **Assessor(a) Especial**, em 18/05/2020, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40295409** código CRC= **B2D38B59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Nota Jurídica 24 (40295409) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 270
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SETUR/SUAG

Brasília-DF, 18 de maio de 2020.

À DICOC

Para que proceda os ajustes elencados na Nota Jurídica nº 40295409 e outras providencias que se façam necessárias

À DIORF ,

Para Emissão de Nota de Empenho, após as autorizações necessárias .

Adriano Guedes Ferreira

Subsecretario de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/05/2020, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40302682** código CRC= **46B18329**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contrato e Convênios

Autorização - SETUR/SUAG/DICOC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-SUAG/SETUR

Ao GAB/SETUR

Senhora Secretária,

Versa o presente processo acerca da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, conforme especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Registra-se o **Parecer Referencial nº 002/2020 - PGDF β9074160)** através do qual a douta Procuradoria discorre acerca das orientações e diretrizes para Dispensa de Licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19), conforme previsão da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto 40.512/2020.

Tal Parecer fora emitido, por ocasião da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "altera a supracitada Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, incluindo, portando elementos a serem verificados individualmente nos autos de cada procedimento administrativo em que se processará a pretensa contratação direta, **com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020**.

Com o fito de proporcionar maior participação de empresas interessadas foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, no DODF n° 78, de 27/04/2020 (39425478), no qual as empresas interessadas poderiam solicitar o Projeto Básico pelo e-mail da SUAG. Foram enviados 21 (vinte e um) e-mails à empresas interessadas (39425774).

O Decreto Distrital nº 40.475, de 28.02.2020, declarou "situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, pelo período de cento e oitenta dias, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus"

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde :

> "Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).
>
> A doença do coronavírus (COVID-19)é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos. Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.
>
> Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.
>
> As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro."

A título de atualização, até a presente data, 18 de maio de 2020, há 4.368 casos confirmados no Distrito Federal, com 59 óbitos em decorrência da pandemia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

(https://covid19.ssp.df.gov.br/extensions/covid19/covid19.html#/).

Dos elementos a serem verificados individualmente nos autos de cada procedimento administrativo em que se processará a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, conforme **Parecer Referencial nº 002/2020 - PGDF (38442158)**:

a) Cumprimento dos requisitos para a incidência da norma federal que autoriza a dispensa de licitação:

a.1) Os bens, serviços e insumos que se objetiva adquirir deverão destinar-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

Conforme consta na Justificativa do Projeto Básico - SETUR/SUPROST 3(0052211), a presente contratação objetiva dar segurança para os profissionais não se tornarem focos de transmissão junto a seus familiares, em particular, os que residem com grupos de risco, durante a pandemia, sendo necessário promover o alojamento para os profissionais que estão em exercício no HRAN, em principio, por se tratar do hospital de referência do tratamento da COVID-19, podendo se estender a outras unidades de saúde que passarem a ser referência para o atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados com Coronavírus.

a.2) A autorização legal para a aquisição direta por dispensa de licitação é temporária, se limitando ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

A contratação em tela terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), conforme previsto no artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

a.3) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores, contendo as informações descritas no art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.

Será atendido prontamente, após a assinatura do contrato.

b) Não obstante o permissivo legal para a Dispensa de Licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93

c) Mesmo se tratando de procedimento de contratação direta, deve ser observado o rito e a instrução da denominada fase interna do procedimento, de acordo com as regras da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com:

c.1) Projeto básico simplificado (ou termo de referência simplificado), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93). **Atendido conforme Projeto Básico SETUR-SUPROST 3(0052211) e Aprovação de Projeto n.º 1/2020 - SETUR/SUAG/DICOC (40309198);**

c.2) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93). **Atendido conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 46/2020 - SETUR/SUAG/DIORF/GEFIN (40222491);**

c.3) Habilitação jurídica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). **Atendido conforme juntada de documentação (39950846);**

c.4) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. **Atendido conforme juntada de documentação da matriz (39950674) e filiais (39952683);**

c.5) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). **Atendido conforme juntada**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

de documentação (39954324);

c.6) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). **Atendido conforme juntada de documentação (39954405);**

d) Devem ser cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com:

d.1) A razão da escolha do fornecedor ou executante. **Atendido conforme Relatório Técnico - SETUR/SUPROST (40111313);**

d.2) A justificativa do preço. **Atendido conforme Planilha Comparativa de Preços (39427178), estando o seu valor global abaixo do valor estimado no percentual de 16,97%;**

e) No que diz respeito à pesquisa de preços que embasará a aquisição, devem ser observadas as regras do Decreto Distrital nº 39.453/2018: **A pesquisa de preços utilizou inclusive preços públicos de contratações semelhantes, conforme Nota Técnica N.º 4/2020 - SETUR/SUAG/DICOC (39954587);**

f) Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019. **Atendido conforme Declaração (39951890);**

g) Outras regras específicas a serem observadas nas Dispensas de Licitação realizadas sob a égide da Lei nº 13.979/2020:

g.1) Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso. **(Não se aplica ao presente caso);**
g.2) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**(Não se aplica ao presente caso);**
g.3) Quando se tratar de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do art. 3º, II do Decreto federal n. 10.024/2019), não será exigida a elaboração de estudos preliminares tratados no art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
g.4) O gerenciamento de riscos a que aludem os arts. 25 a 27 da Instrução Normativa nº 05/2017, somente será exigível durante a fase de gestão do contrato (terceira fase da contratação, nos termos do art. 19 da referida Instrução Normativa).
g.5) A duração dos contratos regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. **Atendido conforme Cláusula Oitava do Contrato (40230412);**
g.6) Para os contratos regidos pela referida Lei, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. **Atendido conforme item 19.2 da Cláusula Décima Nona do Contrato (40230412);**

Tendo em vista a pretendida contratação realizada com fundamento no Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, **RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação **nº 06/2020**, com fulcro na especificação técnica, detalhamento da necessidade e justificativa, bem como da aprovação da proposta pela área técnica competente, que está sendo contratada, no valor global de **R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender às despesas decorrentes da contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES/DF.

Encaminha-se à Senhora Secretária para deliberação quanto a ratificação da presente

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

contratação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral

Considerando as informações contidas no presente processo, com fundamento no Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, decido pela **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação **nº 06/2020** no valor global de **R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa HOTEL PHENICIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, conforme Proposta Comercial (39950347) referente à contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN.

Isto posto, encaminha-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SETUR para providências subsequentes.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/05/2020, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA - Matr.0273508-3**, **Secretário(a) de Estado de Turismo**, em 18/05/2020, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40303322** código CRC= **164AE606**.

Autorização 6 (40303322) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 284

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Aprovação de Projeto n.º 1/2020 - SETUR/SUAG/DICOC

APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

No uso das atribuições regimentais previstas no artigo 48 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e nos termos do art. 2° do Decreto n° 34.466/2013 e do inciso I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93 **APROVO** o Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, conforme consta na instrução do Processo SEI-GDF nº 00060-00151891/2020-08.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/05/2020, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40309198** código CRC= **6405D7F0**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Declaração - SETUR/SUAG/DICOC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DOS PARECERES REFERENCIAIS

DECLARO ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número 00060-00151891/2020-08, o parecer referencial cujo objeto é trazer orientações e diretrizes para dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19), conforme previsão da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto 40.512/2020, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico.

DECLARO, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020- PGDF/PGCONS (39074160).

RODRIGO COSTA

Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA BARROSO PAIS - Matr.0274035-4**, **Subsecretário(a) de Produtos e Políticas de Turismo**, em 21/05/2020, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40310891** código CRC= **A7D31369**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contrato e Convênios

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00060-00151891/2020-08. Interessado: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. A Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, em observância ao que disciplina o Art. 26 da Lei nº 8.666/1993, c/c com o Art. 1°, §1°, inc. I do Decreto Distrital n° 34.466/2013, decide: RATIFICAR a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, em favor da empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), devidamente justificada no Projeto Básico – SETUR/SUPROST (39052211), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 13.979/2020, e observado o regramento do Parecer Referencial n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA - Matr.0273508-3**, **Secretário(a) de Estado de Turismo**, em 18/05/2020, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40315451** código CRC= **070B531F**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Formulário Conformidade Contratação Emergencial - 40318798

DADOS GERAIS

Órgão/Entidade Responsável pela Contratação Emergencial:
Secretaria de Turismo do Distrito Federal

Ordenador responsável por Autorizar a Contratação Emergencial:
Adriano Guedes Ferreira

DADOS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Nº Processo da Contratação:
00060-00151891/2020-08

Valor da Contratação R$:
1.162.500,00

Período de vigência da Contratação Emergencial:
(Ex formato de preenchimento: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA):
19/05/2020 a 03/07/2020

Nome do Contratado:
HOTEL PHENICIA LTDA

Objeto Contratado:
Contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte HRAN

DADOS DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO REGULAR

Data de Início do Processo da Nova Contratação:
-

Nº Processo SEI referente à Nova Licitação:
-

Tipo de contratação predominante:
-

ITENS A SEREM ANALISADOS

ITEM 1: Número do processo licitatório visando à contratação por situação ordinária, não emergencial.
Previsão Legal: Decisão nº 3500/1999 ? TCDF, item II, alínea A.

Não

Item 1 - Observação/Link SEI:
Parecer referencial n° 02/2020

ITEM 2: Caracterização da situação emergencial, que justifique a contratação emergencial, demonstrando que a contratação direta pretendida será o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Previsão Legal: Art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e Inciso I do art. 3º do Decreto nº 34.466/2013:
Não

Item 2 - Observação/Link SEI:
Parecer referencial n° 02/2020

ITEM 3: Autorização do Secretário do órgão ou dirigente máximo da entidade.
Previsão Legal: §1º do art. 1º do Decreto nº 34.466/2013.
Sim

Item 3 - Observação/Link SEI:
40303322

ITEM 4: Projeto Básico ou Termo de Referência aprovado pelo Ordenador de Despesa.
Previsão Legal: Inciso I do § 2º do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993 e art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Sim

Item 4 - Observação/Link SEI:
40309198

ITEM 5: Demonstração de que o objeto da contratação se limita, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial.
Previsão Legal: Inciso III do art. 3º do Decreto nº 34.466/2013.
Sim

Item 5 - Observação/Link SEI:
40111313

ITEM 6: Comprovação da compatibilidade das pesquisas de preços com os valores praticados no mercado, por meio de no mínimo 03 cotações, bem como os preços praticados por outros órgãos da estrutura administrativa do GDF,

quando for o caso, fazendo constar do processo a documentação comprobatória dos estudos e levantamentos que fundamentaram o preço estimado e, se for o caso, justificando a hipótese de não ser possível atingir o número mínimo de cotações.

Previsão Legal: Inciso V do Decreto nº 34.466/2013:
Sim

Item 6 - Observação/Link SEI:
39427178

ITEM 7: Disponibilidade orçamentária.
Previsão Legal: Inciso II do §1º do art. 47 do Decreto nº 32.598/2010.
Sim

Item 7 - Observação/Link SEI:
40222491

ITEM 8: Demonstração nos autos de que, ao se assinar o contrato emergencial, a seleção em andamento não estava concluída, juntando aos autos documentos que possam comprovar a continuidade dos procedimentos licitatórios.

Previsão Legal: Decisão nº 3500/1999:
Não

Item 8 - Observação/Link SEI:
Não se aplica visto que a contratação está baseada na Lei Federal n° 13.979/2020 e não havia contratação anterior

ITEM 9: A vigência do contrato respeita o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação deste prazo. Informar se houve contrato emergencial anterior,

preenchendo o campo de observações com:

1º emergencial, 2º emergencial, ou com o número que representar a sucessão de emergenciais, considerando o presente contrato.
Previsão Legal: Inciso IV do art. 3º do Decreto nº 34.466/2013.
Sim

Item 9 - Observação/Link SEI:
1° Emergencial

ITEM 10: Existência de cláusula resolutiva do prazo de vigência, estabelecendo a extinção após a conclusão do processo licitatório em andamento, para contratação do correspondente objeto.
Previsão Legal: Acórdão nº 9873/2017 - TCU.
Não

Item 10 - Observação/Link SEI:
Não se aplica visto que a contratação está baseada na Lei Federal n° 13.979/2020 e não há contratação anterior

ITEM 11: Demonstração de que as parcelas de obras e serviços contratadas poderão ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.

Previsão Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993 e inciso IV do art. 3º do Decreto nº 34.466/2013:
Não se aplica

Item 11 - Observação/Link SEI:
Conforme claúsula Oitava do Contrato 40230412

ITEM 12: Justificativa da razão da escolha do fornecedor.
Previsão Legal: Inciso II do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.
Sim

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Item 12 - Observação/LinkSEI:
40111313

ITEM 13: Regularidade trabalhista
Previsão Legal: Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993.
Sim

Item 13 - Observação/Link SEI:
39950674

ITEM 14: Regularidade Jurídica: Contrato / Estatuto Social
Previsão Legal: Inciso I art. 27 e art. 28 Lei 8.666/1993.
Sim

Item 14 - Observação/Link SEI:
39950846

Item 15: Regularidade Fiscal: CPF, CNPJ; Inscrição estadual; Regularidade com a Fazenda Federal; Regularidade Seguridade Social; Regularidade FGTS.
Previsão Legal: - Inciso IV art. 27 e art. 29 Lei nº 8.666/1993:
Sim

item 15 - Observação/Link SEI:
39952683 e 39950674

ITEM 16: Qualificação Técnica, quando se aplicar.
Previsão Legal: Inciso II do art.30 da Lei nº 8.666/1993.
Sim

Item 16 - Observação/Link SEI:
39954324

Item 17: Qualificação Econômico-Financeira, quando se aplicar.
Previsão Legal: Art. 31 da Lei nº 8.666/1993.
Sim

Item 17 - Observação/Link SEI:
39954405

ITEM 18: Declaração da empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Previsão Legal: Inciso XXXIII, Art. 7º CF:
Sim

Item 18 - Observação/Link SEI:
39951890

ITEM 19: Atendimento aos dispositivos do Art. 9º L. 8666/93, para participação no certame, especificamente no que tange à vedação de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Previsão Legal: Art.9º L.8666/93:
Sim

Item 19 - Observação/Link SEI:
Não há documento no SEI

ITEM 20: No caso de compra de bens, previsão de entrega imediata, não podendo haver parcelamento da entrega.
Previsão Legal: Decisão n.º 3.500/1999 - TCDF, inciso II, alínea D.
Não se aplica

Item 20 - Observações/Link SEI:
Não se aplica

Item 21: Foram constatados indícios de desídia, má gestão dos recursos disponíveis e falha de planejamento, com consequente instauração de procedimento apuratório.
Previsão Legal: Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 34.466/2013.
Não se aplica

Item 21 - Observação/Link SEI:
Não se aplica

Item 22: A empresa contratada está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ? CEIS, pois isso implica em restrição ou proibição à celebração de contratos com a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Consulta pode ser obtida via página Portal da CGDF.
Previsão Legal: Incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 23 da Lei nº 12.846/2013:
Não

Item 22 - Observação/link SEI:
39954405

CIÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESA

1) Declaro estar ciente acerca da necessidade de registro do referido contrato no Sistema de Gestão de Contratos (e-Contratos/DF),

sistema de uso obrigatório para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, nos termos do art. 4-A do Decreto nº 39.211/2018.

Assinale a opção:
Ciente

2) Declaro estar ciente da determinação para que o campo ?Licitação? obrigatoriamente seja preenchido com o código ?10 ? Caráter Emergencial? quando da emissão da Nota de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental ? SIGGo.

Assinale a opção :
Ciente

3) Declaro estar ciente de que, no cumprimento do Art.10 do Decreto 40.486/2020, o presente processo deverá ser encaminhado à CGDF, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.
Assinale a opção:
Ciente

Observações Gerais:
(1) Formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual, pela SUAG ou unidade correspondente, referente à Contratação Emergencial.

(2) O presente formulário deve ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão/Entidade antes da assinatura do Contrato Emergencial, e para contratos assinados antes da publicação do Decreto nº 40.486/2020,

e vigente, em momento anterior ao encaminhamento à CGDF.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/05/2020, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40318798** código CRC= **3D45B9A0**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contrato e Convênios

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Versa o presente processo acerca da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, conforme especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Considerando o Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação nº 06/2020, conforme Autorização - SETUR/SUAG/DICOC (40303322) e o preenchimento do Formulário de Conformidade de Contratação Emergencial (40318798), nos termos do art. 2°, § 2° da Portaria nº 71/2020 - CGDF, que regulamenta os artigos 10 e 11 do Decreto nº 40.486/2020 para os processos de contratação em caráter emergencial.

E em conformidade com artigo 29 *caput* e artigo 30, inciso II, do Decreto 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 48 do Decreto n.º 35.053, de 31 de dezembro de 2013, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de **R$ 1.162.500,00** (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) em favor da empresa HOTEL PHENICIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN. conforme especificações contidas no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211) e na Proposta Comercial (39950347).

Ressalto que, no caso de contratações emergenciais destinadas a atender demandas relacionadas ao combate ao COVID-19, o campo "Licitação" deve ser preenchido com o "código 19 - COVID-19", em atendimento à mensagem SIGGo nº 7361, de 07/05/2020, da Secretaria de Estado de Economia.

Após encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratos e Convênios - DICOC/SETUR para demais providências visando à aquisição em tela e a esta Subsecretaria para conhecimento das medidas adotadas, bem como designação de executor contratual, na forma do artigo 67 da Lei Nacional de Licitações.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/05/2020, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **40328803** código CRC= **3C7A2F39**.

Autorização de Despesa e Empenho SETUR/SUAG/DICOC 40328803 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 203
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento de Contrato

Número do Contrato	041058	**Valor do Contrato**	1.162.500,00
Espécie	2 - SERVIÇOS		
Unidade Gestora	310101 SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL		
Gestão	00001 TESOURO		
Credor	00469171000164 HOTEL PHENICIA LTDA.		
Número Original	09/2020	**Nr Processo**	00060-0000151891/2020-08
Data Início	19/05/2020	**Data Fim**	03/07/2020
Gestor	00000000000 - A definir		
Finalidade			
Objeto	Contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do DF.		
Situação do Registro	Ativo		

Registro Inicial - SIGGO (40220694) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 294
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 231/2020 - SETUR/GAB

Brasília-DF, 18 de maio de 2020.

Senhora Subsecretária,

Cumprimentando-a cordialmente, de acordo com os preceitos legais, e visando dar publicidade aos atos emanados por esta Secretaria, solicito a Vossa Senhoria adoção das providências necessárias relativas à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, do seguinte ato: - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (40315451)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00060-00151891/2020-08. Interessado: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. A Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, em observância ao que disciplina o Art. 26 da Lei nº 8.666/1993, c/c com o Art. 1°, §1°, inc. I do Decreto Distrital n° 34.466/2013, decide: RATIFICAR a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, em favor da empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), devidamente justificada no Projeto Básico – SETUR/SUPROST (39052211), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 13.979/2020, e observado o regramento do Parecer Referencial n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo contato: (61) 98505-8509 (Brunno).

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA

Chefe de Gabinete

À Senhora
RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária
Subsecretaria de Atos Oficiais
Casa Civil do Distrito Federal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA - Matr.0275485-1**, **Chefe de Gabinete**, em 18/05/2020, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40332318** código CRC= **CBCA832A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atos Oficias

Coordenação de Distribuição e Faturamento

Despacho - CACI/GAB/SUBDODF/CDIF

Brasília-DF, 18 de maio de 2020.

Prezados (as),

Matéria revisada e encaminhada para publicação no Diário Oficial.

OFÍCIO SEI-GDF Nº: 231/2020 - SETUR/GAB

DOC SEI Nº: 40332318

As matérias destinadas à publicação, devem ser encaminhadas para o Diário Oficial do Distrito Federal, **improrrogavelmente, das 8h às 16h de segunda a sexta-feira.** (Conforme Portaria Nº 21, de 13 de junho de 2016).

A matéria enviada para publicação é incluída na edição que circular **no prazo máximo de (2) dois dias úteis após sua entrada no Diário Oficial do Distrito Federal**, salvo a que por sua natureza exija tratamento prioritário. (Conforme Portaria Nº 16, de 31 de maio de 2016).

Desde já agradecemos e dispomos nossos telefones: (85) 99863.3000 Marcela (Assessora Especial) e/ou (61) 98538.4531 Fernando (Coordenador DODF).

Obs: Solicitamos a inclusão do telefone (s) do Setor Responsável no próximo Ofício encaminhado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MACHADO MOURA - Matr.1695073-9**, **Assessor(a) Especial**, em 18/05/2020, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40336151** código CRC= **59063410**.

Despacho CACI/GAB/SUBDODF/CDIF 40336151 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 2?

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	**Número do Documento** 2020NE00113	**Empenho Original**
Gestão 00001 - TESOURO	**Número do Processo** 00060-00015189l/2020-08	**Data de Emissão** 18/05/2020
Credor 00469171000164 - HOTEL PHENICIA LTDA.	**Licitação** 19 - COVID-19	**Modalidade** 2 - Estimativo
Endereço SHS QD. 8 BL. "J"	**Cidade** BRASILIA	**UF** DF — **CEP** 70300300
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	**Referência** 000009/2020-SETUR	**Nº Suprimento**
Local de Entrega SETUR	**Exige Contrato** 041058	**Prazo de Entrega** 001 dias
Valor por extenso (um milhao cento e sessenta e dois mil quinhentos reais)	**Transferência**	**Valor** 1.162.500,00

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	27101	23122820785170123	0	100000000	99999	339039

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	**Fevereiro** 0,00	**Março** 0,00	**Abril** 0,00
Maio 1.162.500,00	**Junho** 0,00	**Julho** 0,00	**Agosto** 0,00
Setembro 0,00	**Outubro** 0,00	**Novembro** 0,00	**Dezembro** 0,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
80	1.162.500,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	007499	ITEM 1: VALOR PARA ATENDER SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL (SINGLE) COM PENSÃO COMPLETA, PARA ALOJAR OS PROFISSIONAIS DE SAúDE, VINCULADOS à SECRETARIA DE ESTADO DE SAúDE DO DISTRITO FEDERAL - SES LOTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN, ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO PRESENCIAL DOS PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM O CORONAVíRUS (COVID-19), QUE RESIDEM COM PESSOAS DO GRUPO DE RISCO E QUE PRECISAM SER AFASTADOS DE SUAS RESIDêNCIAS TEMPORARIAMENTE,...	DIAR	155,00	1.162.345,00
002	000001	.. OU POR QUALQUER OUTRO MOTIVO ESTABELECIDO PELA SES, CONFORME ESPECIFICAçõES CONSTANTES NO PROJETO BáSICO - SETUR/ SUPROST (39052211). DISPONIBILIDADE ORçAMENTáRIA N.º 46/2020 - SETUR/SUAG/DIORF/GEFIN (40222491), PROPOSTA COMERCIAL (39950347), VIGÊNCIA DO CONTRATO 45 DIAS, PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA, DEMAIS ISNTRUÇÕES NOS AUTOS E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (40328803).	DIAR	155,00	155,00

Gestor Administrativo 862.974.651-34 - ADRIANO GUEDES FERREIRA	**Material Recebido/Serviço Executado em**
Chefe SOF 954.041.981-68 - Lucas Tadeu de Paiva	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 18/05/2020 17:45:53

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Subsecretário(a) de Administração Geral, em 18/05/2020, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40336342** código CRC= **D27701EC**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Orçamento e Finanças

Despacho - SETUR/SUAG/DIORF

Brasília-DF, 18 de maio de 2020.

À

Diretoria de Contrato e Convênios - SETUR/SUAG/DICOC

Senhora Diretora,

Após emissão da nota de empenho (40336342), encaminho os autos para demais providências visando à aquisição em tela e a esta Subsecretaria para conhecimento das medidas adotadas, bem como designação de executor contratual, na forma do artigo 67 da Lei Nacional de Licitações.

LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO FRANÇA

Diretor de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-5**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 18/05/2020, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40336721** código CRC= **242A6D97**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **N° 09/2020**, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 02/2002

SIGGO N°: **041058**

PROCESSO N°: 00060-00151891/2020-08

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERA SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, brasileira, portadora do RG nº 3.098.267, SSP/DF, e inscrita no CPF nº 492.508.171-34, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, portador do RG nº 2000001270600 - SSP/AL, e inscrito no CPF nº 376.089.403-87, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 14 de maio de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 73-A, de 14 de malo de 2020, e do outro lado, a empresa **HOTEL PHENÍCIA LTDA**, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, com sede em SHS, Quadra 05, Bl. J, Asa Sul/DF, CEP: 70.322-911, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RICARDO PORTO BITTAR FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.314.885 SSP/DF e CPF nº 006.540.111-50 na qualidade de Sócio-Administrador.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação (40303322) e Ratificação de Dispensa de Licitação (40315451) baseada no inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 13.979/2020 e modificações posteriores, Decreto Distrital n° 40.475/2020 e observado o regramento do Parecer Referencial n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS (39074160), da Proposta da Contratada (39950347), do Relatório Técnico - SETUR/SUPROST (40111313) e do Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211) que são partes integrantes deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, conforme especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

3.2. As características dos apartamentos e o tipo de alimentação a ser servido, estão descritos no item 8 do Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos diariamente pelo período da execução contratual. O quantitativo estabelecido refere-se a uma estimativa inicial e deve ser fornecido por demanda, não promovendo nenhum compromisso pela SETUR na utilização total das diárias. O quantitativo máximo a ser contratado será de 7.500 (sete mil e quinhentas diárias).

Item	Unidade	Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unitário
1	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL (*single*) COM PENSÃO COMPLETA	7.500	R$ 155,00

4.3. Somente a SETUR estará autorizada a solicitar reservas, as quais serão formalizadas por correio eletrônico (e-mail) dirigido à gerência da Contratada, com indicação dos seguintes dados:

a) nome(s) do(s) hóspede(s).

b) período de estadia.

4.4. As diárias poderão iniciar-se entre as 6h:00 e 10h:00, 13h:00 e 15h:00 e entre as 17:00 e as 21h00, considerando estes intervalos também para o término das diárias (*check in* e *check out*), tendo em vista esses serem períodos em que se iniciam e terminam a jornada de trabalho dos profissionais.

4.5. A SETUR não se responsabilizará em nenhuma hipótese, por despesas não expressamente autorizadas, em especial as decorrentes de consumo de bebidas alcoólicas, as quais deverão ser cobradas diretamente do hóspede por ocasião do *check-out.*

4.6. Fica a Contratada obrigada a acatar os pedidos de reserva enviados com 12 (doze) horas ou mais de antecedência.

4.7. Faculta-se à SETUR e à SES a prerrogativa de vistoriar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as instalações do estabelecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do contrato será de **R$ 1.162.500,00** (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recursos:100 - Ordinário

6.2. O empenho inicial é de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00113, emitida em 18.05.2020, sob o evento

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

400091, na modalidade 02-Estimativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. O pagamento de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme Decreto nº 32.767/2011.

7.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual.

7.6. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SETUR/DF.

7.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

emergência de saúde pública, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), conforme previsto no artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

8.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, *caput*, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições condas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

10.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço contratado.

10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da contratação.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.13. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;

11.14. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.375/2014, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

11.15. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, repactuação, reequilíbrio econômico, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. Para aplicação das sanções administrativas a Administração Pública deverá garantir a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou instrumento hábil (previstos no Art. 62, da Lei nº 8666/1993), e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos Arts. 67 a 73, da Lei nº 8.666/1993, e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. O representante ou a comissão gestora do contrato ou instrumento hábil (previstos no Art. 62 da Lei nº 8666/1993) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento hábil, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na justificativa de dispensa de licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, em comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Esta contratação está sujeita às normas exorbitantes do Direito Administrativo, conforme estabelece o art. 58, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Para os contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Em atendimento ao §2° do artigo 3º do Decreto nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

19.4. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

20.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Distrito Federal:

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Pela Contratada:

RICARDO PORTO BITTAR FILHO

Sócio-Administrador

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA - Matr.0273508-3**, **Secretário(a) de Estado de Turismo**, em 18/05/2020, às 20:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO BITTAR FILHO**, **Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40343874** código CRC= **012C9A22**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 70, de 11 de maio de 2020, página 07, o ato que nomeou MARCELA BEATRIZ RAYMUNDO MORAIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SIGRH 01000025, de Chefe, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO SANTOS ALVAREZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 01000121, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO SANTOS ALVAREZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SIGRH 01000025, de Chefe, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR AGDA CAMILA SOARES DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 01000121, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO VINICIUS CORREA ENÉAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SIGRH 01000142, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA FERREIRA SCARTAZZINI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SIGRH 01000142, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA CAVALCANTE PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico (SIRGH 08000184), da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06 (SIRGH 08000199), de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOEDSON TRINDADE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06 (SIRGH 08000199), de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR JOEDSON TRINDADE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08 (SIRGH 08000103), de Assessor, do Gabinete da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR LAMÁRCIA MARTINS CLAUDINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05 (SIRGH 08000512), de Assessor, do Gabinete da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR VIRGÍLIO DE ALENCAR SANTANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL CHAGAS PINTO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LAYANNE RUFINO DE SANTANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA OLIVEIRA GONÇALVES FRACASSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR SORAIA FERNANDES PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE ANTONIO SOARES SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO FAER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, para exercer o Cargo de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL SANTANA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA RIBEIRO BONFANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA NEVES PRAXEDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LIVIO LETANIO ARAGAO GUERRA TEIXEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00060-00151891/2020-08. Interessado: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. A Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, em observância ao que disciplina o Art. 26 da Lei nº 8.666/1993, c/c com o Art. 1°, §1°, inc. I do Decreto Distrital n° 34.466/2013, decide: RATIFICAR a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, em favor da empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), devidamente justificada no Projeto Básico – SETUR/SUPROST (39052211), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 13.979/2020, e observado o regramento do Parecer Referencial n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, Secretária de Estado de Turismo.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Publicação - Ratificação (40257087) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 408

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

PROCURAÇÃO

A empresa Hotel Phenicia Ltda, CNPJ: 00.469.171/0001-64, representada por seus sócios, Salim Ibraim Bittar, CPF: 002.963.761-91, Roberto Porto Bittar, CPF: 252.061.411-00, Ricardo Porto Bittar, CPF: 239.528.901-97 e Ricardo Porto Bittar Filho, CPF: 006.540.111-50, vem por meio deste constituir como PROCURADOR o sócio Ricardo Porto Bittar Filho com poderes para representar a empresa perante a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, podendo assinar qualquer documento, contrato, formulário e autorização.

Brasília, 19 de maio de 2020

Salim Ibrahim Bittar
CPF: 002.963.761-91

Roberto Porto Bittar
CPF: 252.061.411-00

Ricardo Porto Bittar
CPF: 239.528.901-97

Ricardo Porto Bittar Filho
CPF: 006.540.111-50

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 233/2020 - SETUR/GAB

Brasília-DF, 19 de maio de 2020.

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08, que trata da articulação entre as Secretarias de Estado da Saúde, da Economia e do Turismo do Distrito Federal na consecução da viabilidade de cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis que irá beneficiar os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com a COVID-19.

Nesse sentido, tendo em vista que a Secretaria de Estado de Turismo, por meio de sua equipe técnica já elaborou o Contrato de Prestação de Serviços n° 09/2020, nos Termos do Padrão n° 02/2002, restituo o processo a essa Secretaria para as devidas providências com relação a assinatura do titular dessa Pasta no referido documento.

Por fim, aproveito o ensejo para colocar a equipe da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF à inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas que porventura venham a ocorrer.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE

À Senhora

CARLA CHAVES PACHECO

Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA - Matr.0275485-1**, **Chefe de Gabinete**, em 19/05/2020, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40392880** código CRC= **2D5DC9F7**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

70070-350 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SES/GAB

Brasília-DF, 19 de maio de 2020.

URGENTE

À SAA,

À SAG,

Prezados,

Trata-se do Ofício Nº 233/2020 - SETUR/GAB (40392880), o qual trata da articulação entre as Secretarias de Estado da Saúde, da Economia e do Turismo do Distrito Federal na consecução da viabilidade de cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis que irá beneficiar os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com a COVID-19.

Considerando que a Secretaria de Estado de Turismo, por meio de sua equipe técnica, promoveu todo o processo de contratação, encaminhando minuta do instrumento para as devidas providências com relação à assinatura pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde, seguem os autos para conhecimento e manifestação das respectivas áreas técnicas.

Atenciosamente,

CARLA CHAVES PACHECO

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CHAVES PACHECO - Matr.1697045-4**, **Chefe de Gabinete**, em 19/05/2020, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40409906** código CRC= **DC5B1D6C**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Despacho - SES/AJL

Brasília-DF, 19 de maio de 2020.

Ao Gabinete/SES,

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19).

Inicialmente, aponto que o presente procedimento não é originário desta Secretaria, sendo portanto, incabível a manifestação desta AJL sobre a regularidade do procedimento. Acrescendo que a análise de legalidade já fora realizada no âmbito da Secretaria de Turismo, com a adoção de parecer referencial.

Assim, entendo não haver necessidade legal de assinatura por parte do titular desta pasta, em razão de sua incompetência para assinar contratos oriundos de órgão diverso. A aposição de assinatura do Secretario de Saúde não valida, tampouco invalida, o contrato a ser assinado, já que a autoridade competente é a Secretaria de Turismo.

Esclareço, ainda, que salvo acordo ou determinação legal em contrário, a execução do contrato deve ser feita pelo órgão contratante, cabendo a SES, se for, o caso, estabelecer tão somente os critérios para utilização do espaço por sua equipe médica.

Ante o exposto, considerando que já há análise de legalidade do procedimento por parte da Secretaria de Turismo, retorno o feito para providências de alçada.

Raimundo da Costa Santos Neto

Procurador do Distrito Federal

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO - Matr.1695148-4**, **Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 20/05/2020, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40420816** código CRC= **A5E298CD**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde

Despacho - SES/SAA

Brasília-DF, 20 de maio de 2020.

Ao GAB/SES

Senhor Secretário,

Trata-se do Ofício Nº 233/2020 - SETUR/GAB (40392880), o qual trata da articulação entre as Secretarias de Estado da Saúde, da Economia e do Turismo do Distrito Federal na consecução da viabilidade de cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis que irá beneficiar os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com a COVID-19.

Considerando que esta Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde é favorável a todas as ações que beneficiem os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com a COVID-19, sugerimos aguardar manifestação da SAG uma vez que é a Secretaria Adjunta competente para analisar a demanda.

Respeitosamente,

RICARDO TAVARES MENDES

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde/SES-DF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TAVARES MENDES - Matr.0142531-5**, **Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 20/05/2020, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40461968** código CRC= **12AD67F0**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 2791/2020 - SES/GAB

Brasília-DF, 20 de maio de 2020.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08, por meio do qual esta Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/SES, por meio de sua equipe técnica, elaborou o Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, conforme especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Em observância à Nota Jurídica N.º 34/2020 - SETUR/AJL (40295409), a qual recomendou verificar a necessidade de inclusão de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal como signatário do referido Contrato, submetemos consulta à AJL/SES que, através do Despacho (40420816), nos orientou no sentido de " ***[...] não haver necessidade legal de assinatura por parte do titular desta pasta, em razão de sua incompetência para assinar contratos oriundos de órgão diverso. A aposição de assinatura do Secretario de Saúde não valida, tampouco invalida, o contrato a ser assinado, já que a autoridade competente é a Secretaria de Turismo."*** E esclarece que: ***"[...] salvo acordo ou determinação legal em contrário, a execução do contrato deve ser feita pelo órgão contratante, cabendo a SES, se for, o caso, estabelecer tão somente os critérios para utilização do espaço por sua equipe médica."***

Diante do exposto, restituo os presentes autos para as providências necessárias à assinatura, tão somente pela Secretária de Turismo como parte contratante no referido documento, com sugestão de o titular desta pasta figurar como testemunha.

Cientes da importância da articulação do Governo do Distrito Federal através das pastas envolvidas no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia pela Covid-19, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

À Sua Excelência a Senhora
VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 20/05/2020, às 20:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40468935** código CRC= **A7D5AC2C**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde

Despacho - SES/SAG

Brasília-DF, 20 de maio de 2020.

Ao Gabinete,

1. Trata-se o presente sobre o Ofício Nº 233/2020 - SETUR/GAB (40392880), o qual trata da articulação entre as Secretarias de Estado da Saúde, da Economia e do Turismo do Distrito Federal na consecução da viabilidade de cooperação técnica para a contratação emergencial de leitos de hotéis que irá beneficiar os profissionais de saúde que lidam diretamente com pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com a COVID-19.

2. Considerando o despacho da AJL, 40420816, no qual cita:

> (...)
>
> Inicialmente, aponto que o presente procedimento não é originário desta Secretaria, sendo portanto, incabível a manifestação desta AJL sobre a regularidade do procedimento. Acrescendo que a análise de legalidade já fora realizada no âmbito da Secretaria de Turismo, com a adoção de parecer referencial.
>
> **Assim, entendo não haver necessidade legal de assinatura por parte do titular desta pasta, em razão de sua incompetência para assinar contratos oriundos de órgão diverso. A aposição de assinatura do Secretario de Saúde não valida, tampouco invalida, o contrato a ser assinado, já que a autoridade competente é a Secretaria de Turismo. (grifo nosso)**
>
> Esclareço, ainda, que salvo acordo ou determinação legal em contrário, a execução do contrato deve ser feita pelo órgão contratante, cabendo a SES, se for, o caso, estabelecer tão somente os critérios para utilização do espaço por sua equipe médica.
>
> (...)

3. Ainda assim, a Secretaria Adjunta de Gestão ratifica toda ação que tenha por objetivo a proteção dos profissionais de saúde que estão atuando diretamente com pacientes suspeitos ou diagnosticados com COVID-19 bem como seus familiares.

Atenciosamente,

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO
Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde
Secretário-Adjunto

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SEARA MACHADO POJO L[illegible]**
Matr.1694636-7, **Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão em Saúde**, em 20/05/2020, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40475130** código CRC= **3200ABE8**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

NOME	CELULAR
ADRIANA ALVES AMARAL BORGES	999312774
ADRIANA KELLY MONTEIRO DE ARAUJO	993054795
ALDIVA RODRIGUES PAIXAO DOS SANTOS	992724256
ALEX DA SILVA VIEIRA	992731311
ALEXANDRE CAMPOS BATISTA	992655443
ALFREDO BORGES DE ALMEIDA NETO	81090183
ANA CLAUDIA CANDIDA REZENDE	91992965
ANDRE LUIS DA SILVA	995982317
ANTONIA FRANCISCA SILVA ARAUJO	99479550
ANTONIO JOAO SANTIAGO	999587531
BRUNA ALMEIDA CALDAS BARROS	992830975
CAMILA DE SOUSA GODOY	99817933
CARLOS FERREIRA PORTILHO	999816612
CASSIA FERNANDES NOGUEIRA MARQUES SARAIVA	993073223
CILENE MARIA DE CARVALHO MOREIRA	982488990
CLAUDETE BAIER LINZMEYER KOCH	92211397
CLEIDY CRISOSTOMO SANTOS	985953659
DAFNE BEZERRA DOS SANTOS	992712174
DENIA CERES MARTINS DA SILVA	981020751
DEURA BARREIRA DE SOUSA	983451236
EDINETE SILVA DE SENA	986597808
EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA GUERRA	984312166
ELIAS SILVEIRA BARROS	981395341
ELINA MARCIA TEIXEIRA DE CARVALHO	993191066
ELIOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA	984931052
ELIOMAR MARTINHO GALVAO	034 999407718
ELISANDRA DA SILVA NUNES	992477058
ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	99892775
ELZA DE OLIVEIRA BAYMA	986156734
ENEIDA MAIA GOMES	81010610
ESTER DA SILVA COSTA	999124602
FABIANA PEREIRA DE SOUSA	994292020
FELIPE SANTOS MOTINHA	996121077
FERNANDA GRAZIELLE DE SOUZA	985681432
GABRIELLE C. BARROSO PESSOA	984500389
GEORGIANA PONTES PAULO	993332427
GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA	981105272
HAIDA KENIA DE JESUS LIMA	993327898
HENRIQUE DE LACERDA PEREIRA	999686008
HERCLITON ARAUJO SEVERINO	993392250
ISABEL CRISTINA CASTRO GUIMARAES	981112939
ITALA NEVES BARBOSA	981899971
IZABELLA ARAUJO MORAIS	981713131
JORGE LUIZ DE FREITAS	982592818
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO	038 998086271
JULIANA FERNANDA DA CONCEICAO	991753792
KATIA ALESSANDRA CARVALHO BEZERRA	985704742
KATIANNY PEREIRA DE ARAUJO	996458124
LAINA DE CASSIA SILVA ROSA XAVIER	991746270

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

LIDIA RODRIGUES DANTAS	996827736
LISIANE APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	991750529
LOUISE AMALIA DE MOURA	991085252
LOYANNE CRISTINA TELES DA SILVA BELFORT GARCIA	993591305
LUCAS MENESES DA SILVA	995258297
LUCIANA DO CARMO NASCIMENTO	985127575
LUCIMARA FERREIRA DE MACEDO	96530586
LUZENI COSTA OLIVEIRA	981437084
MAGNA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	038 999250267
MANOEL F. DOS SANTOS JUNIOR	981417161
MARA LUCIA BOHM DUARTE	983134604
MARCO AURELIO REZENDE LIMA	991088139
MARIA APARECIDA BENTA	96783396
MARIA CAROLINA VASCONCELOS FECURY	998819002
MARIA DE LOURDES DE FREITAS	992023267
MARIA HELENA DA SILVA	034 991170145
MARIA ISABEL COSTA DA SILVEIRA	982565000
MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	999458770
MARIANA AIRES DA FONSECA IBRAHIM HAMAD	982275053
MARIANA CARVALHO GOMES	991765092
MARIO CAPP NETO	992364379
MATHEUS FELIPE ALVES MARTINS	985274211
MATHEUS PASSOS DE SOUSA	91027158
MATHEUS ROOS VALE	998417242
MEIRE BARRETO DA SILVA	983327107
MICHELLE SILVA ROCHA	981392540
MURILO MARTINS PEREIRA	982396454
NAIR ERLANE SILVA DE MIRANDA	993646241
OSWALDO DE SOUZA FREITAS	993123562
PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO	986222612
RACHEL CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	984504778
RAFAELLA PESTANA GUIMARAES	92091517
RAIANNY ALVES DA SILVA	981207175
RAQUEL RIBEIRO LIRA DIOGENES	984677899
RAYZA FERNANDA CARVALHO SANTOS LIMA	991210438
REGINA SANTOS DE MEDEIROS	993299929
REMYCLEY PEREIRA DOS SANTOS	992013530
RENATA C. BARBOSA DA SILVA DUARTE	062 985328987
RENATA PEREIRA DE SANTANA	985940618
RICARDO DE SOUZA MONTEIRO	
RODRIGO DE SOUZA ARAUJO	986372179
ROMULO ALZUGUIR MONTIJO	981124999
ROSILENE VELOSO GOMES	996674900
SANDRA FREITAS DE SOUSA	981956511
SUSANE MUNIZ PEREIRA	982506869
SUZANA CARDOSO MESQUITA	991242202
TATIANA LOSADA MEDEIROS CUNHA	981538016
THAIS FERNANDES BORGES	983526669
ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO	32085660
VALDIENE RODRIGUES DE SOUZA	996645653

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

VALQUIRIA GONCALVES GUIMARAES	32897431
VANESSA DE SOUSA BARBOSA	991650106
VANESSA RIBEIRO DANTAS	984515894
VERA LUCIA DE JESUS FERNANDES	981036240
VIVIANE FERNANDES DA PAIXAO SANTOS	998212996
WANESSA CHRISTINA DA SILVA	985505448
YONARA CAETANO DE SANTANA STRAUSS	992129609

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Ofício Nº 46/2020 - SETUR/SUAG/DICOC Brasília-DF, 25 de maio de 2020.

Ao Senhor

GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO

Subcontroladoria de Controle Interno

Controladoria Geral do Distrito Federal

Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar – CEP: 70075-900

Brasília/DF

ASSUNTO: Encaminhamento de Informações sobre Contratações/Aquisições com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Senhor Subcontrolador,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me aos termos da Portaria nº 71, de 13 de maio de 2020, que regulamenta os artigos 10 e 11 do Decreto nº 40.486/2020, que trata sobre os procedimentos para os processos de contratação em caráter emergencial. Assim, em atenção ao art. 1°, inc. II da Portaria supracitada, encaminhamos o presente processo após a celebração do Contrato n° 09/2020.

Importante ressaltar que o Formulário Conformidade Contratação Emergencial (40318798) foi devidamente assinado por este Ordenador de Despesas, previamente à assinatura do contrato.

Destacamos também, conforme dispõe a Circular n.º 3/2020 - CGDF/SUBTC (38164068), o compêndio de informações para que seja disponibilizado no site http://www.coronavirus.df.gov.br/:

- **Órgão**: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- **Instrumento Contratual**: Contrato n° 09/2020 (40343874)

- **Processo**: 00060-00151891/2020-08

- **Contratado**: HOTEL PHENÍCIA LTDA

- **CNPJ**: 00.469.171/0001-64

- **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, conforme especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

- **Quantidade**: 7.500 (sete mil e quinhentas) diárias para 250 profissionais do HRAN

- **Valor unitário**: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) - Proposta (39950347)

- **Valor total**: R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

- **Vigência:** 19/05/2020 à 03/07/2020 (45 dias dias corridos)

- **Publicação**: Ainda pendente, porém já encaminhado para publicação, conforme documento (40660786)

Estamos disponíveis para demais esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Subsecretário do Administração Geral

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/05/2020, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40651429** código CRC= **C09AFDF3**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Controle Interno

Despacho - CGDF/SUBCI

Brasília-DF, 26 de maio de 2020.

À Subcontroladoria de Transparência e Controle Social,

Encaminho o Ofício Nº 46/2020 - SETUR/SUAG/DICOC (40651429), por meio do qual o Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal comunicou, em razão do determinado no Decreto nº 40.584, de 1º de abril de 2020, bem como do solicitado na Circular n.º 3/2020 - CGDF/SUBTC (38164068), que foi realizada contratação com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES LIRIO - Matr.0191604-1**, **Subcontrolador(a) de Controle Interno**, em 26/05/2020, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40723311** código CRC= **1C264ACB**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
BIOTIC S/A

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO

A BIOTIC S/A torna público a homologação da classificação da empresa GCE em primeiro lugar no processo paraseleção de proposta de parceria de negócio visando a construção e gestão imobiliária de Data Center de alta disponibilidade no Parque Tecnológico de Brasília BIOTIC.

GUSTAVO DIAS HENRIQUE
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

Processo: 00392-00004890/2019-26 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 03 de junho de 2020 até 03 de junho de 2021, com reajuste anual, referente ao fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semi aberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Valor do Contrato: R$ 383.982,60 (trezentos e oitenta mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Data da Assinatura: 22/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Deuzelita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva.(Contrato publicado no DODF nº 105, de 05 de junho de 2019, pág. 47).

EDITAL N° 61/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve: TORNAR PUBLICA a habilitação de 1.368 (hum mil trezentos e sessenta e oito) que entregaram a documentação exigida em atendimento aos requisitos da Lei nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de maio de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00393-00000123/2020-53. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, E O BANCO DE BRASÍLIA S.A. – BRB, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA LIMITADA. Objeto: desenvolver estudo que colabore para a análise da viabilidade na elaboração e apresentação de projeto no formato de Carta Consulta à Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex) do Ministério da Economia, cuja matriz de financiamento possua recursos externos oriundos do New Development Bank (NDB), Banco de Desenvolvimento multilateral operado pelos países do BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul). Valor do Termo de Cooperação: Este Acordo de Cooperação Técnica não prevê repasse de recursos financeiros e de bens entre as partes para a elaboração do projeto. Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Data da Assinatura: 21 de maio de 2020. Signatários: JOSÉ SARNEY FILHO, Secretário de Estado do Meio Ambiente do Governo do Distrito Federal; PAULO HENRIQUE RODRIGUES COSTA, Presidente do BRB. Como testemunhas; Testemunhas: Márcia Fernandes Coura, Sema/DF e Alex Dias Ribeiro/BRB.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000449/2020-99. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 40.899/2020. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília e LICITAVET Comercial Ltda.-EPP. DO OBJETO: A aquisição de: a) alimento completo para flamingos, guarás e aves afins; b) alimento completo para galiformes silvestres; c) alimento completo para psitacídeos de grande porte; d) alimento substituto do leite, tipo: para gatos; e) farinhada para pássaros silvestres e exóticos frugívoros e insetívoros; f) ração extrusada para aves aquáticas; g) ração extrusada para tucanos, araçaris, mainás, turacos e outras aves frugívoras; h) ração para primatas; e i) suplemento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.541.6210.4086.0002; Natureza da Despesa: 3390.30; Fonte de Recursos: 220. DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 101.093,45 (cento e um mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela contratada: Paulo Alexandre Mancuzo, na qualidade de Sócio/Procurador.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000449/2020-99. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 40.900/2020. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Agro Verde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. DO OBJETO: A aquisição de: a) feno – quilograma; b) ração para ratos; c) sal mineral para equinos; e d) suplemento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.541.6210.4086.0002; Natureza da Despesa: 3390.30; Fonte de Recursos: 220. DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 22.777,50 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela contratada: Edilson Cândido de Oliveira, na qualidade de Sócio/Procurador.

PROCESSO: 00196-00000449/2020-99. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 40.903/2020. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Sox Solução em Extrusão Ltda. DO OBJETO: A aquisição de: a) alimento completo para filhotes de passeriformes; b) alimento completo para psitacídeos de médio porte; c) papa para filhotes psitacídeos; d) ração extrusada para psitacídeos de pequeno porte; e e) ração para primatas. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.541.6210.4086.0002; Natureza da Despesa: 3390.30; Fonte de Recursos: 220. DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 40.730,40 (quarenta mil, setecentos e trinte reais e quarenta centavos). DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela contratada: Fabrícia Silva, na qualidade de Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00050-00022162/2020-74. Interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, em observância ao que disciplina o Art. 26 da Lei nº 8.666/1993, c/c com o Art. 1°, §1°, inc. I do Decreto Distrital n° 34.466/2013, decide: RATIFICAR a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais da carreira de execução penal, vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSPDF, lotados nos Estabelecimentos Penitenciários, sobretudo naquelas Unidades que concentrem internos contaminados pelo COVID-19; aqueles envolvidos no atendimento presencial aos internos suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus; que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, em favor da empresa APOIO HOTÉIS, EVENTOS E TURISMO EIRELI, CNPJ n° 24.925.300/0003-01, no valor de R$ 557.700,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), e da empresa PAULO OCTÁVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA (KUBITSCHEK PLAZA), CNPJ n° 26.418.749/0001-47, no valor de R$ 1.002.540,00 (um milhão e dois mil e quinhentos e quarenta reais), devidamente justificada no Projeto Básico - SSP/SESIPE (doc. SEI 39773450), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 13.979/2020, e observado o regramento do Parecer Referencial n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, Secretária de Estado de Turismo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO: 00060-00151891/2020-08. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x HOTEL PHENÍCIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64. DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. IV, da Lei n° 8.666/93 e art. 4° da Lei n° 13.979/2020).DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, no total de até 7.500 (sete mil e quinhentas) diárias, equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos para um período de 30 dias. DO VALOR: O valor unitário da diária é de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), e o valor global do contrato é de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.39, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 2020NE00113, emitida em 18.05.2020, sob o evento 400091, na modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será vigência de 45 (quarenta e cinco) dias e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), conforme previsto no artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, na qualidade de Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela Contratada: RICARDO PORTO BITTAR FILHO, na qualidade de Sócio-Administrador.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Contrato - Extrato (40821870) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 427

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 40822100

Data de Envio:
27/05/2020 12:19:55

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
ricardobittar@hoteisbittar.com.br

Assunto:
Encaminhamento de Contrato

Mensagem:
Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, o Contrato nº. 09/2020 devidamente assinado pela Secretária de Estado, para conhecimento e devido fins.

Informamos que conforme a legislação vigente, o extrato resumido do contrato foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, para produzir eficácia à contratação.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais acerca da contratação por favor entre em contato no e-mail: renata.anes@setur.df.gov.br

Atenciosamente,
****
RENATA COSTA ANES
Diretora de Contratos e Convênios
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Anexos:
Contrato___Extrato_40821870_Extrato_Contrato_09.2020___Hoteis_HRAN.pdf
Contrato_40343874.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

JORGE CLEISTON DA COSTA FERNANDES	225.110-8	24/05/2020 8:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ	240.118-5	24/05/2020 8:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
JOSE MARIA NOVA DA COSTA NETO	228.339-5	24/05/2020 8:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
LAILA RUBIA ALVES DE ARAUJO	224.220-6	24/05/2020 8:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
LARISSA GALVAO DE OLIVEIRA	225.245-7	24/05/2020 8:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA	234.337-1	24/05/2020 8:00 ÀS 18:00	FISCALIZAÇÃO
FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JÚNIOR	244.553-0	24/05/2020 08:00-18:00	TRANSPORTE

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 DE 25 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação, publicada no DODF nº. 173, de 21 de agosto de 2013, p. 42, relativa à averbação de tempo de serviço prestados pela servidora LUZIA BRITO SILVA, matrícula 43.366-7.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 49, de 14 abril de 2004, publicada no DODF nº. 73, de 19 de abril de 2004, p. 15, no ato que concedeu averbação tempo de serviço, a servidora LUZIA BRITO SILVA, matrícula 43.366-7, para ONDE SE LÊ: "...Técnico de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias, 1.430 dias, no período de 01/01/1987 a 30/11/1990, contado para efeito de aposentadoria, 1.239 dias, período de 01/06/1991 a 21/10/1994, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, no total de 2.606 dias, relativos aos períodos 01/01/1987 a 30/11/1990, 01/06/1991 a 30/06/1993, 01/09/1993 a 21/10/1994, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade...".

Na Ordem de Serviço nº 118 de 05 agosto de 2013, publicada no DODF nº. 161, de 07 de agosto de 2013, p. 23, no ato que concedeu averbação tempo de serviço ao servidor JOSÉ BOBO JALES, matrícula 37.800-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para ONDE SE LÊ: "...1.261 dias...", LEIA-SE: "...1.259 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 25 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 0370-000064/2016, resolve:

Art. 1º Designar DERVAL GONÇALVES JÚNIOR, matrícula 0276355-9, para atuar como fiscal administrativo; YUDI ALISSON ALVES MOURÃO, matrícula 0274924-6, como fiscal demandante e WANDERSON PEREIRA DE JESUS, matrícula 0274998-X, como fiscal técnico do Contrato 40885/2020, referente à contratação de empresa para desenvolvimento e implementação do sistema de gestão e controle dos programas PRÓ-DF II e IDEAS Industrial, incluindo os serviços de capacitação e manutenção.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1° Designar MAYCON BRAGA IATH, matrícula n.º 275.032-5, e EVERALDO ANTÔNIO DE ARAUJO, matrícula n.º 275.157-7, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato n° 08/2020, celebrado com a empresa ORIGINAL DEDETIZADORA LTDA ME, cujo objeto é prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000047/2019-26.

Art. 2° Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1° Designar BRENO CHRISTIANO BERQUÓ E SILVA, matrícula n.º 275.423-1, KEILA QUEIROZ ROCHA, matrícula n.º 273.763-9, e WILSON ANDRADE DE FREITAS, matrícula n.º 275.587-4 para atuarem, respectivamente, como Executores Titulares e Suplente do Contrato n° 09/2020, celebrado com o HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00151891/2020-08

Art. 2° Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1° Designar EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, matrícula nº. 275.157-7 e INGRID PINHEIRO ARAÚJO, matrícula nº. 276.970-0 para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 11/2019, celebrado entre a SETUR e a

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 27/05/2020 **Data de Lançamento** 27/05/2020 **N. Documento** 2020NL00248

Unidade Gestora 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gestão 00001 - TESOURO

Credor 00469171000164 - HOTEL PHENICIA LTDA.

Contrato 41058 **Fatura/NF** **Processo** 00060-0000151891/2020-08

Transferência **Espécie** **Decreto**

Prioridade de Pagamento Z0

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
570648	041058				1.162.500,00

Observação REGISTRO DO CONTRATO EMERGENCIAL N° 09/2020, FIRMADO COM A EMPRESA HOTEL PHENÍCIA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE 7500 DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO HRAN, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DOC. SEI 40303322).

Usuário Lançado em: 27/05/2020 às 15:02 por 00589117157 - RENATA COSTA ANES

NL Contratos

Linha	Código de Pagamento	Nota Empenho	Valor

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Despacho - SETUR/SUAG/DICOC Brasília-DF, 27 de maio de 2020.

À Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais - SETUR/ASSEVS,

À Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo - SETUR/SUPROST,

Aos Executores: Breno Silva, Keila Queiroz e Wilson Andrade

Encaminho o presente processo para execução e fiscalização do **Contrato nº 09/2020** (40343874), cujo objeto é a contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, conforme especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Considerando a vossa designação como executores de contrato, publicado no DODF nº 98, 26/05/2020, encaminhamos o presente processo para os trâmites relativos à execução, fiscalização e posterior pagamento do contrato supracitado.

Ressaltamos algumas das principais funções atribuídas aos executores:

a) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67, da Lei 8.666/93 e no art. 41, do Decreto n° 32.598/2010;

b) Atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019 (25743491);

c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

d) Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

e) Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Conforme a Circular SEI-GDF n.º 4/2019 - SETUR/SUAG (25759953) é necessário utilizar os documentos padronizados, Relatório Circunstanciado (24717882), Atesto (24717981) e Roteiro Check-List do Executor (25743079) na ocasião dos pagamentos, para posterior encaminhamento à SUAG. Como forma de padronização, os documentos devem ser assinados com a função de EXECUTOR DE CONTRATO, e não do cargo efetivo ou de comissão.

Informamos que toda a legislação pertinente foi encaminhada ao seu e-mail institucional, para suporte na execução contratual. Ressaltamos que assuntos referentes à eventuais penalidades à empresa, ou que ultrapassem às atribuições do executor sejam encaminhados à DICOC, para providências cabíveis.

RENATA ANES

Diretora de Contrato e Convênios

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 27/05/2020, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40836892** código CRC= **2418D498**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Despacho SETUR/SUAG/DICOG 40836892 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 423
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 40840721

Data de Envio:
27/05/2020 15:34:00

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
wilson.freitas@setur.df.gov.br
keila.rocha@setur.df.gov.br
breno.silva@setur.df.gov.br

Assunto:
Envio do Kit do Executor e legislação correlata para Gestão/Fiscalização.

Mensagem:
Considerando a vossa designação como Executor do Contrato nº 09/2020, encaminho anexo a legislação correlata para auxiliar na gestão e fiscalização contratual.

Considerando a Decisão nº 6.272/2006-TCDF informamos que os executores designados para acompanhar contratos, convênios e instrumentos afins, devem desempenhar papel proativo, exercendo as atribuições pertinentes ao longo da execução dos ajustes, fiscalizando e corrigindo distorções no momento em que se apresentem, evitando, assim, problemas futuros e desperdícios físicos e financeiros.

Atenciosamente,
****
Renata Costa Anes
Diretora de Contratos e Convênios
SUAG/SETUR

Anexos:
Cartilha do Executor - SEPLAN.pdf
Decreto nº 32.598.2010 - Normas de Pagamento.pdf
Lei 8.666.1993 - Atualizada.pdf
Ordem de Servico nº 05.2019 - Acompanhamento_e_fiscalizacao_de_contratos_no_ambito_da_SETUR.pdf
Portaria 29.2004 - Procedimentos operacionais relativos à Execução de Contratos no GDF.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Controladoria-Geral do Distrito Federal

Subcontroladoria de Transparência e Controle Social

Despacho - CGDF/SUBTC

Brasília-DF, 27 de maio de 2020.

À COTGA,

Encaminho os presentes autos para a publicação no Portal COVID-19 da contração/aquisição comunicada por meio do Ofício 46 (40651429) , em atendimento ao Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como do Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 40.854, de 1º de abril de 2020.

Atenciosamente,

Rejane Vaz de Abreu

Subcontroladora de Transparência e Controle Social

Documento assinado eletronicamente por **REJANE VAZ DE ABREU - Matr.0042775-6**, **Subcontrolador(a) de Transparência e Combate à Corrupção**, em 27/05/2020, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40847522** código CRC= **A4D6B4D7**.

Despacho CGDF/SUBTC 40847522 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 424

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Transparência e Controle Social

Coordenação de Transparência e Governo Aberto

Ofício Nº 25/2020 - CGDF/SUBTC/COTGA Brasília-DF, 27 de maio de 2020.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o, reporto-me ao disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com fulcro no Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 40.854, de 1º de abril de 2020, para informar que a contratação comunicada por meio do Ofício 46 (40651429) foi devidamente disponibilizada no Portal COVID-19.

Em tempo, ressalto a necessidade de disponibilização de todos os instrumentos de contratação/aquisição na aba de contratos, do menu de acesso à informação desse órgão, em atendimento à Lei nº 4.990/2012, e reitero a solicitação de encaminhamento de todas as demais contratações e aquisições que porventura forem realizadas com fulcro da Lei nº 13.979/2020.

Por fim, agradeço o envio da informação e coloco esta Subcontroladoria de Transparência e Controle Social à disposição para dirimir eventuais dúvidas por meio do endereço eletrônico acessoainformacao@cg.df.gov.br.

Atenciosamente,

Rejane Vaz de Abreu

Subcontroladora de Transparência e Controle Social

Ao Senhor

Adriano Guedes Ferreira

Subsecretário de Administração Geral

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **REJANE VAZ DE ABREU - Matr.0042775-6**, **Subcontrolador(a) de Transparência e Combate à Corrupção**, em 28/05/2020, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40857787** código CRC= **84F89019**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

SERVIDORES HRAN PROGRAMA ACOLHER

	MATRICULA	NOME	SETOR	CARGO EFETIVO	CH	STATUS	CELULAR
1	16600827	ADRIANA ALVES AMARAL BORGES	UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS	TECNICO ENFERMAGEM	60	2 - NORMAL	999312774
2	16738195	ALDIVA RODRIGUES PAIXAO DOS SANTOS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992724256
3	0144025X	ALEX DA SILVA VIEIRA	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992731311
4	1272888	ALEXANDRE CAMPOS BATISTA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992655443
5	16752023	ALFREDO BORGES DE ALMEIDA NETO	UNIDADE DE QUEIMADOS	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	81090183
6	16731050	ANA CLAUDIA CANDIDA REZENDE	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	91992965
7	14351722	ANA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	ENFERMEIRO	40		983338684
8	16752325	ANDRE LUIS DA SILVA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	ENFERMEIRO	20	2 - NORMAL	995982317
9	1529137	ANTONIO JOAO SANTIAGO	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO - CLINICA MEDICA	40	2 - NORMAL	999587531
10	4708 IGES	ARTHUR ARAUJO MOREIRA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	MÉDICO	20		983636797
11	16739558	BRUNA ALMEIDA CALDAS BARROS	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992830975
12	1405446	CARLOS FERREIRA PORTILHO	SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE	MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO	60	2 - NORMAL	999816612
13	16829263	CAROLINE PINHEIRO DA SILVA NUNES	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	20		985610562
14	1727621	CASSIA FERNANDES NOGUEIRA MARQUES SARAIV	GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO SEC	MEDICO - PSIQUIATRIA	20		993073223
15	1383892	CILENE MARIA DE CARVALHO MOREIRA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	982488990
16	0138693X	CLAUDETE BAIER LINZMEYER KOCH	UNIDADE DE CIRURGIA GERAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	992211397
17	1430661	CLEIDY CRISOSTOMO SANTOS	GERENCIA DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	2 - NORMAL	985953659
18	16620208	CLEUCIA GRIGATI FIRMINO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		98409-6424
19	14368315	DAFNE BEZERRA DOS SANTOS	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992712174
20	1673250-2	DANIEL AZEVEDO DE LIMA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		994003269
21	16857216	DENIA CERES MARTINS DA SILVA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981020751
22	16589750	DENISE FRANCISCA CHAVES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		991830344
23	1586904	DEURA BARREIRA DE SOUSA	GERENCIA DE EMERGENCIA	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	983451236
24	16587294	ELETHEA CASTRO SOLON	NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAP	TÉCNICO DE LAB HEMATOLOGIA E HEMOT	40		984354343
25	16735854	ELIAS SILVEIRA BARROS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981395341
26	1387901	ELINA MARCIA TEIXEIRA DE CARVALHO	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	2 - NORMAL	993191066
27	16621085	ELIOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	60	2 - NORMAL	984931052
28	16595068	ELIOMAR MARTINHO GALVAO	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	034 999407718
29	1712179	ELISANDRA DA SILVA NUNES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	ENFERMEIRO	20	2 - NORMAL	992477058
30	1886142	ELIZABETH BATISTA DE SOUSA	NUCLEO DE MATERIAL ESTERILIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40		999672425
31	0129217X	ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	GERENCIA DE ASSITENCIA CIRURGICA	MEDICO - CIRURGIA GERAL	40	2 - NORMAL	99892775
32	1985337	ELZA DE OLIVEIRA BAYMA	UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	986156734
33	1397435	ENEIDA MAIA GOMES	UNIDADE DE PEDIATRIA	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	981010610
34	0150701X	ESTER DA SILVA COSTA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	999124602
35	16621115	FABIANA PEREIRA DE SOUSA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	994292020

LISTA ATUALIZADA EM 29/05/2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

36	16968697	FELIPE SANTOS MOTINHA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	996121077
37	16617401	FERNANDA GRAZIELLE DE SOUZA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	985681432
38	16894715	GABRIELLE C. BARROSO PESSOA	GERENCIA DE ENFERMAGEM	SEM CARGO - APENAS FUNÇÃO COMISSIO	40	2 - NORMAL	984500389
39	1372300	GEORGIANA PONTES PAULO	UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI	40	2 - NORMAL	993332427
40	16810783	GEOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		992042163
41	1695168-9	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40		996858185
42	1365916	GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA	GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO PRI	FISIOTERAPEUTA	60	2 - NORMAL	981105272
43	16957717	HAIDA KENIA DE JESUS LIMA	DRHDIV-DRH DIVERSOS - FEPECS	RESID. - ENFERMEIRO	60	2 - NORMAL	993327898
44	16972503	HENRIQUE DE LACERDA PEREIRA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	999686008
45	1300822	HERCLITON ARAUJO SEVERINO	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	993392250
46	1525549	ISABEL CRISTINA CASTRO GUIMARAES	GERENCIA DE ASSISTENCIA CLINICA	MEDICO - CLINICA MEDICA	40	2 - NORMAL	981112939
47	16578368	ITALA NEVES BARBOSA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	981899971
48	14413949	IURI BEZERRA LUZ	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	PSICÓLOGO	40		981872731
49	1672187X	IZABELLA ARAUJO MORAIS	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	981713131
50	142201-4	JOÃO ULISSES GONZAGA	UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	MÉDICO	40		999754632
51	1682878X	JORGE LUIZ DE FREITAS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	982592818
52	1320467	JOSALETE DOS SANTOS VIEIRA	NRAD	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40		993017709
53	16802799	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	038 998086271
54	16715713	JULIANA FERNANDA DA CONCEICAO	NUCLEO DE GESTAO DA INTERNACAO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	991753792
55	16846605	KATIA ALESSANDRA CARVALHO BEZERRA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	985704742
56	16732103	KATIANNY PEREIRA DE ARAUJO	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	40	2 - NORMAL	996458124
57	16731271	LAINA DE CASSIA SILVA ROSA XAVIER	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	991746270
58	1440219X	LEANDRO SANTOS DE ARAUJO RESENDE	UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	MEDICO -GINECO E OBSTET.	20		9981587667
59	1831143	LEDA ELIZEI SILVA FERREIRA	UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		981216627
60	16925440	LEVI FREITAS TORRES					(85)984462262
61	16810643	LIDIA RODRIGUES DANTAS	GERENCIA DE EMERGENCIA	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	996827736
62	1802267	LISIANE APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	991750529
63	1677857X	LOUISE AMALIA DE MOURA	UNIDADE DE PEDIATRIA	ENFERMEIRO	20	2 - NORMAL	991085252
64	16622979	LOYANNE CRISTINA TELES DA SILVA BELFORT GA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	993591305
65	16738640	LUCAS MENESES DA SILVA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	995258297
66	143.156-0	LUCIA HELENA GONÇALVES NUNES PIRES	CENTRO OBSTÉTRICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		981114758
67	01735500<	LUCIANA ALVES ALMEIDA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20		981319646
68	1365150	LUCIANA DO CARMO NASCIMENTO	NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL	FISIOTERAPEUTA	40	2 - NORMAL	985127575
69	1517090	LUCIMARA FERREIRA DE MACEDO	NUCLEO DE QUALIDADE E SEGURANCA DO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	96530586
70	16616812	LUDMILLA MENDES BATISTA CAMPOS	UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		98568-9877
71	1383795	LUZENI COSTA OLIVEIRA	UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981437084

Lista (41182572) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 438
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

72	1377612	MAGNA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	038 999250267
73	16947797	MANOEL F. DOS SANTOS JUNIOR	GERENCIA DE EMERGENCIA	SEM CARGO - APENAS FUNÇÃO COMISSIO	40		981417161
74	1466429	MARA LUCIA BOHM DUARTE	NUCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24	2 - NORMAL	983134604
75	16729870	MARCELL ALVES COSTA	GERENCIA DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO	40		991460514
76	14437236	MARCO AURELIO REZENDE LIMA	NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL	FISIOTERAPEUTA	40	2 - NORMAL	991088139
77	1728423	MARIA APARECIDA BENTA	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	ENFERMEIRO	60	2 - NORMAL	96783396
78	16968719	MARIA CAROLINA VASCONCELOS FECURY	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	998819002
79	1411063	MARIA DE LOURDES DE FREITAS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	992023267
80	16739531	MARIA HELENA DA SILVA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	034 991170145
81	16590457	MARIA ISABEL COSTA DA SILVEIRA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	982565000
82	1342592	MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	999458770
83	16965205	MARIANA AIRES DA FONSECA IBRAHIM HAMAD	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MED.RESID. - CLINICA MEDICA	60	2 - NORMAL	982275053
84	16959736	MARIANA CARVALHO GOMES	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MED.RESID. - CLINICA MEDICA	60	2 - NORMAL	991765092
85	1526669	MARIO CAPP NETO	UNIDADE DE CIRURGIA GERAL	MEDICO - CIRURGIA GERAL	40	2 - NORMAL	992364379
86	16922662	MATHEUS FELIPE ALVES MARTINS	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MED.RESID. - CLINICA MEDICA	60	2 - NORMAL	985274211
87	16738373	MATHEUS PASSOS DE SOUSA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	91027158
88	16877772	MATHEUS ROOS VALE	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	998417242
89	139931-4	MATILDES MOURA DE QUEIROZ	UNIDADE DE CARDIOLOGIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		985742423
90	14344378	MEIRE BARRETO DA SILVA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	983327107
91	1683089X	MICHELLE SILVA ROCHA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	981392540
92	16851080	MICHELLY DIRLEY FERREIRA HONDA	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		98199 8981
93	16968972	MURILO MARTINS PEREIRA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	982396454
94	1508385	NAIR ERLANE SILVA DE MIRANDA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	993646241
95	1511645	OSWALDO DE SOUZA FREITAS	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	993123562
96	14402467	PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO	DIRETORIA REGIONAL DE ATENCAO SECUN	MEDICO - DERMATOLOGIA	40	2 - NORMAL	986222612
97	1716212	RACHEL CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	984504778
98	16820541	RAFAELLA PESTANA GUIMARAES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	92091517
99	16616774	RAIANNY ALVES DA SILVA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	981207175
100	16869931	RAÍÇA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	AOSD-FARMÁCIA	40		984510262
101	16730887	RAQUEL RIBEIRO LIRA DIOGENES	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	984677899
102	16614747	RAYZA FERNANDA CARVALHO SANTOS LIMA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	991210438
103	16589386	REGINA SANTOS DE MEDEIROS	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	993299929
104	1891812	REMYCLEY PEREIRA DOS SANTOS	NUCLEO DE NUTRICAO E DIETETICA	TECNICO EM NUTRICAO	40	2 - NORMAL	992013530
105	16767055	RENATA C. BARBOSA DA SILVA DUARTE	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	062 985328987
106	0156899X	RENATA PEREIRA DE SANTANA	GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO SEC	FISIOTERAPEUTA	40	2 - NORMAL	985940618
107	1450735	RICARDO DE SOUZA MONTEIRO	UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS	MEDICO - UROLOGIA	40	2 - NORMAL	991264784

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

108	127675-1	RICARDO ROBERTO DE ARAUJO	NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40		982299814
109	14327252	RODRIGO DE SOUZA ARAUJO	NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL	FISIOTERAPEUTA	20	2 - NORMAL	986372179
110	1384848	ROSILENE VELOSO GOMES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	996674900
111	1684251-0	RUTH GERALDA GERMANA MARTINS	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO	40		8170-1848
112	141749-5	SÂMELA CRISTINE RODRIGUES DE SOUZA	NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	ENFERMEIRO	40		981180305
113	1528440	SANDRA FREITAS DE SOUSA	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981956511
114	16877284	SUSANE MUNIZ PEREIRA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	982506869
115	16593308	SUZANA CARDOSO MESQUITA	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	991242202
116	16802063	TÂNIA CRISTINA ALMENDRA BRAGA	NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAP	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		992159846
117	1436994x	TATIANA GONÇALVES DA SILVA	UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO	ENFERMEIRO	40		98275-6514
118	1672609X	TATIANA LOSADA MEDEIROS CUNHA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	981538016
119	14438097	THAIS FERNANDES BORGES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	983526669
120	16811313	TUANE SOUZA DOS SANTOS PIRES	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40		994338862
121	1377655	ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MEDICO - PSIQUIATRIA	40	2 - NORMAL	32085660
122	1432970-0	VALCIR BARROS DA SILVA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40		99220-6866
123	16857739	VALDIENE RODRIGUES DE SOUZA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	996645653
124	134.035-2	VALMIRA VIEIRA DE LIMA	UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		9417-8670
125	16731085	VALQUIRIA GONCALVES GUIMARAES	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	32897431
126	16621964	VANESSA DE SOUSA BARBOSA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	991650106
127	16729358	VANESSA RIBEIRO DANTAS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	984515894
128	0150827X	VERA LUCIA DE JESUS FERNANDES	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981036240
129	1661576X	VIVIANE FERNANDES DA PAIXAO SANTOS	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	998212996
130	16849760	WANESSA CHRISTINA DA SILVA	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	985505448
131	152.639-1	WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS	UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA	MÉDICO	60		983488878
132	6507 IGES	WILLIAM DE OLIVEIRA DA MOTA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO	20		981718692
133	16600126	YONARA CAETANO DE SANTANA STRAUSS	NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL	FONOAUDIOLOGO	20	2 - NORMAL	992129609

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Ofício Nº 376/2020 - SES/SUGEP

Brasília-DF, 02 de junho de 2020.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08, por meio do qual esta Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/SES, elaborou o Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES.

Diante do exposto, encaminhamos lista dos servidores contemplados para chek-in no hotel (41182572) para as providências necessárias desta Secretária de Turismo junto ao hotel quanto à prestação de serviços de hospedagem e hotelaria.

Atenciosamente,

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

Subsecretária de Gestão de Pessoas

À Sua Excelência a Senhora
VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/06/2020, às 23:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **41182671** código CRC= **92606526**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

julho de 2019, publicada no DODF nº 148 de 07 de agosto de 2019, resolve: CONDEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RAFAEL MARTINS MENDES, matrícula nº 126.629-2, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente ao 3º quinquênio, no período de 27/04/2015 a 01/05/2020; Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DELEON ARAUJO COSTA GONÇALVES, matrícula nº 126.973-9, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/05/2015 a 05/05/2020; Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA CASTANHEIRA QUINTANS CLEUBER FERREIRA LEITE, matrícula nº 126.745-0, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/05/2015 a 08/05/2020; Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, matrícula nº 099.064-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 7º quinquênio, no período de 20/05/2015 a 17/05/2020.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 25, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto na Resolução nº 01/2019 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, que dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica de Mudança do Clima resolve:

Art. 1º Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a referida câmara: SAULO RODRIGUES PEREIRA FILHO na função de membro titular e LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU na função de membro suplente, representantes da Universidade de Brasília, em substituição, respectivamente, a PHILIPPE POMIER LAYRARGUES e ANDRÉ DE ALMEIDA CUNHA designados pela Portaria nº 23, de 21 de maio de 2020, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), RESOLVE:

Art. 1° Designar LEANDRA ROSA MACHADO, matrícula n° 273.765-5 como Executora Titular do Contrato n° 09/2020, celebrado com o HOTEL PHENÍCIA LTDA, em substituição ao servidor BRENO CHRISTIANO BERQUÓ E SILVA, matrícula n.º 275.423-1, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00151891/2020-08.

Art. 2° Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1° Designar DANIEL ROCHA PEREIRA, matrícula n.º 273.818-X, BRUNNO BELMONT FIGUEIRA CUNHA, matrícula n.º 275.421-5, e MAYCON BRAGA IATH, matrícula n.º 275.032-5 para atuarem, respectivamente, como Executores Titulares e Suplente do Contrato n° 10/2020, celebrado com a empresaPAULO OCTÁVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA(KUBITSCHEK PLAZA), cujo objeto é prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais da carreira de execução penal, vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Processo SEI-GDF nº 00050-00022162/2020-74.

Art. 2° Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1° Designar DANIEL ROCHA PEREIRA, matrícula n.º 273.818-X, BRUNNO BELMONT FIGUEIRA CUNHA, matrícula n.º 275.421-5, e MAYCON BRAGA IATH, matrícula n.º 275.032-5 para atuarem, respectivamente, como Executores Titulares e Suplente do Contrato n° 11/2020, celebrado com a empresaAPOIO HOTEIS, EVENTOS E TURISMO EIRELI, cujo objeto é prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais da carreira de execução penal, vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Processo SEI-GDF nº 00050-00022162/2020-74.

Art. 2° Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1° Designar KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA, matrícula nº. 276534-9 e INGRID PINHEIRO ARAÚJO, matrícula nº. 276.970-0 para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente da NOTA de EMPENHO nº 2020NE00131 celebrado entre a SETUR e a empresa CSS EDITORA EIRELI-ME, CNPJ n° 197.512.73/0001-04,

Art. 2° Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 171, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DISPENSAR GIOVANNI MOTA BARROSO, matrícula 1439-1, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assessor-Técnico, símbolo FC-4, do Gabinete da Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 172, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR GIOVANNI MOTA BARROSO, matrícula 1439- 1, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da Segunda Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 173, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DISPENSAR MARIANA CLÁUDIA AUN DE AZEVEDO COSTA, matrícula 1642-3, Auditora de Controle Externo, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da Segunda Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DESIGNAR DANIEL SOARES GODOI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1491-4, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assessor-Técnico, símbolo FC-4, do Gabinete da Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

ANILCÉIA MACHADO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Designações - Substituições - Executora Titular (41485271) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 442

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Memorando Nº 41/2020 - SETUR/SUAG/DICOC Brasília-DF, 17 de junho de 2020.

À Comissão de Execução do Contrato n° 09/2020, com vistas à SUPROST,

Consoante a determinação prevista no art. 7º da Ordem de Serviço n° 05, de 03 de julho de 2019, que firmou a dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativo no âmbito da SETUR, informamos que o prazo de vigência do **Contrato n° 09/2020** (40343874), firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*) para alojar os profissionais de saúde, expirar-se-á em **03/07/2020.**

Assim, considerado o disposto na Cláusula Oitava, solicitamos manifestação acerca do interesse/necessidade em prorrogar o referido termo, e, **no caso de manifestação favorável**, que apresente os demais documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação de prazo contratual, **preferencialmente até 26/06/2020**, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010:

a) **Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados,** e justificativa escrita sobre a necessidade do serviço;

b) **Manifestação formal da empresa contratada** sobre o interesse na renovação de prazo do referido ajuste;

c) **Autorização** da autoridade competente;

d) **Constatação em pesquisa de que os preços permanecem vantajosos** (considerando, inclusive,-eventual requerimento de reajuste feito pela contratada);

Salientamos todavia, urgência na análise, visto que o termo aditivo deve ser celebrado **antes** que expire a vigência do instrumento, para que não haja solução de continuidade na sua vigência (não sendo possível a prorrogação de instrumento expirado).

Atenciosamente,

RENATA COSTA ANES

Diretora de Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 17/06/2020, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **41973321** código CRC= **9B1E5CF9**.

Memorando 41 (41973221) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 445
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo

Ofício Nº 24/2020 - SETUR/SUPROST

Brasília-DF, 17 de junho de 2020.

Senhora
Carla Chaves Pacheco
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF
Brasília/DF

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08, por meio do qual a Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/DF, elaborou o Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES.

Consoante a determinação prevista no art. 7º da Ordem de Serviço n° 05, de 03 de julho de 2019, que firmou a dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativo no âmbito da SETUR/DF, informamos que o prazo de vigência do **Contrato n° 09/2020** (40343874), firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em **03/07/2020.**

Assim, considerado o disposto na Cláusula Oitava, solicitamos manifestação acerca do interesse/necessidade em prorrogar o referido termo e a justificativa escrita sobre a necessidade do serviço e, **no caso de manifestação favorável**, que a resposta ocorra **preferencialmente até 26/06/2020**, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010:

Salientamos todavia, urgência na análise, visto que o termo aditivo deve ser celebrado **antes** que expire a vigência do instrumento, para que não haja solução de continuidade na sua vigência (não sendo possível a prorrogação de instrumento expirado).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RODRIGO COSTA

Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA BARROSO PAIS - Matr.0274035-4**, **Subsecretário(a) de Produtos e Políticas de Turismo**, em 17/06/2020, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **41993934** código CRC= **36E0F931**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo

Despacho - SETUR/SUPROST

Brasília-DF, 17 de junho de 2020.

À Diretoria de Contratos e Convênios,

Prezada Diretora,

Faço referência ao Memorando 41 (41973321) e informo que foi enviado o Ofício 24 (41993934) para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicitando resposta quanto ao interesse de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RODRIGO COSTA

Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA BARROSO PAIS - Matr.0274035-4**, **Subsecretário(a) de Produtos e Políticas de Turismo**, em 17/06/2020, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **41994001** código CRC= **6B965ECC**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SES/GAB

Brasília-DF, 18 de junho de 2020.

URGENTE

À SAA,

À SAG,

Prezados,

Trata-se do Ofício Nº 24/2020 - SETUR/SUPROST (41993934), o qual trata do Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES.

De acordo com a Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo - SETUR/SUPROST (41993934), *"Consoante a determinação prevista no art. 7º da Ordem de Serviço n° 05, de 03 de julho de 2019, que firmou a dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativo no âmbito da SETUR/DF, informamos que o prazo de vigência do* ***Contrato n° 09/2020*** *(40343874), firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em* ***03/07/2020".***

Assim, aquela Subsecretaria solicita a *"manifestação acerca do interesse/necessidade em prorrogar o referido termo e a justificativa escrita sobre a necessidade do serviço e,* ***no caso de manifestação favorável****, que a resposta ocorra* ***preferencialmente até 26/06/2020****, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010"*.

A Secretaria de Estado de Turismo informou ainda que, por meio de sua equipe técnica, promoveu todo o processo de contratação, e que encaminhou a minuta do instrumento para as devidas providências com relação à assinatura pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde.

Diante do exposto, encaminhamos os presentes autos para conhecimento, análise e manifestação acerca das providências pertinentes quanto ao interesse/necessidade em prorrogar o termo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

CARLA CHAVES PACHECO

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CHAVES PACHECO - Matr.1697045-4**, **Chefe de Gabinete**, em 19/06/2020, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42067900** código CRC= **84111AF3**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde

Despacho - SES/SAA

Brasília-DF, 22 de junho de 2020.

Ao GAB/SES

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, trata-se do Ofício Nº 24/2020 - SETUR/SUPROST (41993934), o qual trata do Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES.

De acordo com a Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo - SETUR/SUPROST (41993934), *"Consoante a determinação prevista no art. 7º da Ordem de Serviço n° 05, de 03 de julho de 2019, que firmou a dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativo no âmbito da SETUR/DF, informamos que o prazo de vigência do* ***Contrato n° 09/2020*** *(40343874), firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em* ***03/07/2020".***

Assim, aquela Subsecretaria solicita a *"manifestação acerca do interesse/necessidade em prorrogar o referido termo e a justificativa escrita sobre a necessidade do serviço e,* ***no caso de manifestação favorável****, que a resposta ocorra* ***preferencialmente até 26/06/2020****, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010"*.

A Secretaria de Estado de Turismo informou ainda que, por meio de sua equipe técnica, promoveu todo o processo de contratação, e que encaminhou a minuta do instrumento para as devidas providências com relação à assinatura pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde.

Considerando que atualmente todos os hospitais das demais Regiões de Saúde atuam e tem contato com pacientes com a COVID-19;

Diante do exposto, esta Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, entendendo ainda a necessidade, manifesta interesse na prorrogação do termo, assim como solicita que o Programa seja **expandido** beneficiando as demais regiões e hospitais da rede SES/DF.

Respeitosamente,

RICARDO TAVARES MENDES

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde/SES-DF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TAVARES MENDES - Matr.0142531-5**, **Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 22/06/2020, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42186794** código CRC= **FB541464**.

Despacho SES/SAA 42186794 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 452
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SETUR/SUAG

Brasília-DF, 25 de junho de 2020.

À SETUR/GAB ,

Senhor Chefe de Gabinete ,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que na data de hoje ***não há disponibilidade orçamentária*** na Secretaria de Estado de Turismo do DF para celebrar prorrogação contratual do contrato nº 09/2020 , portanto caso aquela Secretaria de Estado de Saúde se manifeste para prorrogação do contrato citado , solicito gestão junto à Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria de Estado de Economia do DF afim de celebrar descentralização de crédito para conseguirmos celebrar a prorrogação supracitada, caso a manifestação seja nesse diapasão.

Adriano Guedes Ferreira

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/06/2020, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42432843** código CRC= **D443C0B4**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 4019/2020 - SES/GAB

Brasília-DF, 25 de junho de 2020.

Senhor

Rodrigo Costa

Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Brasília/DF

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício Nº 24/2020 - SETUR/SUPROST (41993934), o qual faz referência ao Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate à Covid-19.

Considerando que o prazo de vigência do **Contrato n° 09/2020** (40343874), firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em **03/07/2020, foi** solicitada manifestação da área técnica acerca do interesse/necessidade em prorrogar o referido termo e a justificativa escrita sobre a necessidade do serviço.

Assim, uma vez que a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAA entendeu que ainda é necessária a continuidade do contrato, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração, inclusive que o programa seja expandido, beneficiando as demais regiões e hospitais da rede SES/DF (42186794), restituímos os presentes autos para adoção das providências necessárias à prorrogação do instrumento.

Atenciosamente,

Carla Chaves Pacheco

Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CHAVES PACHECO - Matr.16[illegible] de Gabinete**, em 25/06/2020, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42446210** código CRC= **BCF83CED**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo

Despacho - SETUR/SUPROST

Brasília-DF, 25 de junho de 2020.

À Assessoria Jurídico Legislativa - AJL,

À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, **com vistas à Diretoria de Contratos e Convênios - DICOC**

Em resposta ao Ofício 24 (41993934), encaminho Ofício 4019 (42446210) no qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAA informam que é necessária a continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem em vigência, em relação aos profissionais da saúde, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração, inclusive que o programa seja expandido, beneficiando as demais regiões e hospitais da rede SES/DF (42186794).

Neste sentido, solicito à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG e à Assessoria Jurídica Legislativa - AJL que se atentem aos procedimentos que forem necessários para dar continuidade ao processo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RODRIGO COSTA

Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA BARROSO PAIS - Matr.0274035-4**, **Subsecretário(a) de Produtos e Políticas de Turismo**, em 25/06/2020, às 20:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42480110** código CRC= **29886FD9**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Despacho - SETUR/AJL

Brasília-DF, 26 de junho de 2020.

PROCESSO Nº: 00060-00151891/2020-08

INTERESSADOSECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2020.

À Chefia,

Trata-se do Despacho - SETUR/SUPROST (42480110), direcionado à Assessoria Jurídica-Legislativa desta Pasta na data de 25 de junho de 2020, fazendo referência ao Ofício nº 4019/2020 - SES/GAB (42446210), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAA informaram a necessidade de continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem que expirar-se-á em 3 de julho de 2020, em relação aos profissionais da saúde, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração, solicitando "*à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG e à Assessoria Jurídica Legislativa - AJL que se atentem aos procedimentos que forem necessários para dar continuidade ao processo*".

Em atenção à supramencionada demanda, destaca-se que compete à AJL a análise jurídico-formal das minutas dos Contratos e respectivos Termos Aditivos a serem celebrados por esta Secretaria, não sendo atribuição desta Assessoria a instrução processual e elaboração das minutas dos referidos Instrumentos, até porque não tem competência para adentrar no mérito da atuação administrativa.

Destarte, informamos a necessidade da instrução processual no que se refere ao pretenso Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 09/2020, a qual deverá ser providenciada, respectivamente, pela Subsecretaria de Produtos e politicas de Turismo e pelos setores competentes da Subsecretaria de Administração Geral desta SETUR/DF, após a devida manifestação dos Executores do Contrato em comento.

Assim, após os devidos trâmites necessários ao prosseguimento da demanda, os autos do processo em epígrafe deverão ser encaminhados a esta AJL/SETUR para análise e manifestação jurídico-formal quanto aos termos da Minuta do pretenso Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020.

É o Despacho que se submete à elevada apreciação, sugerindo o retorno dos autos à Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo desta Pasta para ciência da presente manifestação e demais providências, com vistas ao Gabinete para conhecimento.

Brasília/DF, 26 de junho de 2020.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Felipe Arouche

Assessor Especial

Lucenir Rodrigues

Assessora Especial

Aprovo o Despacho supra, acolhendo suas razões.

Desta feita, restitua-se o presente processo à Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo desta Pasta para ciência da presente manifestação e providências decorrentes, com vistas ao Gabinete para conhecimento.

Brasília/DF, 26 de junho de 2020.

MANOELINA PEREIRA MEDRADO

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

Documento assinado eletronicamente por **MANOELINA PEREIRA MEDRADO - Matr.0275487-8**, **Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 26/06/2020, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCENIR RODRIGUES - Matr.1676082-4**, **Assessor(a) Especial**, em 26/06/2020, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO - Matr.0275696-X**, **Assessor(a) Especial**, em 26/06/2020, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42498372** código CRC= **DDD6DBB9**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Despacho - SETUR/SUAG/DICOC

Brasília-DF, 26 de junho de 2020.

À Comissão de Execução do Contrato n° 09/2020, com vistas à SUPROST,

Em atenção ao Despacho - SETUR/SUPROST (42480110) informamos que para realização da prorrogação pretendida é necessário que os executores de contrato apresentem os demais documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação de prazo contratual, **preferencialmente até 30/06/2020**, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010:

a) **Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados,** e justificativa escrita sobre a necessidade do serviço;

b) **Manifestação formal da empresa contratada** sobre o interesse na renovação de prazo do referido ajuste;

c) **Autorização** da autoridade competente;

d) **Constatação em pesquisa de que os preços permanecem vantajosos** (considerando, inclusive,-eventual requerimento de reajuste feito pela contratada);

Informamos que esta Diretoria trabalha de forma demandada, ou seja, dessa forma é imperioso que a área demandante faça juntada de todos os documentos pertinentes para que assim possamos dar continuidade à prorrogação pretendida. Ressaltamos os termos do Despacho - SETUR/SUAG (42432843) no qual é apresentado a necessidade de descentralização orçamentária.

Salientamos todavia, urgência na manifestação, visto que o termo aditivo deve ser celebrado **antes** que expire a vigência do instrumento, para que não haja solução de continuidade na sua vigência (não sendo possível a prorrogação de instrumento expirado).

RENATA COSTA ANES

Diretora de Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 26/06/2020, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42500492** código CRC= **18BA7DDF**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER

Relatório Circunstanciado n.º 2/2020 - SETUR/COAC

Brasília-DF, 26 de junho de 2020.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

CNPJ: 00.469.171/0001-64	CONTRATADO:HOTEL PHENÍCIA LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL (single) COM PENSÃO COMPLETA.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93. 4.2. Deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos diariamente pelo período da execução contratual. O quantitativo estabelecido refere-se a uma estimava inicial e deve ser fornecido por demanda, não promovendo nenhum compromisso pela SETUR na utilização total das diárias. O presente contrato obedece aos termos da Justificava de Dispensa de Licitação (40303322) e Ratificação de Dispensa de Licitação (40315451) baseada no inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 13.979/2020 e modificações posteriores, Decreto Distrital n° 40.475/2020 e observado o regramento do Parecer Referencial n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS (39074160), da Proposta da Contratada (39950347), do Relatório Técnico - SETUR/SUPROST (40111313) e do Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211) que são partes integrantes deste instrumento	
Nº DA LICITAÇÃO/ARP/DISPENSA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40303322 SUAG/SETUR	NÚMERO DO PROCESSO DO CONTRATO: 04009-00000728/2020-28

1) DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:Prestação de serviço de hospedagem em apartamento individual (single) com pensão completa. Deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos diariamente pelo período da execução contratual, com vistas

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

a receber profissionais de Saúde do Distrito Federal que se encontram em linha de frente no combate ao COVID-19.

2) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

	SIM	NÃO
Cumpriu com as obrigações contratuais mensais previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou Contrato/Convênio	X	
Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
Entregou os documentos a que estava obrigado por força contratual	X	
Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	X	
Observações: Não se aplica.		

3) OCORRÊNCIAS:

Não se aplica.

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Devido as ocorrências ainda existentes referente ao tratamento do vírus COVID-19 se vê necessária a continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem em vigência, em relação aos profissionais da saúde, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração, inclusive que o programa seja expandido, beneficiando as demais regiões e hospitais da rede SES/DF (42186794).

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 30/06/2020, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42521453** código CRC= **3906AA17**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Relatório Fotográfico – Programa de Hospitalidade aos Servidores da Saúde (Grand Bittar Hotel).

- Alimentação e Bebidas

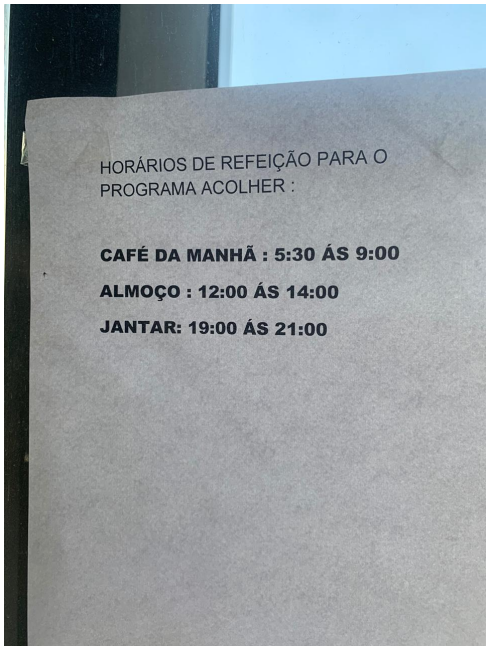

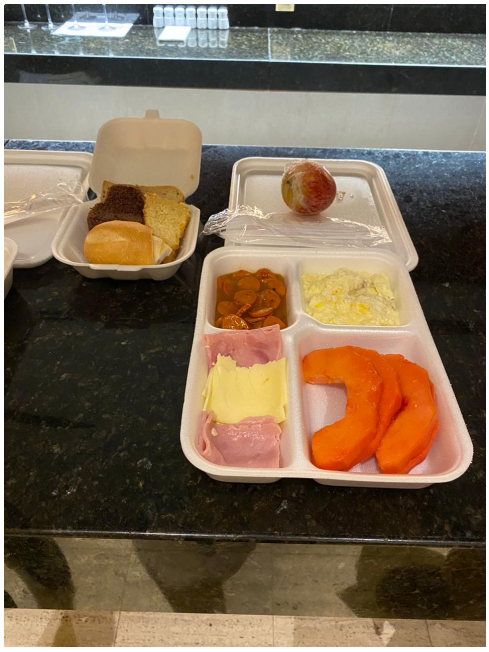

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

- Quartos

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

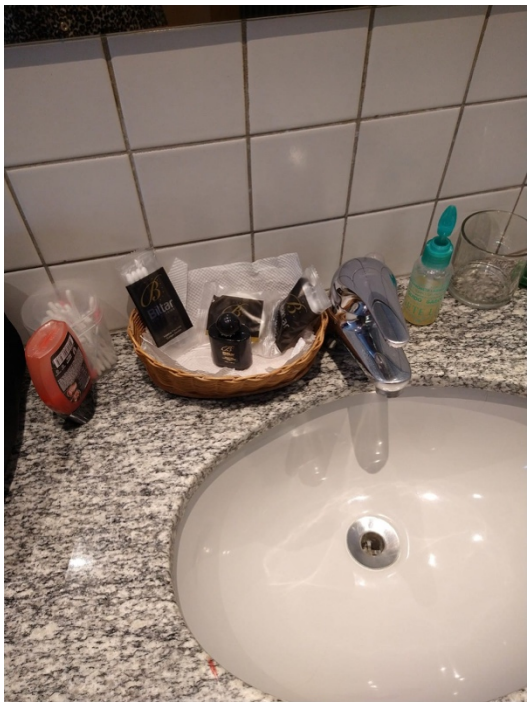

- Higienização e Álcool Gel

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

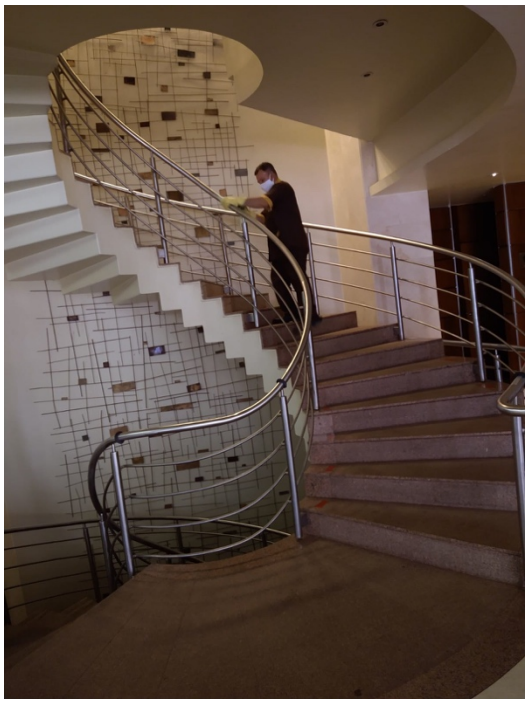

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ?
PROGRAMA ACOLHER

Ofício Nº 2/2020 - SETUR/COAC Brasília-DF, 26 de junho de 2020.

Prezados Senhores Sócios-administradores da Empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA**,**

Ao cumprimentá-los cordialmente, a Comissão de Gestão do Contrato, referente à prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES**,** envia o presente ofício com o intuito de verificar o interesse da referida empresa em prorrogar o serviço contratado para este fim. Tal solicitação encontra motivação no Ofício 24 (41993934), no qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAA informam que é necessária a continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem em vigência, em relação aos profissionais da saúde, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração, inclusive que o programa seja expandido, beneficiando as demais regiões e hospitais da rede SES/DF (42186794).

Assim, considerado o disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato, solicitamos manifestação acerca do interesse em prorrogar o referido termo e que a resposta ocorra **preferencialmente até 30/06/2020.** Cabe ressaltar que, caso haja interesse, a empresa deverá apresentar nova proposta, de preferência demonstrando a possibilidade de redução ou desconto no valor da Diária ora proposta para o email: leandra.machado@setur.df.gov.br.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Gestão do Contrato

Aos Senhores

SALIM IBRAHIM BITTAR;

RICARDO PORTO BITTAR;

ROBERTO PORTO BITTAR;

RICARDO PORTO BITTAR FILHO;

Sócios-Administradores

Empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA

Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 26/06/2020, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

eletrônica

feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42521797** código CRC= **99E26350**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Ofício 2 (42521797) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 471
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 42528778

Data de Envio:
26/06/2020 15:24:01

De:
SETUR/coac@setur.df.gov.br <coac@setur.df.gov.br>

Para:
ricardobittar@hoteisbittar.com.br
leandra.machado@setur.df.gov.br

Assunto:
Prorrogação de Contrato - Consulta

Mensagem:
Prezados Senhores Sócios-administradores da Empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA,

Ao cumprimentá-los cordialmente, a Comissão de Gestão do Contrato, referente à prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES, envia o presente ofício com o intuito de verificar o interesse da referida empresa em prorrogar o serviço contratado para este fim. Tal solicitação encontra motivação no Ofício 24 (41993934), no qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAA informam que é necessária a continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem em vigência, em relação aos profissionais da saúde, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração, inclusive que o programa seja expandido, beneficiando as demais regiões e hospitais da rede SES/DF (42186794).

Assim, considerado o disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato, solicitamos manifestação acerca do interesse em prorrogar o referido termo e que a resposta ocorra preferencialmente até 30/06/2020. Cabe ressaltar que, caso haja interesse, a empresa deverá apresentar nova proposta, de preferência demonstrando a possibilidade de redução ou desconto no valor da Diária ora proposta para o email: leandra.machado@setur.df.gov.br.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Gestão do Contrato

Anexos:
Oficio_42521797.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Ofício Nº 25/2020 - SETUR/SUAG

Brasília-DF, 26 de junho de 2020.

Senhor Subsecretário,

Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao **Contrato n° 09/2020** (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate à Covid-19. No valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), decorrente da cooperação técnica desta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal junto a Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Considerando o disposto no Ofício Nº 4019/2020 - SES/GAB (42446210), em que essa Secretaria de Saúde entende por necessária a ininterrupção do contrato, se faz mister ressaltar que esta Secretaria de Turismo não dispõe de recursos suficientes para promover a prorrogação contratual .

Nesse diapasão, para continuidade do serviço após o dia **03 de julho** do ano em curso, é necessário providências no sentido de descentralização de recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Por todo exposto, ressalto que o saldo de recursos não utilizados serão devolvidos após finalizado o contrato.

Atenciosamente,

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Subsecretário de Administração Geral.

Senhor
Iohan Andrade Struck
Subsecretário de Administração Geral.
Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 26/06/2020, às 19:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42551594** código CRC= **87FBF096**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Ofício 25 (42551594) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 474
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

	MATRICULA	NOME	SETOR	CARGO EFETIVO	CH	STATUS	CELULAR
1	16600827	ADRIANA ALVES AMARAL BORGES	UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS	TECNICO ENFERMAGEM	60	2 - NORMAL	999312774
2	145580-X	ADRIANA KELLY MONTEIRO DE ARAUJO	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40		993054795
3	150988-8	ALDENI BENEVENUTO DE SOUSA	UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		981407997
4	16738195	ALDIVA RODRIGUES PAIXAO DOS SANTOS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992724256
5	0144025X	ALEX DA SILVA VIEIRA	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992731311
6	1272888	ALEXANDRE CAMPOS BATISTA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992655443
7	16752023	ALFREDO BORGES DE ALMEIDA NETO	UNIDADE DE QUEIMADOS	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	81090183
8	1673105-0	ANA CLAUDIA CANDIDA REZENDE	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		991992965
9	14351722	ANA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	ENFERMEIRO	40		983338684
10	6515 IGES	ANA PAULA SALLES	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	MÉDICO	20		996066365
11	1673906-X	ANA PAULA TEIXEIRA DE ARAUJO	GERENCIA DE EMERGENCIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40		991289786
12	16752325	ANDRE LUIS DA SILVA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	ENFERMEIRO	20	2 - NORMAL	995982317
13	140244-7	ANDREA ARAUJO ALVES	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	ENFERMEIRO	40		62.992.997.070
14	1362836	ANTONIA CLAUDETE MARTINS TELES	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	ENFERMEIRO	40		982838963
15	1529137	ANTONIO JOAO SANTIAGO	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO - CLINICA MEDICA	40	2 - NORMAL	999587531
16	4708 IGES	ARTHUR ARAUJO MOREIRA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	MÉDICO	20		983636797
17	16739558	BRUNA ALMEIDA CALDAS BARROS	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992830975
18	1405446	CARLOS FERREIRA PORTILHO	SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE	MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO	60	2 - NORMAL	999816612
19	1688387-X	CARLOS MARIA MAINART PABST	GERENCIA DE EMERGENCIA	MÉDICO	20		71. 999753423
20	1682926-3	CAROLINE PINHEIRO DA SILVA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		985610562
21	1727621	CASSIA FERNANDES NOGUEIRA MARQUES SARAIVA	GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO SEC	MEDICO - PSIQUIATRIA	20		993073223
22	1383892	CILENE MARIA DE CARVALHO MOREIRA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	982488990
23	0138693X	CLAUDETE BAIER LINZMEYER KOCH	UNIDADE DE CIRURGIA GERAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	992211397
24	1430661	CLEIDY CRISOSTOMO SANTOS	GERENCIA DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	2 - NORMAL	985953659
25		CRISTIANY MARQUES DE MELO MILANEZ	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	MÉDICO	20		996750268
26	14368315	DAFNE BEZERRA DOS SANTOS	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	992712174
27	1673250-2	DANIEL AZEVEDO DE LIMA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		994003269
28	16713044	DANIELLY CHRISTINA GOMES VIEIRA	UNIDADE DE QUEIMADOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		
29	1679996-8	DANIELE DA SILVEIRA FERNANDES	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		996317305
30	151516-0	DELCY CORREIRA DA SILVA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		996785471
31	16857216	DENIA CERES MARTINS DA SILVA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981020751
32	16589750	DENISE FRANCISCA CHAVES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		991830344
33	1586904	DEURA BARREIRA DE SOUSA	GERENCIA DE EMERGENCIA	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	983451236
34	16613309	DOUGLIEL VIVERA ROCHA	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		996821288
35	135164-8	EDUARDO MENDES PEREIRA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		999421364
36	1676824-8	ELAINE BRAUDINA DA CONCEIÇÃO	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		38.999.246.570

LISTA ATUALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

37	16587294	ELETHEA CASTRO SOLON	NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAP	TÉCNICO DE LAB HEMATOLOGIA E HEMOT	40		984354343
38	16735854	ELIAS SILVEIRA BARROS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981395341
39	1387901	ELINA MARCIA TEIXEIRA DE CARVALHO	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	2 - NORMAL	993191066
40	16621085	ELIOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	60	2 - NORMAL	984931052
41	16595068	ELIOMAR MARTINHO GALVAO	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	34.999.407.718
42	1712179	ELISANDRA DA SILVA NUNES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	ENFERMEIRO	20	2 - NORMAL	992477058
43	1886142	ELIZABETH BATISTA DE SOUSA	NUCLEO DE MATERIAL ESTERILIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40		999672425
44	0129217X	ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	GERENCIA DE ASSITENCIA CIRURGICA	MEDICO - CIRURGIA GERAL	40	2 - NORMAL	99892775
45	1985337	ELZA DE OLIVEIRA BAYMA	UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	986156734
46	1397435	ENEIDA MAIA GOMES	UNIDADE DE PEDIATRIA	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	981010610
47	0150701X	ESTER DA SILVA COSTA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	999124602
48	16621115	FABIANA PEREIRA DE SOUSA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	994292020
49	16968697	FELIPE SANTOS MOTINHA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	996121077
50	129379-6	FERNANDO MANOEL FREITAS E SILVA	UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		985014344
51	16894715	GABRIELLE C. BARROSO PESSOA	GERENCIA DE ENFERMAGEM	SEM CARGO - APENAS FUNÇÃO COMISSIO	40	2 - NORMAL	984500389
52	1372300	GEORGIANA PONTES PAULO	UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI	40	2 - NORMAL	993332427
53	16810783	GEOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		992042163
54	142224-3	GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA	UNIDADE DE PNEUMOLOGIA	MÉDICA PNEUMOLOGISTA	40		981140099
55	1695168-9	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40		996858185
56	16957717	HAIDA KENIA DE JESUS LIMA	DRHDIV-DRH DIVERSOS - FEPECS	RESID. - ENFERMEIRO	60	2 - NORMAL	993327898
57	152744-4	HELOISA GLASS	UNIDADE DE PNEUMOLOGIA	MÉDICA PNEUMOLOGISTA	40		984128364
58	16972503	HENRIQUE DE LACERDA PEREIRA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	999686008
59	1300822	HERCLITON ARAUJO SEVERINO	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	993392250
60	1525549	ISABEL CRISTINA CASTRO GUIMARAES	GERENCIA DE ASSISTENCIA CLINICA	MEDICO - CLINICA MEDICA	40	2 - NORMAL	981112939
61	124716-6	ISIS BARBOSA DA SILVA	UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		999746392
62	16578368	ITALA NEVES BARBOSA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	981899971
63	14413949	IURI BEZERRA LUZ	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	PSICÓLOGO	40		981872731
64	1672187X	IZABELLA ARAUJO MORAIS	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	981713131
65	134114-6	JAIRO PEDRA DE OLIVEIRA	UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		991222984
66	1680982-3	JESSICA ROSA ALVES ROBERTO	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		61 99235-2851
67	1671155-6	JOHNNIE CLAYTON GUNTZEL	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		61.986.044.697
68	1682878X	JORGE LUIZ DE FREITAS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	982592818
69	1320467	JOSALETE DOS SANTOS VIEIRA	NRAD	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40		993017709
70	147395-6	JOSÉ APARECIDO GOMES DO SACRAMENTO	GEOF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40		999657576
71	16802799	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	38.998.086.271
72	16715713	JULIANA FERNANDA DA CONCEICAO	NUCLEO DE GESTAO DA INTERNACAO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	991753792
73	154688-0	KARLA CARVALHO GUIMARAES NEIVA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	ENFERMEIRO	40		998691344

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

74	16846605	KATIA ALESSANDRA CARVALHO BEZERRA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	985704742
75	16732103	KATIANNY PEREIRA DE ARAUJO	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	40	2 - NORMAL	996458124
76	1432783-X	KELLE ARAUJO DA SILVA	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		981546614
77	16731271	LAINA DE CASSIA SILVA ROSA XAVIER	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	991746270
78	1440219X	LEANDRO SANTOS DE ARAUJO RESENDE	UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	MEDICO -GINECO E OBSTET.	20		9981587667
79	1831143	LEDA ELIZEI SILVA FERREIRA	UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		981216627
80	1693298-6	LEONARDO CAVALCANTI MACHADO	NPDOC	CHEFE	40		984428468
81	16810643	LIDIA RODRIGUES DANTAS	GERENCIA DE EMERGENCIA	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	996827736
82	1677857X	LOUISE AMALIA DE MOURA	UNIDADE DE PEDIATRIA	ENFERMEIRO	20	2 - NORMAL	991085252
83	16622979	LOYANNE CRISTINA TELES DA SILVA BELFORT GA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	993591305
84	16738640	LUCAS MENESES DA SILVA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	995258297
85	143.156-0	LUCIA HELENA GONÇALVES NUNES PIRES	CENTRO OBSTÉTRICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		981114758
86	01735500<	LUCIANA ALVES ALMEIDA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20		981319646
87	1365150	LUCIANA DO CARMO NASCIMENTO	NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL	FISIOTERAPEUTA	40	2 - NORMAL	985127575
88	16629558	LUCIANO NERY LOURENÇO	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	MÉDICO	20		99978-1314
89	1517090	LUCIMARA FERREIRA DE MACEDO	NUCLEO DE QUALIDADE E SEGURANCA DO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	96530586
90	16616812	LUDMILLA MENDES BATISTA CAMPOS	UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		98568-9877
91	1383795	LUZENI COSTA OLIVEIRA	UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981437084
92	1377612	MAGNA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	38.999.250.267
93	16947797	MANOEL F. DOS SANTOS JUNIOR	GERENCIA DE EMERGENCIA	SEM CARGO - APENAS FUNÇÃO COMISSIO	40		981417161
94	1466429	MARA LUCIA BOHM DUARTE	NUCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGI	TECNICO EM RADIOLOGIA	24	2 - NORMAL	983134604
95	16729870	MARCELL ALVES COSTA	GERENCIA DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO	40		991460514
96	16968700	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	MÉDICO	20		982203357
97	7526 IGES	MARCELO RIBEIRO ARTIAGA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	MÉDICO	36		983134095
98	14437236	MARCO AURELIO REZENDE LIMA	NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL	FISIOTERAPEUTA	40	2 - NORMAL	991088139
99	6211 IGES	MARCOS PAULO GONÇALVES CARLOS	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	MÉDICO	20		996472721
100	1728423	MARIA APARECIDA BENTA	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	ENFERMEIRO	60	2 - NORMAL	96783396
101	16968719	MARIA CAROLINA VASCONCELOS FECURY	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	998819002
102	1411063	MARIA DE LOURDES DE FREITAS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	ENFERMEIRO	40	2 - NORMAL	992023267
103	16739531	MARIA HELENA DA SILVA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	34.991.170.145
104	16590457	MARIA ISABEL COSTA DA SILVEIRA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	982565000
105	1342592	MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	999458770
106	145502-8	MARIA PEREIRA FARIA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		999025173
107	140744-9	MARIA SONIA PEREIRA	UNIDADE DE PEDIATRIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		62.991.554.520
108	16965205	MARIANA AIRES DA FONSECA IBRAHIM HAMAD	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MED.RESID. - CLINICA MEDICA	60	2 - NORMAL	982275053
109	16959736	MARIANA CARVALHO GOMES	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MED.RESID. - CLINICA MEDICA	60	2 - NORMAL	991765092
110	1526669	MARIO CAPP NETO	UNIDADE DE CIRURGIA GERAL	MEDICO - CIRURGIA GERAL	40	2 - NORMAL	992364379

LISTA ATUALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

111	16922662	MATHEUS FELIPE ALVES MARTINS	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MED.RESID. - CLINICA MEDICA	60	2 - NORMAL	985274211
112	16738373	MATHEUS PASSOS DE SOUSA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	91027158
113	16877772	MATHEUS ROOS VALE	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	998417242
114	139931-4	MATILDES MOURA DE QUEIROZ	UNIDADE DE CARDIOLOGIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		985742423
115	14344378	MEIRE BARRETO DA SILVA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	983327107
116	1683089X	MICHELLE SILVA ROCHA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	981392540
117	16851080	MICHELLY DIRLEY FERREIRA HONDA	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		981.998.981
118	16968972	MURILO MARTINS PEREIRA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	982396454
119	1508385	NAIR ERLANE SILVA DE MIRANDA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	993646241
120	171371-X	NEIDECLEIA DUARTE DE SOUSA	UNIDADE DE MEDICA INTERNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		995121598
121	1511645	OSWALDO DE SOUZA FREITAS	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	993123562
122	1440429-X	PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO	CENTRO OBSTÉTRICO	ENFERMEIRO	20		981911592
123	1682108-4	PAULA VINCENTINA COSTA	UNIDADE DE TERAPIA INTENSDIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		985532364
124	14402467	PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO	DIRETORIA REGIONAL DE ATENCAO SECUN	MEDICO - DERMATOLOGIA	40	2 - NORMAL	986222612
125	1716212	RACHEL CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	984504778
126	16820541	RAFAELLA PESTANA GUIMARAES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	92091517
127	16616774	RAIANNY ALVES DA SILVA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	981207175
128	16869931	RAÍÇA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	AOSD-FARMÁCIA	40		984510262
129	16730887	RAQUEL RIBEIRO LIRA DIOGENES	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	984677899
130	16614747	RAYZA FERNANDA CARVALHO SANTOS LIMA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	991210438
131	16589386	REGINA SANTOS DE MEDEIROS	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	993299929
132	1891812	REMYCLEY PEREIRA DOS SANTOS	NUCLEO DE NUTRICAO E DIETETICA	TECNICO EM NUTRICAO	40	2 - NORMAL	992013530
133	16767055	RENATA C. BARBOSA DA SILVA DUARTE	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	20	2 - NORMAL	62.985.328.987
134	0156899X	RENATA PEREIRA DE SANTANA	GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO SEC	FISIOTERAPEUTA	40	2 - NORMAL	985940618
135	1450735	RICARDO DE SOUZA MONTEIRO	UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS	MEDICO - UROLOGIA	40	2 - NORMAL	991264784
136	127675-1	RICARDO ROBERTO DE ARAUJO	NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40		982299814
137	14327252	RODRIGO DE SOUZA ARAUJO	NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL	FISIOTERAPEUTA	20	2 - NORMAL	986372179
138	145403-X	ROMERIA VIANA DE SIQUEIRA CAMPOS	NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAP	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		981667210
139	1685723-2	ROSILENE PONCIANO DE ALMEIDA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		991033060
140	1384848	ROSILENE VELOSO GOMES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	996674900
141	1684251-0	RUTH GERALDA GERMANA MARTINS	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO	40		8170-1848
142	141749-5	SÂMELA CRISTINE RODRIGUES DE SOUZA	NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	ENFERMEIRO	40		981180305
143	1528440	SANDRA FREITAS DE SOUSA	UNIDADE DE CIRURGIAS PLASTICAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981956511
144	1673280-4	SHEILA NUBIA OLIVEIRA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		999466047
145	1673698-2	SUIANE SANTOS CAVALVANTE	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		984953954
146	16877284	SUSANE MUNIZ PEREIRA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	20	2 - NORMAL	982506869
147	16593308	SUZANA CARDOSO MESQUITA	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	991242202

LISTA ATUALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2020

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

148	16802063	TÂNIA CRISTINA ALMENDRA BRAGA	NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAP	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20		992159846
149	1436994x	TATIANE GONÇALVES DA SILVA	UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO	ENFERMEIRO	40		98275-6514
150	1672609X	TATIANA LOSADA MEDEIROS CUNHA	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	981538016
151	14438097	THAIS FERNANDES BORGES	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MEDICO - CLINICA MEDICA	20	2 - NORMAL	983526669
152	151589-6	THAIS XAVIER REGE	UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		991693749
153	1698256-8	THUANE PÂMELA FERREIRA MEDEIROS	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO MONITORA	GERENTE	40		984898357
154	16811313	TUANE SOUZA DOS SANTOS PIRES	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40		994338862
155	1377655	ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO	DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA AS	MEDICO - PSIQUIATRIA	40	2 - NORMAL	32085660
156	1432970-0	VALCIR BARROS DA SILVA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40		99220-6866
157	16857739	VALDIENE RODRIGUES DE SOUZA	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	996645653
158	1685773-9	VALDIENE RODRIGUES DE SOUZA	GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		996645653
159	134.035-2	VALMIRA VIEIRA DE LIMA	UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		9417-8670
160	16731085	VALQUIRIA GONCALVES GUIMARAES	GERENCIA DE EMERGENCIA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	32897431
161	16621964	VANESSA DE SOUSA BARBOSA	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	991650106
162	16729358	VANESSA RIBEIRO DANTAS	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	TECNICO ENFERMAGEM	24	2 - NORMAL	984515894
163	0150827X	VERA LUCIA DE JESUS FERNANDES	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	981036240
164	1661576X	VIVIANE FERNANDES DA PAIXAO SANTOS	UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	998212996
165	147377-8	WALQUIRIA MARQUES DE CARVALHO	UNIDADE DE PEDIATRIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40		62.982.232.005
166	16849760	WANESSA CHRISTINA DA SILVA	UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO	TECNICO ENFERMAGEM	40	2 - NORMAL	985505448
167	152.639-1	WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS	UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA	MÉDICO	60		983488878
168	6507 IGES	WILLIAM DE OLIVEIRA DA MOTA	GERENCIA DE EMERGENCIA	MEDICO	20		981718692
169	1696489-6	WILLIAM MARTIELLO DA SILVA COELHO	UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	MÉDICO RESIDENTE	60		984664867
170	16600126	YONARA CAETANO DE SANTANA STRAUSS	NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL	FONOAUDIOLOGO	20	2 - NORMAL	992129609

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência da Região de Saúde Central

Ofício Nº 200/2020 - SES/SRSCE

Brasília-DF, 29 de junho de 2020.

À SETUR/GAB,

Senhora Secretária,

Em atenção ao Contrato n° 09/2020 - 40343874 firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate à Covid-19.

Encaminhamos a lista atualizada dos profissionais de Saúde do Hospital Regional da Asa Norte para realizar check-in no Hotel (42637126) e providências necessárias desta Secretária de Turismo junto ao hotel quanto à prestação de serviços de hospedagem e hotelaria.

Respeitosamente,

CARLOS FERREIRA PORTILHO

Superintendente da Região de Saúde Central

SES

Senhora,

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado

Secretaria de Turismo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERREIRA PORTILHO - Matr.0140544-6**, **Superintendente da Região de Saúde Central**, em 29/06/2020, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42637208** código CRC= **EEF3F2A0**.

Ofício 200 (42637208) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 481
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

FINDHOTEL Entrar R$

Grand Bittar Hotel

sáb., 04 de jul. dom., 02 de ago.

1 Hóspede, 1 Quarto Pesquisar

Avaliação em Estrelas | Avaliação dos Hóspedes | Preço por noite | Tipo de propriedade | Mais

Ordenar por Melhor Correspondência | Menor Preço

Mostrar ofertas com Cancelamento grátis primeiro

Grand Bittar Hotel ★★★★★

Asa Sul, Brasília

7.4 Bom
462 Avaliações

Booking.com	Quarto Individual Luxo Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso 2 quartos disponíveis	R$ 235	Ver Oferta >
Booking.com	Quarto Twin de Luxo Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso 2 quartos disponíveis	R$ 255	Ver Oferta >
Booking.com	Quarto Duplo Luxo Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso 2 quartos disponíveis	R$ 255	Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Outros ótimos hotéis disponíveis

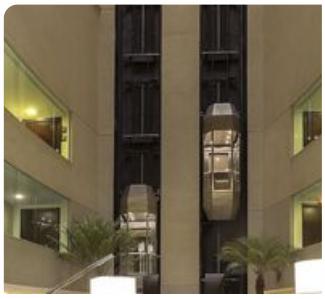

Melia Brasil 21 ★★★★★

Asa Sul, Brasília | 0.2 km de Grand Bittar Hotel

8.4 Muito bom
6.511 Avaliações

Booking.com	Quarto Twin Clássico - ocupação individual Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 319	Ver Oferta >

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Booking.com — Quarto King Clássico - ocupação individual
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 319 Ver Oferta >

Booking.com — Quarto King Clássico
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 366 Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

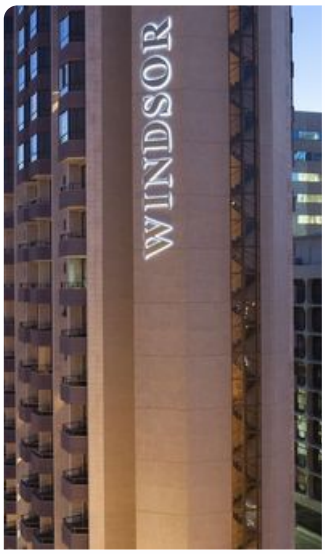

Naoum Plaza Brasília ★★★★★

Asa Sul, Brasília | 0.2 km de Grand Bittar Hotel

9.1 Ótimo
3.818 Avaliações

Booking.com — Quarto Twin Superior com Vista da Cidade - ocupação individual - Não reembolsável
Café da manhã incluso
R$ 302 Ver Oferta >

Booking.com — Quarto Duplo Superior com Vista Cidade - ocupação individual - Não reembolsável
Café da manhã incluso
R$ 302 Ver Oferta >

Booking.com — Quarto Duplo Superior com Vista Cidade - ocupação individual
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 304 Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Kubitschek Plaza Hotel ★★★★★

Asa Norte, Brasília | 0.6 km de Grand Bittar Hotel

8.3 Muito bom
3.245 Avaliações

Booking.com — Quarto Individual Standard
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 227 Ver Oferta >

Booking.com — Quarto Twin Standard
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
5 quartos disponíveis
R$ 264 Ver Oferta >

Booking.com — Quarto Duplo Standard
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 264 Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Exibir detalhes

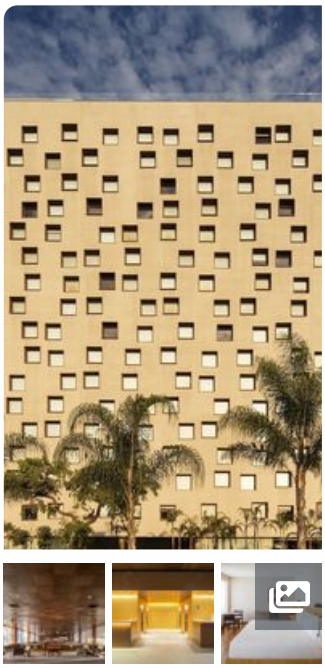

B Hotel Brasilia ★★★★★

Asa Norte, Brasília | 0.5 km de Grand Bittar Hotel

9.6 Excepcional
1 Avaliações

Booking.com	Quarto King Standard - ocupação individual Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 379	Ver Oferta >
Booking.com	Apartamento Twin Standard - ocupação individual Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 379	Ver Oferta >
Booking.com	Apartamento Duplo Superior - ocupação individual Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 415	Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Ero's Apart Hotel ★★★★★

Asa Norte, Brasília | 0.6 km de Grand Bittar Hotel

Booking.com	Quarto Duplo Deluxe com Cama Extra - ocupação individual Sem taxa de cancelamento 1 quarto disponíveis	R$ 195	Ver Oferta >
Booking.com	Quarto Duplo Deluxe com Cama Extra Sem taxa de cancelamento 1 quarto disponíveis	R$ 205	Ver Oferta >
Booking.com	Quarto Twin com Varanda - ocupação individual Sem taxa de cancelamento 1 quarto disponíveis	R$ 206	Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

St. Paul Plaza Hotel ★★★

Asa Sul, Brasília | 0.3 km de Grand Bittar Hotel

8.5 Muito bom
6.995 Avaliações

Quarto Individual Standard

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Booking.com — Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso — **R$ 186** — Ver Oferta >

Quarto Twin Standard
Booking.com — Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso — **R$ 201** — Ver Oferta >

Quarto Duplo Standard
Booking.com — Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso — **R$ 201** — Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Comfort Suites Brasília ★★★★

Asa Norte, Brasília | 0.6 km de Grand Bittar Hotel

8.6 Fabuloso
6.285 Avaliações

Suite Superior Dupla - ocupação individual
Booking.com — Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso — 5 quartos disponíveis — **R$ 227** — Ver Oferta >

Suite Superior Dupla
Booking.com — Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso — 5 quartos disponíveis — **R$ 239** — Ver Oferta >

Suite Twin Deluxe - ocupação individual
Booking.com — Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso — 5 quartos disponíveis — **R$ 283** — Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

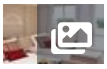

Mercure Brasília Lider Hotel ★★★★

Asa Norte, Brasília | 0.4 km de Grand Bittar Hotel

8.5 Muito bom
3.819 Avaliações

ACCOR HOTELS — RESERVE COM CONFIANÇA - Quarto Classic com 1 cama Queen size — **R$ 174** — Ver Oferta >

Quarto Twin Clássico - ocupação individual - Não reembolsável
Booking.com — **R$ 174** — Ver Oferta >

ACCOR HOTELS — RESERVE COM CONFIANÇA - Quarto Classic com camas individuais — **R$ 174** — Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Exibir detalhes

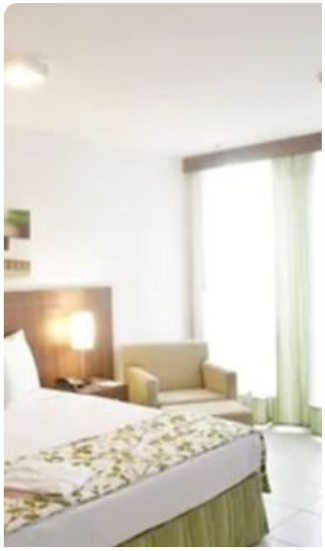

Nobile Suítes Monumental ★★★★

Asa Norte, Brasília | 0.5 km de Grand Bittar Hotel

7.8 Bom
2.247 Avaliações

Booking.com	Quarto Duplo Luxo - ocupação individual - Não reembolsável Café da manhã incluso 4 quartos disponíveis	R$ 204	Ver Oferta >
Booking.com	Quarto Twin de Luxo - ocupação individual - Não reembolsável Café da manhã incluso	R$ 204	Ver Oferta >
Booking.com	Quarto Twin de Luxo - ocupação individual Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 209	Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Metropolitan Flat ★★★★

Asa Norte, Brasília | 0.7 km de Grand Bittar Hotel

8.5 Muito bom
2.183 Avaliações

Booking.com	Quarto Twin Deluxe - ocupação individual - Não reembolsável Café da manhã incluso	R$ 188	Ver Oferta >
Booking.com	Suite Superior - ocupação individual - Não reembolsável Café da manhã incluso	R$ 188	Ver Oferta >
Booking.com	Suite Deluxe. - ocupação individual - Não reembolsável Café da manhã incluso	R$ 188	Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Windsor Brasilia Hotel ★★★★

Asa Norte, Brasília | 0.7 km de Grand Bittar Hotel

9.1 Ótimo
1.611 Avaliações

	Quarto Duplo Standard - ocupação individual		

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

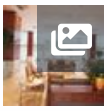

Booking.com
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
5 quartos disponíveis
R$ 303

Booking.com
Quarto Twin Standard - ocupação individual
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
5 quartos disponíveis
R$ 303 Ver Oferta >

Booking.com
Quarto Duplo Standard
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
5 quartos disponíveis
R$ 333 Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Hotel das Américas ★★★

6.3 Agradável
902 Avaliações

Asa Sul, Brasília | 0.1 km de Grand Bittar Hotel

Booking.com
Quarto Individual Deluxe
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 199 Ver Oferta >

Booking.com
Quarto Twin Deluxe
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 219 Ver Oferta >

Booking.com
Quarto Duplo Deluxe
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 219 Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos

Exibir detalhes

Plaza Bittar Hotel ★★★ Queda de Preço

6.3 Agradável
898 Avaliações

Asa Norte, Brasília | 0.5 km de Grand Bittar Hotel

Booking.com
Quarto Individual Luxo
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 120 Ver Oferta >

Booking.com
Quarto Duplo ou Twin Luxuoso
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 140 Ver Oferta >

Booking.com
Quarto Triplo Luxo
Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso
R$ 260 Ver Oferta >

2 quartos disponíveis

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Preço por noite incluindo impostos

Exibir detalhes

Monumental Bittar Hotel ★★★

Queda de Preço

6.5 Agradável
808 Avaliações

Asa Norte, Brasília | 0.5 km de Grand Bittar Hotel

Booking.com	Quarto Individual Luxo (1 Adulto) Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 120	Ver Oferta
Booking.com	Quarto Duplo Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 140	Ver Oferta
Booking.com	Quarto Duplo Luxo Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 140	Ver Oferta

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Bittar Inn ★★ Queda de Preço

6.8 Agradável
807 Avaliações

Asa Norte, Brasília | 0.6 km de Grand Bittar Hotel

Booking.com	Quarto Individual Standard Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 120	Ver Oferta
Booking.com	Quarto Duplo ou Twin Standard Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 140	Ver Oferta
Booking.com	Quarto Triplo Standard Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso 2 quartos disponíveis	R$ 260	Ver Oferta

Preço por noite incluindo impostos

Exibir detalhes

Phenícia Bittar Hotel ★★★★

6.3 Agradável
788 Avaliações

Asa Sul, Brasília | 0.1 km de Grand Bittar Hotel

Quarto Individual Luxo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

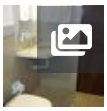

Booking.com — Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso — **R$ 194** — Ver Oferta >

Booking.com — Quarto Duplo ou Twin Luxuoso — Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso — **R$ 214** — Ver Oferta >

Booking.com — Quarto Triplo Luxo — Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso — 2 quartos disponíveis — **R$ 300** — Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos

Exibir detalhes

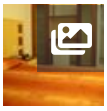

Planalto Bittar Hotel ★★★★

Asa Sul, Brasília | 0.3 km de Grand Bittar Hotel

6.5 Agradável
766 Avaliações

Booking.com — Quarto Twin de Luxo - Não reembolsável — **R$ 164** — Ver Oferta >

Booking.com — Quarto Luxo com Cama de Casal - Não reembolsável — **R$ 164** — Ver Oferta >

Booking.com — Quarto Luxo com Cama de Casal - Não reembolsável — Café da manhã incluso — **R$ 178** — Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Brasilia Apart Hotéis ★★★ Queda de Preço

Asa Norte, Brasília | 0.7 km de Grand Bittar Hotel

6.7 Agradável
715 Avaliações

Booking.com — Quarto com Cama de Casal - Não reembolsável — 4 quartos disponíveis — **R$ 87** — Ver Oferta >

Booking.com — Quarto Twin - Não reembolsável — 3 quartos disponíveis — **R$ 87** — Ver Oferta >

Booking.com — Quarto com Cama de Casal — Sem taxa de cancelamento, Pague depois 4 quartos disponíveis — **R$ 88** — Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Exibir detalhes

Brasil 21 Suites ★★★★

Asa Sul, Brasília | 0.2 km de Grand Bittar Hotel

8 Muito bom
679 Avaliações

Booking.com	Suite Twin Empresarial - ocupação individual Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 232	Ver Oferta >
Booking.com	Suite Queen Empresarial - ocupação individual Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 232	Ver Oferta >
Booking.com	Suite Twin Empresarial Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 278	Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

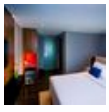

Grand Mercure Brasilia Eixo ★★★★

Asa Norte, Brasília | 0.4 km de Grand Bittar Hotel

8 Muito bom
662 Avaliações

ACCOR HOTELS	RESERVE COM CONFIANÇA - O hotel não aceita cheque.QUARTO STANDARD COM 2 CAMAS DE SOLTEIRO	R$ 223	Ver Oferta >
Booking.com	Quarto Twin Standard - ocupação individual - Não reembolsável	R$ 223	Ver Oferta >
Booking.com	Quarto Twin Standard - Não reembolsável	R$ 249	Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos Mostrar mais ofertas

Exibir detalhes

Próximo >

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

Prezada Senhora Leandra Rosa Machado
Comissão de Gestão do Contrato
Secretaria de Turismo do Distrito Federal

Brasília, 29 de junho de 2020

Proposta de renovação de contrato

Em resposta ao Ofício Nº 2/2020 - SETUR/COAC, vimos por meio deste, manifestar o interesse, na renovação do contrato do programa Acolher por mais por mais 30 (trinta) dias, mantendo o mesmo preço da proposta anterior e todas as demais cláusulas do contrato.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Porto Bittar Filho
Diretor

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Proposta - Hotel Phenícia (42642074) SEI 00060-00151801/2020-08 / pg. 401
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER

Despacho - SETUR/COAC

Brasília-DF, 29 de junho de 2020.

Em atenção ao Despacho - SETUR/SUAG/DICOC (42500492), informamos que fora anexada proposta de renovação do Hotel Gran Bittar (42643974), bem como Pesquisa de Preço (42643884) para uma possível realização de prorrogação pretendida referente ao processo de contratação de serviços de hotelaria e hospedagem para servidores da saúde. Consta também no processo relatório circunstanciado (42521453) e relatório fotográfico (42521697) referente a prestação de serviços até o momento.

Desta forma, e tendo em vista o Ofício 25 (42551594) da Subsecretaria de Administração desta SETUR, disponibiliza-se os documentos mencionados acima a SUPROST com vistas a dar suporte a tomada de decisão referente a renovação do contrato ora analisado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 29/06/2020, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42644183** código CRC= **40918F95**.

Despacho SETUR/COAC 42644183 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 492
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando Nº 338/2020 - SES/SUGEP Brasília-DF, 29 de junho de 2020.

PARA: SAA/SES,

Senhor Secretário Adjunto de Gestão,

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES.

Assim, encaminhamos o presente solicitando que as outras Regionais participem do Programa.

Ademais, solicitamos ainda que a SETUR aceite somente as listas inseridas e validadas por esta SUGEP/SES nos autos.

Atenciosamente,

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2020, às 23:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42652255** código CRC= **09BAF361**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

(61)3347-3006

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER

Despacho - SETUR/COAC

Brasília-DF, 30 de junho de 2020.

Em atenção ao Despacho - SETUR/SUAG/DICOC (42500492), informamos que fora anexada proposta de renovação do Hotel Gran Bittar (42643974), bem como Pesquisa de Preço, que conforme pesquisa realizada mostra que o preço ofertado pelo hotel permanece vantajoso (42643884) para uma possível realização de prorrogação pretendida referente ao processo de contratação de serviços de hotelaria e hospedagem para servidores da saúde.

Desta forma, e tendo em vista o Ofício 25 (42551594) da Subsecretaria de Administração desta SETUR, disponibiliza-se os documentos mencionados acima a SUPROST com vistas a dar suporte a tomada de decisão referente a renovação do contrato ora analisado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 30/06/2020, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42666737** código CRC= **A31287ED**.

Despacho SETUR/COAC 42666737 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 4/5
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 13/2002

SIGGO nº: **041058**

Processo n°: 00060-00151891/2020-08

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERA SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, brasileira, portadora do RG nº 3.098.267, SSP/DF, e inscrita no CPF nº 492.508.171-34, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e do outro lado, a empresa **HOTEL PHENÍCIA LTDA**, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, com sede em SHS, Quadra 05, Bl. J, Asa Sul/DF, CEP: 70.322-911, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RICARDO PORTO BITTAR FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.314.885 SSP/DF e CPF nº 006.540.111-50 na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

3.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE000xx, emitida em xx/07/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **04/07/2020 a 18/08/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela Contratante:

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

Pela Contratada:

RICARDO PORTO BITTAR FILHO

Sócio-Administrador

MINUTA ASSINADA SOMENTE PARA QUE SEJA VISÍVEL AOS OUTROS SETORES

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 30/06/2020, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42668786** código CRC= **F0C82A27**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

Despacho - SETUR/SUAG/DICOC

Brasília-DF, 30 de junho de 2020.

À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG,

Senhor Subsecretário,

Trata-se de análise quanto à possibilidade em prorrogar o Contrato nº 09/2020 (40343874), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, que tem sua vigência até **03/07/2020.**

Consoante a Cláusula Oitava do citado contrato o mesmo poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 06 (seis) meses, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, e nos termos previstos no item **g.5** do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS (39074160).

Conforme os requisitos fixados no item 2.2 do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010, apresento os documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação contratual:

a) **Previsão Contratual:** Cláusula Oitava (40343874);

b) **Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados**: atendido conforme Relatório Circunstanciado n.º 2/2020 - SETUR/COAC (42521453) (42521697);

c) **Justificativa escrita sobre a necessidade do serviço:** conforme Despacho - SES/SAA (42186794) considerando que atualmente todos os hospitais das demais Regiões de Saúde atuam e tem contato com pacientes com a COVID-19, a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde se manifestou pela prorrogação do termo, bem como para que o Programa seja expandido beneficiando as demais regiões e hospitais da rede SES/DF.

d) **Autorização da autoridade competente:** Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 é necessário a autorização formal quanto à prorrogação da avença. Nesse ponto, a autorização será juntada oportunamente pelo GABINETE.

e) **Manifestação formal da empresa contratada:** A empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA apresentou manifestação favorável à prorrogação nos mesmos moldes, conforme documento (42643974).

f) **Disponibilidade orçamentária:** Será oportunamente informada pela DIORF.

g) **Prova de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação:** Certidões negativas válidas (39950674) - Receita Federal **(26/10/2020)**, FGTS **(05/07/2020**); TST (**06/11/2020) e GDF** conforme documento (42674498).

h) **Constatação em pesquisa de que os preços permanecem vantajosos**: atendido

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

conforme Despacho - SETUR/COAC (42666737).

Diante do exposto, encaminho o processo para ciência, sugerindo remessa à AJL para apreciação da Minuta do 1º Termo Aditivo (42668786), e posteriormente ao Gabinete para **AUTORIZAÇÃO** da Secretária de Estado de Turismo, conforme preceitua o §2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

RENATA ANES

Diretora de Contrato e Convênios

De acordo. Remeta-se à AJL conforme a forma proposta.

ADRIANO GUEDES

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/06/2020, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Contrato e Convênios**, em 30/06/2020, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42671577** código CRC= **FE6BACF5**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 148026259002020
ARGUMENTO DE PESQUISA: 00469171000164
RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA
HORÁRIO DA EMISSÃO: 16:47:56
DATA DA EMISSÃO: 11/05/2020
DATA DA VALIDADE: 10/06/2020
FINALIDADE: JUNTO AO GDF
EMITIDA POR: INTERNET

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus,
de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Brasília, 30 de junho de 2020.
Validação de Certidão realizada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Certidão - CDF (42674498) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 500
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Nota Jurídica N.º 44/2020 - SETUR/AJL Brasília-DF, 30 de junho de 2020.

PROCESSO Nº: 00060-00151891/2020-08

INTERESSADOSSECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATO Nº 09/2020.

1. INTRODUÇÃO:

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídico-Legislativa, em razão do Despacho - SETUR/SUAG/DICOC (42671577), para manifestação e parecer, em atenção ao disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, acerca da Minuta do Primeiro Termo Aditivo (42668786) ao Contrato nº 09/2020, a qual objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4°-H da Lei Federal nº 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Destaca-se que o Contrato nº 09/2020 tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, com prazo de vigência até a data de **03/07/2020**.

No que interessa a presente análise os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

i) 41973321, Memorando nº 41/2020 - SETUR/SUAG/DICOC, de 17 de junho de 2020, direcionado à Comissão de Execução do Contrato nº 09/2020, solicitando manifestação quanto ao interesse/necessidade em prorrogar o referido Contrato e, no caso de manifestação favorável, que apresente os demais documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação de prazo contratual;

ii) 41993934, Ofício nº 24/2020 - SETUR/SUPROST, de 17 de junho de 2020, direcionado à Secretaria de Estado de Saúde, solicitando manifestação quanto ao interesse/necessidade de prorrogação contratual;

iii) 42432843, Despacho - SETUR/SUAG, de 25 de junho de 2020, informando ao Gabinete não haver disponibilidade orçamentária nesta Secretaria de Estado de Turismo do DF para celebrar prorrogação contratual do Contrato nº 09/2020;

iv) 42446210, Ofício nº 4019/2020 - SES/GAB, proveniente da Secretaria de Estado de Saúde, informando quanto à necessidade da continuidade do contrato pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração;

v) 42521453, Relatório Circunstanciado nº 2/2020 - SETUR/COAC, de 26 de junho de 2020, da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 09/2020;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

vi) 42521697, Relatório Fotográfico de Fiscalização;

vii) 42521797, Ofício nº 2/2020 - SETUR/COAC, de 26 de junho de 2020, encaminhado aos Sócios-administradores da Empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, solicitando manifestação acerca do interesse em prorrogar o referido Contrato;

viii) 42551594, Ofício nº 25/2020 - SETUR/SUAG, de 26 de junho de 2020, direcionado ao Subsecretário de Administração Geral da
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, informando que a SETUR/DF não dispõe de recursos suficientes para promover a prorrogação contratual, solicitando providências no sentido de descentralização de recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

ix) 42637126, Lista de servidores do HRAN;

x) 42643884, Pesquisa de preços;

xi) 42643974, Manifestação de interesse do HOTEL PHENÍCIA LTDA em prorrogar o Contrato em tela;

xii) 42668786, Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020;

xiii) 42671577, Despacho - SETUR/SUAG/DICOC, de 30 de junho de 2020, com o check list e demais requisitos necessários à formalização do pretenso Termo Aditivo; e

xiv) 42674498, Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Instada esta Assessoria a manifestar-se sobre o caso em comento, passa-se à análise, com apreciação e manifestação sobre o tema, de acordo com os elementos constantes dos autos, vedada a incursão nos aspectos técnicos e econômico-financeiros da contratação e no mérito da atuação administrativa.

Frisa-se que os atos pretéritos já foram submetidos aos trâmites regulares de exame e aprovação, limitando-se à análise da consulta sobre a viabilidade jurídica da aprovação do 1º Termo Aditivo, para prorrogação do Contrato nº 09/2020.

Inicialmente, importante se faz a menção à Cláusula Oitava do supramencionado Contrato nº 09/2020:

> *"**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA***
>
> *O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), conforme previsto no artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.*
>
> *Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar."(grifo nosso)*

Convém destacar que a prorrogação encontra embasamento na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, nos termos do seu art. 4º-H, que assim dispõe:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

> *"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"(grifo nosso)*

Além disso, o Parecer Referencial SEI-GDF nº 002/2020 - PGDF/PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, também previu tal possibilidade, em conformidade com os termos do alhures citado art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020:

> *"Elencamos a seguir, s.m.j., os elementos a serem verificados individualmente nos autos de cada procedimento administra>vo em que se processará a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e insumos des>nados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020:*
>
> *(...)*
>
> *g) Outras regras específicas a serem observadas nas dispensas de licitação realizadas sob a égide da Lei nº 13.979/2020:*
>
> *(...)*
>
> *g.5)* ***A duração dos contratos regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública****.".(grifo nosso)*

Ademais, ressalta-se que o Parecer Normativo nº 1.030/2009 – PROCAD/PGDF traz requisitos necessários a serem atendidos para formalização de Termos Aditivos que tenha como objetivo prorrogar o prazo contratual, os quais foram especificados pela Diretoria de Contrato e Convênios (SUAG/SETUR) por meio do já citado Despacho - SETUR/SUAG/DICOC (42671577), conforme abaixo delineados:

> *"Conforme os requisitos fixados no item 2.2 do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010, apresento os documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação contratual:*
>
> ***a) Previsão Contratual:*** *Cláusula Oitava (40343874);*
>
> ***b) Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados****: atendido conforme Relatório Circunstanciado n.º 2/2020 - SETUR/COAC (42521453) (42521697);*
>
> ***c) Justificativa escrita sobre a necessidade do serviço:*** *conforme Despacho - SES/SAA (42186794) considerando que atualmente todos os hospitais das demais Regiões de Saúde atuam e tem contato com pacientes com a COVID-19, a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde se manifestou pela prorrogação do termo, bem como para que o Programa seja expandido beneficiando as demais regiões e hospitais da rede SES/DF.*
>
> ***d) Autorização da autoridade competente:*** *Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 é necessário a autorização formal quanto à prorrogação da avença. Nesse ponto, a autorização será juntada oportunamente pelo GABINETE.*
>
> ***e) Manifestação formal da empresa contratada:*** *A empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA apresentou manifestação favorável à prorrogação nos mesmos moldes, conforme documento (42643974).*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

f) Disponibilidade orçamentária: *Será oportunamente informada pela DIORF.*

g) Prova de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação: *Certidões negativas válidas (39950674) - Receita Federal* ***(26/10/2020)****, FGTS* ***(05/07/2020****); TST* ***(06/11/2020)*** ***e GDF*** *conforme documento (42674498).*

h) Constatação em pesquisa de que os preços permanecem vantajosos*: atendido conforme Despacho - SETUR/COAC (42666737).”*

Diante disso, quanto os requisitos previstos no Parecer Normativo nº 1.030/2009 da PGDF, verifica-se a ausência nos autos do processo em epígrafe tanto a autorização da autoridade competente, nos termos art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, quanto a informação da disponibilidade orçamentária para tanto, os quais deverão ser providenciados previamente à assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020.

Por fim, no que se refere à Minuta do 1º Termo Aditivo (42668786), nota-se que a mesma encontra-se adequada aos moldes do Decreto nº 23.287/2002, o qual estabelece, dentre outros, o Padrão nº 14/2002 para termos aditivos de prorrogação de vigência contratual.

3. CONCLUSÃO:

Feitas as considerações acima e sendo pontuados os requisitos legais no caso dos autos, pode-se concluir pela inexistência de óbice jurídico à celebração do 1º Termo Aditivo (42668786) ao Contrato nº 09/2020, **desde que atendidas as recomendações do presente opinativo**, sugerindo-se a restituição dos autos à SUAG/SETUR para adoção das providências cabíveis à continuidade do feito.

Submete-se o presente processo à consideração superior.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020.

Felipe Arouche

Assessor Especial

Lucenir Rodrigues

Assessora Especial

Aprovo a Nota Jurídica supra, acolhendo suas razões

Conclui-se pela inexistência de óbice jurídico à celebração do 1º Termo Aditivo (42668786) ao Contrato nº 09/2020, desde que observadas as recomendações estabelecidas no presente Opinativo.

Encaminhe-se o presente processo à SUAG/SETUR para conhecimento e demais providências.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

MANOELINA P. MEDRADO

Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa

Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **MANOELINA PEREIRA MEDRADO - Matr.0275487-8**, **Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 30/06/2020, às 21:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCENIR RODRIGUES - Matr.1676082-4**, **Assessor(a) Especial**, em 01/07/2020, às 07:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO - Matr.0275696-X**, **Assessor(a) Especial**, em 01/07/2020, às 08:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42711836** código CRC= **370387A4**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ?
PROGRAMA ACOLHER

Ofício Nº 3/2020 - SETUR/COAC

Brasília-DF, 01 de julho de 2020.

Prezadas Senhoras,

Ao cumprimentá-las respeitosamente, encaminhamos o presente ofício com o intuito de informar ao Gabinete e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF está aguardando a descentralização de recurso financeiro para prorrogar o contrato de prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde.

Caso a descentralização não ocorra, com recursos oriundos da SES/DF ou de outra Secretaria, solicitamos que os profissionais da saúde atendidos pelo programa sejam devidamente informados pela SES/DF que deverão fazer o check-out do hotel Grand Bittar na próxima sexta-feira, dia 03 de julho de 2020, até o meio dia. Dar-se-á por encerrando o contrato em andamento.

Reiteramos que não há recurso disponível por parte da SETUR/DF para prorrogação do contrato, lembrando que o custo do primeiro mês do programa foi assumido por esta Secretaria, daí a necessidade de descentralização de recursos oriundos de uma outra pasta.

Atenciosamente,

Leandra Machado

Assessora Especial Secretaria de Turismo do Distrito Federal

À Senhora
Carla Chaves Pacheco
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF
Brasília/DF

À Senhora
Silene Quitéria Almeida Dias
Subsecretária de Gestão de Pessoas
Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 01/07/2020, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42787801** código CRC= **7C6960C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Ofício 2 (42787801) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 507
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SES/SUGEP

Brasília-DF, 01 de julho de 2020.

URGENTE

À SAG

com vistas à SAA e GAB/SES

Senhores Secretários,

Cumprimentando-os, reporto-me ao teor do documento Ofício 3/2020 - SETUR (42787801), solicitando gestões para assegurar a continuidade do Programa ACOLHER, que proporciona hospedagem em hotel aos servidores do HRAN que atuam na linha de frente do enfrentamento à pandemia e tem familiares ou residem com pessoas dos grupos de risco.

Imperioso destacar que, segundo autoridades sanitárias, estamos entrando na fase do pico da pandemia, momento crítico, onde a mantença dos profissionais de saúde, atuando diretamente nas unidades de saúde é condição primordial para garantir a assistência à população.

Diante disso, causa preocupação o contido no citado ofício da Secretaria de Turismo acerca do encerramento do Programa em momento crucial dessa dura batalha travada contra o novo Coronavírus.

Acreditamos que, tal situação, se concretizada poderá acarretar em afastamento de muitos servidores que continuam em atividade, não se valendo de qualquer subterfúgio, mesmo tendo normativos que os amparem a teletrabalho ou ate mesmo, licença por motivo de saúde de terceiros.

Não é surpresa que, essa iniciativa do Governo do Distrito Federal em hospedar os servidores nessas condições garantiu a assistência e reduziu sobremaneira os afastamentos legais. Agora, com esse risco eminente de encerramento, justamente no momento de pico, as consequências podem ser preocupantes para a assistência à saúde.

Pelo exposto, pedimos apoio da alta gestão para a manutenção do Programa.

Respeitosamente,

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2020, às 23:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42821025** código CRC= **7E0006F5**.

Despacho SES/SUGEP 42821025 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 500
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde

Despacho - SES/SAG

Brasília-DF, 02 de julho de 2020.

Ao Gabinete,

1. Trata-se o presente sobre o Ofício 3, 42787801, o qual informa a necessidade de descentralização de recurso financeiro para prorrogar o contrato de prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde, Projeto ACOLHER, o mesmo findará em 03/07/2020.

2. Considerando que não há previsão na LOA para o pagamento da referida demanda.

3. Considerando o referido Ofício no qual cita:

> (...)
>
> *"solicitamos que os profissionais da saúde atendidos pelo programa sejam devidamente informados pela SES/DF que deverão fazer o check-out do hotel Grand Bittar na próxima sexta-feira, dia 03 de julho de 2020, até o meio dia. Dar-se-á por encerrando o contrato em andamento.*
>
> Reiteramos que não há recurso disponível por parte da SETUR/DF para prorrogação do contrato, lembrando que o custo do primeiro mês do programa foi assumido por esta Secretaria, daí a necessidade de descentralização de recursos oriundos de uma outra pasta."
>
> *(...)*

4. Encaminhamos para conhecimento e solicitamos orientação desse gabinete quanto a necessidade de verificação de orçamento por esta secretaria, ou a gestão junto à outros órgãos do GDF, caso entenda pela necessidade de interferência desta Pasta.

Atenciosamente,

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO
Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde
Secretário-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO - Matr.1694636-7**, **Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão em Saúde**, em 02/07/2020, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42827771** código CRC= **2B7E7C47**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SES/GAB

Brasília-DF, 02 de julho de 2020.

URGENTE

À SUAG,

Ao FSDF,

Senhores gestores,

Cumprimentando-os, reporto-me ao Ofício Nº 3/2020 - SETUR/COAC (42787801) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, o qual informa que não dispõe de recurso financeiro para prorrogação do contrato de prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.

Considerando que o prazo de vigência do **Contrato n° 09/2020** (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em **03/07/2020**, e que há interesse na continuidade do programa, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração.

Diante do exposto, encaminho os presentes autos para informação de recurso por esta SES, **com a urgência que o caso requer**.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Silva

Secretário Adjunto Executivo de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SLVA - Matr.1698153-7**, **Secretário(a) Adjunto(a) Executivo(a) de Saúde**, em 02/07/2020, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42869070** código CRC= **8751897B**.

Despacho SES/GAB 42869070 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 512
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais

Ofício Nº 5/2020 - SETUR/ASSEVS Brasília-DF, 02 de julho de 2020.

Prezados Senhores Sócios-administradores da Empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, a Comissão de Gestão do Contrato, referente à prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES**,** envia o presente ofício com o intuito de informar que aguardamos o retorno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal referente a descentralização de recurso financeiro para prorrogar o contrato de prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde.

Caso a descentralização não ocorra com recursos oriundos da SES/DF (42869070) ou de outra Secretaria, solicitamos que os profissionais da saúde atendidos pelo programa sejam devidamente informados pelo hotel que deverão fazer o check-out na próxima sexta-feira, dia 03 de julho de 2020, até o meio dia. Dar-se-á por encerrando o contrato em andamento.

Cabe ressaltar que, caso haja a descentralização do recurso por meio da SES/DF ou de outra Secretaria, a empresa receberá um comunicado solicitando a suspensão do check-out.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Gestão do Contrato

Senhor
Ricardo Bittar
Diretor
Gran Bittar Hotel
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Assessor(a) Especial**, em 02/07/2020, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42873366** código CRC= **6BC49751**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Ofício 5 (42872266) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 515
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Despacho - SES/FSDF

Brasília-DF, 02 de julho de 2020.

À DIOR FSDF,

Senhor Diretor,

Tratam os autos do Despacho SES/GAB 42869070 - no qual cita:

> "Ofício Nº 3/2020 - SETUR/COAC (42787801) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, o qual informa que não dispõe de recurso financeiro para prorrogação do contrato de prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.
>
> Considerando que o prazo de vigência do Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em 03/07/2020, e que há interesse na continuidade do programa, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração.
>
> Diante do exposto, encaminho os presentes autos para **informação de recurso por esta SES,** com a urgência que o caso requer."

Encaminhem-se os autos para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **REBEKA BARROS SOARES - Matr.1441712-X**, **Assessor(a)**, em 02/07/2020, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42874052** código CRC= **F8C5FFE2**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 42875451

Data de Envio:
02/07/2020 16:12:14

De:
SETUR/assev@setur.df.gov.br <assev@setur.df.gov.br>

Para:
ricardo.bittar@hoteisbittar.com.br

Assunto:
Projeto Acolher

Mensagem:
Prezado Ricardo,

Segue mensagem referente as tratativas do Projeto Acolher.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Leandra Machado,
Comissão de Gestão de Contrato

Anexos:
Oficio_42873366.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Orçamento e Finanças

Disponibilidade Orçamentária n.º 61/2020 - SETUR/SUAG/DIORF Brasília-DF, 02 de julho de 2020.

À

Diretoria de Contrato e Convênios - DICOC/SETUR

Senhora Diretora,

Informamos que HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, nesta data, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender às despesas decorrentes da pretensa contratação emergencial para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES/DF, conforme as informações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211), de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e nos termos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.122.8207.8517.0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO .

FONTE: 188 - Auxilio financeiro COVID - 19 - Livre Aplicação

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBITEM: 80. Hospedagens

Memória de Cálculo: 250 servidores x 30 dias x R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

VALOR: R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Célula Orçamentária

PTBCEL50
Exercício : 2020

Unidade Gestora	310101	SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL		
Gestão	00001	TESOURO		
Unidade Orçamentária				
Valores da Célula	Acumulado até o Mês		Mês de Referência	07 - Julho
Tipo Demonstrativo	4 - Demonstração da Execução da Despesa			

Esfera	UO	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza
1	27101	23122820785170123		

Categoria	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Subtítulo

Célula Orçamentaria	Disponível	D/C	A Liquidar	D/C	Liquidado	D/C
1-27101-23122820785170123-100000000-339030	21.947,78	D	35.390,93	D	9.165,04	D
1-27101-23122820785170123-100000000-339039	346.499,75	D	1.168.280,00	D	41.975,00	D
1-27101-23122820785170123-100000000-449052	120.000,00	D	0,00	C	0,00	C
1-27101-23122820785170123-120000000-339014	47.763,94	D	0,00	C	2.236,06	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339030	145.061,79	D	92.419,55	D	9.283,86	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339033	1,22	D	130.425,36	D	9.889,42	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339039	544.585,00	D	35.419,00	D	49.700,00	D
1-27101-23122820785170123-120000000-449052	931,00	D	2.005,00	D	0,00	C
1-27101-23122820785170123-188000000-339039	1.162.500,00	D	0,00	C	0,00	C
Total	2.389.290,48		1.463.939,84		122.229,18	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

DOANTÍLIA PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Execução Financeira

LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANÇA

Diretor de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-5**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 03/07/2020, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DONATILIA PEREIRA DE SOUZA - Matr.0174831-9**, **Gerente de Execução Financeira**, em 03/07/2020, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42892928** código CRC= **9D0948D9**.

Disponibilidade Orçamentária 61 (42892928) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 520

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais

Ofício Nº 6/2020 - SETUR/ASSEVS

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

Senhor
Ricardo Bittar
Diretor
Hotel Phenícia LTDA (Gran Bittar Hotel)
Brasília/DF

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2020**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES/DF, conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO, foi renovado nos termos da **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** que estabelece, na cláusula 8.1, que o contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), conforme previsto no artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

Portanto, solicito que os profissionais da saúde atendidos pelo PROGRAMA ACOLHER, parceria entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, sejam devidamente informados da continuidade do projeto, mantidas as mesmas condições vigentes quanto à qualidade da prestação de serviços da empresa **HOTEL PHENÍCIA LTDA**, principalmente no que tange aos processos de higienização dos espaços individuais e áreas comuns do meio de hospedagem, bem como ao rígido cumprimento dos protocolos de segurança e todas as condições expressas no PROJETO BÁSICO nos itens 8 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES, 9 - DO ALMOÇO E JANTAR e 10 - DOS APARTAMENTOS, sem prejuízo dos demais itens previstos no documento.

Informo ainda que os membros da Comissão Executora do Contrato estão à disposição para dirimir qualquer dúvida e fazer a interlocução entre as partes.

Sem mais para o momento,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Atenciosamente,

Comissão de Gestão do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Assessor(a) Especial**, em 03/07/2020, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42919314** código CRC= **5047C4B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Ofício 6 (42919314) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 522
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 42920681

Data de Envio:
03/07/2020 11:03:01

De:
SETUR/assev@setur.df.gov.br <assev@setur.df.gov.br>

Para:
ricardo.bittar@hoteisbittar.com.br

Assunto:
Projeto Acolher

Mensagem:
Prezado Ricardo,

Segue ofício referente a renovação do Projeto Acolher.

Atenciosamente,

Leandra Machado
Assessora Especial

Anexos:
Oficio_42919314.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Contrato e Convênios

ATO AUTORIZATIVO

Trata-se da prorrogação do Contrato nº 09/2020 (40343874), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19).

Considerando:

1 - A aprovação da Nota Jurídica SEI-GDF n.º 44/2020 - SETUR/AJL (42711836) que concluiu pela possibilidade jurídica de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020 (42668786), desde que observadas as recomendações elencadas no referido parecer e requisitos imprescindíveis à regular prorrogação, exarados no Parecer Normativo nº 1030/2009 - PROCAD/PGDF;

2 – Previsão Contratual presente na Cláusula Oitava, no qual prevê a possibilidade de prorrogação por interesse das partes até o limite de 06 (seis) meses, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020;

3 – Manifestação do executor de contrato (conforme Relatório Circunstanciado n.º 2/2020 - SETUR/COAC (42521453) (42521697) (42666737), que conclui pela vantajosidade da renovação e recomenda a prorrogação do contrato;

4 - Justificativa escrita sobre a necessidade do serviço: conforme Despacho - SES/SAA (42186794) considerando que atualmente todos os hospitais das demais Regiões de Saúde atuam e tem contato com pacientes com a COVID-19, a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde se manifestou pela prorrogação do termo, bem como para que o Programa seja expandido beneficiando as demais regiões e hospitais da rede SES/DF;

5 - A manifestação de interesse na prorrogação do contrato pelo representante da empresa, conforme documento (42643974);

6 - Prova de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação: Certidões negativas válidas (39950674) - Receita Federal (26/10/2020), FGTS (05/07/2020); TST (06/11/2020) e GDF conforme documento (42674498);

7 - A informação de Disponibilidade Orçamentária n.º 61/2020 - SETUR/SUAG/DIORF (42892928);

AUTORIZOa prorrogação do Contrato nº 09/2020, com fulcro no art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se o processo em referência à Subsecretaria de Administração Geral para providências cabíveis.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA - Matr.0273508-3**, **Secretário(a) de Estado de Turismo**, em 03/07/2020, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42949525** código CRC= **036A50AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Ato Autorizativo SETUR/SUAG/DICOC 42949525 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 525
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contrato e Convênios

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Versa o presente processo acerca da prorrogação da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, conforme especificações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211).

Considerando a Autorização da prorrogação da avença, conforme (42949525) com fulcro no art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com artigo 29 *caput* e artigo 30, inciso II, do Decreto 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 48 do Decreto n.º 35.053, de 31 de dezembro de 2013, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de **R$ 1.162.500,00** (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) em favor da empresa HOTEL PHENICIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64.

Ressalto que, no caso de contratações emergenciais destinadas a atender demandas relacionadas ao combate ao COVID-19, o campo "Licitação" deve ser preenchido com o "código 19 - COVID-19", em atendimento à mensagem SIGGo nº 7361, de 07/05/2020, da Secretaria de Estado de Economia.

Após encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratos e Convênios - DICOC/SETUR para demais providências visando à aquisição em tela e a esta Subsecretaria para conhecimento das medidas adotadas.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 03/07/2020, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42952021** código CRC= **C2237A64**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL		**Número do Documento** 2020NE00164	**Empenho Original**
Gestão 00001 - TESOURO		**Número do Processo** 00060-00015189l/2020-08	**Data de Emissão** 03/07/2020
Credor 00469171000164 - HOTEL PHENICIA LTDA.		**Licitação** 19 - COVID-19	**Modalidade** 2 - Estimativo
Endereço SHS QD. 8 BL. "J"		**Cidade** BRASILIA	**UF** DF / **CEP** 70300300
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA		**Referência** 000009/2020-SETUR	**Nº Suprimento**
Local de Entrega SETUR		**Exige Contrato** 041058	**Prazo de Entrega** 001 dias
Valor por extenso (um milhao cento e sessenta e dois mil quinhentos reais)		**Transferência**	**Valor** 1.162.500,00

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	27101	23122820785170123	0	188000000	99999	339039

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	**Fevereiro** 0,00	**Março** 0,00	**Abril** 0,00
Maio 0,00	**Junho** 0,00	**Julho** 1.162.500,00	**Agosto** 0,00
Setembro 0,00	**Outubro** 0,00	**Novembro** 0,00	**Dezembro** 0,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
80	1.162.500,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	007499	ITEM 1: VALOR PARA ATENDER ADITIVO COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL (SINGLE) COM PENSÃO COMPLETA, PARA ALOJAR OS PROFISSIONAIS DE SAúDE, VINCULADOS à SECRETARIA DE ESTADO DE SAúDE DO DISTRITO FEDERAL - SES LOTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN, ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO PRESENCIAL DOS PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM O CORONAVíRUS (COVID-19), QUE RESIDEM COM PESSOAS DO GRUPO DE RISCO E QUE PRECISAM SER AFASTADOS DE SUAS RESIDêNCIAS TEMPORARIAMENTE,...	DIAR	155,00	1.162.345,00
002	000001	... OU POR QUALQUER OUTRO MOTIVO ESTABELECIDO PELA SES, CONFORME ESPECIFICAçõES CONSTANTES NO PROJETO BáSICO - SETUR/ SUPROST (39052211), MINUTA DO T. ADITIVO (42668786), ATO AUTORIZATIVO (42949525), DISPONIBILIDADE ORçAMENTáRIA N.º 61/ 2020 - SETUR/SUAG/DIORF(42892928), PROPOSTA COMERCIAL (42643974), VIGÊNCIA DO CONTRATO 45 DIAS, PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA, DEMAIS INSTRUÇÕES NOS AUTOS E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (42952021).	DIAR	155,00	155,00

Gestor Administrativo 862.974.651-34 - ADRIANO GUEDES FERREIRA	**Material Recebido/Serviço Executado em**
Chefe SOF 381.657.161-15 - LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANCA	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

5, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 03/07/2020, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 03/07/2020, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42954433** código CRC= **29C1A116**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Orçamento e Finanças

Despacho - SETUR/SUAG/DIORF

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

À

Diretoria de Contrato e Convênios - SETUR/SUAG/DICOC

Senhora Diretora,

Após emissão da nota de empenho (42954433), encaminho os autos para demais providências visando à aquisição em tela para conhecimento das medidas adotadas, bem como designação de executor contratual, na forma do artigo 67 da Lei Nacional de Licitações.

LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO FRANÇA

Diretor de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-5**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 03/07/2020, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42957624** código CRC= **BAC614B7**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 09/2020**, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 13/2002

SIGGO nº: **041058**

Processo n°: 00060-00151891/2020-08

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERA SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, brasileira, portadora do RG nº 3.098.267, SSP/DF, e inscrita no CPF nº 492.508.171-34, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e do outro lado, a empresa **HOTEL PHENÍCIA LTDA**, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, com sede em SHS, Quadra 05, Bl. J, Asa Sul/DF, CEP: 70.322-911, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RICARDO PORTO BITTAR FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.314.885 SSP/DF e CPF nº 006.540.111-50 na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 188 - Auxilio Financeiro COVID

3.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE000164, emitida em 03/07/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **03/07/2020 a 16/08/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela Contratante:

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

Pela Contratada:

RICARDO PORTO BITTAR FILHO

Sócio-Administrador

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO BITTAR FILHO**, **Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA - Matr.0273508-3**, **Secretário(a) de Estado de Turismo**, em 03/07/2020, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42958211** código CRC= **687E3B89**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 42963244

Data de Envio:
03/07/2020 17:19:22

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
ricardobittar@hoteisbittar.com.br

Assunto:
Encaminhamento - 1 via do Aditivo

Mensagem:
Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, 1 via do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 09/2020 devidamente assinado pela Secretária de Estado, para conhecimento e devido fins.

Informamos que conforme a legislação vigente, o extrato resumido do aditivo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, para produzir eficácia à contratação.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais acerca da contratação por favor entre em contato no e-mail: renata.anes@setur.df.gov.br

Atenciosamente,
****
RENATA COSTA ANES
Diretora de Contratos e Convênios
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Anexos:
Termo_Aditivo_42958211.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SES/SUAG

Brasília-DF, 06 de julho de 2020.

Ao GAB/SES,

Trata-se os autos do Ofício Nº 3/2020 - SETUR/COAC (42787801) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, o qual informa que não dispõe de recurso financeiro para prorrogação do contrato de prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.

Por meio do Despacho - SES/GAB (42869070), os autos foram encaminhados a esta Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, concomitantemente para o Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, para informação de recurso por esta SES/DF, a fim de que atendesse a prorrogação do **Contrato n° 09/2020** (40343874) firmado com o HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo término da vigência seria no dia **03/07/2020.**

No entanto, infere-se dos autos, que conforme **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal**(42958211), **Cláusula Segunda, item 2.1:**

> "2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. "

Sendo assim, considerando que s.m.j., não existam providências a serem tomadas por esta Subsecretaria, retorna-se os autos a este Gabinete para conhecimento, bem como providências que julgarem pertinentes.

Atenciosamente,

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretário

Documento assinado eletronicamente por **IOHAN ANDRADE STRUCK - Matr.1677744-1**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 10/07/2020, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **43009692** código CRC= **79865770**.

Despacho SES/SUAG 43009692 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 525
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Despacho - SES/FSDF

Brasília-DF, 06 de julho de 2020.

Ao GAB/SES,

Senhor Secretário,

Tratam os autos de resposta ao Despacho SES/GAB (42869070) - no qual solicita-se:

> "Ofício Nº 3/2020 - SETUR/COAC (42787801) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, o qual informa que não dispõe de recurso financeiro para prorrogação do contrato de prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.
>
> Considerando que o prazo de vigência do Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em 03/07/2020, e que há interesse na continuidade do programa, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração.
>
> Diante do exposto, encaminho os presentes autos para informação de recurso por esta SES, com a urgência que o caso requer."

Considerando que a demanda já foi atendida pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, via documentos :

- Disponibilidade Orçamentária 61 (42892928)
- Ofício 6 (42919314)
- Correspondência Eletrônica SETUR/ASSEVS (42920681)
- Ato Autorizativo SETUR/SUAG/DICOC (42949525)
- Autorização de Despesa e Empenho SETUR/SUAG/DICOC (42952021)
- Nota de Empenho 2020NE00164 - HOTEL PHENICIA (42954433)
- Despacho SETUR/SUAG/DIORF (42957624)
- Termo Aditivo 1° (42958211)

Restituem-se os autos para ciência.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Mat.1694457-7**, **Diretor(a) do Fundo de Saúde**, em 07/07/2020, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43009944** código CRC= **8A761613**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

Despacho SES/FSDF 43009944 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 527
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 07/07/2020 **Data de Lançamento** 07/07/2020 **N. Documento** 2020NL00336

Unidade Gestora 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gestão 00001 - TESOURO

Credor 00469171000164 - HOTEL PHENICIA LTDA.

Contrato 41058 **Fatura/NF** 00000000000000000000 **Processo** 00060-0000151891/2020-08

Transferência **Espécie** **Decreto**

Prioridade de Pagamento Z0

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
570648	041058				1.162.500,00

Observação REGISTRO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2020, FIRMADO COM A EMPRESA HOTEL PHENÍCIA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE 7500 DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO HRAN, COM VIGÊNCIA DE 03/07/2020 A 16/08/2020.

Usuário Lançado em: 07/07/2020 às 14:47 por 00589117157 - RENATA COSTA ANES

NL Contratos

Linha	Código de Pagamento	Nota Empenho	Valor

Nota de Lancamento - Registro Aditivo (42125989) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 528
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará Comissão de Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 08 de julho de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2020–IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI, torna público que os licitantes preliminarmente classificados para os ITENS 21, 23 e 66 deixaram de protocolar tempestivamente a documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO do Edital n.º 02/2020-Imóveis, ficando os subsequentes licitantes interessados convocados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital, respeitando-se a ordem classificatória para o respectivo item. Na oportunidade, informa-se que os requerimentos deverão ser realizados por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de julho de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Processo: 00197-00000682/2020-43. Partes: Adasa e a empresa Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.-ME. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, impressos e por meio de assinaturas eletrônicas para acesso digital irrestrito aos veículos de comunicação, para a Adasa. Valor: R$ 29.734,07 (vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos). Prazo/vigência: 12 (doze meses), contados a partir do dia 8 de julho de 2020. Dotação orçamentária: PT 04.122.6001.8517.9649; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2020NE00386, de 07/07/2020, R$ 14.206,27 (quatro mil duzentos e seis reais e vinte e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Paulo Salles, Diretor-Presidente; pela Contratada: Francisco Eldio Fernandes Alexandre, Sócio Proprietário.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2020 - BRASÍLIA AMBIENTAL. Processo: 00391-00011249/2019-76. Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL/BRASÍLIA AMBIENTAL e FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL/FUNDAÇÃO. Assinatura: 16/06/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura. Objeto: Colaborar com a execução de Projetos de Compensação Florestal, e tendo como fundamento o previsto no artigo 225, § 1º, I da Constituição Federal; na Lei Federal nº 12.651/2012; no artigo 299 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 7º, incisos II e VIII da Lei Distrital nº 3.031/2002; art. 24 do Decreto 39.469/2018; no Decreto Federal nº 8.972/2017; Art. 14 da Lei nº 6.364/2019. Assinantes: p/ FUNDAÇÃO: ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES; p/ IBRAM: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo nº 00391-00003610/2020-24, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos), em favor de CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 07.522.669/0001-92. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.541.6210.2562.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei nº 6.216//2018 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). RICARDO RORIZ, Superintendente de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020

Processo: 00060-00151891/2020-08. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x HOTEL PHENÍCIA LTDA, CNPJ n° 00.469.171/0001-64. DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. IV, da Lei n° 8.666/93 e art. 4° da Lei n° 13.979/2020). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. DO VALOR: A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.39, Fonte: 188, Nota de Empenho nº 2020NE00164, emitida em 03.07.2020, sob o evento 400091, na modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 03/07/2020 a 16/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, na qualidade de Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela Contratada: RICARDO PORTO BITTAR FILHO, na qualidade de Sócio-Administrador.

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Processo: 00480-00001220/2020-39. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 20/2019 - DICOM/SCG/SEEC-DF. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X FACTO TURISMO EIRELLI, Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 450101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2020NE00229. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Assinatura: 06.07.2020. Signatários: pela CGDF, PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela FACTO TURISMO EIRELLI, PRIMAQUES MARTINS JUNIOR, Titular Administrador.

INEDITORIAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES ARTESÃOS E ARTES MANUAIS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES ARTESÃOS E ARTES MANUAIS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 11330568/0001-97, por sua Diretora Presidente, convoca os Artesãos do Distrito Federal, para assembleia geral extraordinária a realizar-se em 11 de agosto de 2020, às 16:00 horas em primeira convocação, e às 16:30 horas em segunda e última convocação, no endereço SDS Edifício Venâncio VI Sala 205 – Setor Conic – e ainda no sistema virtual do Google para realização do pleito e aprovação das deliberações do dia, considerando, as determinações sanitárias em virtude da Covid-19, e as determinações do Governo do Distrito Federal sobre a impossibilidade de agrupamento com determinação de isolamento, para deliberar sobre: a) Ratificação dos Atos constitutivos do Sindicato; b) Aprovação da renovação estatutária; c) Alteração da Base territorial de representação, d) Eleição e posse da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho de representantes federativo e confederativo .Brasília/DF, 02 de julho de 2020. SANDRA MADEIRA. Presidente Sintrarts/DF.
DAR-536/2020

Termo Aditivo - Extrato (42267208) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 529
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 4578/2020 - SES/GAB

Brasília-DF, 14 de julho de 2020.

Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Turismo,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício Nº 3/2020 - SETUR/COAC (42787801) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, através do qual é informado sobre o aguardo de descentralização de recurso financeiro para prorrogar o contrato de prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.

Considerando que a formalização já foi realizada, por meio do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020**, conforme se depreende dos documentos: Disponibilidade Orçamentária 61 (42892928), - Ofício 6 (42919314), Correspondência Eletrônica SETUR/ASSEVS (42920681), Ato Autorizativo SETUR/SUAG/DICOC (42949525), Autorização de Despesa e Empenho SETUR/SUAG/DICOC (42952021), Nota de Empenho 2020NE00164 - HOTEL PHENICIA (42954433), Despacho SETUR/SUAG/DIORF (42957624), Termo Aditivo 1° (42958211), anexos.

Restituímos os presentes autos, oportunidade em que renovamos nossos votos de elevada estima.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

À Excelentíssima Senhora
VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 15/07/2020, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **43518357** código CRC= **163BADF1**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Controle Interno

Nota Técnica N.º 9/2020 - CGDF/SUBCI

Brasília-DF, 16 de julho de 2020.

Unidade:	Secretaria de Turismo e Lazer / Secretaria de Saúde
Processo nº:	00060-00151891/2020-08
Contrato:	Contrato 09/2020 (40343874)
Valor do Contrato:	R$ 2.325.000,00

Este documento apresenta o resultado de análise preliminar do processo acima citado, na qual foi verificado se houve a correta classificação da despesa, se foi executado o controle primário dos procedimentos que deram origem ao contrato, consignando-o em formulário próprio, e se houve indício de desídia, má gestão ou falha no planejamento na contratação. Tal análise, por não ser exaustiva, não prejudica ação de controle sobre essa contratação que venha a ser eventualmente realizada.

Consta o Formulário Conformidade Contratação Emergencial (40318798) o qual foi assinado pelo ordenador de despesas.

Tendo em vista os prazos estabelecidos nos incisos I a III do artigo 1º da Portaria nº 71/2020 da CGDF, este processo foi enviado tempestivamente.

Considerando que o Contrato nº 09/2020 foi formalizado em 19/05/2020 e o envio à CGDF foi realizado em 25/05/2020, foram cumpridos os prazos estabelecidos na Portaria nº 71/2020 - CGDF.

O tipo de licitação registrado nas notas de empenho (40336342 e 42954433) está em conformidade com o estabelecido no art. 3º da Portaria nº 71/2020 da CGDF.

Não há indícios de desídia, má gestão ou falha no planejamento que levaram à contratação emergencial.

A justificativa consignada no processo em análise (Despacho SES/SAIS (38469201) e Projeto Básico SETUR/SUPROST (39052211) demonstra que o objeto é necessário para suprir demanda gerada pela pandemia.

Atenciosamente,

Rodrigo Ramos Gonçalves

Auditor de Controle Interno

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAMOS GONÇALVES - Mat.[illegible]**, **Auditor(a) de Controle Interno**, em 16/07/2020, às 21:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43687701** código CRC= **F6139A2A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - anexo do Palácio do Buriti, 14º andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Controle Interno

Ofício Nº 979/2020 - CGDF/SUBCI Brasília-DF, 16 de julho de 2020.

Senhor Subsecretário,

Após a emissão da Nota Técnica N.º 9/2020 - CGDF/SUBCI (43687701), restituo o processo para esse órgão. Esclareço que a citada nota apresenta o resultado de análise preliminar deste processo, na qual foi verificado se houve a correta classificação da despesa, se foi executado o controle primário dos procedimentos que deram origem ao contrato, consignando-o em formulário próprio, e se houve indício de desídia, má gestão ou falha no planejamento na contratação. Tal análise, por não ser exaustiva, não prejudica ação de controle sobre essa contratação que venha a ser eventualmente realizada. Por fim, informo que, caso haja recomendações na nota técnica, essas devem ser observadas por esse Órgão.

Atenciosamente,

Ao Senhor
ADRIANO GUEDES FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral
Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES LIRIO - Matr.0191604-1**, **Subcontrolador(a) de Controle Interno**, em 16/07/2020, às 21:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43691317** código CRC= **F7A49BF3**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando Nº 382/2020 - SES/SUGEP

Brasília-DF, 17 de julho de 2020.

Ao

SES/SRSCE/HRAN,

Trata-se de questionamento acerca dos servidores abarcados pelo Contrato n° 09/2020 - (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate à Covid-19.

Encaminhamos os autos solicitando saber se todos os servidores elencados na lista de hóspedes em anexo (43731306) possuem processo e acompanhamento pelo Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e, caso possuam, solicitamos que sejam identificados os números de todos os processos.

Na oportunidade, faz-se necessário seja acrescido aos autos se algum dos servidores que se encontram hospedados pelo Programa Acolher estão em gozo de férias, abono, licença prêmio ou outro de qualquer natureza, além de afastamento médico por enfermidade distinta de COVID-19.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas até o dia **24/07/2020, impreterivelmente.**

Atenciosamente,

Silene Quitéria Almeida Dias

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/07/2020, às 22:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43730918** código CRC= **9383E511**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Planilha1

LISTAGEM DOS HOSPEDES

ADRIANA ALVES AMARAL BORGES
ADRIANA KELLY MONTEIRO DE ARAUJO
ADRIANO GUIMARÃES IBIAPINA
ALDENI BENEVENUTO DE SOUZA
ALDIVA RODRIGUES PAIXÃO DOS SANTOS
ALEX DA SILVA VIEIRA
ALFREDO BORGES
ANA CLÁUDIA CANDIDA REZENDE
ANA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA
ANDRÉ LUIS DA SILVA
ANTONIA CLAUDETE MARTINS
BRUNA ALMEIDA CALDAS BARROS
CARLOS FERREIRA PORTILHO
CARLOS MARIA MAINAR PABST
CÁSSIA FERNANDES NOGUEIRA MARQUES SARAIVA
CLAUDETE BAIER LINZMEYER KOCH
CLEIDY CRISOTOMO SANTOS
DAFNA BEZERRA DOS SANTOS
DANIEL AZEVEDO DE LIMA
DANIELE DA SILVEIRA FERNANDES
DENISE FRANCISCA CHAVES
DEURA BARREIRA DE SOUZA
DOUGLIEL VIEIRA ROCHA
ELETHEA CASTRO SOLON
ELINA MÁRCIA TEIXEIRA DE CARVALHO
ELIOAR APARECEDO DE OLIVEIRA
ELIOMAR MARTINHO GALVÃO
ELIZABETH BATISTA DE SOUZA
ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA
ELZA DE OLIVEIRA BAYMA
ENEIDA MAIA GOMES
ESTER DA SILVA COSTA
FABIANA PEREIRA DE SOUZA
GABRIELLE C. BARROSO PESSOA
GEOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA
GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA
GILMAR RIBEIRO DA COSTA
HAIDA KENIA DE JESUS LIMA
HERCLITON ARAUJO SEVERINO
IURI BEZERRA LUZ
JAIRO PEDRA DE OLIVEIRA
JESSICA ROSA ALVES ROBERTA
JOSÉ APARECIDO GOMES
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO
JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO
KATIA ALESSANDRA CARVALHO BEZERRA
KATIANNY PEREIRA DE ARAUJO
LAINA DE CASSIA SILVA ROSA XAVIER
LEDE ELIZEI SILVA FERREIRA
LEONARDO C MACHADO
LIDIA RODRIGUES DANTAS
LOUSE AMÁLIA DE MOURA

Lista de Hóspedes (43731206) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 546
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

LOYANNE CRISTINA TELES DA SILVA BELFORT GARCIA
LUCAS MENESES DA SILVA
LUCIA HELENA GONÇALVES
LUCIANO NERY LOURENÇO
LUCIMARA FERREIRA MACEDO
LUDMILLA CAMPOS
MAGNA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
MANOEL F. SANTOS JUNIOR
MARCELL ALVES COSTA
MARCELO RIBEIRO ARTIAGA
MARCOS PAULO GONÇALVES CARLOS
MARIA APARECIDA BENDA
MARIA CAROLINA VASCONCELOS FECURY
MARIA DE LOURDES FREITAS
MARIA HELENA DA SILVA
MARIA ISABEL COSTA DA SILVEIRA
MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA
MARIANA AIRES DA FONSECA
MARIANA CARVALHO GOMES
MARIO CAPP NETO
MATHEUS PASSOS DE SOUSA
MATILDES MOURA DE QUEIROZ
MEIRE BARRETO DA SILVA
MICHELLE SILVA ROCHA
MICHELLY DIRLEY FERREIRA
OSWALDO DE SOUZA FREITAS
PAULA VICENTINA COSTA
PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO
RACHEL CAROLINE RODRIGUES DA SILVA
RAIANNY ALVES DA SILVA
RAIÇA DE ASSENÇÃO RIBEIRO
REGINA SANTOS DE MEDEIROS
RICARDO DE SOUZA MONTEIRO
ROSILENE VELOSO GOMES
RUTH GERALDA G. MARTINS[
SAMELA CRISTINE RODRIGUES
SANDRA FREITAS DE SOUZA
SHEILA NUBIA DE OLIVEIRA
SUIANE SANTOS CAVALCANTE
SUZANA CARDOSO MESQUITA
SUZANE PEREIRA
TATIANE GONÇALVES DA SILVA
THAIS FERNANDES BORGES
THAIS XAVIER RAGE
THUANE PAMELA FERREIRA MEDEIROS
ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO
VALCIR BARROS DA SILVA
VALDIENE RODRIGUES DE SOUZA
VALMIRA VIEIRA LIMA
VERA LUCIA DE JESUS FERNANDES
VIVIANE FERNANDES DA PAIXÃO SANTOS
WILLIAN MATIELLO SILVA COELHO

Lista de Hóspedes (43731206) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 547
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência da Região de Saúde Central

Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte

Despacho - SES/SRSCE/HRAN

Brasília-DF, 23 de julho de 2020.

Ao

Núcleo de Segurança, Hgiene e Medicina do Trabalho,

Frente ao Memorando nº 382/2020-SUGEP, (43730918), encaminhamos para prestar as informações afetas a esse Setor, posterior à GP, com o mesmo fim.

.

Ulysses Rodrigues de Castro

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO - Matr.0137765-5**, **Diretor(a) do Hospital Regional da Asa Norte**, em 23/07/2020, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **44033381** código CRC= **4BADF61D**.

Despacho SES/SRSCE/HRAN 44033381 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 548
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Alimentação e Bebidas

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Comunicados Hotel Gran Bittar

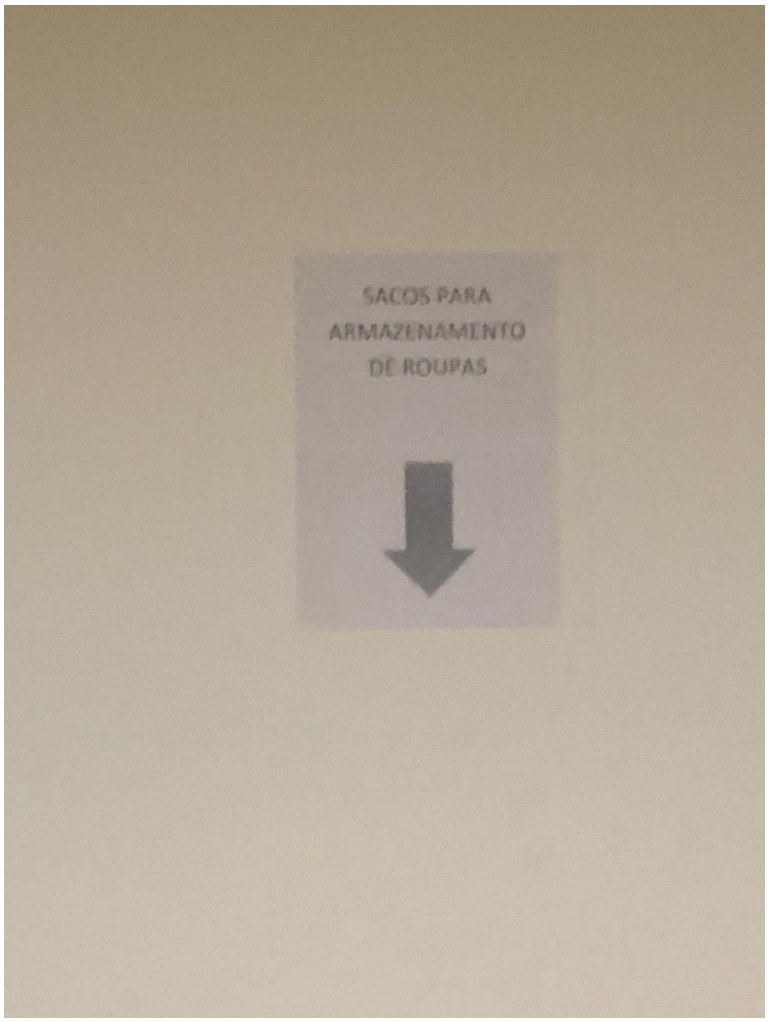

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

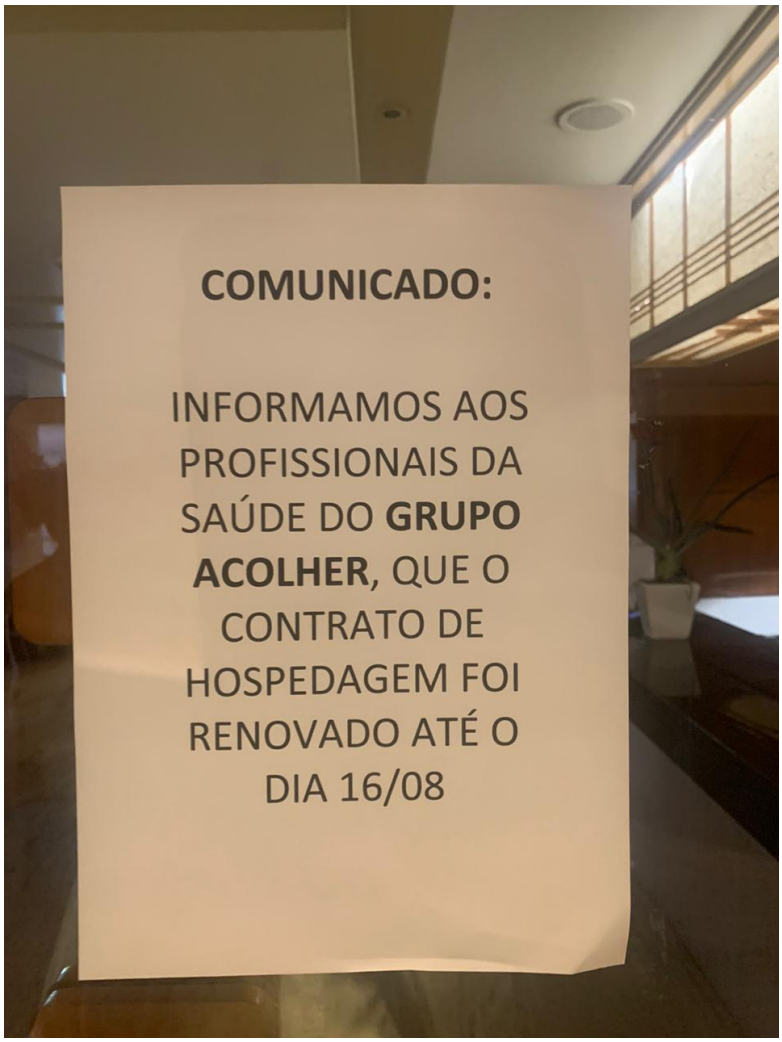

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

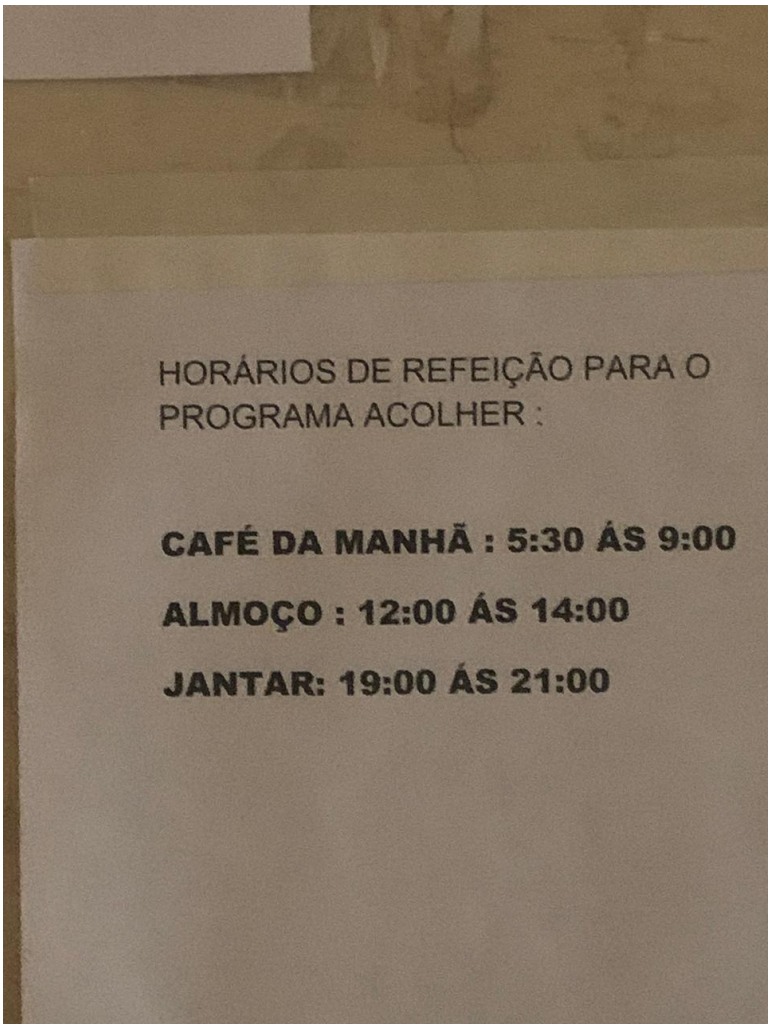

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Restaurante Servidores da Saúde – Protocolo de Segurança

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

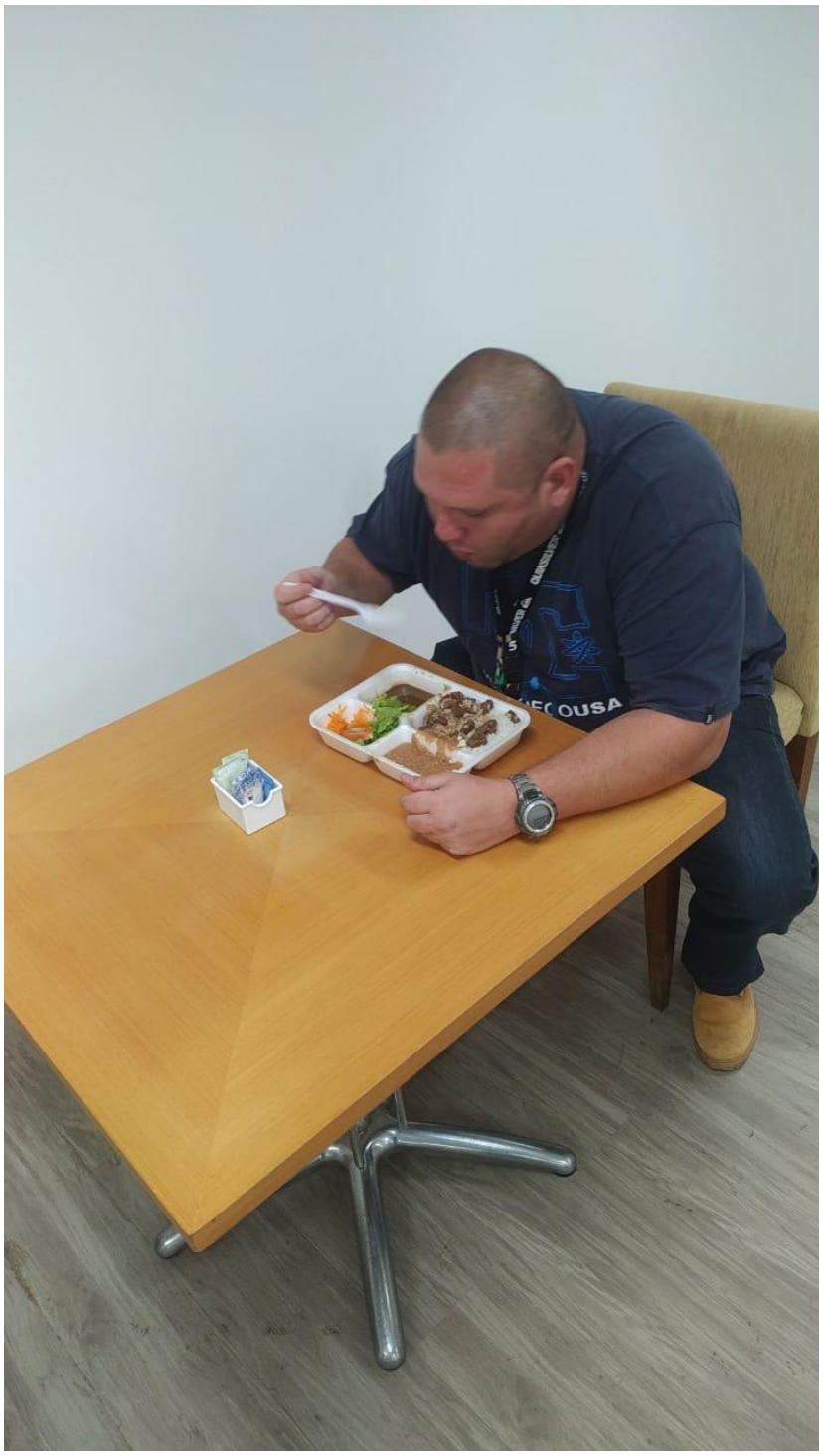

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Higienização e Protocolo de Segurança – COVID 19

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

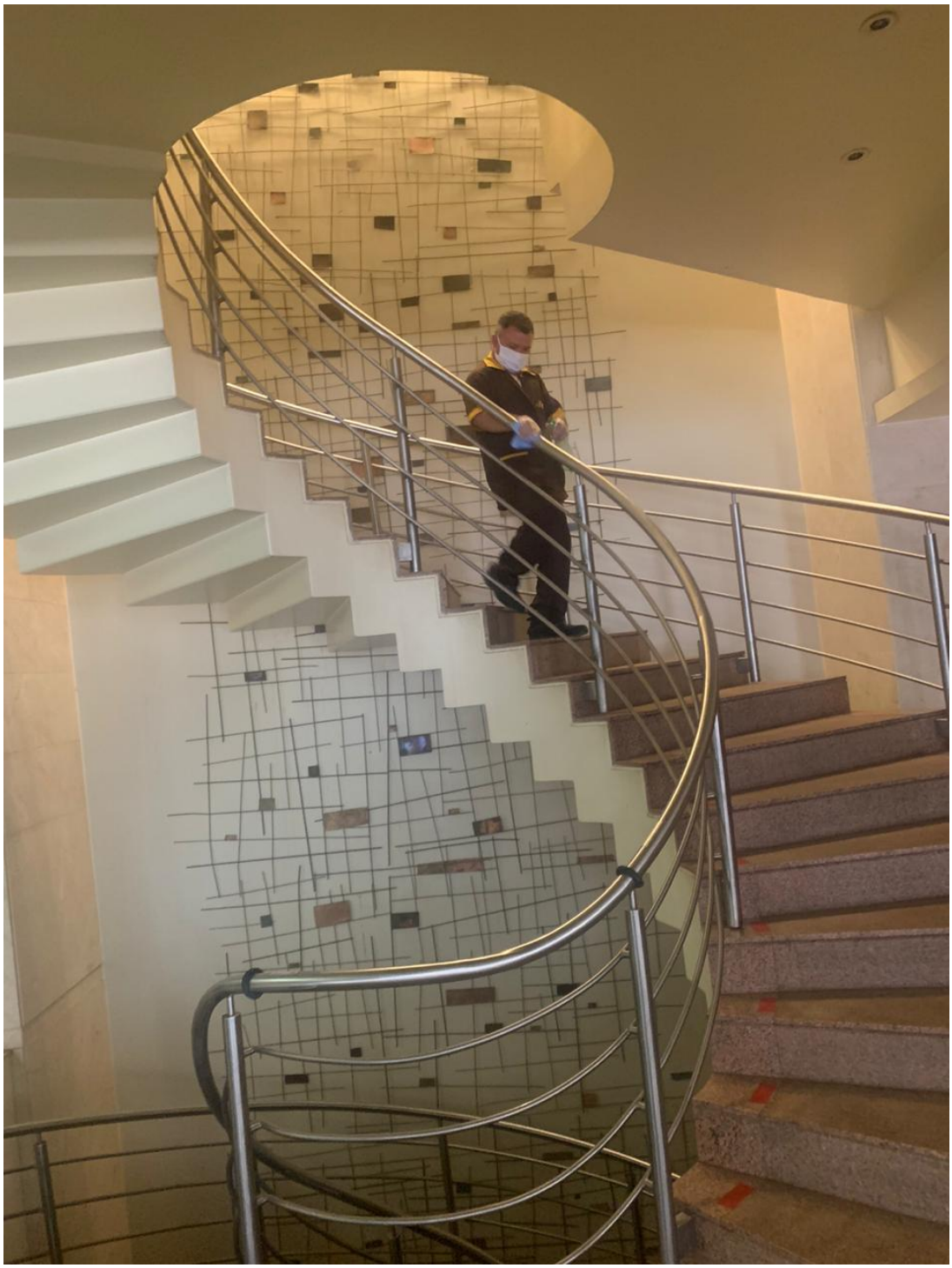

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

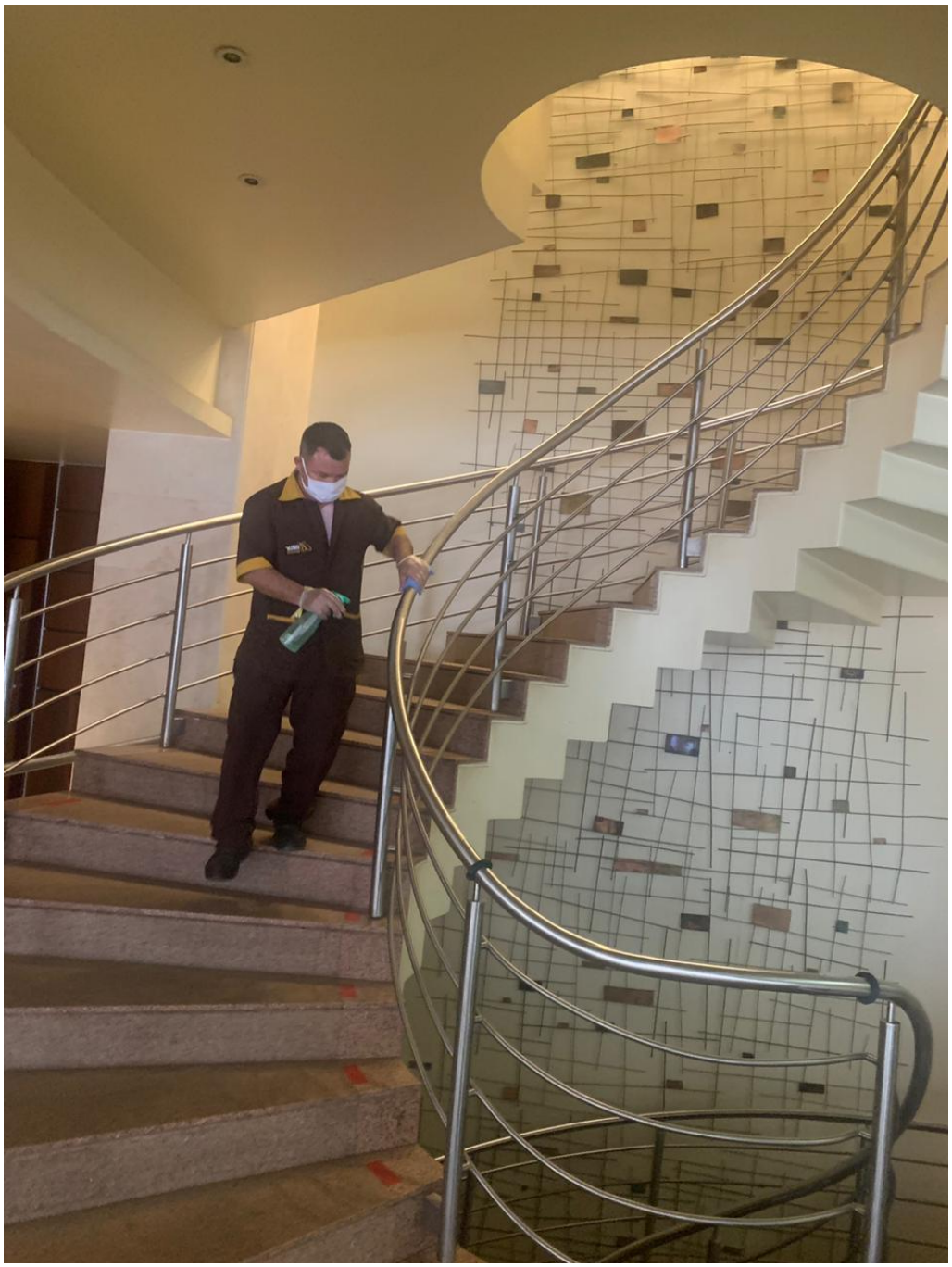

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Quartos e demais Protocolos de Segurança – COVID 19

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

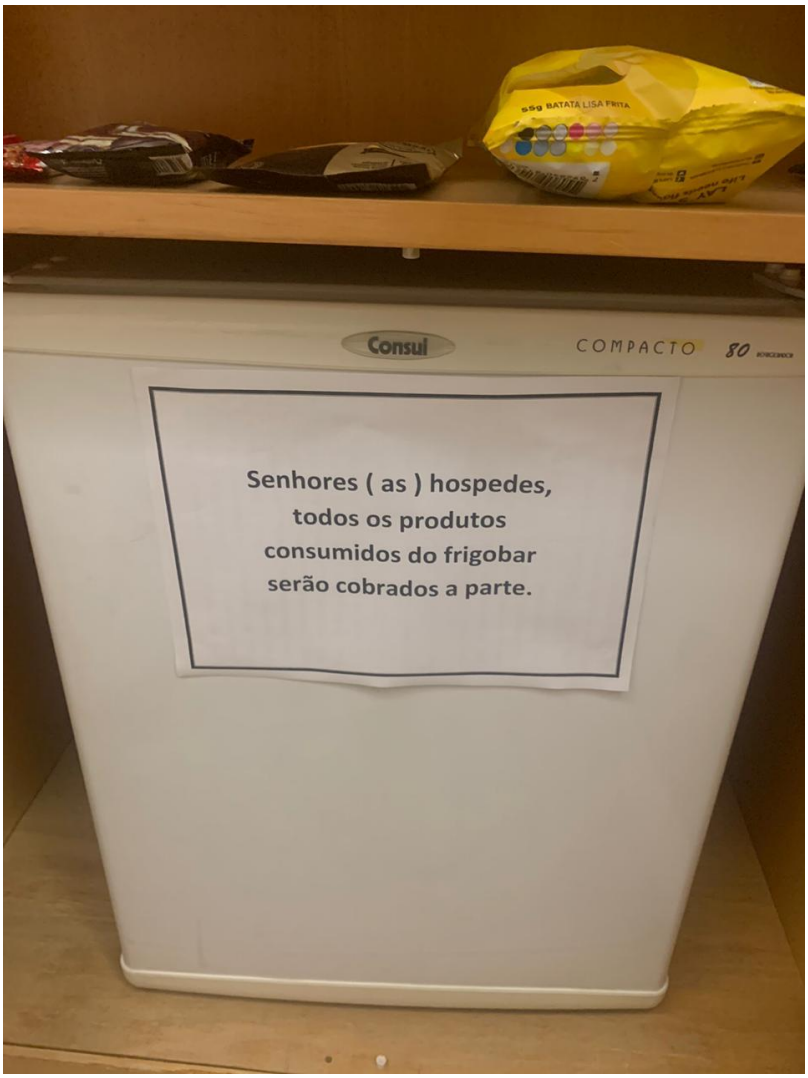

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Transparência e Controle Social

Coordenação de Transparência e Governo Aberto

Despacho - CGDF/SUBTC/COTGA

Brasília-DF, 23 de julho de 2020.

À SUBCI,

Adotadas todas as providências relativas à esta Subcontroladoria, conforme Decreto nº 40.584/2020, e considerando os termos do Decreto nº 40.486 e das Portarias nº 71 e nº 72/2020, desta Controladoria-Geral, encaminho os presentes autos a essa Subcontroladoria de Controle Interno, para adoção das medidas que julgar cabíveis, por se tratar de processo original de contratação emergencial.

Atenciosamente,

Rejane Vaz de Abreu
Subcontroladora de Transparência e Controle Social

Documento assinado eletronicamente por **REJANE VAZ DE ABREU - Matr.0042775-6**, **Subcontrolador(a) de Transparência e Controle Social**, em 24/07/2020, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **44087314** código CRC= **A7BDF4C8**.

Despacho CGDF/SUBTC/COTGA 44087314 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 581
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Pessoas

Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Norte

Despacho - SES/SRSCE/DA/GP/NSHMT-AN Brasília-DF, 23 de julho de 2020.

À GP/DA/SRSCE

Senhora Gerente

Atendendo ao Despacho HRAN/SRSCE/SES, referente ao Memorando nº 382/2020-SES/SUGEP do presente processo, encaminhamos a Vossa Senhoria a relação dos servidores do HRAN que autuaram processos e os encaminharam ao NSHMT-AN para manifestação, com vistas a hospedagem em hotéis, de acordo com o Projeto Acolher :

nome dos servidores número dos processos

1- Vera Lúcia de Jesus Fernandes - mat. 150.827-X 00060-00277995/2020-33

2-Marcelo Ribeiro Artiaga - mat. 7526/IGES-DF 00060-00261603/2020-14

3-Elina Márcia Teixeira - mat. 138.790-6 00060-00237404/2020-95

4-Thaís Xavier Rege - mat. 151.589-6 00060-00261603/2020-14

5-Aldiva Rodrigues Paixão dos Santos - mat, 1.673.819-5 00060-00230021/2020-96

6-Lúcia Helena Gonçalves Nunes Pires - mat. 143.156-0 00060-00275301/2020-23

7-Adriana Alves Amaral - mat, 00060-00219522/2020-11

8-Cilene Maria de Carvalho Moreira - mat. 138.389-2 00060-0022577/2020-74

9-Suzana Cardoso Mesquita - mat. 1.659.330-8 00060-00225787/2020-59

10-Dougliel Vieira Rocha - mat. 1.661.330-9 00060-00227589/2020-20

11-Pedro Costa Queiroz Zancanaro - mat. 1.440.246-7 00060-00261991/2020-33

12-Valcir Barros da Silva - mat. 1432970-0 00060-00222346/2020-03

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

13- Magna Maria Rodrigues Teixeira mat.0137761-2 00060-00224488/2020-05

14- Carlos Maria Maynart Pabst mat. 1688387-X 00060-00268865/2020-18

Atenciosamente

Maria de Lourdes Brandão

Médica do Trabalho Chefe do NSHMT-AN

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES BRANDAO - Matr.0196727-4**, **Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Norte**, em 24/07/2020, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **44097132** código CRC= **514F7E84**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Administrativa

Gerência de Pessoas

Despacho - SES/SRSCE/DA/GP

Brasília-DF, 24 de julho de 2020.

PARA: SES/SUGEP

Senhora Subsecretária,

Em atenção ao solicitado em Memorando 382 (43730918), restituímos o presente constando a relação dos servidores do HRAN que autuaram processos e os encaminharam ao NSHMT-AN para manifestação, com vistas a hospedagem em hotéis, de acordo com o Projeto Acolher:

SERVIDOR	Nº PROCESSO	AFASTAMENTO
Vera Lúcia de Jesus FernandeS mat. 150827X	00060-00277995/2020-33	NÃO
Marcelo Ribeiro Artiaga mat. 7526/IGES-DF	00060-00261603/2020-14	NÃO
Elina Márcia Teixeira mat. 1387901	00060-00237404/2020-95	NÃO
Thaís Xavier Rege mat. 1515896	00060- 00261603/2020-14	NÃO
Aldiva Rodrigues Paixão dos Santos mat. 16738195	00060-00230021/2020-96	NÃO
Lúcia Helena Gonçalves Nunes Pires mat. 1431560	00060-00275301/2020-23	NÃO
Adriana Alves Amaral mat. 16600827; 16738667	00060-00219522/2020-11	NÃO
Cilene Maria de Carvalho Moreira mat. 1383892	00060-0022577/2020-74	NÃO
Suzana Cardoso Mesquita mat. 16593308	00060-00225787/2020-59	NÃO
Dougliel Vieira Rocha mat. 16613309	00060-00227589/2020-20	NÃO
Pedro Costa Queiroz Zancanaro mat. 14402467	00060-00261991/2020-33	NÃO
Valcir Barros da Silva	00060-00222346/2020-03	NÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

mat. 14329700	[illegible]	
Magna Maria Rodrigues Teixeira mat. 01377612	00060-00224488/2020-05	NÃO
Carlos Maria Maynart Pabst mat. 1688387X	00060-00268865/2020-18	NÃO

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,

Ana Alice da S. Meirelles Vieira
Matrícula 195.762-7
Gerente de Pessoas/DA/SRSCE

Documento assinado eletronicamente por **ANA ALICE DA SILVA MEIRELLES VIEIRA - Matr.0195762-7**, **Gerente de Pessoas**, em 24/07/2020, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **44119944** código CRC= **93B0ED5C**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44159717

Data de Envio:
24/07/2020 17:45:54

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
marivaldo4p@gmail.com

Assunto:
Resposta à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (1/3)

Mensagem:
Boa tarde,

Em atenção à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic nº 0480000137202061, encaminhamos cópia do processo que deu origem o Progama Acolher.

Considerando a limitação de envio do e-mail, encaminharemos em 3 partes.

****
Secretaria de Turismo do DF

Anexos:
Memorando_38448054.pdf
Despacho_38466252.pdf
Despacho_38469201.pdf
Oficio_38472011.pdf
Despacho_38480427.pdf
Despacho_38489013.pdf
Oficio_38489563.pdf
Despacho_38550550.pdf
Despacho_38571878.pdf
Despacho_38582293.pdf
Despacho_38594631.pdf
Despacho_38624254.pdf
Despacho_38693755.pdf
Despacho_38843390.pdf
Oficio_38848844.pdf
Despacho_38945074.pdf
Projeto_Basico_39052211.pdf
Despacho_39057411.pdf
Memorando_39071090.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44159904

Data de Envio:
24/07/2020 17:48:03

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
marivaldo4p@gmail.com

Assunto:
Resposta à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (2/3)

Mensagem:
Boa tarde,

Em atenção à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic nº 0480000137202061, encaminhamos cópia do processo que deu origem o Progama Acolher.

Considerando a limitação de envio do e-mail, encaminharemos em 2 partes.

****
Secretaria de Turismo do DF

Anexos:
Portaria_39074074_Portaria_115_de_17_03_2020___PGDF___DISPENSA_ENCAMINHAMENTO_A_AJL.pdf
Parecer_Referencial_39074160_PARECER_REFERENCIAL_2.pdf
Despacho_39125078.pdf
Memorando_39126095.pdf
Aviso_39126688.pdf
Oficio_39126841.pdf
Despacho_39151249.pdf
Oficio_39156487.pdf
Despacho_39196570.pdf
Publicacao_39425478_Publicacao_de_Aviso_de_Dispensa.pdf
E_mail_39425774_Compilado.pdf
E_mail_39425887_Compilado___Esclarecimentos.pdf
E_mail_39425980_Compliado.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44160264

Data de Envio:
24/07/2020 17:52:37

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
marivaldo4p@gmail.com

Assunto:
Resposta à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - Parte 3

Mensagem:
Boa tarde,

Em atenção à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic nº 0480000137202061, encaminhamos cópia do processo que deu origem o Progama Acolher.

Considerando a limitação de envio do e-mail que é de 12 MB, encaminharemos em várias partes.

****
Secretaria de Turismo do DF

Anexos:
E_mail_39425774_Compilado.pdf
E_mail_39425887_Compilado___Esclarecimentos.pdf
E_mail_39425980_Compliado.pdf
Proposta_39426147_Proposta___Casablanca.pdf
Proposta_39426268_Proposta___Phenicia_Bittar.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44160524

Data de Envio:
24/07/2020 17:55:41

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
marivaldo4p@gmail.com

Assunto:
Resposta à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - Parte 4

Mensagem:
Boa tarde,

Em atenção à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic nº 0480000137202061, encaminhamos cópia do processo que deu origem o Progama Acolher.

Considerando a limitação de envio do e-mail que é de 12 MB, encaminharemos em várias partes.

****
Secretaria de Turismo do DF

Anexos:
Proposta_39426352_Proposta___Hotel_Nacional.pdf
Proposta_39426397_Proposta___Mercure.pdf
Proposta_39426444_Proposta___Planalto_Bittar.pdf
Proposta_39426492_Proposta___Rede_Windsor.pdf
Proposta_39426543_Proposta__St_Paul_Plaza.pdf
Proposta_39426840_incofo.pdf
Pesquisa_de_Precos_39426975_Banco_de_Precos.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44160644

Data de Envio:
24/07/2020 17:57:01

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
marivaldo4p@gmail.com

Assunto:
Resposta à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - Parte 5

Mensagem:
Boa tarde,

Em atenção à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic nº 0480000137202061, encaminhamos cópia do processo que deu origem o Progama Acolher.

Considerando a limitação de envio do e-mail que é de 12 MB, encaminharemos em várias partes.

****
Secretaria de Turismo do DF

Anexos:
Pesquisa_de_Precos_39427107_Extrato___Contrato_SEJUS.pdf
Pesquisa_de_Precos_39427178.pdf
Mapa_39431313.pdf
E_mail_39616530_E_mail.pdf
Informacao_39616684_ilovepdf_merged.pdf
E_mail_39949401_Resposta_Mercure.pdf
E_mail_39949493_Email___renata.anes_setur.df.gov.br.pdf
Informacao_39949631_RLE___Registro_e_Licenciamento_de_Empresas.pdf
E_mail_39950117_E_mail___Encaminhando_documentacao.pdf
Proposta_39950347_PROPOSTA.pdf
Habilitacao_Fiscal_39950674_Habilitacao_fiscal___Matriz.pdf
Certificado_39951581_RLE_Unificado.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44161418

Data de Envio:
24/07/2020 18:06:22

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
marivaldo4p@gmail.com

Assunto:
Resposta à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - Parte 6

Mensagem:
Boa tarde,

Em atenção à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic nº 0480000137202061, encaminhamos cópia do processo que deu origem o Progama Acolher.

Considerando a limitação de envio do e-mail que é de 12 MB, encaminharemos em várias partes.

****
Secretaria de Turismo do DF

Anexos:
Habilitacao_Fiscal_39952683_Habilitacao_fiscal_CERTA.pdf
Habilitacao_39954324_QUALIFICACAO_TECNICA.pdf
Habilitacao_39954405_ECONOMICA.pdf
Nota_Tecnica_39954587.pdf
Relatorio_Tecnico_40111313.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44161574

Data de Envio:
24/07/2020 18:08:22

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
marivaldo4p@gmail.com

Assunto:
Resposta à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - Parte 7

Mensagem:
Boa tarde,

Em atenção à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic nº 0480000137202061, encaminhamos cópia do processo que deu origem o Progama Acolher.

Considerando a limitação de envio do e-mail que é de 12 MB, encaminharemos em várias partes.

****
Secretaria de Turismo do DF

Anexos:
E_mail_40221943_Hotel.pdf
Disponibilidade_Orcamentaria_40222491.pdf
Contrato_40230412.pdf
Despacho_40232229.pdf
Nota_Juridica_40295409.pdf
Despacho_40302682.pdf
Autorizacao_40303322.pdf
Aprovacao_de_Projeto_40309198.pdf
Declaracao_40310891.pdf
Ratificacao_da_Dispensa_de_Licitacao_40315451.pdf
Formulario_Conformidade_Contratacao_Emergencial_40318798.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44161654

Data de Envio:
24/07/2020 18:09:31

De:
SETUR/dicoc@setur.df.gov.br <dicoc@setur.df.gov.br>

Para:
marivaldo4p@gmail.com

Assunto:
Resposta à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - Parte 8

Mensagem:
Boa tarde,

Em atenção à Manifestação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic nº 0480000137202061, encaminhamos cópia do processo que deu origem o Progama Acolher.

Considerando a limitação de envio do e-mail que é de 12 MB, encaminharemos em várias partes.

****
Secretaria de Turismo do DF

Anexos:
Autorizacao_de_Despesa_e_Empenho_40328803.pdf
Registro_40330694_REGIST.pdf
Oficio_40332318.pdf
Despacho_40336151.pdf
Nota_de_Empenho_40336342.pdf
Despacho_40336721.pdf
Contrato_40343874.pdf
Publicacao_40357987_DODF_076_18_05_2020_EDICAO_EXTRA_B.pdf
Oficio_40392880.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44219647

Data de Envio:
27/07/2020 13:52:57

De:
SETUR/assev@setur.df.gov.br <assev@setur.df.gov.br>

Para:
ricardo.bittar@hoteisbittar.com.br

Assunto:
Primeira lista servidores da Saúde

Mensagem:
Ricardo,

Por favor conferir os nomes e sobrenos dos servidores.
Te mandarei outra lista onde consta nomes que não aparecem na primeira lista para devida conferência.

Atenciosamente,

Leandra Machado
Comissão de Fiscalização

Anexos:
Lista_41182572_Lista_de_servidores_para_chek_in_no_hotel.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44224685

Data de Envio:
27/07/2020 14:36:51

De:
SETUR/assev@setur.df.gov.br <assev@setur.df.gov.br>

Para:
ricardo.bittar@hoteisbittar.com.br

Assunto:
Segunda lista servidores da Saúde

Mensagem:
Ricardo,

Segue a segunda lista para complementar.

Atenciosamente,

Leandra Machado
Comissão de Fiscalização

Anexos:
Lista_42637126_Lista_PROGRAMA_ACOLHER_29.06.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44255346

Data de Envio:
27/07/2020 20:01:26

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Referência: Ofício nº 192/2020-G2P.

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, por volumes, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Memorando_38448054.pdf
Despacho_38466252.pdf
Despacho_38469201.pdf
Oficio_38472011.pdf
Despacho_38480427.pdf
Despacho_38489013.pdf
Oficio_38489563.pdf
Despacho_38550550.pdf
Despacho_38571878.pdf
Despacho_38582293.pdf
Despacho_38594631.pdf
Despacho_38624254.pdf
Despacho_38693755.pdf
Despacho_38843390.pdf
Oficio_38848844.pdf
Despacho_38945074.pdf
Projeto_Basico_39052211.pdf
Despacho_39057411.pdf
Memorando_39071090.pdf
Memorando_38448054.pdf
Despacho_38466252.pdf
Despacho_38469201.pdf
Oficio_38472011.pdf
Despacho_38480427.pdf
Despacho_38489013.pdf
Oficio_38489563.pdf
Despacho_38550550.pdf
Despacho_38571878.pdf
Despacho_38582293.pdf
Despacho_38594631.pdf
Despacho_38624254.pdf
Despacho_38693755.pdf
Despacho_38843390.pdf
Memorando_39071090.pdf
Despacho_39057411.pdf
Projeto_Basico_39052211.pdf
Despacho_38945074.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Oficio_38848844.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44255454

Data de Envio:
27/07/2020 20:04:06

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Referência: Ofício nº 192/2020-G2P.

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, por volumes, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Memorando_38448054.pdf
Despacho_38466252.pdf
Despacho_38469201.pdf
Oficio_38472011.pdf
Despacho_38480427.pdf
Despacho_38489013.pdf
Oficio_38489563.pdf
Despacho_38550550.pdf
Despacho_38571878.pdf
Despacho_38582293.pdf
Despacho_38594631.pdf
Despacho_38624254.pdf
Despacho_38693755.pdf
Despacho_38843390.pdf
Oficio_38848844.pdf
Despacho_38945074.pdf
Projeto_Basico_39052211.pdf
Despacho_39057411.pdf
Memorando_39071090.pdf
Memorando_38448054.pdf
Despacho_38466252.pdf
Despacho_38469201.pdf
Oficio_38472011.pdf
Despacho_38480427.pdf
Despacho_38489013.pdf
Oficio_38489563.pdf
Despacho_38550550.pdf
Despacho_38571878.pdf
Despacho_38582293.pdf
Despacho_38594631.pdf
Despacho_38624254.pdf
Despacho_38693755.pdf
Despacho_38843390.pdf
Memorando_39071090.pdf
Despacho_39057411.pdf
Projeto_Basico_39052211.pdf
Despacho_38945074.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Oficio_38848844.pdf
Portaria_39074074_Portaria_115_de_17_03_2020___PGDF___DISPENSA_ENCAMINHAMENTO_A_AJL.pdf
Parecer_Referencial_39074160_PARECER_REFERENCIAL_2.pdf
Despacho_39125078.pdf
Memorando_39126095.pdf
Aviso_39126688.pdf
Oficio_39126841.pdf
Despacho_39151249.pdf
Oficio_39156487.pdf
Despacho_39196570.pdf
Publicacao_39425478_Publicacao_de_Aviso_de_Dispensa.pdf
E_mail_39425774_Compilado.pdf
E_mail_39425887_Compilado___Esclarecimentos.pdf
E_mail_39425980_Compliado.pdf
Correspondencia_Eletronica_44255346.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44255534

Data de Envio:
27/07/2020 20:06:03

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Referência: Ofício nº 192/2020-G2P.

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, por volumes, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Memorando_38448054.pdf
Despacho_38466252.pdf
Despacho_38469201.pdf
Oficio_38472011.pdf
Despacho_38480427.pdf
Despacho_38489013.pdf
Oficio_38489563.pdf
Despacho_38550550.pdf
Despacho_38571878.pdf
Despacho_38582293.pdf
Despacho_38594631.pdf
Despacho_38624254.pdf
Despacho_38693755.pdf
Despacho_38843390.pdf
Oficio_38848844.pdf
Despacho_38945074.pdf
Projeto_Basico_39052211.pdf
Despacho_39057411.pdf
Memorando_39071090.pdf
Memorando_38448054.pdf
Despacho_38466252.pdf
Despacho_38469201.pdf
Oficio_38472011.pdf
Despacho_38480427.pdf
Despacho_38489013.pdf
Oficio_38489563.pdf
Despacho_38550550.pdf
Despacho_38571878.pdf
Despacho_38582293.pdf
Despacho_38594631.pdf
Despacho_38624254.pdf
Despacho_38693755.pdf
Despacho_38843390.pdf
Memorando_39071090.pdf
Despacho_39057411.pdf
Projeto_Basico_39052211.pdf
Despacho_38945074.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Oficio_38848844.pdf
Portaria_39074074_Portaria_115_de_17_03_2020___PGDF___DISPENSA_ENCAMINHAMENTO_A_AJL.pdf
Parecer_Referencial_39074160_PARECER_REFERENCIAL_2.pdf
Despacho_39125078.pdf
Memorando_39126095.pdf
Aviso_39126688.pdf
Oficio_39126841.pdf
Despacho_39151249.pdf
Oficio_39156487.pdf
Despacho_39196570.pdf
Publicacao_39425478_Publicacao_de_Aviso_de_Dispensa.pdf
E_mail_39425774_Compilado.pdf
E_mail_39425887_Compilado___Esclarecimentos.pdf
E_mail_39425980_Compliado.pdf
Correspondencia_Eletronica_44255346.pdf
Proposta_39426147_Proposta___Casablanca.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44255633

Data de Envio:
27/07/2020 20:08:27

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Referência: Ofício nº 192/2020-G2P.

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, por volumes, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Memorando_38448054.pdf
Despacho_38466252.pdf
Despacho_38469201.pdf
Oficio_38472011.pdf
Despacho_38480427.pdf
Despacho_38489013.pdf
Oficio_38489563.pdf
Despacho_38550550.pdf
Despacho_38571878.pdf
Despacho_38582293.pdf
Despacho_38594631.pdf
Despacho_38624254.pdf
Despacho_38693755.pdf
Despacho_38843390.pdf
Oficio_38848844.pdf
Despacho_38945074.pdf
Projeto_Basico_39052211.pdf
Despacho_39057411.pdf
Memorando_39071090.pdf
Memorando_38448054.pdf
Despacho_38466252.pdf
Despacho_38469201.pdf
Oficio_38472011.pdf
Despacho_38480427.pdf
Despacho_38489013.pdf
Oficio_38489563.pdf
Despacho_38550550.pdf
Despacho_38571878.pdf
Despacho_38582293.pdf
Despacho_38594631.pdf
Despacho_38624254.pdf
Despacho_38693755.pdf
Despacho_38843390.pdf
Memorando_39071090.pdf
Despacho_39057411.pdf
Projeto_Basico_39052211.pdf
Despacho_38945074.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Oficio_38848844.pdf
Portaria_39074074_Portaria_115_de_17_03_2020___PGDF___DISPENSA_ENCAMINHAMENTO_A_AJL.pdf
Parecer_Referencial_39074160_PARECER_REFERENCIAL_2.pdf
Despacho_39125078.pdf
Memorando_39126095.pdf
Aviso_39126688.pdf
Oficio_39126841.pdf
Despacho_39151249.pdf
Oficio_39156487.pdf
Despacho_39196570.pdf
Publicacao_39425478_Publicacao_de_Aviso_de_Dispensa.pdf
E_mail_39425774_Compilado.pdf
E_mail_39425887_Compilado___Esclarecimentos.pdf
E_mail_39425980_Compliado.pdf
Correspondencia_Eletronica_44255346.pdf
Proposta_39426147_Proposta___Casablanca.pdf
Proposta_39426147_Proposta___Casablanca.pdf
Correspondencia_Eletronica_44255534.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44255686

Data de Envio:
27/07/2020 20:10:05

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Referência: Ofício nº 192/2020-G2P.

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, por volumes, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Correspondencia_Eletronica_44255346.pdf
Proposta_39426268_Proposta___Phenicia_Bittar.pdf
Proposta_39426352_Proposta___Hotel_Nacional.pdf
Proposta_39426397_Proposta___Mercure.pdf
Proposta_39426444_Proposta___Planalto_Bittar.pdf
Proposta_39426492_Proposta___Rede_Windsor.pdf
Proposta_39426543_Proposta__St_Paul_Plaza.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44255745

Data de Envio:
27/07/2020 20:12:10

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Referência: Ofício nº 192/2020-G2P.

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, por volumes, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Proposta_39426840_incofo.pdf
Pesquisa_de_Precos_39426975_Banco_de_Precos.pdf
Pesquisa_de_Precos_39427107_Extrato___Contrato_SEJUS.pdf
Pesquisa_de_Precos_39427178.pdf
Mapa_39431313.pdf
E_mail_39616530_E_mail.pdf
Informacao_39616684_ilovepdf_merged.pdf
E_mail_39949401_Resposta_Mercure.pdf
E_mail_39949493_Email___renata.anes_setur.df.gov.br.pdf
Informacao_39949631_RLE___Registro_e_Licenciamento_de_Empresas.pdf
Correspondencia_Eletronica_44255686.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44255959

Data de Envio:
27/07/2020 20:18:56

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Referência: Ofício nº 192/2020-G2P.

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Declaracao_39951890_DECLARACOES.pdf
Habilitacao_Fiscal_39952683_Habilitacao_fiscal_CERTA.pdf
Habilitacao_39954324_QUALIFICACAO_TECNICA.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44256038

Data de Envio:
27/07/2020 20:21:17

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Habilitacao_39954405_ECONOMICA.pdf
Nota_Tecnica_39954587.pdf
Relatorio_Tecnico_40111313.pdf
Fotografia_40120610_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_21.28.40__1_.jpeg
Fotografia_40143174_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_21.58.54.jpeg
Fotografia_40143659_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_21.58.55.jpeg
Despacho_40190621.pdf
Fotografia_40191377_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_21.58.28.jpeg

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44256140

Data de Envio:
27/07/2020 20:24:08

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Fotografia_40191456_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_21.58.53.jpeg
Despacho_40192075.pdf
Fotografia_40192573_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.07__3_.jpeg
Fotografia_40192604_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.06__1_.jpeg
Fotografia_40192627_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.07__2_.jpeg
Fotografia_40192662_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.06.jpeg
Fotografia_40192682_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.07__1_.jpeg
Fotografia_40196302_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.07.jpeg
Fotografia_40196345_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.04.jpeg
Fotografia_40196370_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.05.jpeg
Fotografia_40196619_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.08.jpeg
Fotografia_40197084_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_21.58.28__1_.jpeg
Fotografia_40197342_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.02.03.jpeg
Fotografia_40197406_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.02.03__3_.jpeg
Fotografia_40197541_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.02.04.jpeg
Fotografia_40197671_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.02.02__2_.jpeg
Fotografia_40197832_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.01.59.jpeg
Fotografia_40197973_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.02.00__1_.jpeg
Fotografia_40200386_WhatsApp_Image_2020_05_15_at_09.16.10.jpeg
Fotografia_40200820_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.02.04__1_.jpeg

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44256223

Data de Envio:
27/07/2020 20:26:59

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Fotografia_40216930_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.02.04__2_.jpeg
Fotografia_40217227_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.00.07__4_.jpeg
Fotografia_40218030_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_21.58.27__1_.jpeg
Fotografia_40218254_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_22.01.59__1_.jpeg
Fotografia_40218602_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_21.58.27__2_.jpeg
E_mail_40221943_Hotel.pdf
Disponibilidade_Orcamentaria_40222491.pdf
Contrato_40230412.pdf
Despacho_40232229.pdf
Fotografia_40249854_WhatsApp_Image_2020_05_13_at_21.58.26.jpeg
Fotografia_40250638_WhatsApp_Image_2020_05_15_at_15.53.26__1_.jpeg
Fotografia_40250886_WhatsApp_Image_2020_05_15_at_15.50.21.jpeg
Fotografia_40251112_WhatsApp_Image_2020_05_15_at_15.52.11.jpeg
Fotografia_40251313_WhatsApp_Image_2020_05_15_at_15.52.11__3_.jpeg
Contrato_40251721_contrato_gerador_Ame_amp__769_rica_Bittar.pdf
Nota_Juridica_40295409.pdf
Despacho_40302682.pdf
Autorizacao_40303322.pdf
Aprovacao_de_Projeto_40309198.pdf
Declaracao_40310891.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44256280

Data de Envio:
27/07/2020 20:29:11

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Ratificacao_da_Dispensa_de_Licitacao_40315451.pdf
Formulario_Conformidade_Contratacao_Emergencial_40318798.pdf
Autorizacao_de_Despesa_e_Empenho_40328803.pdf
Registro_40330694_REGIST.pdf
Oficio_40332318.pdf
Despacho_40336151.pdf
Nota_de_Empenho_40336342.pdf
Despacho_40336721.pdf
Contrato_40343874.pdf
Publicacao_40357987_DODF_076_18_05_2020_EDICAO_EXTRA_B.pdf
Procuracao_40374653_A_empresa_Hotel_Phenicia_Ltda_.pdf
Oficio_40392880.pdf
Despacho_40409906.pdf
Despacho_40420816.pdf
Despacho_40461968.pdf
Oficio_40468935.pdf
Despacho_40475130.pdf
Lista_40492057_Servidores_do_hran_que_solicitam_hotel.pdf
Oficio_40651429.pdf
Despacho_40723311.pdf
Contrato___Extrato_40821870_Extrato_Contrato_09.2020___Hoteis_HRAN.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44256341

Data de Envio:
27/07/2020 20:31:18

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Correspondencia_Eletronica_40822100.pdf
Designacoes___Substituicoes_40835042_Executor__Hotel_HRAN___Breno__Keila_e_Wilson.pdf
Nota_de_Lancamento_40836629_NL.pdf
Despacho_40836892.pdf
Correspondencia_Eletronica_40840721.pdf
Despacho_40847522.pdf
Oficio_40857787.pdf
Lista_41182572_Lista_de_servidores_para_chek_in_no_hotel.pdf
Oficio_41182671.pdf
Designacoes___Substituicoes_41485271_Subs._Executora_Titular___Leandra___HRAN.pdf
Memorando_41973321.pdf
Oficio_41993934.pdf
Despacho_41994001.pdf
Despacho_42067900.pdf
Despacho_42186794.pdf
Despacho_42432843.pdf
Oficio_42446210.pdf
Despacho_42480110.pdf
Despacho_42498372.pdf
Despacho_42500492.pdf
Relatorio_Circunstanciado_42521453.pdf
Relatorio_42521697_Relatorio_Fotografico.pdf
Oficio_42521797.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44256400

Data de Envio:
27/07/2020 20:33:31

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Correspondencia_Eletronica_42528778.pdf
Oficio_42551594.pdf
Lista_42637126_Lista_PROGRAMA_ACOLHER_29.06.pdf
Oficio_42637208.pdf
Pesquisa_de_Precos_42643884_Pesquisa_de_Precos__6_.pdf
Proposta_42643974_Proposta_de_Renovacao_Setur.pdf
Despacho_42644183.pdf
Memorando_42652255.pdf
Despacho_42666737.pdf
Termo_Aditivo_42668786.pdf
Despacho_42671577.pdf
Certidao_42674498_gdf.pdf
Nota_Juridica_42711836.pdf
Oficio_42787801.pdf
Despacho_42821025.pdf
Despacho_42827771.pdf
Despacho_42869070.pdf
Oficio_42873366.pdf
Despacho_42874052.pdf
Correspondencia_Eletronica_42875451.pdf
Disponibilidade_Orcamentaria_42892928.pdf
Oficio_42919314.pdf
Correspondencia_Eletronica_42920681.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44256473

Data de Envio:
27/07/2020 20:35:49

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Ato_Autorizativo_42949525.pdf
Autorizacao_de_Despesa_e_Empenho_42952021.pdf
Nota_de_Empenho_42954433.pdf
Despacho_42957624.pdf
Termo_Aditivo_42958211.pdf
Correspondencia_Eletronica_42963244.pdf
Despacho_43009692.pdf
Despacho_43009944.pdf
Nota_de_Lancamento_43125989_NL___Aditivo_HRAN.pdf
Termo_Aditivo___Extrato_43267308_Extrato_1.Aditivo___HRAN.pdf
Oficio_43518357.pdf
Nota_Tecnica_43687701.pdf
Oficio_43691317.pdf
Memorando_43730918.pdf
Lista_43731306_LISTAGEM_DOS_HOSPEDES.pdf
Despacho_44033381.pdf
Relatorio_Fotografico_44066414_Alimentacao_e_Bebidas.pdf
Relatorio_Fotografico_44066543_Comunicados_Hotel_Gran_Bittar.docx.pdf
Relatorio_Fotografico_44066668_Fotos_Restaurantes_Servidores.docx.pdf
Relatorio_Fotografico_44066787_Higienizacao_e_Protocolo_de_Seguranca.pdf
Relatorio_Fotografico_44066911_Quartos_e_demais_Protocolos_de_Seguranca.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 44256559

Data de Envio:
27/07/2020 20:38:19

De:
SETUR/Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal <gab@setur.df.gov.br>

Para:
gpcf.tcdf@gmail.com

Assunto:
Cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08

Mensagem:
Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme informado no Ofício Nº 366/2020 - SETUR/GAB, encaminho, cópia integral do Processo nº 00060-00151891/2020-08.

Atenciosamente,

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Anexos:
Despacho_44087314.pdf
Despacho_44097132.pdf
Despacho_44119944.pdf
Correspondencia_Eletronica_44159717.pdf
Correspondencia_Eletronica_44159904.pdf
Correspondencia_Eletronica_44160264.pdf
Correspondencia_Eletronica_44160524.pdf
Correspondencia_Eletronica_44160644.pdf
Correspondencia_Eletronica_44161418.pdf
Correspondencia_Eletronica_44161574.pdf
Correspondencia_Eletronica_44161654.pdf
Correspondencia_Eletronica_44224685.pdf
Correspondencia_Eletronica_44219647.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ?
PROGRAMA ACOLHER

Ofício Nº 6/2020 - SETUR/COAC

Brasília-DF, 11 de agosto de 2020.

Senhor Subsecretário,

Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao **Contrato n° 09/2020** (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate à Covid-19. No valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), decorrente da cooperação técnica desta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal junto a Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Considerando o disposto no Ofício Nº 4019/2020 - SES/GAB (42446210), em que essa Secretaria de Saúde entende por necessária a ininterrupção do contrato, se faz mister ressaltar que esta Secretaria de Turismo não dispõe de recursos suficientes para promover a prorrogação contratual .

Nesse diapasão, para continuidade do serviço após o dia **16 de agosto** do ano em curso, é necessário providências no sentido de descentralização de recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Por todo exposto, ressalto que o saldo de recursos não utilizados serão devolvidos após finalizado o contrato.

Atenciosamente,

Leandra Rosa Machado

Coordenadora da Comissão de Fiscalização

Senhor
Iohan Andrade Struck
Subsecretário de Administração Geral.
Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 11/08/2020, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45105273** código CRC= **FE847CF4**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Site: - www.turismo.df.gov.br

Ofício 6 (45105273) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 616
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ?
PROGRAMA ACOLHER

Ofício Nº 9/2020 - SETUR/COAC Brasília-DF, 12 de agosto de 2020.

Prezados Senhores Sócios-administradores da Empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA**,**

Ao cumprimentá-los cordialmente, a Comissão de Gestão do Contrato, referente à prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES**,** envia o presente ofício com o intuito de verificar o interesse da referida empresa em prorrogar o serviço contratado para este fim. Tal manifestação de continuidade do contrato se faz presente neste ofício pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração e continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem em vigência, em relação aos profissionais da saúde.

Assim, considerado o disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato, solicitamos manifestação acerca do interesse em prorrogar o referido termo e que a resposta ocorra **preferencialmente até 12/08/2020.** Cabe ressaltar que, caso haja interesse, a empresa deverá apresentar nova proposta, de preferência demonstrando a possibilidade de redução ou desconto no valor da Diária ora proposta para o email: leandra.machado@setur.df.gov.br.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Gestão do Contrato

Senhor
Ricardo Bittar
Diretor
Gran Bittar Hotel
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 12/08/2020, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KEILA QUEIROZ ROCHA - Matr.0273763-9**, **Membro da Comissão**, em 12/08/2020, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45214550** código CRC= **B6FCEB1C**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Site: - www.turismo.df.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 45218933

Data de Envio:
12/08/2020 15:50:08

De:
SETUR/coac@setur.df.gov.br <coac@setur.df.gov.br>

Para:
ricardobittar@hoteisbittar.com.br
oaiouaik@hoteisbittar.com.br

Assunto:
Projeto Acolher

Mensagem:
Prezados,

Segue ofício para possível renovação do Projeto Acolher.

Atenciosamente,

Comissão de Fiscalização

Anexos:
Oficio_45214550.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SES/SUAG

Brasília-DF, 12 de agosto de 2020.

AO FSDF,

À SUGEP,

C/C ao SAG,

Senhores Subsecretários,

Trata-se os autos do **Ofício Nº 6/2020 - SETUR/COAC** (45105273) da **Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF**, o qual informa que não dispõe de recursos financeiros para prorrogação do **CONTRATO Nº 09/2020, formalizado entre aquela Secretaria de Estado de Turismo e HOTEL PHENÍCIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.

Conforme exposto por aquela Secretaria, no Ofício Nº 4019/2020 - SES/GAB (42446210), a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, entende por necessária a continuação do contrato. No entanto, a manifestação citada dessa SES/DF, foi referente a primeira prorrogação, pois conforme infere-se do Ofício, o vencimento ocorreria no dia 03/07/2020.

Nesse diapasão, para continuidade do serviço após o dia **16 de agosto** do ano em curso, é necessário providências no sentido de descentralização de recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Ofício 6 (45105273) da Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

Diante do exposto, caso haja necessidade da continuidade dos serviços prestados, solicita-se informação de Ação e Programa de Trabalho, bem como da disponibilidade orçamentária para a pretensa descentralização de recursos.

Atenciosamente,

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretário

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **IOHAN ANDRADE STRUCK - Matr.16[illegible]2**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 13/08/2020, às 21:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45235937** código CRC= **EF7C062A**.

Despacho SES/SUAG 45235937 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 621
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SETUR/SUAG

Brasília-DF, 13 de agosto de 2020.

À Comissão de Execução do Contrato n° 09/2020, com vistas à SUPROST,

Considerando a proximidade do fim da vigência do 1º termo aditivo ao contrato obejto deste processo, informamos que para realização da prorrogação, caso for conveniente, é necessário que os executores de contrato apresentem os demais documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação de prazo contratual, **impreterivelmente até 14/06/2020**, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010:

a) **Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados,** e justificativa escrita sobre a necessidade do serviço;

b) **Manifestação formal da empresa contratada** sobre o interesse na renovação de prazo do referido ajuste;

c) **Autorização** da autoridade competente;

d) **Constatação em pesquisa de que os preços permanecem vantajosos** (considerando, inclusive,-eventual requerimento de reajuste feito pela contratada);

Informamos que esta Subsecretaria trabalha de forma demandada, ou seja, dessa forma é imperioso que a área demandante faça juntada de todos os documentos pertinentes para que assim possamos dar continuidade à prorrogação pretendida.

Salientamos todavia, urgência na manifestação, visto que o termo aditivo deve ser celebrado **antes** que expire a vigência do instrumento, para que não haja solução de continuidade na sua vigência (não sendo possível a prorrogação de instrumento expirado).

Bruno Dourado

Chefe da Unidade de Administração

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NUNES VIANNA DOURADO - Matr.0275850-4**, **Assessor(a) Especial**, em 13/08/2020, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45258423** código CRC= **915F1F1E**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Ordenar por **Melhor Correspondência** Menor Preço

Mostrar ofertas com Cancelamento grátis primeiro

Grand Bittar Hotel ★★★★★

Asa Sul, Brasília

7.4 Bom
462 Avaliações

Booking.com	Quarto Twin de Luxo Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso	R$ 250	Ver Oferta >
Hotels.com	Quarto Twin Deluxe Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso 2 quartos disponíveis	~~R$ 250~~ R$ 240	Ver Oferta >
Expedia	Quarto Twin Deluxe Sem taxa de cancelamento, Pague depois, Café da manhã incluso 2 quartos disponíveis	~~R$ 250~~ R$ 240	Ver Oferta >

Preço por noite incluindo impostos **Mostrar mais ofertas**

Ocultar detalhes ^

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

Prezada Senhora Leandra Alves Machado
Comissão de Gestão de Contrato
Secretaria de Turismo do Distrito Federal

Brasília, 12 de agosto de 2020.

Proposta de Renovação de Contrato

Em resposta ao ofício nº 9/2020 SETUR/COAC, vimos por meio deste, manifestar o interesse na renovação do contrato do Programa Acolher por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mantendo o mesmo preço da proposta anterior e todas as demais cláusulas do contrato.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Porto Bittar Filho
Diretor
Hotel Phenícia Ltda
CNPJ 00.469.171/0001-64

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5591/2020 - SES/GAB Brasília-DF, 13 de agosto de 2020.

Senhora Secretária,

URGENTÍSSIMO

Ao cumprimentá-la, refiro-me ao Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate à Covid-19. No valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), decorrente da cooperação técnica da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal junto a Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Considerando o disposto no Ofício Nº 4019/2020 - SES/GAB (42446210), em que essa Secretaria de Saúde entende por necessária a continuação do Contrato, faz-se mister ressaltar que esta Secretaria de Turismo não dispõe de recursos suficientes para promover a prorrogação contratual, conforme informações contidas no Ofício Nº 6/2020 - SETUR/COAC (45117013).

Ademais, ressalta-se que segundo informações trazidas pelo Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, "não há previsão na LOA para o pagamento da referida demanda", conforme Despacho - SES/SAG (42827771) atrelado ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08.

Nesse diapasão, pela necessária continuidade do serviço após o dia **16 de agosto** do ano em curso, são necessárias providências no sentido de alocar recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para continuidade do serviço pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração, em especial a proteção dos trabalhadores/SES que fazem o enfrentamento direto ao COVID-19.

Informamos que a questão já foi suscitada na Secretaria de Economia do Distrito Federal para providências de alocação dos recursos necessários, nos termos do Ofício Nº 5575/2020 - SES/GAB (45210212).

Assim, rogamos, **com a urgência que o caso requer**, que esta r. Secretaria de Estado de Turismo promova as ações necessárias junto à **Secretaria de Estado de Economia**, bem como à **SUAG/SETUR**, para continuidade da Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais da área de Saúde que encontram-se frente ao combate ao COVID-19, objeto do Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA.

Atenciosamente,

PAULO RICARDO SILVA

Secretário Adjunto Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Senhora
VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
SDC Eixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º andar, Brasília DF - CEP: 70070-350

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.1698153-7**, **Secretário(a) Adjunto(a) Executivo(a) de Saúde**, em 13/08/2020, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45271964** código CRC= **6037D3CB**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SETUR/GAB

Brasília-DF, 13 de agosto de 2020.

URGENTE

PARA: **Subsecretaria de Administração Geral** - **SUAG**

C/c: **Subsecretaria de Produtos e Politicas de Turismo - SUPROST**

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Sr. Chefe de Gabinete, em atenção ao Ofício Nº 5591/2020 - SES/GAB (45279032) do Processo SEI - 00060-00344545/2020-63 que trata sobre o Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate à Covid-19. No valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), decorrente da cooperação técnica da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal junto a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no qual solicita a necessidade de continuidade do serviço após o dia **16 de agosto** do ano em curso, são necessárias providências no sentido de alocar recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para continuidade do serviço pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração, em especial a proteção dos trabalhadores/SES que fazem o enfrentamento direto ao COVID-19. Diante disso, encaminho os autos para conhecimento e providências necessárias para vias de prorrogação, tendo em vista a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ROCHA PEREIRA - Matr.0273818-X**, **Assessor(a) Especial**, em 13/08/2020, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45279199** código CRC= **04C20ACB**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER

Relatório Circunstanciado n.º 5/2020 - SETUR/COAC

Brasília-DF, 13 de agosto de 2020.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

CNPJ: 00.469.171/0001-64	CONTRATADO:HOTEL PHENÍCIA LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL (single) COM PENSÃO COMPLETA.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93. 4.2. Deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos diariamente pelo período da execução contratual. O quantitativo estabelecido refere-se a uma estimava inicial e deve ser fornecido por demanda, não promovendo nenhum compromisso pela SETUR na utilização total das diárias. O presente contrato obedece aos termos da Justificava de Dispensa de Licitação (40303322) e Ratificação de Dispensa de Licitação (40315451) baseada no inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 13.979/2020 e modificações posteriores, Decreto Distrital n° 40.475/2020 e observado o regramento do Parecer Referencial n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS (39074160), da Proposta da Contratada (39950347), do Relatório Técnico - SETUR/SUPROST (40111313) e do Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211) que são partes integrantes deste instrumento	
Nº DA LICITAÇÃO/ARP/DISPENSA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40303322 SUAG/SETUR	NÚMERO DO PROCESSO DO CONTRATO: 04009-00000728/2020-28

1) DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:Prestação de serviço de hospedagem em apartamento individual (single) com pensão completa. Deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos diariamente pelo período da execução contratual, com vistas a receber profissionais de Saúde do Distrito Federal que se encontram em linha de frente no combate ao COVID-19.

2) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

	SIM	NÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Cumpriu com as obrigações contratuais mensais previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou Contrato/Convênio	X	
Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
Entregou os documentos a que estava obrigado por força contratual	X	
Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	X	
Observações: Não se aplica.		

3) OCORRÊNCIAS:

Não se aplica.

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Devido as ocorrências ainda existentes referente ao tratamento do vírus COVID-19 se vê necessária a continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem em vigência, em relação aos profissionais da saúde, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração objeto do Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA e em atenção ao Ofício (45279032) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Leandra Rosa Machado

Keila Rocha

Comissão de Fiscalização

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 13/08/2020, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KEILA QUEIROZ ROCHA - Matr.0273763-9**, **Membro da Comissão**, em 13/08/2020, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45299385** código CRC= **AE694A13**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER

Despacho - SETUR/COAC

Brasília-DF, 13 de agosto de 2020.

Prezado Chefe da Unidade de Administração,

Cumprimentando-o cordialmente e considerando a proximidade do fim da vigência do 1º termo aditivo ao contrato obejto deste processo, a Comissão de Fiscalização apresenta abaixo os demais documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação de prazo contratual, conforme solicitado no despacho documento SEI nº (45258423), conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010:

Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados, e justificativa escrita sobre a necessidade do serviço;

- A Comissão de Fiscalização anexou ao processo o Relatório Circunstanciado, documento SEI nº (45299385), onde avalia a prestação de serviço do 1º termo aditivo, considerando que, devido as ocorrências ainda existentes referente ao tratamento do vírus COVID-19 se vê necessária a continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem em vigência, em relação aos profissionais da saúde, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração objeto do Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA e em atenção, também, ao ofício (45279032) encaminhado pela Secretaria de Estado e Saúde do Distrito Federal.

Manifestação formal da empresa contratada sobre o interesse na renovação de prazo do referido ajuste;

- A Comissão de Fiscalização anexou ao processo a Proposta da empresa contrata, PHENÍCIA LTDA/Hotel Gran Bittar, documento SEI nº (45266811), onde consta interesse da prestadora de serviço em dar continuidade ao Programa.

Autorização da autoridade competente;

- Não se aplica a Comissão de Fiscalização.

Constatação em pesquisa de que os preços permanecem vantajosos (considerando, inclusive, eventual requerimento de reajuste feito pela contratada);

- A Comissão de Fiscalização anexou ao processo a Pesquisa de Preço, documento SEI nº (45263425).

Para tanto reforçamos, em atenção ao Despacho - SETUR/SUAG (45258423) e ao Despacho - SETUR/GAB (45279199) que fora anexada proposta de renovação do Hotel Gran Bittar (45266811), bem como Pesquisa de Preço (45263425) para a possível realização de prorrogação pretendida referente ao processo de contratação de serviços de hotelaria e hospedagem para servidores da saúde. Consta também no processo relatório circunstanciado (45299385) e relatório fotográfico (44066911) (44066543) (44066668) (44066787) (44066911) referente a prestação de serviços até o momento.

Leandra Rosa Machado

Keila Rocha

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Comissão de Fiscalização

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ROSA MACHADO - Matr.0273765-5**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 13/08/2020, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KEILA QUEIROZ ROCHA - Matr.0273763-9**, **Membro da Comissão**, em 13/08/2020, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45302039** código CRC= **E6230D7C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Despacho SETUR/COAC 45302039 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 622
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOTEL PHENICIA LTDA

00.469.171/0001-64

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/08/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.49O8.88O4.ICU1.J25O.1FWD**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Certidão Negativa (45212592) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 624
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.469.171/0001-64
Razão Social: HOTEL PHENICIA LTDA
Endereço: SHS QUADRA 05 S/N BLOCO J / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70300-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2020 a 31/08/2020

Certificação Número: 2020080201120074000519

Informação obtida em 13/08/2020 17:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 247054439462020
NOME: HOTEL PHENICIA LTDA
ENDEREÇO: SHS QD 05 BL J
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.469.171/0001-64
CF/DF: 0732778900188

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 11 de novembro de 2020. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública,
em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 13/08/2020 às 17:40:33 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Certidão Negativa (45313502) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 636
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00.469.171/0001-64

LIMPAR

Data da consulta: 13/08/2020 17:38:58
Data da última atualização: 13/08/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOTEL PHENICIA LTDA
CNPJ: 00.469.171/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:24 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2021.
Código de controle da certidão: **6E31.75EB.6EAF.B7AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PHENICIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.469.171/0001-64
Certidão nº: 20042971/2020
Expedição: 13/08/2020, às 17:42:40
Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL PHENICIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.469.171/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 13/2002

SIGGO nº: **041058**

Processo n°: 00060-00151891/2020-08

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERA SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, brasileira, portadora do RG nº 3.098.267, SSP/DF, e inscrita no CPF nº 492.508.171-34, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e do outro lado, a empresa **HOTEL PHENÍCIA LTDA**, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, com sede em SHS, Quadra 05, Bl. J, Asa Sul/DF, CEP: 70.322-911, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RICARDO PORTO BITTAR FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.314.885 SSP/DF e CPF nº 006.540.111-50 na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

3.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE000xx, emitida em xx/07/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **17/08/2020 a 30/09/2020.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela Contratante:

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

Pela Contratada:

RICARDO PORTO BITTAR FILHO

Sócio-Administrador

MINUTA ASSINADA SOMENTE PARA QUE SEJA VISÍVEL AOS OUTROS SETORES

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NUNES VIANNA DOURADO - Matr.0275850-4**, **Chefe da Unidade de Administração**, em 14/08/2020, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45335645** código CRC= **515C8C23**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Despacho - SETUR/SUAG/UNAD

Brasília-DF, 14 de agosto de 2020.

À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG,

Senhor Subsecretário,

Trata-se de análise quanto à possibilidade em prorrogar o Contrato nº 09/2020 (40343874), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, que tem sua vigência até 16/08/2020.

Consoante a Cláusula Oitava do citado contrato o mesmo poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 06 (seis) meses, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, e nos termos previstos no item **g.5** do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS (39074160).

Conforme os requisitos fixados no item 2.2 do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010, apresento os documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação contratual:

a) **Previsão Contratual:** Cláusula Oitava (40343874);

b) **Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados**: atendido conforme Relatório Circunstanciado n.º 2/2020 - SETUR/COAC (45302039) (45299385);

c) **Justificativa escrita sobre a necessidade do serviço:** conforme oficio - SES/GAB (45279032) , A secretaria De estado de Saúde se manifestou pela prorrogação do termo.

d) **Autorização da autoridade competente:** Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 é necessário a autorização formal quanto à prorrogação da avença. Nesse ponto, a autorização será juntada oportunamente pelo GABINETE.

e) **Manifestação formal da empresa contratada:** A empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA apresentou manifestação favorável à prorrogação nos mesmos moldes, conforme documento (45266811)

f) **Disponibilidade orçamentária:** Será oportunamente informada pela DIORF.

g) **Prova de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação:** Certidões negativas válidas (45313592).

h) **Constatação em pesquisa de que os preços permanecem vantajosos**: atendido conforme Despacho - SETUR/COAC (45302039)

Diante do exposto, encaminho o processo para ciência, sugerindo remessa à AJL para apreciação da Minuta do 2º Termo Aditivo (42668786), e posteriormente ao Gabinete

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

para **AUTORIZAÇÃO** da Secretária de Estado de Turismo, conforme preceitua o §2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Bruno Dourado

Chefe da Unidade de Administração

De acordo. Remeta-se à AJL conforme a forma proposta.

ADRIANO GUEDES

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NUNES VIANNA DOURADO - Matr.0275850-4**, **Chefe da Unidade de Administração**, em 14/08/2020, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/08/2020, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45335851** código CRC= **881B24C9**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Nota Jurídica N.º 61/2020 - SETUR/AJL Brasília-DF, 14 de agosto de 2020.

PROCESSO Nº: 00060-00151891/2020-08

INTERESSADOSSECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: MINUTA DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊN CONTRATO Nº 09/2020.

I – INTRODUÇÃO:

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídico-Legislativa, em razão do Despacho - SETUR/SUAG/UNAD (45335851), para manifestação e parecer, em atenção ao com art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, acerca da Minuta do Segundo Termo Aditivo (45335645) ao Contrato nº 09/2020, a qual objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Destaca-se que o Contrato nº 09/2020 tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, com prazo de vigência até a data de **16/08/2020**.

No que interessa a presente análise os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

i) 45105273, Ofício Nº 6/2020 - SETUR/COAC, de 11 de agosto de 2020, da Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 - PROGRAMA ACOLHER, direcionado ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, informando que esta SETUR/DF não dispõe de recursos suficientes para promover a prorrogação do Contrato em tela e destacando que para continuidade do serviço após o dia **16 de agosto** do ano em curso, é necessário providências no sentido de descentralização de recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

ii) 45214550, Ofício Nº 9/2020 - SETUR/COAC, de 12 de agosto de 2020, da Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 - PROGRAMA ACOLHER, direcionado aos Sócios-administradores da Empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, solicitamos manifestação acerca do interesse em prorrogar o Contrato em questão;

iii) 45258423, Despacho - SETUR/SUAG, de 13 de agosto de 2020, direcionado à Comissão de Execução do Contrato n° 09/2020, com vistas à SUPROST, solicitando, para prorrogação do contrato em tela, a apresentação dos demais documentos indispensáveis à instrução do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

procedimento de prorrogação de prazo contratual, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF;

iv) 45263425, Pesquisa de preços;

v) 45266811, Expediente da Empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, com a manifestação de interesse na renovação do Contrato nº 09/2020 por mais 45 (quarenta e cinco) dias;

vi) 45279032, Ofício Nº 5591/2020 - SES/GAB, de 13 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando que esta SETUR/DF promova as ações necessárias junto à Secretaria de Estado de Economia, bem como à SUAG/SETUR, para continuidade da Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais da área de Saúde que encontram-se frente ao combate ao COVID-19;

vii) 45299385, Relatório Circunstanciado n.º 5/2020 - SETUR/COAC, de 13 de agosto de 2020, da Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 - PROGRAMA ACOLHER;

viii) 45302039, Despacho - SETUR/COAC, de 13 de agosto de 2020, da Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 - PROGRAMA ACOLHER, apresentando os documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF;

ix) 45313592, Certidões de Regularidade;

x) 45335645, Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020;

xi) 45335851, Despacho - SETUR/SUAG/UNAD, de 14 de agosto de 2020, com o check list e demais requisitos necessários à formalização do pretenso Termo Aditivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Instada esta Assessoria Jurídico-Legislativa a se manifestar sobre o caso em comento, passa-se à análise, com apreciação e manifestação sobre o tema, de acordo com os elementos constantes dos autos, vedada a incursão nos aspectos técnicos e econômico-financeiros da contratação e no mérito da atuação administrativa.

Frisa-se que os atos pretéritos já foram submetidos aos trâmites regulares de exame e aprovação, limitando-se à análise da consulta sobre a viabilidade jurídica da aprovação do 2º Termo Aditivo para prorrogação do Contrato nº 09/2020.

Inicialmente, importante se faz a menção à Cláusula Oitava do supramencionado Contrato nº 09/2020:

> *"**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA***
>
> *O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), conforme previsto no artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.*
>
> *Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar."(grifo nosso)*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Convém destacar que a prorrogação encontra embasamento na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, nos termos do seu art. 4º-H, que assim dispõe:

> *"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"(grifo nosso)*
>
> Além disso, o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, também previu tal possibilidade, em conformidade com os termos do alhures citado art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020:
>
> *"Elencamos a seguir, s.m.j., os elementos a serem verificados individualmente nos autos de cada procedimento administrativo em que se processará a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020:*
>
> *(...)*
>
> *g) Outras regras específicas a serem observadas nas dispensas de licitação realizadas sob a égide da Lei nº 13.979/2020:*
>
> *(...)*
>
> *g.5)* ***A duração dos contratos regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública****.".(grifo nosso)*

Ademais, ressalta-se que o Parecer Normativo n.º 1.030/2009 – PROCAD/PGDF traz requisitos necessários a serem atendidos para formalização de Termos Aditivos que tenha como objetivo prorrogar o prazo contratual, os quais foram especificados pela Unidade de Administração (SUAG/SETUR) por meio do já citado Despacho - SETUR/SUAG/UNAD (45335851), conforme abaixo delineados:

> *"Conforme os requisitos fixados no item 2.2 do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010, apresento os documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação contratual:*
>
> ***a) Previsão Contratual:*** *Cláusula Oitava (40343874);*
>
> ***b) Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados****: atendido conforme Relatório Circunstanciado n.º 5/2020 - SETUR/COAC (45302039) (45299385);*
>
> ***c) Justificativa escrita sobre a necessidade do serviço:*** *conforme oficio - SES/GAB (45279032) , A secretaria De estado de Saúde se manifestou pela prorrogação do termo..*
>
> ***d) Autorização da autoridade competente:*** *Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 é necessário a autorização formal quanto à prorrogação da avença. Nesse ponto, a autorização será juntada oportunamente pelo GABINETE.*
>
> ***e) Manifestação formal da empresa contratada:*** *A empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA apresentou manifestação favorável à prorrogação nos mesmos moldes, conforme documento (45266811)*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

f) Disponibilidade orçamentária: *Será oportunamente informada pela DIORF;*

g) Prova de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação: *Certidões negativas válidas (45313592);*

h) Constatação em pesquisa de que os preços permanecem vantajosos*: atendido conforme Despacho - SETUR/COAC (45302039).”*

Diante disso, quanto os requisitos previstos no Parecer Normativo n.º 1.030/2009 da PGDF, verifica-se a ausência nos autos do processo em epígrafe da autorização da autoridade competente, nos termos art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa, as quais deverão ser providenciadas previamente à assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020;

Por fim, no que se refere à Minuta do 2º Termo Aditivo (45335645), nota-se que a mesma encontra-se adequada aos moldes do Decreto nº 23.287/2002, o qual estabelece, dentre outros, o Padrão nº 14/2002 para termos aditivos de prorrogação de vigência contratual.

III – CONCLUSÃO:

Feitas as considerações acima e sendo pontuados os requisitos legais no caso dos autos, pode-se concluir pela inexistência de óbice jurídico à celebração do 2º Termo Aditivo (45335645) ao Contrato nº 09/2020, **desde que atendidas as recomendações do presente opinativo, no sentido de que sejam juntadas a autorização da autoridade competente, nos termos art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e a disponibilidade orçamentária**, sugerindo-se sua aprovação e a restituição dos autos à SUAG/SETUR para adoção das providências cabíveis.

Submete-se o presente processo à consideração superior, sugerindo o retorno dos autos à SUAG/SETUR para continuidade do feito.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020.

Lucenir Rodrigues

Assessora Especial

Aprovo a Nota Jurídica supra, acolhendo suas razões

Conclui-se pela inexistência de óbice jurídico à celebração do 2º Termo Aditivo (45335645) ao Contrato nº 09/2020, desde que atendidas as recomendações do presente opinativo, no sentido de que sejam juntadas a autorização da autoridade competente, nos termos art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e a disponibilidade orçamentária.

Encaminhe-se o presente processo à SUAG/SETUR para continuidade dos trâmites processuais.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020.

Felipe Arouche

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO - Matr.0275696-X**, **Assessor(a) Especial**, em 14/08/2020, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCENIR RODRIGUES - Matr.1676082-4**, **Assessor(a) Especial**, em 14/08/2020, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45344609** código CRC= **F250F3BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SES/SUGEP

Brasília-DF, 14 de agosto de 2020.

À SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA, Com vistas à SUAG/SES,

Senhor Secretário Adjunto,

Cumprimentando cordialmente, trata o presente do Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate à Covid-19.

Neste sentido, haja vista a proximidade de vencimento do referido Contrato e a necessidade da continuação da prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais da área de Saúde que encontram-se frente ao combate ao COVID-19, uma vez que é cediço que o Distrito Federal ainda encontra-se em período crítico no enfrentamento à pandemia, esta Subsecretaria se manifesta favorável à manutenção do serviço de hospedagem e prorrogação do Contrato em comento.

Destarte, encaminhamos o feito, em razão da Portaria 544/2020, considerando o despacho SUAG/SES 45235937, sugerindo que o feito seja remetido à SUAG/SES para providências pertinentes visando a prorrogação do Contrato nº 09/2020.

Atenciosamente,

Silene Quitéria Almeida Dias

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2020, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45349573** código CRC= **A60E4EBA**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Despacho - SES/FSDF

Brasília-DF, 14 de agosto de 2020.

À DIOR/FSDF

Senhor Diretor,

Trata-se os autos do Ofício Nº 6/2020 - SETUR/COAC (45105273) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, o qual informa que não dispõe de recursos financeiros para prorrogação do CONTRATO Nº 09/2020, formalizado entre aquela Secretaria de Estado de Turismo e HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à esta Secretaria de Saúde, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.

Em atenção ao Despacho SES/SUAG (45235937), o qual informa que é necessário providências no sentido de descentralização de recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Ofício 6 (45105273) da Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 - Programa Acolher da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e solicita informação de Ação e Programa de Trabalho, bem como da disponibilidade orçamentária para a pretensa descentralização de recursos.

Considerando a Nota Jurídica Nº 61/2020 - SETUR/AJL (45344609), a qual conclui-se pela inexistência de óbice jurídico à celebração do 2º Termo Aditivo (45335645) ao Contrato nº 09/2020, desde que atendidas as recomendações do presente opinativo, no sentido de que sejam juntadas a autorização da autoridade competente, nos termos art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e a disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos para análise e manifestação quanto a disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA FONTES SANTANA - Matr.0165564-7**, **Assessor(a)**, em 14/08/2020, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45352423** código CRC= **1E919771**.

Despacho SES/ESDF 45352423 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 652
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Análise e Execução Orçamentária

Despacho - SES/FSDF/DIOR

Brasília-DF, 14 de agosto de 2020.

Ao FSDF,

Trata-se do documento 45352423, no qual faz citação ao Ofício Nº 6/2020 - SETUR/COAC (45105273) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, o qual informa que não dispõe de recursos financeiros para prorrogação do CONTRATO Nº 09/2020, formalizado entre aquela Secretaria de Estado de Turismo e HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à esta Secretaria de Saúde envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19); bem como ao Despacho SES/SUAG (45235937), o qual informa que é necessário providências no sentido de descentralização de recursos no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para a referida Secretaria.

Informamos que as descentralizações orçamentárias e financeiras no âmbito do Distrito Federal devem seguir os ditames estabelecidos no Decreto n° 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016.

No caso em questão estamos tratando de descentralização externa, onde a movimentação do crédito orçamentário entre as distintas Unidades Gestoras terá o processamento por meio de destaque de crédito, pactuado/efetuado mediante Portaria Conjunta firmada entre os órgãos concedente e executante. Esse rito requer manifestação e apreciação da Minuta de Portaria Conjunta de Descentralização por parte da Assessoria Jurídica Legislativa desta Secretaria. Para que a descentralização de créditos seja efetivada pelas Unidades Gestoras integrantes do SIAC/SIGGO, faz-se necessário ainda a publicação da Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

A fim de atender a presente demanda, embora não haja tempo hábil para cumprir todo o rito demonstrado acima antes da data de 16/8/20, uma vez que os autos só foram apresentados nesta data, elaboramos a minuta de Portaria Conjunta nº 22/2020, referente à descentralização de créditos pleiteada, inserida no processo SEI 00060-00350172/2020-60 e encaminhamos à AJL/SES para apreciação e aprovação.

Concomitante, solicitamos a antecipação de cota orçamentária no Programa de Trabalho 10.122.8202.8517.0052 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), por meio do processo SEI 00060-00350222/2020-17; encaminhado à Secretaria de Estado de Economia do DF.

Destarte, informamos ainda que se encontra em andamento o processo SEI 00060-00344545/2020-63, encaminhado à SEEC, onde foi requerido a alocação de recursos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para continuidade da Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais da área de Saúde que encontram-se frente ao combate ao COVID-19, objeto do Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, conforme Ofício 5575 45210212.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BANGOIM MARREIROS LIMA - Matr.1657796-5**, **Diretor(a) de Análise e Execução Orçamentária**, em 14/08/2020, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

eletrônica

do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45364904** código CRC= **3E184C97**.

Despacho SES/ESDF/DIOP 45364904 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 654
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Despacho - SETUR/SUAG/UNAD

Brasília-DF, 14 de agosto de 2020.

A DIORF,

Para providências quanto a disponibilidade orçamentária suficiente a suportar a pretendida prorrogação contratual .

Bruno Dourado

Chefe da Unidade de Administração

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NUNES VIANNA DOURADO - Matr.0275850-4**, **Chefe da Unidade de Administração**, em 14/08/2020, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45378662** código CRC= **D79D8303**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Orçamento e Finanças

Disponibilidade Orçamentária n.º 68/2020 - SETUR/SUAG/UNAD/DIORF

Brasília-DF, 14 de agosto de 2020.

À

Unidade de Administração - SETUR/SUAG/UNAD

Senhor Chefe,

Informamos que HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, nesta data, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender às despesas decorrentes do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 09/2020** referente a prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES/DF, conforme as informações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211), de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e nos termos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.122.8207.8517.0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO .

FONTE: 100 - Ordinário não Vinculado

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBITEM: 80. Hospedagens

Memória de Cálculo: 250 servidores x 30 dias x R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

VALOR: R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PTBCEL50
Exercício : 2020

Célula Orçamentária

Unidade Gestora	310101	SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL			
Gestão	00001	TESOURO			
Unidade Orçamentária					
Valores da Célula	Acumulado até o Mês		Mês de Referência	08 - Agosto	
Tipo Demonstrativo	4 - Demonstração da Execução da Despesa				
Esfera	UO	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza	
1	27101	23122820785170123			
Categoria	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Subtítulo

Célula Orçamentaria	Disponível	D/C	A Liquidar	D/C	Liquidado	D/C
1-27101-23122820785170123-100000000-339030	22.248,28	D	28.695,79	D	15.860,18	D
1-27101-23122820785170123-100000000-339039	1.508.999,85	D	1.168.280,00	D	41.975,00	D
1-27101-23122820785170123-100000000-449052	120.000,00	D	0,00	C	0,00	C
1-27101-23122820785170123-120000000-339014	47.763,94	D	0,00	C	2.236,06	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339030	137.208,59	D	100.272,75	D	9.283,66	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339033	35.426,58	D	95.000,00	D	9.869,42	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339039	544.585,00	D	1.300,50	D	83.818,50	D
1-27101-23122820785170123-120000000-449052	931,00	D	2.005,00	D	0,00	C
1-27101-23122820785170123-188000000-339039	0,00	C	1.162.500,00	D	0,00	C
Total	2.417.163,24		2.558.054,04		163.042,82	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA
Gerente de Planejamento e Prestação de Contas

LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANÇA
Diretor de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-5**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 14/08/2020, às 20:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA - Matr.0277815-7**, **Gerente de Planejamento e Prestação de Contas**, em 14/08/2020, às 20:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45379358** código CRC= **4623AA7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Disponibilidade Orçamentária 68 (45379358) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 6/7
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

ATO AUTORIZATIVO

Trata-se da prorrogação do Contrato nº 09/2020 (40343874), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19).

Considerando:

1 - A aprovação da Nota Jurídica SEI-GDF n.º 44/2020 - SETUR/AJL (45344609) que concluiu pela possibilidade jurídica de formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020 (42668786), desde que observadas as recomendações elencadas no referido parecer e requisitos imprescindíveis à regular prorrogação, exarados no Parecer Normativo nº 1030/2009 - PROCAD/PGDF;

2 – Previsão Contratual presente na Cláusula Oitava, no qual prevê a possibilidade de prorrogação por interesse das partes até o limite de 06 (seis) meses, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020;

3 – Manifestação do executor de contrato (conforme Relatório Circunstanciado n.º 5/2020 - SETUR/COAC (45299385) e (45302039) que conclui pela vantajosidade da renovação e recomenda a prorrogação do contrato;

4 - Justificativa escrita sobre a necessidade do serviço: conforme oficio SES/GAB(45279032) e Despacho SES/SUGEP (45349573) afirmando a necessidade continuidade na prestação do serviço ;

5 - A manifestação de interesse na prorrogação do contrato pelo representante da empresa, conforme documento (45266811);

6 - Prova de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação: Certidões negativas válidas (45313592);

7 - A informação de Disponibilidade Orçamentária n.º /2020 - SETUR/SUAG/DIORF (45379358);

AUTORIZOa prorrogação do Contrato nº 09/2020, com fulcro no art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e **DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho para a formalização do termo.

Encaminhe-se o processo em referência à Subsecretaria de Administração Geral para providências cabíveis.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA - Matr.0273508-3**, **Secretário(a) de Estado de Turismo**, em 14/08/2020, às 20:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45394577** código CRC= **4F81C299**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Ato Autorizativo SETUR/SUAG/UNAD 45394577 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 6/9
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	**Número do Documento** 2020NE00191	**Empenho Original**
Gestão 00001 - TESOURO	**Número do Processo** 00060-00015189/2020-08	**Data de Emissão** 14/08/2020
Credor 00469171000164 - HOTEL PHENICIA LTDA.	**Licitação** 19 - COVID-19 com contrato	**Modalidade** 2 - Estimativo
Endereço SHS QD. 8 BL. "J"	**Cidade** BRASILIA	**UF** DF **CEP** 70300300
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	**Referência** 000009/2020- -SETUR	**Nº Suprimento**
Local de Entrega SETUR	**Exige Contrato** 041058	**Prazo de Entrega** 001 dias
Valor por extenso (um milhao cento e sessenta e dois mil quinhentos reais)	**Transferência**	**Valor** 1.162.500,00

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	27101	23122820785170123	0	100000000	99999	339039

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Maio 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 1.162.500,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
80	1.162.500,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	007499	ITEM 1: VALOR PARA ATENDER 2º ADITIVO COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL (SINGLE) COM PENSÃO COMPLETA, PARA ALOJAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, VINCULADOS à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF - SES LOTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN, ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO PRESENCIAL DOS PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM O CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE RESIDEM COM PESSOAS DO GRUPO DE RISCO E QUE PRECISAM SER AFASTADOS DE SUAS RESIDÊNCIAS TEMPORARIAMENTE, ...	DIAR	155,00	1.162.345,00
002	000001	OU POR QUALQUER OUTRO MOTIVO ESTABELECIDO PELA SES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - SETUR/ SUPROST (39052211), CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020 (40343874), DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA N.º 68/ 2020 - SETUR/SUAG/UNAD/DIORF(45379358), PROPOSTA COMERCIAL (45266811), VIGÊNCIA DO CONTRATO 45 DIAS, PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA, DEMAIS INSTRUÇÕES NOS AUTOS E ATO AUTORIZATIVO (45394577).	DIAR	155,00	155,00

Gestor Administrativo 862.974.651-34 - ADRIANO GUEDES FERREIRA	**Material Recebido/Serviço Executado em**
Chefe SOF 381.657.161-15 - LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANCA	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 14/08/2020 21:12:53

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-5**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 14/08/2020, às 21:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/08/2020, às 21:28, conforme art. 6º do Decreto

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

assinatura eletrônica

nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito [illegible]
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45395156** código CRC= **2C939AB9**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Orçamento e Finanças

Despacho - SETUR/SUAG/UNAD/DIORF

Brasília-DF, 14 de agosto de 2020.

À

Diretoria de Contrato e Convênios - SETUR/SUAG/UNAD/DIPAC

Senhora Diretora,

Após emissão da nota de empenho (45395156), encaminho os autos para demais providências visando à aquisição em tela.

LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO FRANÇA

Diretor de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-5**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 14/08/2020, às 21:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45395186** código CRC= **42B09915**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 13/2002

SIGGO nº: **041058**

Processo n°: 00060-00151891/2020-08

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERA SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, brasileira, portadora do RG nº 3.098.267, SSP/DF, e inscrita no CPF nº 492.508.171-34, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e do outro lado, a empresa **HOTEL PHENÍCIA LTDA**, CNPJ n° 00.469.171/0001-64, com sede em SHS, Quadra 05, Bl. J, Asa Sul/DF, CEP: 70.322-911, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RICARDO PORTO BITTAR FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.314.885 SSP/DF e CPF nº 006.540.111-50 na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

3.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE00000191, emitida em 14/08/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **17/08/2020 a 30/09/2020.**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela Contratante:

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

Pela Contratada:

RICARDO PORTO BITTAR FILHO

Sócio-Administrador

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO BITTAR FILHO**, **Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 21:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA - Matr.0273508-3**, **Secretário(a) de Estado de Turismo**, em 14/08/2020, às 23:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45395194** código CRC= **A6EAC540**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Despacho - SETUR/SUAG/UNAD

Brasília-DF, 17 de agosto de 2020.

A DIPAC,

Para providências quanto aos registros pertinentes após assinatura do 2º termo aditivo , bem como publicação do termo em DODF.

Bruno Dourado

Chefe da Unidade de Administração

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NUNES VIANNA DOURADO - Matr.0275850-4**, **Chefe da Unidade de Administração**, em 17/08/2020, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45446383** código CRC= **0137F40D**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Despacho - SES/FSDF

Brasília-DF, 17 de agosto de 2020.

À SUAG/SES,

Senhor Subsecretário,

Tratam os autos de resposta ao Despacho SES/SAG (45377555), no qual cita:

"Trata-se os autos do Ofício Nº 6/2020 - SETUR/COAC (45105273) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF o qual informa que não dispõe de recursos financeiros para prorrogação do CONTRATO Nº 09/2020, formalizado entre aquela Secretaria de Estado de Turismo e HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.

Conforme exposto por aquela Secretaria, no Ofício Nº 4019/2020 - SES/GAB (42446210), a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, entende por necessária a continuação do contrato. No entanto, a manifestação citada dessa SES/DF, foi referente a primeira prorrogação, pois conforme infere-se do Ofício, o vencimento ocorreria no dia 03/07/2020.

Nesse diapasão, para continuidade do serviço após o dia 16 de agosto do ano em curso, é necessário providências no sentido de descentralização de recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Ofício 6 (45105273) da Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

Diante do exposto, caso haja necessidade da continuidade dos serviços prestados, solicita-se informação de Ação e Programa de Trabalho, bem como da disponibilidade orçamentária para a pretensa descentralização de recursos."

Considerando a Nota de Empenho 2020NE00191 (45395156), emitida pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; restituem-se os autos para ciência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **REBEKA BARROS SOARES - Matr.1441712-X**, **Assessor(a)**, em 17/08/2020, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45450553** código CRC= **70051C25**.

Despacho SES/ESDF 45450553 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 667
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SES/SUAG

Brasília-DF, 17 de agosto de 2020.

Ao GAB/SES,

Senhor Secretário de Estado de Saúde,

Cumprimentando cordialmente, trata o presente do Contrato n° 09/2020 (40343874) firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate à Covid-19.

Por meio do Ofício Nº 6/2020 - SETUR/COAC (45105273), foram encaminhados os autos a esta Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, informando que a Secretaria de Turismo não dispunha de recursos suficientes para promover a prorrogação contratual, sendo necessária para a continuidade do serviço após o dia **16 de agosto** do ano em curso, providências no sentido de descentralização de recursos no valor de 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

No entanto, conforme exposto na Disponibilidade Orçamentária n.º 68/2020 - SETUR/SUAG/UNAD/DIORF (45379358), aquela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, informa da existência de Orçamento para a prorrogação do contrato em tela.

Observa-se ainda, a assinatura do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020 (45395194), no dia 14/08/2020.**

A Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, informa da emissão da Nota de Empenho 2020NE00191 (45395156), pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Ante o exposto, considerando s.m.j, não existir providências a serem tomadas por esta SUAG/SES, encaminha-se o presente para conhecimento, bem como deliberações que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretário

Documento assinado eletronicamente por **IOHAN ANDRADE STRUCK - Matr.1677744-1**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/08/2020, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45470304** código CRC= **1C547B3F**.

Despacho SES/SUAG 45470304 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 660
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

e-DOC 46F99570
Proc 00600-00003045/2021-09-e

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0011100000350/2019-82; ESPÉCIE: Contrato nº 46/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA; OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos de Drenagem e Pavimentação do Setor Habitacional Jardim Botânico III - Quadra 1 - Região Administrativa de São Sebastião RA-XIV.; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 0063/2020, datada de 08/07/2020, do Diretor Técnico, nos termos do item 6.1.2.2, da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, com base no Parecer nº 170/2019 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, com a ratificação, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, do ato da dispensa de licitação, pela Diretoria Colegiada, por meio da Decisão nº 421, Sessão 3454ª, realizada em 08/07/2020, e com amparo no artigo 102º - I, da Resolução nº 250/2018–•CONAD/TERRACAP e na Lei nº 13.303/2016; VALOR: R$ 54.334,55 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 180 dias, contados a parir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60dias corridos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.1968.3194 – Elaboração de Projetos - TERRACAP - DF, Classificação Econômica4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0545/2020, datada de 05/08/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00006091/2018-12; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2018, datado de 29/05/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e MG TERCEIRIZACAO DE SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Repactuação do Contrato nº 17/2018, datado de 29/05/2018, no valor estimado de R$ 90.291,60 (noventa mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), para o exercício 2020, sendo deste valor uma quantia estimada de R$ 73.697,30 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos), para arcar com as despesas do Edifício Sede e Anexos, e uma quantia estimada de R$ 16.594,30 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), para arcar com as despesas da Torre de TV Digital e PRÓPRIOS da TERRACAP, a partir de 01/01/2020. ; EMBASAMENTO LEGAL: conforme autorização constante da Decisão nº 67/2020, do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 30/06/2020; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de Mão de Obra, conforme Notas de Empenho nºs 461/2020 e 462/2020, datadas de 01/07/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO FRANÇA PINTO; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE00309

Processo: 00220-00001530/2020-60 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X GIGAPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de 30 (trinta) periféricos auxiliares de entrada de dados pela tela do computador denominado "mouses" ópticos, com conector USB. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00309, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), emitida em 13/08/2020, sob o Evento n° 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04126820685176982. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. Pelo DISTRITO FEDERAL: Celina Leão Hizim Ferreira, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Processo: 0197-000547/2016. Partes: Adasa e Vagnir Uebel. Objeto: alteração do valor do Contrato nº 06/2017, originalmente celebrado entre as partes, devido a retificação do Projeto Individual de Propriedade do referido produtor de água, que resultou em alteração do PAE – Percentual de Abatimento de Erosão (aumentou de 60% para 96% em função da alteração de cultura), conforme o Edital n° 01/2016 - Adasa. Valor: o valor global estimado deste contrato passa a ser de R$ 12.665,13 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Dotação orçamentária: PT 18.544.6210.1670.0002; ND 3.3.90.36; Fonte 421. Nota de Empenho: 2020NE00357, de 29/05/2020, R$ 795,04 (setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Data de Assinatura: 13 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pela Contratada: Vagnir Uebel, produtor de água.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, designado pela Instrução nº 261, de 24/09/2019, publicada no Boletim de Pessoal - IBRAM, de 26/09/19, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos N°1/2020, aprovada pela Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, por intermédio do Ofício Nº 155/2020 - ARPDF/GAB, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, se não houver oposição, a Gerência de Documentação - GEDOC eliminará os documentos relativos aos ofícios da Presidência, dos anos de 2011 a 2012, conforme listagens de eliminação constantes no site (ibram.df.gov.br) do Brasília Ambiental - IBRAM/DF. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a Comissão Setorial de Avaliação do Brasília Ambiental - IBRAM/DF.

ALEX DE OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO AO DISTRITO FEDERAL N° 01/2019

Processo: 04009-00000233/2019-65. DAS PARTES: A INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A XSECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão por 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Termo original. Reajuste do valor de rateio das despesas (energia, água e coleta de resíduos) em 6,04%, constante na Cláusula Terceira do Termo original, passando-se de R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos) para R$ 16,91 (dezesseis reais e noventa e um centavos) por m². DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101, PT: 23.695.6207.4200.0002, ND: 33.90.93, Fonte de Recurso: 120, Nota de Empenho 2020NE00190, no valor de R$ 2.283,35 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CEDENTE: BRUNO SOUZA FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, JUAN HORACIO DJEDJEIAN, na qualidade de Vice-Presidente, e pela CESSIONÁRIO: VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, na qualidade de Secretária de Estado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

Processo: 00060-00151891/2020-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO X HOTEL PHENÍCIA LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4°-H da Lei Federal n° 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. DO VALOR: O valor do 2º Termo Aditivo ao Contrato: R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.39, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 2020NE00191, emitida em 14/08/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 17/08/2020 a 30/09/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, na qualidade de Secretária de Estado, e pela CONTRATADA: RICARDO PORTO BITTAR FILHO, na qualidadede Sócio-Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 04012-00002774/2020-11. Assunto: Assunto: Contratação SENAI - DF. Interessado: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, acatando o Parecer nº 550/2019 – PGCON e Parecer 32/2008 – PROCAD/PGDF e orientações do Parecer nº 35/2020-AJL/SETRAB, reconheceu a dispensa de Licitação para contratação direta da Instituição do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - DF, inscrita no CNPJ nº 03.806.360/0003-35, visando à contratação da empresa/entidade especializada na prestação de serviços de qualificação social e profissional para a realização de cursos.Os serviços acontecerão de forma itinerantes nas

Extrato 2º Termo Aditivo (45569089) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 670
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência da Região de Saúde Central

Ofício Nº 256/2020 - SES/SRSCE

Brasília-DF, 24 de agosto de 2020.

A

SETUR/GAB,

Senhora Secretária,

Trata-se de Contrato n° 09/2020 - 40343874 - firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto foi a Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria para os profissionais de saúde vinculados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES, na linha de frente de combate ao COVID-19.

Encaminhamos a Vossa Senhoria a listagem dos servidores lotados no Hospital Regional da Asa Norte, que se enquadram nos critérios para realizarem o check-in (45840418) e demais providências necessárias desta Secretária de Turismo junto ao hotel quanto à prestação de serviços de hospedagem e hotelaria.

Respeitosamente,

CARLOS FERREIRA PORTILHO

Superintendente da Região de Saúde Central

SES

Senhora,

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado

Secretaria de Turismo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERREIRA PORTILHO - Matr.0140544-6**, **Superintendente da Região de Saúde Central**, em 24/08/2020, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45838057** código CRC= **FC4C8583**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

MATRICULA	NOME	CH	CARGO	SETOR	STATUS	CELULAR	CPF
1692266-2	Matheus Felipe Alves Martins	60h	Enfermeiro Residente	Clínica Médica	Ativo	(62) 985274211	022473371-04
1695923-X	Giuliane Moreira Duarte	60h	Médico Residente	Clínica Médica	Ativo	(63) 984143471	048600561-59
1677830-8	Anderson de Azevedo Damasio	20h	Médico	Unidade de Queimados	Ativo	9999060171	011023291-77
163141-1	Adriano Guimarães Ibiapina	40h	Médico	Unidade de Clínica Cirúrgicas	Ativo	999947005	690321221-34

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 46750550

Data de Envio:
08/09/2020 15:47:17

De:
SETUR/coac@setur.df.gov.br <coac@setur.df.gov.br>

Para:
ouaik@hoteisbittar.com.br

Assunto:
Projeto Acolher

Mensagem:
Segue complemento da lista HRAN.

Atenciosamente,

Leandra Machado

Anexos:
Lista_45840418_Prog_Acolher__24.08.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Alimentação Servidores da Saúde – Protocolo de Segurança

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Higienização e Protocolo de Segurança – COVID 19

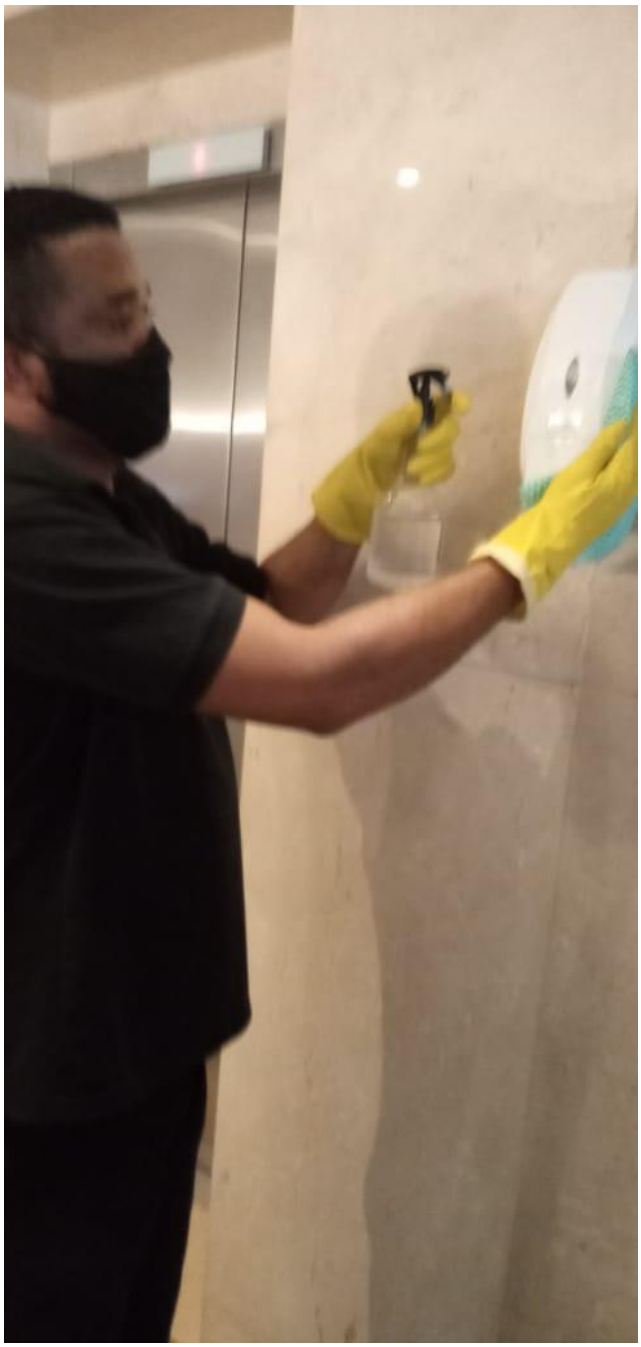

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

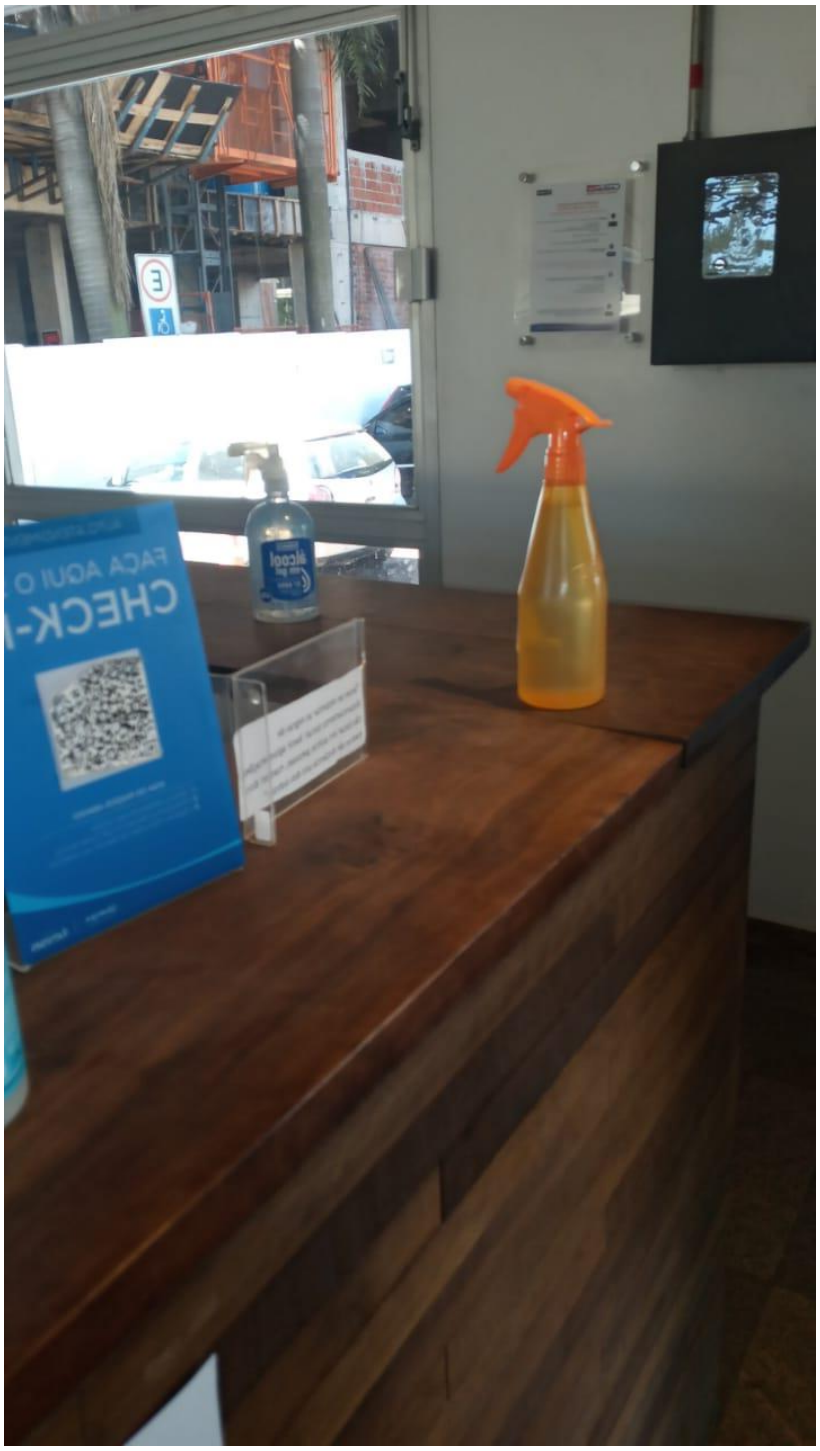

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Quartos Protocolo de Segurança – COVID 19

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 15/09/2020 **Data de Lançamento** 15/09/2020 **N. Documento** 2020NL00463

Unidade Gestora 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gestão 00001 - TESOURO

Credor 00469171000164 - HOTEL PHENICIA LTDA.

Contrato 41058 **Fatura/NF** 00000000000000000000 **Processo** 00060-0000151891/2020-08

Transferência **Espécie** **Decreto**

Prioridade de Pagamento Z0

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
570648	041058				1.162.500,00

Observação REGISTRO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2020, FIRMADO COM A EMPRESA HOTEL PHENÍCIA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE 7500 DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO HRAN, COM VIGÊNCIA DE 17/08/2020 A 30/09/2020.

Usuário Lançado em: 15/09/2020 às 15:52 por 00589117157 - RENATA COSTA ANES

NL Contratos

Linha	Código de Pagamento	Nota Empenho	Valor

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER

Despacho - SETUR/COAC

Brasília-DF, 22 de setembro de 2020.

À SUAG,

Solicito informação se há disponibilidade na conta contábil responsável pelo custeio do contrato 09/2020 a fim de subsidiar a informação acerca de possível renovação do contratual cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN.

Atenciosamente,

Keila Rocha

Leandra Machado

Comissão de Fiscalização

Documento assinado eletronicamente por **KEILA QUEIROZ ROCHA - Matr.0273763-9**, **Membro da Comissão**, em 22/09/2020, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47592006** código CRC= **33992D9E**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Contratos

Memorando Nº 9/2020 - SETUR/SUAG/UNAD/DIPAC Brasília-DF, 22 de setembro de 2020.

À Comissão de Execução do Contrato n° 09/2020, com vistas à SUPROST,

Consoante a determinação prevista no art. 7º da Ordem de Serviço n° 05, de 03 de julho de 2019, que firmou a dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativo no âmbito da SETUR, informamos que o prazo de vigência do **Contrato n° 09/2020** (40343874), firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*) para alojar os profissionais de saúde, expirar-se-á em **30/09/2020.**

Assim, considerado o disposto na Cláusula Oitava, solicitamos manifestação acerca do interesse/necessidade em prorrogar o referido termo, e, **no caso de manifestação favorável**, que apresente os demais documentos indispensáveis à instrução do procedimento de prorrogação de prazo contratual, **preferencialmente até 28/09/2020**, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010:

a) **Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação** e a adequação dos serviços prestados, e **Justificativa escrita sobre a necessidade** do serviço;

b) **Manifestação formal da empresa contratada** sobre o interesse na renovação de prazo do referido ajuste;

c) **Constatação em pesquisa de que os preços permanecem vantajosos** (considerando, inclusive,-eventual requerimento de reajuste feito pela contratada);

Salientamos todavia, urgência na análise, visto que o termo aditivo deve ser celebrado **antes** que expire a vigência do instrumento, para que não haja solução de continuidade na sua vigência (não sendo possível a prorrogação de instrumento expirado).

Atenciosamente,

RENATA COSTA ANES

Diretora de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **RENATA COSTA ANES - Matr.0275417-7**, **Diretor(a) de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Contratos**, em 22/09/2020, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47603309** código CRC= **7E9A11F1**.

Memorando 9 (47603209) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 688
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ?
PROGRAMA ACOLHER

Ofício Nº 17/2020 - SETUR/COAC Brasília-DF, 22 de setembro de 2020.

Prezado Diretor**,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Comissão de Gestão do Contrato, referente à prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES**,** envia o presente ofício com o intuito de verificar o interesse da referida empresa em prorrogar o serviço contratado para este fim. A necessidade da continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem em vigência, em relação aos profissionais da saúde, ainda se mostra necessária devido aos casos da Covid - 19, na Capital Federal.

Assim, considerado o disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato, solicitamos manifestação acerca do interesse em prorrogar o referido termo e que a resposta ocorra **preferencialmente até 24/09/2020.** Cabe ressaltar que, caso haja interesse, a empresa deverá apresentar nova proposta, de preferência demonstrando a possibilidade de redução ou desconto no valor da Diária ora proposta para o email: keila.rocha@setur.df.gov.br.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Gestão do Contrato

Ao Senhor

Ricardo Bittar

Empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA

Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **KEILA QUEIROZ ROCHA - Matr.0273763-9**, **Membro da Comissão**, em 22/09/2020, às 20:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47618189** código CRC= **73398678**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

70070-350 - DF

Site: - www.turismo.df.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 47618442

Data de Envio:
22/09/2020 20:10:39

De:
SETUR/coac@setur.df.gov.br <coac@setur.df.gov.br>

Para:
ricardobittar@hoteisbittar.com.br
ouaik@hoteisbittar.com.br

Assunto:
Ofício Projeto Acolher

Mensagem:
Prezados, boa noite!

Segue ofício referente a renovação do contrato Projeto Acolher - Aditivo 3.

Atenciosamente,

Keila Rocha
Leandra Machado
Comissão de Fiscalização

Anexos:
Oficio_47618189.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

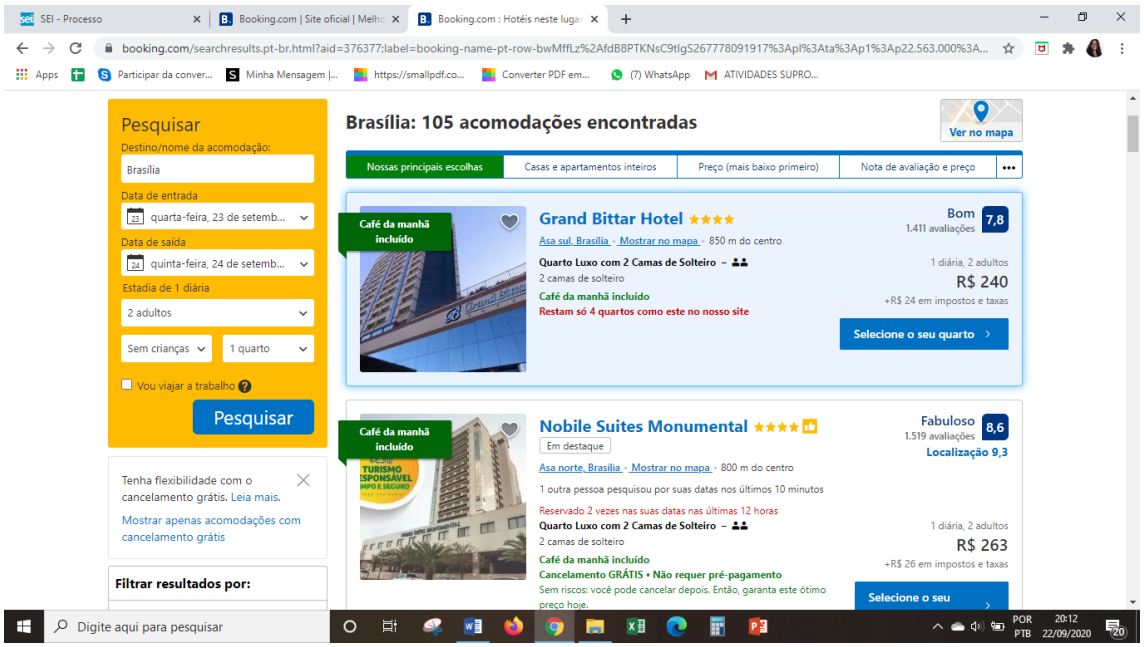

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ?
PROGRAMA ACOLHER

Ofício Nº 18/2020 - SETUR/COAC Brasília-DF, 23 de setembro de 2020.

Prezado Subsecretário,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08, por meio do qual a Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/DF, elaborou o Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES.

Consoante a determinação prevista no art. 7º da Ordem de Serviço n° 05, de 03 de julho de 2019, que firmou a dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativo no âmbito da SETUR/DF, informamos que o prazo de vigência do **Contrato n° 09/2020** (40343874), firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em **30/09/2020.**

Assim, considerado o disposto na Cláusula Oitava, solicitamos manifestação acerca do interesse/necessidade em prorrogar o referido termo e a justificativa escrita sobre a necessidade do serviço e, **no caso de manifestação favorável**, que a resposta ocorra **preferencialmente até 24/06/2020**, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010:

Salientamos todavia, urgência na análise, visto que o termo aditivo deve ser celebrado **antes** que expire a vigência do instrumento, para que não haja solução de continuidade na sua vigência (não sendo possível a prorrogação de instrumento expirado).

Sem mais para o momento,

Keila Rocha

Leandra Machado

Comissão de Fiscalização contrato nº 09/2020

Ao Senhor

Sérgio Luiz de Souza Cordeiro

Subsecretário de Administração Geral

Secretaria de Estado e Saúde

Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **KEILA QUEIROZ ROCHA - Matr.0273763-9**, **Membro da Comissão**, em 23/09/2020, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47639699** código CRC= **52721530**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Orçamento e Finanças

Disponibilidade Orçamentária n.º 75/2020 - SETUR/SUAG/UNAD/DIORF

Brasília-DF, 23 de setembro de 2020.

À

Unidade de Administração - SETUR/SUAG/UNAD

Senhor Chefe,

Informamos que NÃO HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, nesta data, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender às despesas decorrentes do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 09/2020** referente a prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES/DF, conforme as informações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211), conforme solicitado no Despacho - SETUR/COAC (47592006), de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e nos termos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO:23.122.8207.8517.0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO .

FONTE: 100 - Ordinário não Vinculado

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBITEM: 80. Hospedagens

Memória de Cálculo: 250 servidores x 30 dias x R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

VALOR: R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PTBCEL50
Exercício : 2020

Célula Orçamentária

Unidade Gestora	310101	SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL			
Gestão	00001	TESOURO			
Unidade Orçamentária					
Valores da Célula	Acumulado até o Mês		Mês de Referência		09 - Setembro
Tipo Demonstrativo	4 - Demonstração da Execução da Despesa				
Esfera	UO	Programa Trabalho	Fonte Recurso		Natureza
1	27101	23122820785170123			
Categoria	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Subtítulo

Célula Orçamentaria	Disponível	D/C	A Liquidar	D/C	Liquidado	D/C
1-27101-23122820785170123-100000000-339030	22.248,28	D	28.433,06	D	16.122,91	D
1-27101-23122820785170123-100000000-339039	346.499,85	D	1.787.145,00	D	585.610,00	D
1-27101-23122820785170123-100000000-449052	115.050,00	D	0,00	C	4.950,00	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339014	47.763,94	D	0,00	C	2.236,06	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339030	142.158,59	D	50.290,75	D	54.315,66	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339033	35.426,58	D	95.000,00	D	9.869,42	D
1-27101-23122820785170123-120000000-339039	544.585,00	D	1.300,50	D	83.818,50	D
1-27101-23122820785170123-120000000-449052	931,00	D	2.005,00	D	0,00	C
1-27101-23122820785170123-188000000-339039	0,00	C	1.162.500,00	D	0,00	C
Total	1.254.663,24		3.126.674,31		756.922,55	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA
Gerente de Planejamento e Prestação de Contas

LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANÇA
Diretor de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-5**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 23/09/2020, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA - Matr.0277815-7**, **Gerente de Planejamento e Prestação de Contas**, em 23/09/2020, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47640678** código CRC= **42EE5DED**.

Disponibilidade Orçamentária 75 (47640678) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 606
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SES/SUAG

Brasília-DF, 23 de setembro de 2020.

À SUGEP,

C/C ao SAG,

Senhores Subsecretários,

Trata-se os autos do **Ofício Nº 18/2020 - SETUR/COAC** (47639699) da **Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF**, referente a prorrogação do **CONTRATO Nº 09/2020, formalizado entre aquela Secretaria de Estado de Turismo e HOTEL PHENÍCIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para os profissionais da saúde vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.

Conforme exposto por aquela Secretaria, no Ofício citado, o prazo de vigência do **Contrato n° 09/2020** (40343874), firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em **30/09/2020.**

Assim, fora encaminhado o presente , em que solicita manifestação acerca do interesse/necessidade em prorrogar o referido termo e a justificativa escrita sobre a necessidade do serviço e, **no caso de manifestação favorável**, que a resposta ocorra **preferencialmente até 24/06/2020**, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010.

Diante do exposto, encaminha-se o presente para conhecimento e manifestação, atentando-se para o prazo de vencimento do contrato.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretário

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO - Matr.1691713-8**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 23/09/2020, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47661334** código CRC= **FEF9E5E1**.

Despacho SES/SUAG 47661334 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 608
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Rede Bittar
HOTÉIS

Prezada Senhora Leandra Alves Machado
Comissão de Gestão de Contrato
Secretaria de Turismo do Distrito Federal

Brasília, 23 de setembro de 2020

Proposta de Renovação de Contrato

Em resposta ao ofício Nº 17/2020 - SETUR/COAC, vimos por meio deste, manifestar o interesse na renovação do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mantendo o mesmo preço da proposta anterior e todas as demais cláusulas do contrato.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Porto Bittar Filho
Diretor

GRAND BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "A" CEP 70315-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-5000 - Fax: (61) 3704-5050
E-mail: grand@hoteisbittar.com.br

BITTAR INN HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "N" CEP 70702-913 - Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3704-3010
E-mail: inn@hoteisbittar.com.br

PLAZA BITTAR HOTEL
SHN Q. 02 Bl. "M" CEP 70703-912 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-3000 - Fax: (61) 3704-3003
E-mail: plaza@hoteisbittar.com.br

MONUMENTAL BITTAR HOTEL
SHN Q. 03 Bl. "B" CEP 70703-906 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-4000 - Fax: (61) 3704-4004
E-mail: monumental@hoteisbittar.com.br

PHENÍCIA BITTAR HOTEL
SHS Q. 05 Bl. "J" CEP 70322-911 - Brasília-DF
Fone: (61) 3704-6000 - Fax: (61) 3704-6075
E-mail: phenicia@hoteisbittar.com.br

AMÉRICA BITTAR HOTEL
SHS Q. 04 Bl. "D" CEP 70314-000 - Brasília-DF
Fone: (61) 3034-3355 - Fax: (61) 3035-4003
E-mail: americas@hoteisbittar.com.br

Proposta Projeto Acolher (47726126) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 699
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER

Relatório Circunstanciado n.º 9/2020 - SETUR/COAC

Brasília-DF, 24 de setembro de 2020.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

CNPJ: 00.469.171/0001-64	CONTRATADO:HOTEL PHENÍCIA LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL (single) COM PENSÃO COMPLETA.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93. 4.2. Deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos diariamente pelo período da execução contratual. O quantitativo estabelecido refere-se a uma estimava inicial e deve ser fornecido por demanda, não promovendo nenhum compromisso pela SETUR na utilização total das diárias. O presente contrato obedece aos termos da Justificava de Dispensa de Licitação (40303322) e Ratificação de Dispensa de Licitação (40315451) baseada no inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 13.979/2020 e modificações posteriores, Decreto Distrital n° 40.475/2020 e observado o regramento do Parecer Referencial n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS (39074160), da Proposta da Contratada (39950347), do Relatório Técnico - SETUR/SUPROST (40111313) e do Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211) que são partes integrantes deste instrumento	
Nº DA LICITAÇÃO/ARP/DISPENSA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40303322 SUAG/SETUR	NÚMERO DO PROCESSO DO CONTRATO: 04009-00000728/2020-28

1) DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:Prestação de serviço de hospedagem em apartamento individual (single) com pensão completa. Deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos diariamente pelo período da execução contratual, com vistas a receber profissionais de Saúde do Distrito Federal que se encontram em linha de frente no combate ao COVID-19.

2) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

	SIM	NÃO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Cumpriu com as obrigações contratuais mensais previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou Contrato/Convênio	X	
Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
Entregou os documentos a que estava obrigado por força contratual	X	
Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	X	
Observações: Não se aplica.		

3) OCORRÊNCIAS:

Não se aplica.

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Devido as ocorrências ainda existentes referente ao tratamento do vírus COVID-19 se vê necessária a continuidade do contrato de prestação de serviços de hospedagem em vigência, em relação aos profissionais da saúde, pelas mesmas razões que ensejaram a sua celebração. Em vistas a parceria com a Secretaria de Estado e Saúde do Distrito Federal a mesma se encontra em análise conforme documento SEI nº 47738268.

Documento assinado eletronicamente por **KEILA QUEIROZ ROCHA - Matr.0273763-9**, **Membro da Comissão**, em 24/09/2020, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47738268** código CRC= **27A5E9B7**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Acompanhamento do Contrato n° 09/2020 ? PROGRAMA ACOLHER

Despacho - SETUR/COAC

Brasília-DF, 24 de setembro de 2020.

Diretoria de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Contratos,

Em atenção ao Memorando 9, documento SEI nº (47603309), informamos que fora anexada proposta de renovação do Hotel Gran Bittar (47736126), bem como Pesquisa de Preço (47618650) para uma possível realização de prorrogação pretendida referente ao processo de contratação de serviços de hotelaria e hospedagem para servidores da saúde. Consta também no processo relatório circunstanciado (47738268) e relatório fotográfico (47025791/47025802/47025809) referente a prestação de serviços até o momento.

Desta forma, e tendo em vista o documento SEI nº (47640678), a Comissão de Fiscalização, disponibiliza os documentos mencionados acima para análise da Subsecretaria de Administração desta SETUR.

Atenciosamente,

Keila Rocha

Leandra Machado

Comissão de Fiscalização 09/2020

Documento assinado eletronicamente por **KEILA QUEIROZ ROCHA - Matr.0273763-9**, **Membro da Comissão**, em 24/09/2020, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47738556** código CRC= **E0439D5E**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SES/GAB

Brasília-DF, 24 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal
Brasília/DF

URGENTÍSSIMO

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício Nº 18/2020 - SETUR/COAC (47639699) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, através do qual é informado que:

> *"(.....) faço referência ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08, por meio do qual a Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/DF, elaborou o Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN/SRSCE/SES."*

No referido ofício tem-se noticiado *"que o prazo de vigência do* ***Contrato n° 09/2020*** *(40343874), firmado com a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, expirar-se-á em* ***30/09/2020.",*** solicitando ao final, *"manifestação acerca do interesse/necessidade em prorrogar o referido termo e a justificativa escrita sobre a necessidade do serviço e,* ***no caso de manifestação favorável****, que a resposta ocorra* ***preferencialmente até 24/06/2020****, conforme fixado no item 2.2, do Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010:"*

Ressalte-se por oportuno que o contrato n° 09/2020 e seus 02 (dois) termos aditivos, tem como objeto a contratação emergencial de leitos em hotel para alojamento de profissionais de saúde envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, sendo certo que, inicialmente o benefício foi destinado apenas ao hospital HRAN e depois foi estendido para as demais regiões e hospitais da rede SES/DF.

Consta dos autos (47640678) informação prestada pela U**nidade de Administração - SETUR/SUAG/UNAD**, demonstrando a ausência de disponibilidade orçamentaria para celebração do **3º Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 09/2020**:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

"Informamos que NÃO HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, nesta data, no valor de R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender às despesas decorrentes do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ***Nº 09/2020*** *referente a prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES/DF, conforme as informações constantes no Projeto Básico - SETUR/SUPROST (39052211), conforme solicitado no Despacho - SETUR/COAC (47592006), de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e nos termos abaixo:*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal*

PROGRAMA DE TRABALHO: *23.122.8207.8517.0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO .*

FONTE: *100 - Ordinário não Vinculado*

NATUREZA DA DESPESA: *33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

SUBITEM: *80. Hospedagens*

Memória de Cálculo: *250 servidores x 30 dias x R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)*

VALOR: R$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)."

Ademais, ressalta-se que segundo informações trazidas pelo Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, "não há previsão na LOA para o pagamento da referida demanda", conforme Despacho - SES/SAG (42827771) atrelado ao Processo SEI nº 00060-00151891/2020-08.

Diante das informações prestadas pela Secretaria de Turismo-SETUR de que não dispõe de recursos suficientes para promover a prorrogação contratual, e, considerando ainda que, segundo autoridades sanitárias, estamos em momento de declínio do pandemia do COVID-19 no Distrito Federal, com redução do número de casos de internação e utilização de UTI's destinados a pacientes com a síndrome respiratória agrave, esta Secretaria entende não ser viável a continuação do Contrato.

Restituímos os presentes autos, oportunidade em que renovamos nossos votos de elevada estima.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO RICARDO SILVA

Secretário Adjunto Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.1698153-7**, **Secretário(a) Adjunto(a) Executivo(a) de Saúde**, em 24/09/2020, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47768926** código CRC= **7600D03D**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SETUR/GAB

Brasília-DF, 25 de setembro de 2020.

PARA: **Subsecretaria de Administração Geral** - **SUAG**

Objeto: *Contratação emergencial de leitos em hotel para alojamento de profissionais de saúde envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES.*

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Sr. Chefe de Gabinete, em atenção ao despacho - SES/GAB (47768926) que trata sobre a **renovação ao Contrato n° 09/2020** (40343874). Encaminho os autos para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

Ato continuo, os autos deverá retornar a este gabinete para demais providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ROCHA PEREIRA - Matr.0273818-X**, **Assessor(a) Especial**, em 25/09/2020, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47808904** código CRC= **DC06620E**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SETUR/SUAG

Brasília-DF, 25 de setembro de 2020.

Ao Gab/Setur,

Vieram os autos a esta subsecretária de Administração Geral com informações constantes no despacho SES/GAB 47768926, onde aquela Secretaria de Estado informa :

> "Diante das informações prestadas pela Secretaria de Turismo-SETUR de que não dispõe de recursos suficientes para promover a prorrogação contratual, e, considerando ainda que, segundo autoridades sanitárias, estamos em momento de declínio do pandemia do COVID-19 no Distrito Federal, com redução do número de casos de internação e utilização de UTI's destinados a pacientes com a síndrome respiratória agrave, esta Secretaria entende não ser viável a continuação do Contrato"

Conforme se depreende, em tal ato a SES se manifesta expressamente pela não viabilidade da continuação do contrato fundamentado sua motivação na ausência de recursos suficientes na SETUR para promover a prorrogação contratual , além do momento de declínio do COVID-19.

Pois bem, levando em consideração que aquela Secretaria de estado tem como um de seus fundamentos motivadores para aquele entendimento a ausência de disponibilidade orçamentária insta registrar que para a celebração dos termos aditivos anteriores foram empreendidas descentralização de créditos para a unidade orçamentária da Secretaria de Turismo , conforme informações presentes nos processos 00060-00344545/2020-63 e 00040-00019260/2020-61.

Isto posto, caso seja conveniente e oportuno, aquela Secretaria de Estado de Saúde poderá promover gestões Junto a Secretaria de Estado de Economia de modo a destinar Crédito Orçamentário Adicional a esta Secretaria de Estado de Turismo, possibilitando a prorrogação do contrato.

Oportuno consignar, que tendo em vista o prazo exíguo para a sua renovação , retornam-se os autos com os esclarecimentos ofertados, para providências convenientemente cabíveis com extrema urgência

.

Adriano Guedes Ferreira

Subsecretário de Administração Geral

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/09/2020, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47816901** código CRC= **A862D7FB**.

Despacho SETUR/SUAG 47816901 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 708
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SETUR/GAB

Brasília-DF, 25 de setembro de 2020.

Ao Senhor

PAULO RICARDO SILVA

Secretário Adjunto Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

URGENTÍSSIMO

Cumprimentando-o cordialmente, fazemos menção ao Despacho SES/GAB (47768926) da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, por meio do qual é informado que:

"*Diante das informações prestadas pela Secretaria de Turismo-SETUR de que não dispõe de recursos suficientes para promover a prorrogação contratual, e, considerando ainda que, segundo autoridades sanitárias, estamos em momento de declínio do pandemia do COVID-19 no Distrito Federal, com redução do número de casos de internação e utilização de UTI's destinados a pacientes com a síndrome respiratória agrave, esta Secretaria entende não ser viável a continuação do Contrato.*"

Nesse sentido, após tomarmos conhecimento do referido documento, encaminhamos o processo a nossa Subsecretaria de Administração Geral-SUAG, para que pudesse se manifestar sobre o assunto, e, em especial, a não disponibilização de recursos para promover a prorrogação contratual referente à prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (*single*), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, conforme especificações constantes no Projeto Básico. A mencionada área técnica realizou a análise do processo por meio do Despacho SETUR/SUAG (47816901).

Tendo em vista o exposto, restituímos os presentes autos, a fim de que possam verificar a manifestação da SUAG desta Secretaria, que informou caso seja conveniente e oportuno, essa Secretaria de Estado de Saúde poderá promover iniciativas junto a Secretaria de Estado de Economia de modo a destinar Crédito Orçamentário Adicional a esta Secretaria de Estado de Turismo, possibilitando a prorrogação do contrato, conforme realizado anteriormente.

Por oportuno, solicitamos, caso a Secretaria de Estado de Saúde mantenha a opção pela não renovação do contrato, que nos informe novamente e que também comunique aos servidores da Pasta que realizem o *check-out* de acordo com o término da vigência do contrato em andamento.

Por fim, nos colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA - Matr.0275485-1**, **Chefe de Gabinete**, em 25/09/2020, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47841757** código CRC= **363FF9E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1° Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Despacho SETUR/GAB 47841757 SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 710
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SES/GAB

Brasília-DF, 25 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal
Brasília/DF

URGENTÍSSIMO

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Despacho - SETUR/GAB (47841757) da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, através do qual é informado que:

> *"(.....) Tendo em vista o exposto, restituímos os presentes autos, a fim de que possam verificar a manifestação da SUAG desta Secretaria, que informou caso seja conveniente e oportuno, essa Secretaria de Estado de Saúde poderá promover iniciativas junto a Secretaria de Estado de Economia de modo a destinar Crédito Orçamentário Adicional a esta Secretaria de Estado de Turismo, possibilitando a prorrogação do contrato, conforme realizado anteriormente.*
>
> *Por oportuno, solicitamos, caso a Secretaria de Estado de Saúde mantenha a opção pela não renovação do contrato, que nos informe novamente e que também comunique aos servidores da Pasta que realizem o check-out de acordo com o término da vigência do contrato em andamento."*

Destarte, mesmo que fosse superada a questão da dotação orçamentária, permanece ainda a razão maior para a manutenção da decisão desta pasta, no sentido de não prorrogarmos o presente termo de cooperação, qual seja, **o declínio da pandemia do COVID-19 no Distrito Federal, com redução dos casos de internação e utilização de UTI's destinados a pacientes com a síndrome respiratória agrave.**

Posto isto, esta Secretaria de Saúde mantem a sua decisão pela não renovação do contrato, valendo-se do presente para requer à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SES/SUGEP que comunique aos servidores da pasta que realizem o *check-out* de acordo com o término da vigência do contrato em andamento.

Restituímos os presentes autos, oportunidade em que renovamos nossos votos de elevada estima.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO RICARDO SILVA

Secretário Adjunto Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.1698153-7**, **Secretário(a) Adjunto(a) Executivo(a) de Saúde**, em 25/09/2020, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47858870** código CRC= **491CE2CD**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Correspondência Eletrônica - 47986783

Data de Envio:
29/09/2020 09:43:24

De:
SETUR/coac@setur.df.gov.br <coac@setur.df.gov.br>

Para:
ouaik@hoteisbittar.com.br
ricardobittar@hoteisbittar.com.br

Assunto:
NOTIFICAÇÃO - Projeto Acolher

Mensagem:
Prezado Senhor,

Em virtude do registro de declínio da pandemia do COVID-19 no Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF informou que não haverá prorrogação do contrato de prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para alojar os profissionais de saúde lotados no Hospital Regional da Asa Norte HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Novo Coronavírus, que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente. O contrato vencerá na próxima quarta-feira (30/09/2020).

Reiteramos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Keila Rocha

Leandra Machado

Comissão Fiscalizadora

Anexos:
Despacho_47858870.pdf

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	**Número do Documento** 2020NE00299	**Empenho Original** 2020NE00113
Gestão 00001 - TESOURO	**Número do Processo** 00060-00001518 91/2020-08	**Data de Emissão** 16/12/2020
Credor 00469171000164 - HOTEL PHENICIA LTDA	**Licitação** 19 - COVID-19 com contrato	**Modalidade** 2 - Estimativo
Endereço SHS QD. 8 BL. "J"	**Cidade** BRASILIA	**UF** DF / **CEP** 70300300
Evento 400093 - ANULAÇÃO DE EMPENHO	**Referência** 000009/2020-SETUR	**Nº Suprimento**
Local de Entrega SETUR	**Exige Contrato** 041058	**Prazo de Entrega** 001 dias
Valor por extenso (seiscentos e vinte mil trezentos e dez reais)	**Transferência**	**Valor** 620.310,00

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	27101	23122820785170123	0	100000000	99999	339039

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Maio 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 620.310,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
80	620.310,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	ANULAçãO DO SALDO DA 2020NE00113, CONFORME SOLICITADO PELA COMISSãO DE ACOMPANHAMENTO (52692206) E AUTORIZAçãO DO ORDENADOR DE DESPESAS (52732235).	ANUL	620.310,00	620.310,00

Gestor Administrativo 862.974.651-34 - ADRIANO GUEDES FERREIRA	**Material Recebido/Serviço Executado em**
Chefe SOF 381.657.161-15 - LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANCA	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 16/12/2020 16:03:50

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-**

Nota de Empenho 2020NE00299 - Anulação NE 113 - Hotel Phenicia (52786266) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 714

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

5, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 16/12/2020, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NUNES VIANNA DOURADO - Matr.0156915-5**, **Subsecretário(a) de Administração Geral-Substituto(a)**, em 16/12/2020, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **52786366** código CRC= **B3C7598D**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	**Número do Documento** 2020NE00300	**Empenho Original** 2020NE00164	
Gestão 00001 - TESOURO	**Número do Processo** 00060-00001518 91/2020-08	**Data de Emissão** 16/12/2020	
Credor 00469171000164 - HOTEL PHENICIA LTDA	**Licitação** 19 - COVID-19 com contrato	**Modalidade** 2 - Estimativo	
Endereço SHS QD. 8 BL. "J"	**Cidade** BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70300300
Evento 400093 - ANULAÇÃO DE EMPENHO	**Referência** 000009/2020-SETUR	**Nº Suprimento**	
Local de Entrega SETUR	**Exige Contrato** 041058	**Prazo de Entrega** 001 dias	
Valor por extenso (quatrocentos e trinta e nove mil cento e quinze reais)	**Transferência**	**Valor** 439.115,00	

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	27101	23122820785170123	0	188000000	99999	339039

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	**Fevereiro** 0,00	**Março** 0,00	**Abril** 0,00
Maio 0,00	**Junho** 0,00	**Julho** 0,00	**Agosto** 0,00
Setembro 0,00	**Outubro** 0,00	**Novembro** 0,00	**Dezembro** 439.115,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
80	439.115,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	ANULAçãO DO SALDO DA 2020NE00164, CONFORME SOLICITADO PELA COMISSãO DE ACOMPANHAMENTO (52692206) E AUTORIZAçãO DO ORDENADOR DE DESPESAS (52732235).	ANUL	439.115,00	439.115,00

Gestor Administrativo 862.974.651-34 - ADRIANO GUEDES FERREIRA	**Material Recebido/Serviço Executado em**
Chefe SOF 381.657.161-15 - LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANCA	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 16/12/2020 16:03:50

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

5, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 16/12/2020, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NUNES VIANNA DOURADO - Matr.0156915-5**, **Subsecretário(a) de Administração Geral-Substituto(a)**, em 16/12/2020, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **52786672** código CRC= **A09ECDDE**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	**Número do Documento** 2020NE00301	**Empenho Original** 2020NE00191
Gestão 00001 - TESOURO	**Número do Processo** 00060-0000151891/2020-08	**Data de Emissão** 16/12/2020
Credor 00469171000164 - HOTEL PHENICIA LTDA	**Licitação** 19 - COVID-19 com contrato	**Modalidade** 2 - Estimativo
Endereço SHS QD. 8 BL. "J"	**Cidade** BRASILIA	**UF** DF **CEP** 70300300
Evento 400093 - ANULAÇÃO DE EMPENHO	**Referência** 000009/2020- -SETUR	**Nº Suprimento**
Local de Entrega SETUR	**Exige Contrato** 041058	**Prazo de Entrega** 001 dias
Valor por extenso (trezentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)	**Transferência**	**Valor** 331.665,00

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	27101	23122820785170123	0	100000000	99999	339039

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	**Fevereiro** 0,00	**Março** 0,00	**Abril** 0,00
Maio 0,00	**Junho** 0,00	**Julho** 0,00	**Agosto** 0,00
Setembro 0,00	**Outubro** 0,00	**Novembro** 0,00	**Dezembro** 331.665,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
80	331.665,00						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	ANULAçãO DO SALDO DA 2020NE00191, CONFORME SOLICITADO PELA COMISSãO DE ACOMPANHAMENTO (52692206) E AUTORIZAçãO DO ORDENADOR DE DESPESAS (52732235).	ANUL	331.665,00	331.665,00

Gestor Administrativo 862.974.651-34 - ADRIANO GUEDES FERREIRA	**Material Recebido/Serviço Executado em**
Chefe SOF 381.657.161-15 - LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANCA	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 16/12/2020 16:03:50

Nota de Empenho 2020NE00301 - Anulação NE 191 - Hotel Phenicia (52786821) SEI 00060-00151891/2020-08 / pg. 718
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matr.0174833-5**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 16/12/2020, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NUNES VIANNA DOURADO - Matr.0156915-5**, **Subsecretário(a) de Administração Geral-Substituto(a)**, em 16/12/2020, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **52786821** código CRC= **1F22643C**.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 46F99570